SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 20 de Fevereiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3787

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 164/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 25, inciso IV, da Lei Municipal da Ilha de Itamaracá nº 1.246/2013, e atendendo solicitação constante do ofício Nº 019/2025, do ITAMARACAPREV,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo e Sindicato, a seguir relacionados, na condição de Titulares e Suplentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Ilha de Itamaracá – ITAMACAPREV,

CONSELHO DELIBERATIVO:

Representantes do Poder Executivo:
Titular: Ana Maria Alves de Barros – CPF: 053.905.774-69
Suplente: Marinice Vieira dos Santos – CPF: 823.991.314-87

Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Bruno Eduardo de Paiva – CPF: 131.421.574-41
Suplente: Haendel da Silva Lima – CPF: 053.430.934-85

Representantes do Sindicato - Inativo:
Titular: Susana da Conceição Pessoa – CPF: 417.761.354-15
Suplente: Zoraia Alves de Souza – CPF: 658.069.564-15

Representantes do Sindicato - Ativo:
Titular: José Severino Felix – CPF: 043.532.374-11
Suplente: Luiza Cândida de Souza – CPF: 371.240.334-00

CONSELHO FISCAL:

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Karina Correia de Oliveira Pinheiro – CPF: 026.520.924-21
Suplente: Ana Valeria Vieira Lins – CPF: 769.272.964-68

Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Natália Soares Canário – CPF: 103.419.954-44
Suplente: José Sávio Gomes Nascimento – CPF: 083.569.374-00

Representantes do Sindicato - Inativo:
Titular: Maria Luiza de Paiva – CPF: 452.277.764-91
Suplente: Aldenize Rodrigues Fernandes – CPF: 415.733.584-87

Art. 2º. RECONHECER oficialmente os membros designados para compor os Conselhos Deliberativo e Fiscal para período de 2025/2026 conforme decisão em reunião.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 17 de fevereiro de 2025

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:7B9A03A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 166/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **JAMERSON IEDO PEREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 833.697.834-87, para exercer o cargo de Chefe do Depto. De Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos sólidos, da Secretaria de Infraestrutura, símbolo CC4.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de fevereiro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 18 de fevereiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:8ADFFF22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 167/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JAMERSON IEDO PEREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 833.697.834-87, para exercer o cargo de Coordenador de Desenvolvimento da Infraestrutura, da Secretaria de Infraestrutura, símbolo CC3.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 02 de fevereiro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 18 de fevereiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:4B1C1038

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO - PL 004.2025 - PE 004.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

PL N° 004/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO n° 004/2025. Objeto: A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços de licença de uso de uma plataforma tecnológica integrada de gestão, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS), hospedado em nuvem, e locação de equipamentos de hardware na forma de outsourcing e serviço de comunicação multimídia - INTERNET para implementação da solução, voltada para prover a modernização administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima/PE.Valor total estimado **R$ 1.950.923,89. Recebimento das Propostas até**: **11/03/2025 às 09h. Início da disputa: 11/03/2025 às 10h**. **LOCAL**: Portal de Compras Abreu e Lima. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site: http://www.comprasabreuelima.com.br. ou pelo e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com Outras informações pelo fone: (081) 2011-4688.

Abreu e Lima, 19/02/2025.

GUSTAVO C SAMUEL
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:0ACFDD3B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2023

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e O SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 001/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, **NOVA CONVOCAÇÃO** dos candidatos inscritos na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para os diversos cargos de Nível Superior e Nível Médio, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Assistência Social de Abreu e Lima/PE, em virtude do nao comparecimento dos candidatos listados abaixo:

ATENÇÃO:

OS CANDIDATOS CONVOCADOS ABAIXO, DEVERÃO COMPARECER NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCALIZADA NO ENDEREÇO RUA FÉ EM DEUS, S/N, CAETÉS VELHO, CEP: 53500035, ABREU E LIMA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PSICOLOGO
Em virtude do pedido do não atendimento a convocação da candidata abaixo:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
1013	AUGUSTO CESAR DE MELO CORDEIRO	696.331.504-34	Psicólogo	34

CONVOCA-SE o seguinte candidato:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
1303	MARIA LUCIA CAVALCANTE ARAQUAM	388.375.014-04	Psicólogo	34

ORIENTADOR/CUIDADOR

Em virtude do não atendimento a convocação e da rescisão contratual dos candidatos abaixo:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
1454	CARLOS ANDRÉ CARVALHO NASCIMENTO	065.461.554-35	Orientador/Cuidador	70

CONVOCAM-SE os seguintes candidatos

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
1494	Jodson Laurentino Bezerra	358.522.674-49	Orientador/Cuidador	70

KLEBER GALDINO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:7718011E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através do Pregoeiro Municipal e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 045 de 02 de janeiro 2025, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2025**, do tipo **"menor preço por item",** Processo Licitatório nº: 006/2025, modo de disputa: "**aberto**", objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS E CEO LIGADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. Valor máximo a ser contratado: R$ 187.178,35. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 05/03/2025, às 09:00 (horário de Brasília). LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipal pertinentes. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 19 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE HÉLIO GOMES DE QUEIROZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:F1E46BD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
PORTARIA _HOMOLOGAÇÃO

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, DE QUE TRATA O EDITAL Nº 01/2024 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**,**ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suasatribuições legais e

CONSIDERANDO o art. 37, I, II e III da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Resultado Final emitido pela Central de Concursos do Vale do São Francisco Ltda – Bios Concursos, empresa executora do certame – Edital nº 01/2024, e suas alterações posteriores, acercadas etapas de execução do referido Concurso Público,**RESOLVE:**

Art. 1º Fica homologadooresultado final do Concurso Público nº **001/2024** para os cargos públicos de Controlador Interno, Assistente Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais, constantes das listagens finais dos resultados do certame, na forma do anexo único, apresentado pela empresaCentral de Concursos do Vale do São Francisco Ltda – Bios Concursos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.764.041/0001-57, após o cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital Normativo e suas alterações posteriores.

Art. 2º Todas as publicações a que se refere ao indicado Edital foram realizadas oficialmente no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ e acessoriamente nos sites da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, no endereço eletrônico https://www.camaraafranio.pe.gov.br/concurso-2024/, e, ainda,da Central de Concursos do Vale do São Francisco Ltda – Bios Concursos, no endereço eletrônico https://www.biosconcursos.com.br/.

Art. 3ºO prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, havendo necessidade, conveniência e interesse da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco.

Art. 4º A convocação ocorrerá mediante publicações realizadas oficialmente no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ e acessoriamente nos sites da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, no endereço eletrônico https://www.camaraafranio.pe.gov.br/concurso-2024/, e, ainda,da Central de Concursos do Vale do São Francisco Ltda – Bios Concursos, no endereço eletrônico https://www.biosconcursos.com.br/.

Art. 5ºA nomeação dos aprovados será feita dentro do prazo de validade do concurso, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação, a necessidade, o interesse público, a disponibilidade orçamentária, bem como a conveniência e a oportunidade da Administração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afrânio, Estado de Pernambuco, 18 de fevereiro de 2024.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Câmara do Município de Afrânio, Estado de Pernambuco

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:104E08F7

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
EDITAL_HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃOnº 01/2025

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO/PE

1.1A Presidente da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO** do Concurso Público nº **001/2024** para os cargos públicos de Controlador Interno, Assistente Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais, constantes das listagens finais dos resultados do certame, na forma do anexo único, apresentado pela empresaCentral de Concursos do Vale do São Francisco Ltda – Bios Concursos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.764.041/0001-57, após o cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital Normativo e suas alterações posteriores.

1.2 Todas as publicações a que se refere ao indicado Edital foram realizadas oficialmente no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ e acessoriamente nos sites da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, no endereço eletrônico https://www.camaraafranio.pe.gov.br/concurso-2024/, e, ainda,da Central de Concursos do Vale do São Francisco Ltda – Bios Concursos, no endereço eletrônico https://www.biosconcursos.com.br/.

1.3 O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, havendo necessidade, conveniência e interesse da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco.

1.4 A convocação ocorrerá mediante publicações realizadas oficialmente no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ e acessoriamente nos sites da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, no endereço eletrônico https://www.camaraafranio.pe.gov.br/concurso-2024/, e, ainda,da Central de Concursos do Vale do São Francisco Ltda – Bios Concursos, no endereço eletrônico https://www.biosconcursos.com.br/.

1.5 E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital de Homologação.

Afrânio, Estado de Pernambuco, 18 de fevereiro de 2024.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Câmara do Município de Afrânio, Estado de Pernambuco

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:AE12E0D4

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ERRATA

O Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação torna público que no aviso de licitação do **PA n° 007/2025 INEXIGIBILIDADE n° 004/2025-Obj:** Contratação da empresa para prestação de serviços com fornecimento de peças inclusa em revisão programada, para o veículo modelo Tector 9-190 Cabine Curta EE 4455 (Branco Iveco), conforme solicitação da Secretaria de

Obras, Infraestrutura e Habitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/02/2025, ANO XVI, Nº 3784, no que diz respeito ao NUMERO DO CNPJ, **ONDE SE LÊ**: CNPJ sob o nº 32.206.016/0001-41; **LEIA-SE:** CNPJ sob o nº 32.206.016/0004-94. **As demais informações permanecem inalteradas.**

***PAULO CAVALCANTI RAMOS* –**
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:06F5E8DB

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO 011/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** GALLOTTI TRUCKS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, **CNPJ:** 32.206.016/0001-41. **Objeto:** Contratação da empresa para prestação de serviços com fornecimento de peças inclusa em revisão programada, para o veículo modelo Tector 9-190 Cabine Curta EE 4455 (Branco Iveco), conforme solicitação da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Habitação. **Processo Administrativo:** 007/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade 004/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 22.112,57. **Data:** 08/02/2025. **Assinaturas:** Paulo Cavalcanti Ramos – **Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação/**Ricardo Gallotti Lima – **Gallotti Trucks Comercio de Automóveis Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:DA32DD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 012/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** REGIVAM RODRIGUES DE MACEDO (MEI), **CNPJ:** 44.646.338/0001-90. **Objeto:** Contratação da empresa para prestação de serviços contínuos de Transporte Escolar, referente a Rota 1, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Afrânio/PE, conforme solicitação expressa da mesma **Processo Administrativo:** 008/2025. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 002/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 14.178,77. **Data:** 18/02/2025. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues – **Secretário Municipal de Educação/**Regivam Rodrigues de Macedo (MEI)**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:FD54CBB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 013/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** BEATRIZ RODRIGUES DA PAIXAO (MEI), **CNPJ:** 59.396.550/0001-14. **Objeto:** Contratação da empresa para prestação de serviços contínuos de Transporte Escolar, referente a Rota 2, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Afrânio/PE, conforme solicitação expressa da mesma **Processo Administrativo:** 008/2025. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 002/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 12.756,61. **Data:** 18/02/2025. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues – **Secretário Municipal de Educação/**Beatriz Rodrigues da Paixão (MEI)**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8ADC3E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 014/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** SARA GISELLE MACEDO GOMES (MEI), **CNPJ:** 57.838.031/0001-33. **Objeto:** Contratação da empresa para prestação de serviços contínuos de Transporte Escolar, referente a Rota 3, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Afrânio/PE, conforme solicitação expressa da mesma **Processo Administrativo:** 008/2025. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 002/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 13.987,15. **Data:** 18/02/2025. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues – **Secretário Municipal de Educação/**Sara Giselle Macedo Gomes (MEI)**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8C41521E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 015/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** JESUINA GONCALVES SANTANA RODRIGUES (MEI), **CNPJ:** 32.623.174/0001-05. **Objeto:** Contratação da empresa para prestação de serviços contínuos de Transporte Escolar, referente a Rota 04, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Afrânio/PE, conforme solicitação expressa da mesma **Processo Administrativo:** 008/2025. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 002/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 15.586,23. **Data:** 18/02/2025. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues – **Secretário Municipal de Educação/**Jesuina Gonçalves Santana Rodrigues (MEI)**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D6C7EB1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 001/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear Angelica Alexandrina Cesar de Carvalho, CPF/MF sob o nº 119.***.***-90, para ocupar o cargo de Psicóloga, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:8FA93E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CPN.º 002/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear José Eduardo Cavalcanti, CPF/MF sob o nº 122. ***.***-60, para ocupar o cargo de Psicólogo, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2° Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° Encaminhem-se copias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:7C5BA80A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 003/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear Juliana Maria dos Santos Andrade, CPF/MF sob o nº 120. ***.***-22, para ocupar o cargo de Professor I - Educação Infantil, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2° Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° Encaminhem-se copias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:C3C4B8E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.0 004/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:
O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;
A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;
O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. lº Nomear Rita Patrícia da Silva Justino, CPF/MF sob o nº 100. ***.***-05, para ocupar o cargo de Professor I - Educação Infantil, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2° Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° Encaminhem-se copias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:47B1E608

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 005/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Laila Santos da Silva, CPF/MF sob o nº 124. ***.***-08, para ocupar o cargo de Professor I - Educação Infantil, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2° Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° Encaminhem-se copias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:E57DAEE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 006/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. !ºNomear Josicleyde Severina Soares, CPF/MF sob o nº 054. ***.***-08, para ocupar o cargo de Professor !-Educação Infantil, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2° Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° Encaminhem-se copias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:027CC1EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CPN.º 007/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. lºNomear Genilda Rocha Soares Vidal, CPF/MF sob o nº 076. ***.***-64, para ocupar o cargo de Professor I - Educação Infantil, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2° Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:19D147B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CPN.0 008/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:
Art. 1° Nomear Maria das Dores Medeiros Silva, CPF/MF sob o nº 126. ***.***-02, para ocupar o cargo de Professor I - Educação Infantil, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2° Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° Encaminhem-se copias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSUÉ MENDES
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:311AC118

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.0 009/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com *as* disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. lºNornear Nayara Nathally Pereira Gomes da Silva, CPF/MF sob o nº 098. ***.***-14, para ocupar o cargo de Professor I - Educação Infantil, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2° Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:9BF039E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 010/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear Rosilene Reynyfa Cordeiro Vilela Roberto, CPFIMF sob o nº 108. ***.***- 39, para ocupar o cargo de Professor I - Educação Infantil, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2° Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° Encaminhem-se copias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:BA2043FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 011/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado fmal homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear Rubem Viana de Carvalho, CPF/MF sob o nº 093. ***.***-55, para ocupar o cargo de Professor I - Educação Especial, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:6D3ED10A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 012/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear Maria Emanuela Martins dos Reis, CPF/MF sob o nº 094. ***.***-85, para ocupar o cargo de Professor 1-6° ao 9º Ano (Ciências), observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.0 001/2024.

Art. 2° Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° Encaminhem-se copias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:491BD788

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 013/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear Geanne Maria da Silva, CPF/MF sob o nº 111. ***.***-65, para ocupar o cargo de Professor I - Educação Especial, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2° Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° Encaminhem-se copias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:04709963

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 014/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear Janaina Fonsêca Barbosa, CPF/MF sob o nº 096. ***.***-82, para ocupar o cargo de Professor I - Educação Especial, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2° Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° Encaminhem-se copias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:83C1D55B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 015/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear Luciana Ramos Ferraz, CPF/MF sob o nº 058. ***.***-14, para ocupar o cargo de Professor I - 1° ao 5° Ano, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2° Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° Encaminhem-se copias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:CD62F8BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 016/2025. SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.0 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:
O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear Daniel Felipe Silva Wanderley, CPF/MF sob o nº 041. ***.***-05, para ocupar o cargo de Professor I - 1º ao 5° Ano, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° Encaminhem-se copias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:976C7925

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CPN.º 017/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. lºNomear Islayne Luanna dos Santos, CPF/MF sob o nº 105. ***.***-12, para ocupar o cargo de Professor I - 1° ao 5° Ano, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2° Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° Encaminhem-se copias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:8F1F5C94

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 018/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. lºNomear Marciano Antônio da Silva, CPF/MF sob o nº 093. ***.***-31, para ocupar o cargo de Professor I - 1° ao 5° Ano, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2° Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° Encaminhem-se copias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:11A36ED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CPN.º 019/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Claudiane Rodrigues da Silva, CPF/MF sob o nº 069. ***.***-54, para ocupar o cargo de Professor I - l º ao 5° Ano, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2° Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° Encaminhem-se copias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Munfoipal de Administração para acompanhamento.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:5920511D

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 020/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. !ºNomear Shirley Cristina Alves Moura Silva, CPF/MF sob o nº 059. ***.***-40, para ocupar o cargo de Professor I - 1º ao 5° Ano, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2° Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° Encaminhem-se copias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:8A8C24FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 022/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Lucineide Maria da Silva, CPF/MF sob o nº 116. ***.***-59, para ocupar o cargo de Professor I - 1º ao 5º Ano, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:22C53E64

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 021/2025.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear Andréa de Souza Lima, CPF/MF sob o nº 026. ***.***-21, para ocupar o cargo de Professor I - 1° ao 5° Ano, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2° Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° Encaminhem-se copias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:454A2610

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 023/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Esmeralda Cardoso de Melo Moura, CPF/MF sob o nº 009. ***.***-84, para ocupar o cargo de Professor I - 1º ao 5º Ano, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:AD783D84

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 024/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Wilson Braz de Lucena Neto, CPF/MF sob o nº 101. ***.***-79, para ocupar o cargo de Técnico de Informática, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:F88C42B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 025/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Niviane de Sousa Silva, CPF/MF sob o nº 043. ***.***-05, para ocupar o cargo de Professor I - 1º ao 5º Ano, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:1BD4538D

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 026/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rodolfo Alexandre da Silva Gomes de Deus, CPF/MF sob o nº 076. ***.***-40, para ocupar o cargo de Professor I - 1º ao 5º Ano, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:6E04A364

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 027/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Genailson Amadeus de Oliveira, CPF/MF sob o nº 107. ***.***-84, para ocupar o cargo de Professor I - 1º ao 5º Ano, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:BC59BF07

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 028/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Helton Edmundo Martins Nobrega, CPF/MF sob o nº 126. ***.***-03, para ocupar o cargo de Professor I – 6º ao 9º Ano (Educação Física), observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:43FF775A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 029/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Thiago Lima Melo, CPF/MF sob o nº 096. ***.***-55, para ocupar o cargo de Professor I – 6º ao 9º Ano (Língua Inglesa), observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:0549A12D

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 030/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Luciano Cesário da Silva, CPF/MF sob o nº 709. ***.***-17, para ocupar o cargo de Professor I – 6º ao 9º Ano (Matemática), observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:45496BC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 031/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Kaio Genival Barros e Silva, CPF/MF sob o nº 106. ***.***-00, para ocupar o cargo de Professor I – 6º ao 9º Ano (Matemática), observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:B815AC89

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 032/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Lucielly Ramos Primo, CPF/MF sob o nº 101. ***.***-48, para ocupar o cargo de Professor I – 6º ao 9º Ano (Matemática), observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:6E71FCDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 033/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Adolfo Veiller Souza Henriques, CPF/MF sob o nº 096. ***.***-29, para ocupar o cargo de Professor I – 6º ao 9º Ano (História), observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:73D93705

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 034/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jaquielson Ferreira da Silva Santos, CPF/MF sob o nº 056.***.***-52, para ocupar o cargo de Professor I – 6º ao 9º Ano (História), observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:4A6AD127

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 035/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Joabson Melo Silva de Aquino, CPF/MF sob o nº 075. ***.***-31, para ocupar o cargo de Professor I – 6º ao 9º Ano (História), observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:45ABE146

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 036/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Kaike Inucencio de Matos, CPF/MF sob o nº 117. ***.***-96, para ocupar o cargo de Professor I – 6º ao 9º Ano (Geografia), observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:037332BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 037/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ednaldo Gomes da Silva, CPF/MF sob o nº 057. ***.***-50, para ocupar o cargo de Professor I – 6º ao 9º Ano (Língua Portuguesa), observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:5645B875

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 038/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Gilson Alves Silva, CPF/MF sob o nº 667. ***.***-15, para ocupar o cargo de Professor I – 6º ao 9º Ano (Língua Portuguesa), observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:C853A990

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 039/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Creuza Maria da Silva, CPF/MF sob o nº 078. ***.***-06, para ocupar o cargo de Professor I – 6º ao 9º Ano (Língua Portuguesa), observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:BC0ABD24

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 040/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Thaina Alves Lycarião, CPF/MF sob o nº 007. ***.***-40, para ocupar o cargo de Professor I – 6º ao 9º Ano (Ciências), observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:B9C690EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO
PORTARIA N° 19/2023

PORTARIA Nº 19/2023

A diretora executiva do AGUAPRETAPREV, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 27 de dezembro de 2010, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência social do Município de Água Preta e dispõe sobre os requisitos necessários para concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos setores competentes, conforme Parecer Jurídico nº 012/2023.

Resolve:

Art. 1º - Conceder benefício de **Pensão por Morte**, a contar de 06 de abril de 2023, (data do óbito), em favor do (a) Sr.(a) Cicera Maria de Oliveira Silva , portador do RG. nº 3.019.960 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 463.541.824-34, na condição de cônjuge supérstite, da ex-servidor público municipal ,Sr. Amaro Olimpio da Silva , matricula nº 199026-1 , portador do RG nº 676.222 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 334.909.534-87, outrora ocupante do cargo efetivo de Operador – Encanador B, aposentado, com fundamento nos Arts. 9º, I, 28, I , 29 § 1º e 31, § 2º, V, "c", item 6 da Lei Complementar Municipal nº 18/2022.

Art. 2º - O benefício será reajustado anualmente, na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, conforme prevê o art. 25, parágrafo único c/c o art. 29, § 1º da Lei Municipal supracitada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos retroativos a partir de 06 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Água Preta, 23 de novembro de 2023.

GLEICE ISOLDA COSTA DE SOUZA
Diretora Executiva

Publicado por:
Gian Vitor de Oliveira
Código Identificador:10D1A716

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO
PORTARIA Nº 20/2023

PORTARIA Nº 20/2023

A diretora executiva do AGUAPRETAPREV, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 27 de dezembro de 2010, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência social do Município de Água Preta e dispõe sobre os requisitos necessários para concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos setores competentes, conforme Parecer Jurídico nº 012/2023.

Resolve:

Art. 1º - Conceder benefício de **Pensão por Morte**, a contar de 23 de agosto de 2023, (data do óbito), em favor do Sr.Geraldo Gomes Lins, portador do RG. nº 337.255 – SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.678.734-48, na condição de cônjuge supérstite, da ex-servidora pública municipal ,Sra. Marileide Barreto Lins , matricula nº 100032-1 , portadora do RG nº 870.121 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.523.564-80, outrora ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, aposentada, com fundamento nos Arts. 9º, I, 28, I , 29 § 1º e 31, § 2º, V, "c", item 6 da Lei Complementar Municipal nº 18/2022.

Art. 2º - O benefício será reajustado anualmente, na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, conforme prevê o art. 25, parágrafo único c/c o art. 29, § 1º da Lei Municipal supracitada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos retroativos a partir de 26 de agosto de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Água Preta, 23 de novembro de 2023.

GLEICE ISOLDA COSTA DE SOUZA
Diretora Executiva

Publicado por:
Gian Vitor de Oliveira
Código Identificador:A63DCFF3

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 184, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO para a função de GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Senhora **KATYANNE MICHELLE DE OLIVEIRA LIMA,** portadora da cédula de identidade sob o nº 45.399.197-X SSP/SP, e CPF/MF nº ***595***16, para a função **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:1E6C1C60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS, CNPJ: 11.286.341/0001-91, através do Prefeito do Município o Senhor **JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA**, convoca pelo presente edital, candidatos por ordem de classificação aprovados em **Seleção Publica Simplificada** para Contratação Temporária de Profissionais para Prefeitura e Fundos do Município de Águas Belas para o cargo de **CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA e PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU DOS ANOS/SERIES INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL,** da **Seleção Simplificada Nº 001/2023,** de acordo com a **Portaria de Homologação nº 476/2023 de 23 de Maio de 2023,** nos termos do Edital do resultado da Seleção Publica Simplificada abaixo descrito, para o preenchimento de vagas.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
02	JOILSON FERNANDES ROSA	90,0
03	THIAGO JOSE BARBOSA FERREIRA	90,0
04	RÔMULO AGOSTINHO DA CONCEIÇÃO	90,0
05	OTÁVIO HENRIQUE CERQUEIRA NOGUEIRA	85,0
06	ROBERTO ALEXANDRE DA SILVA	70,0
07	DJAN SOUZA SANTOS GUEDES	70,0
08	JHONATAS FERREIRA RABÊLO	70,0

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU DOS ANOS/SERIES INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
100	ELIANE TAVARES OMENA	80,0
101	NAYHANE SALVADOR DE ARAUJO	80,0
102	ANALICE GOMES MATOS BEZERRA	80,0
103	MARIA DE LOURDES TENORIO DE MELO	75,0
104	VANDEILMA BENICIO DE BARROS	75,0
105	EDILEUZA LÚCIO CASSEMIRO	75,0
106	VALDILENE DOS SANTOS	75,0
107	MARINES RAMOS ALVES PEREIRA	75,0
108	JOSEFA SILEIDE SANTOS DA SILVA	75,0
109	CARLEANE SOARES ROCHA	75,0

O candidato acima relacionado deverá comparecer ao Departamento Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – nesta cidade, no prazo de 05 (Cinco) dias contados a partir desta data de publicação deste Edital, munido da documentação exigida para tomar posse. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai presente edital publicado nos locais de costume. E para constar Eu, **Raul José Alves Pinheiro** fiz digitar, subscrevi e público.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito

RAUL JOSÉ ALVES PINHEIRO
Secretário de Planejamento e Gestão
Portaria 002/2025

Publicado por:
Emanoel Felipe de Lima Silva
Código Identificador:62F72555

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA-PE

NOTIFICADO: PHARMAPLUS LTDA, CPNJ/CPF: 03.817.043/0001-52.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA, estado de Pernambuco pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Manoel Izidoro Sobrinho n 26, Centro, Alagoinha-PE, CEP: 55260-000, inscrito no CNPJ sob o n° 11.419791/0001-05, vem,

NOTIFICAR

A empresa PHARMAPLUS LTDA, estabelecida à Rua João Domingos Sobrinho, no 91, Bairro Manoela Valadares, CEP 56.800-000, Cidade Afogados da Ingazeira, Estado PE, Inscrição Estadual n°0274541-00, CNPJ no. 03.817.043/0001-52, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela senhora **MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA**, portador da cédula de identidade nº 1.373.258, e CPF nº 195.027.884-00, para no prazo máximo de **3 dias úteis** a contar da data de recebimento desta para apresentar justificativa no atraso do pedido datado de 17/01/2025. Processo licitatório nº: 016/2024/FMS, relativo ao pregão eletrônico nº 013/2024.

A falta de justificativa e o não cumprimento das condições contratuais poderá levar o notificado à condição de inadimplemento e consequente rescisão contratual de forma unilateral, na forma da LEI Nº 14.133/21.

Após o envio do pedido, solicitando o item ácido acetilsalicílico 100mg na data do dia 17 de janeiro de 2025, a empresa PHARMAPLUS LTDA solicitou reequilíbrio de preço mediante documentação. Após análise, percebeu-se a necessidade de ao menos de uma NF para comprovação do aumento do valor do produto em questão, enviamos para o email pharmaplusdistribuidora@hotmail.com. Porém mesmo requisitando a empresa, até a data de hoje, 19 de fevereiro de 2025, não obteve-se nenhum retorno.

Alagoinha - PE, 19 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:624E17B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE IMPUTAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE.

NOTIFICANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA.

NOTIFICADO: WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.582.087/0001-30.

A Comissão de Pregão do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha, Estado de Pernambuco pessoa jurídica de direito interno, com sede à Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 26, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.419.791/0001-05, vem,

NOTIFICAR

A empresa **WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida à rua Araguaia Q 20 Lote 5, n°49, bairro Santo Antonio de Lisboa, cidade Rio Verde, CEP 75.904-810, estado GO, CNPJ nº 1.582.087/0001-30, neste ato representada pelo Senhor **WILLIAN OLIVEIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. 4918641, CPF nº. 033.104.471-46, para apresentar defesa sobre à imputação de conduta punível de não entrega dos pedidos datados 17/01/2025, embora devidamente notificada através do e-mail: danielwilliansdistribuidora@gmail.com, na data de 07 de Fevereiro de 2025, respectivamente, no âmbito do Processo Licitatório Nº 016/2024/FMS, em afronta ao artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e dos Itens 127, 128, do Edital, podendo acarretar ao Imputado a aplicação de penalidade de multa e/ou impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
Assim, fica a empresa INTIMADA para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta intimação, tendo em conta a possível aplicação de possíveis sanções administrativas, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/21.

Em tempo, ressaltamos que o processo administrativo terá continuidade independente da manifestação do Imputado.

Alagoinha - PE, 19 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:F329197E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTINHO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025. CREDENCIAMENTO N° 001/2025. O Fundo Municipal de Saúde de Altinho - PE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de saúde em caráter complementar, visando ao atendimento da rede pública de saúde do Município de Altinho/PE.
Período para credenciamento: **19/02/2025** a **19/02/2026**, podendo durante o período de vigência, qualquer interessado requerer seu credenciamento, desde que respeitadas as condições estabelecidas no edital. A documentação de habilitação poderá ser apresentada presencialmente no Setor de licitações: Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro, Altinho – PE, ou pelo meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.
Informações adicionais: Edital e anexos podem ser obtidas no mesmo endereço citado acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou no site Oficial do Munícipio http://altinho.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 18 de fevereiro de 2025.

MARIA ZENAIDE SANTOS DE PAULA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:DEE4D514

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2025.
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, através da Secretaria de Finanças de Angelim/PE, **CNPJ Nº 10.130.755/0001-64**. **CONTRATADA: C.T.M-CONSULTORIA EM SOFTWARES PÚBLICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 26.742.864/0001-72. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de uso de software para gerenciamento das atividades dos departamentos de contabilidade e tesouraria, vinculados á Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Angelim/PE**. **Valor Global: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)**. **Vigência:** 11/02/2025 a 31/12/2025, 11 de fevereiro de 2025.

DIEGGO LIVYO FRANCISCO BEZERRA DA SILVA.
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:1031A182

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM – PE CNPJ 10.908.660/0001-29
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata: Na publicação datada de 04/02/2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 12, ano XVI, Nº 3775, Código Identificador: 97DBCBED, do Processo Licitatório nº 003/2024 - FMS e Pregão Eletrônico n° 003/2024 - FMS**. Onde se lê: Valor Global: 22.375,00 (Vinte e dois mil e trezentos e setenta e cinco reais). Leia-se: Valor Global: 32.417,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos e dezessete reais).**

AMANNDA BEZERRA DE MORAIS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:8CB1F723

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM – PE CNPJ 10.130.755/0001-64
ERRATA

Errata: Na publicação datada de 19/02/2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 12, ano XVI, Nº 3786, Código Identificador: A2177A2F, do Processo Administrativo nº 023/2025 e Inexigibilidade de Licitação n° 013/2025**. Onde se lê: Processo Administrativo n° 022/02025. Leia-se: Processo Administrativo n° 023/2025. Onde se lê: Inexigibilidade de Licitação n° 012/2025. Leia-se: Inexigibilidade de Licitação n° 013/2025.**

MARCOS ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Secretário de Cultura.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:9E976B2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
RETIFICAÇÃO

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°002/2025
RETIFICAÇÃO

CONSIDERANDO O "TERMO DE REFERÊNCIA"

Abertura do Processo: 19/02/2025 às 09:00h
Encerramento do recebimento de propostas: 22/02/2025 às 09:00h

LEIA-SE:

Abertura do Processo: 19/02/2025 às 09:00h
Encerramento do recebimento de propostas: 24/02/2025 às 09:00h.

Arcoverde, 19 de fevereiro de 2025

MONIQUE MARIA ALVES DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:C9B91116

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025

Considerando erro na digitação na publicação no Diário Oficial da União - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 35, Pág. 279, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025. Onde se lê: DAT Abertura: 26/02/2025, às 14h00min. Leia-se: DAT Abertura: 12/03/2025 às 08h30min. Informações no site https://bnccompras.com/Home/Login ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 13h endereço: Rua Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro – ARCOVERDE/PE.

Abertura 12/03/2025 às 08h30min.

DANIEL RICARDO SANGUINETE CALAZANS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Ricardo Sanguinete Calazans de Oliveira
Código Identificador:E8F0BE0F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025

O Município de Arcoverde torna público aos interessados a "SUSPENSÃO" do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025. OBJETO: OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de alimentação escolar dos alunos da rede municipal de educação do município de Arcoverde/PE. Tendo em vista a necessidade de ajustes no termo de referência e consequentemente no Edital, até ser novamente republicada. Informações no endereço eletrônico https://bnccompras.com ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no anexo da Prefeitura, a Rua Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88, Centro – ARCOVERDE/PE.

Arcoverde/PE, 19 de fevereiro de 2025

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Daniel Ricardo Sanguinete Calazans de Oliveira
Código Identificador:06FBD9C4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DA CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025

O Município de Arcoverde torna público aos interessados a "SUSPENSÃO" do CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025. OBJETO: OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE. Tendo em vista a necessidade de ajustes no termo de referência e consequentemente no Edital, até ser novamente republicada. Informações no endereço eletrônico https://bnccompras.com ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no anexo da Prefeitura, a Rua Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88, Centro – ARCOVERDE/PE.

Arcoverde/PE, 19 de fevereiro de 2025

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Daniel Ricardo Sanguinete Calazans de Oliveira
Código Identificador:223A89D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 01/2025- PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
EDITAL RETIFICADO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 01/2025
O MUNICIPIO DE BARREIROS-PE, através do Agente de Contratação, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 001/2025, tipo Menor Preço Global**, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS, LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIROS– PE,, CONTRATO DE REPASSE Nº 951069/2023/MCIDADES/CAIXA, OPERAÇÃO : 1.090.903-06 Valor global máximo aceitável: R$ 1.111.374,67**. **Edital e Anexo:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 20 de Fevereiro de 2025** no site **www.bnc.org.br**, no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da Sessão Pública:** DIA: **12 de março de 2025 às 09h00 (horário de Brasília - DF).**. **Barreiros, 19 de Fevereiro de 2025 -**

ELIEL LOPES DA SILVA-
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:EB5C17BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2025 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
EDITAL RETIFICADO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2025
O MUNICIPIO DE BARREIROS-PE, através do Agente de Contratação, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 002/2025, tipo Menor Preço Global**, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE BARREIROS /PE. CONTRATO DE REPASSE Nº 952562/2023/MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA, OPERAÇÃO:1.091.239-27. Valor global máximo aceitável: R$ 679.611,89**. **Edital e Anexo:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 20 de fevereiro de 2025** no site **www.bnc.org.br**, no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da sessão pública:** DIA: **13 de março de 2025 às 09h00 (horário de Brasília - DF).**. **Barreiros, 19 de fevereiro de 2025 -**

ELIEL LOPES DA SILVA-
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:9A871CD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE BELO JARDIM - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2024. CPL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024. HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 40/2024, Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado. Empresa: J H SOUZA AUTO PECAS, CNPJ nº 24.442.717/0001-51, com proposta no valor global de R$ 1.496,00 (um mil quatrocentos e noventa e sei reais). Outras informações através do e-mail licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário das 07:30h às 13:30h.

Belo Jardim (PE), em 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:D46E222E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa servidor público para Coordenar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no âmbito da Secretaria de Assistência Social deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, inciso II, alíneas "c" e "d" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora, Senhora REGISLÂNIA THAMYRES MIRO DE MELO, inscrita no CPF (ME) sob o nº. 108.***.***-99, ocupante do cargo em comissão de Assessor Executivo, Símbolo CC6, Lei nº 3.495/2023, lotada na Secretaria de Assistência Social, neste ato, para Coordenar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no âmbito da Secretaria de Assistência Social deste Município. Parágrafo Único – A servidora acima mencionada, não receberá acúmulo de vencimentos salariais.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. G

abinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 17 de fevereiro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:5E4C7399

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza pagamento de Auxílio-funeral, a família de funcionário falecido.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 276/1976 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar pagamento de Auxílio-funeral, baseado no Artigo nº 187 da Lei nº 276/1976 (Estatuto do Servidor), pelo falecimento do(a) servidor(a) efetivo(a), ZEDÁVIO RODRIGUES DE LIMA, CPF nº 334.***.***-87, em favor da requerente Maria Barros Pereira, portadora do CPF nº 060.***.***-59, pensionista do(a) servidor(a).

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 17 de fevereiro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:7BF93463

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Convoca os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 01/2023 no âmbito da Secretaria de Saúde, deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

CONSIDERANDO parecer da Procuradoria Geral do Município, embasado na Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997, Artigo 73, Lei das Eleições,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam convocados os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 01/2023, publicado em 01 de agosto de 2023, da Secretaria de Saúde, (33ª convocação) conforme cargos e quantitativos abaixo: * NÍVEL TÉCNICO Técnico de Enfermagem Atenção Básica – 45º e 46º lugar geral * NÍVEL SUPERIOR Educador Físico - 3º lugar geral Fisioterapeuta - 12º e 13º lugar geral Enfermeiro Atenção Básica - 40º e 41º lugar geral Odontólogo Atenção Básica – 21º, 22º e 23º lugar geral Nutricionista - 8º lugar geral

Art. 2º – Os candidatos deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, situada na Avenida Cel. Geminiano Maciel, 672, Boa Vista – Belo Jardim – PE, até 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.

Art. 3º – No ato da apresentação os candidatos deverão comparecer munidos de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 17 de fevereiro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:A551F6DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 127 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

INSTITUI A INDICAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AUDITORIA FISCAL.

O Prefeito municipal de Belo Jardim – PE, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o disposto no art. 94 , inciso II, alíneas "c" e "d" da Lei Orgânica de Belo Jardim,

CONSIDERANDO a necessidade de organização e eficiência na execução das atividades do Setor de Tributação e em conformidade com o Decreto Municipal nº 11, de 10 de fevereiro de 2025, que institui o Grupo de Trabalho para a execução do Projeto de Cadastramento, Notifi cação, Acompanhamento, Fiscalização e Desenvolvimento de Novas Sistemáticas de Créditos Tributários advindos direta ou indiretamente do Simples Nacional;

CONSIDERANDO os dispositivos previstos no Decreto supracitado, notadamente os incisos I, II e III do § 2º e o § 5º do art. 3º;

CONSIDERANDO o inciso II do art. 2º e o art. 10;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 5º;

RESOLVE: Para a adequada execução das funções designadas no Decreto Municipal nº 11/2025, ficam indicados os seguintes servidores: 1 - Analista de Inscrição e Alteração de Empresas em Início de Atividade no Simples Nacional: Nome: Vinicius Roberto Lima do Amorim - Matrícula: 2163303 2 - Analista de Pendências e Regularização para Opção de Empresas Já Constituídas no Simples Nacional: Nome: Jo"a"ma Nogueira Dantas - Matrícula: 22790.1 3 - Analista de Integração e Comunicação de Pendências na Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM): Nome: Jayanne Maria de Freitas Oliveira - Matrícula: 2277.1 A presente designação objetiva otimizar os processos de cadastramento, fiscalização e acompanhamento de créditos tributários no âmbito do Simples Nacional, promovendo maior eficiência e integração entre os sistemas municipais e federais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2025. Belo Jardim, 13 de fevereiro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:EB02810E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 128 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

INSTITUI A FORMAÇÃO DO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM- COMACIBJ 2025.

O Prefeito municipal de Belo Jardim – PE, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o disposto no art. 94 , inciso II, alíneas "c" e "d" da Lei Orgânica de Belo Jardim,

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituída a Comissão de Avaliação do Cadastro Imobiliário do Município de Belo Jardim com a finalidade de realização de análises, estudos técnicos, levantamentos de dados, cálculos, projeções, enquadramento legal, modernização, proposição de melhorias ao cadastro imobiliário, cálculos de tributos correlatos e reavaliação da Planta Genérica de Valores.

Art. 2° A comissão de que trata esta portaria deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apresentar estudo técnico demonstrando eventuais falhas tanto no Cadastro Imobiliário como também na Planta Genérica de Valores em vigor e propor soluções para sanar eventuais problemas. Parágrafo único. O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado por mais 90 (noventa dias) a critério do Secretário de Gestão Pública.

Art. 3° Ficam nomeados os seguintes servidores de provimento efetivo e contratado para composição da COMACIBJ: NOME MATRÍCULA REJANE MARCIA TORRES TEIXEIRA 0.0004057.1 EVANDRO DA COSTA LEITE 0.0002131.1 FRANCISCO CHRISTIANO GERMANO R GALVAO 0.0002132.1 KATIANE KILMA BEZERRA DA SILVA 0.0002136.1 FRANCILMA ALVES DE ALMEIDA 0.0022924.1

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogada às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:82176317

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Exonera servidor no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido do servidor efetivo, o Sr. CICERO KLEANDRO BEZERRA DA SILVA, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 039.***.***-03, do cargo de Professor, Matrícula 0.0002385.1, lotado na Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir dessa data, dia 18 de fevereiro de 2025

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 18 de fevereiro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:7A1C5EA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Reconvoca os Candidatos da Portaria nº 033/2025 de 09 de janeiro de 2025, no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Reconvocar os Candidatos da Portaria nº 033/2025 de 09 de janeiro de 2025, aprovado(s) dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 001/2024, publicado em 24 de abril de 2024 e atualizado em 27 de junho 2024, da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, (2ª convocação), conforme quantitativo(s) e nome(s) abaixo.

* Fiscal de Regulamentação Urbana – 1º e 2º lugar geral
- SAMUEL VIEIRA DA SILVA
- MARIA LÍVYA FERREIRA GOMES

* Técnico em Edificação – 2º lugar geral
- KELLINE DA SILVA ALMEIDA

Art. 2º – O(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo (Secretaria de Obras), situada na Rua Geminiano Maciel, s/n, Centro – Belo Jardim – PE (Anexo da Prefeitura), nos dias 20.02.2025 e 21.02.2025, no horário das 07:30 às 14:00 horas.

Art. 3º – No ato da apresentação o(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer munido(s) de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 18 de fevereiro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:1602B27C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº 017/2025-INEXIGIBILIDADE N.º 008/2025

O Secretário de Turismo e Cultura do Município de Bezerros, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/21 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **RT SHOWS E PRODUCAO MUSICAL LTDA**, CNPJ: **32.285.365/0001-04**, detentora exclusiva do artista **RAFA MESQUITA**, para realizar uma apresentação no 21º baile municipal de Bezerros/PE, que irá se apresentar no dia: 22/02/2025, pelo valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

19 de fevereiro de 2025

EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:AA081206

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº 018/2025-INEXIGIBILIDADE N.º 009/2025

O Secretário de Turismo e Cultura do Município de Bezerros, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/21 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **JOSE MACIEL DOS SANTOS 05622958440**, CNPJ: **22.094.523/0001-87**, detentora exclusiva do artista **CIEL SANTOS**, para realizar uma apresentação no 21º baile municipal de Bezerros/PE, que irá se apresentar no dia: 22/02/2025, pelo valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

19 de fevereiro de 2025

EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:8B9097CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº 019/2025-INEXIGIBILIDADE N.º 010/2025

O Secretário de Turismo e Cultura do Município de Bezerros, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/21 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **A. C. DE LIMA**, CNPJ: **14.023.475/0001-08**, detentora exclusiva do artista **ALMIR ROUCHE**, para realizar uma apresentação no 21º baile municipal de Bezerros/PE, que irá se apresentar no dia: 22/02/2025, pelo valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

19 de fevereiro de 2025

EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:745B9352

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 001/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal dos Bezerros COMUNICA através da Secretaria de Turismo e Cultura, os nomes dos Credenciados para a confecção de máscaras carnavalescas, xilogravuras, balões juninos e demais itens de artesanato visando a realização da programação artística da SECULT e dos seus equipamentos culturais, conforme Processo n.º 002/2025 Credenciamento n.º 001/2025, cujo objeto o credenciamento para fins de contratação de serviços como artesão na confecção de máscaras carnavalescas, xilogravuras, balões juninos e demais itens de artesanato visando a realização da programação artística da SECULT e dos seus equipamentos culturais. Conforme informações discriminadas abaixo, divulgo o resultado dos credenciados: **Givanildo Francisco da Silva Neto (Pessoa Física)**, nas categorias 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31; **Severina Josete da Silva (Pessoa Física)**, nas categorias 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 13; **Helena Bezerra Torres (Pessoa Física)**, nas categorias 13 e 16; **Claudio Sérgio da Rocha Pessoa (Física)**, nas categorias 01, 09 e 10; **José**

Pedro Soares (Pessoa Física), nas categorias 03, 05 e 06; **Ramilda Pereira da Silva (Pessoa Física)**, nas categorias 01, 03 e 05; **Vitor Nanal Alves Torres (Pessoa Física)**, nas categorias 01, 05, 06 e 07; **Carlos Alberto Sales da Silva (Pessoa Física)**, nas categorias 01, 03, 04, 05, 08, 11, 12 e 13; **Maria Nazaré de Abreu Silva (Pessoa Física)**, nas categorias 01 e 03.

Dentro de cada categoria dos credenciados estão descritos os valores unitários: CATEGORIA 01: MÁSCARA DE ROSTO (Máscara de rosto decorativa de aproximadamente 25cm, produzida em papel colê, com acabamento em verniz) - R$ 39,00, CATEGORIA 03: MÁSCARA DE ROSTO (Máscara de rosto simples de aproximadamente 25cm, produzida em papel colê) - R$ 29,00, CATEGORIA 04: MÁSCARA (Máscara tradicional do papangu de aproximadamente 50 cm, produzida em papel colê) - R$ 65,00, CATEGORIA 05: MÁSCARA (Máscara tradicional do papangu de 60 cm, produzida em papel colê) – R$ 81,25, CATEGORIA 06: MÁSCARA ((Máscara tradicional do papangu de 70 cm, produzida em papel colê) – R$ 90,00, CATEGORIA 07: MÁSCARA (Máscara tradicional do papangu de 80 cm, produzida em papel colê) – R$ 87,50, CATEGORIA 08: MÁSCARA (Máscara tradicional do papangu de 1m, produzida em papel colê) – R$ 144,00, CATEGORIA 09: MÁSCARA (Máscara tradicional do papangu de 90cm, produzida em fibra) – R$ 250,00, CATEGORIA 10: MÁSCARA (Máscara tradicional do papangu de 1,10m, produzida em fibra) – R$ 383,33, CATEGORIA 11: MÁSCARA CABEÇÃO/ LA URSA (Máscara cabeção, com aproximadamente 33cm de comprimento, 34cm de altura e 24cm de largura) – R$ 76,66, CATEGORIA 12: PAINEL PARA MÁSCARAS (Painel em compensado, com 135cm de largura, por 200cm de altura e 20mm de espessura, produzido com a finalidade de fixação aérea, de máscaras de 100cm) – R$ 390,00, CATEGORIA 13: MÁSCARA DE PEDESTAL (Base de madeira de largura 10x10cm com aste central 15cm de altura com máscara de 13x10cm feita em papel colê ou papel maché) totalizando 28cm – R$ 30,00, CATEGORIA 14: TROFÉU DE MADEIRA TIPO I (Base em madeira medindo 25cm X 9cm (C x L) com elemento fixo na parte superior da base. Elemento com dimensão 22cm X 15cm no formato retangular contendo uma mini máscara de papel machê) – R$ 35,00, CATEGORIA 16: ESTANDARTE (Base de madeira com 32cm de altura, com estrutura superior em formato de cruz (elaborado em tiras de madeira 10mmx10mm). Elemento de estandarte decorativo em tecido 21cm de altura e 13cm de largura com uma mini máscara de papangu no centro do mesmo. Previsão de adornos para composição e decoração do estandarte) – R$ 70,00, CATEGORIA 17: XILOGRAVURA M (Cópia colorida feita em papel offset 180g no tamanho 33x48cm) – R$ 62,50, CATEGORIA 18: XILOGRAVURA M (Cópia em preto e branco feita em papel offset 180g no tamanho 33x48cm) – R$ 60,83, CATEGORIA 19: XILOGRAVURA G (Cópia colorida feita em papel offset 180g no tamanho 48x66cm) – R$ 96,66, CATEGORIA 20: XILOGRAVURA G (Cópia em preto e branco feita em papel offset 180g no tamanho 48x66cm) – R$ 95,00, CATEGORIA 21: XILOGRAVURA GG (Cópia colorida feita em papel offset 180g no tamanho 66x96cm) – R$ 155,00, CATEGORIA 22: XILOGRAVURA GG (Cópia em preto e branco feita em papel offset 180g no tamanho 66x96cm) – R$ 150,00, CATEGORIA 23: XILOGRAVURA COM MOLDURA M (Cópia colorida feita em papel offset 180g no tamanho 33x48cm com moldura em madeira e acabamento em vidro) – R$ 162,50, CATEGORIA 24: XILOGRAVURA COM MOLDURA M (Cópia em preto e branco feita em papel offset 180g no tamanho 33x48cm com moldura em madeira e acabamento em vidro) – R$ 160,83, CATEGORIA 25: XILOGRAVURA COM MOLDURA G (Cópia colorida feita em papel offset 180g no tamanho 48x66cm com moldura em madeira e acabamento em vidro) – R$ 236,66, CATEGORIA 26: XILOGRAVURA COM MOLDURA G (Cópia em preto e branco feita em papel offset 180g no tamanho 48x66cm com moldura em madeira e acabamento em vidro) – R$ 235,00, CATEGORIA 27: XILOGRAVURA COM MOLDURA GG (Cópia colorida feita em papel offset 180g no tamanho 66x96cm com moldura em madeira e acabamento em vidro) – R$ 345,00, CATEGORIA 28: XILOGRAVURA COM MOLDURA GG (Cópia em preto e branco feita em papel offset 180g no tamanho 66x96cm com moldura em madeira e acabamento em vidro) – R$ 340,00, CATEGORIA 29: BALÃO JUNINO 1m (Elemento com dimensão geral de 1m x 60cm, desenho de balão tradicional junino montado em estrutura de madeira 30mm x 30mm com fechamento em tecido, cores a ser definida pela SECTUR. Parte inferior com tiras de 25cm x 3cm) – R$ 90,00, CATEGORIA 30: BALÃO JUNINO 60cm (Elemento com dimensão geral de 60cm x 35cm, desenho de balão tradicional junino montado em estrutura de madeira 30mm x 30mm com fechamento em tecido, cores a ser definida pela SECTUR. Parte inferior com tiras de 20cm x 2,5cm) – R$ 47,50, CATEGORIA 31: BALÃO JUNINO 40cm (Elemento com dimensão geral de 40cm x 25cm, desenho de balão tradicional junino montado em estrutura de madeira 20mm x 20mm com fechamento em tecido, cores a ser definida pela SECTUR. Parte inferior com tiras de 15cm x 2cm) – R$ 35,00. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

19 de fevereiro 2025

EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:5AB1D01F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90006/2025 - PMB

PROCESSO N.º 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90006/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e transporte de decoração para a festividade do ciclo carnavalesco do município de Bezerros-PE no ano de 2025. O Secretário de Turismo e Cultura do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação em favor da empresa: **1) W L PRODUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ 14.256.609/0001-30, com endereço na Av. Do Povo, nº 05, Centro, CEP 55.900-000, Goiana-PE, declarada vencedora com um valor global de **R$ 215.834,00 (duzentos e quinze mil oitocentos e trinta e quatro reais)**. Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

19 de fevereiro de 2025

EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Turismos e Cultura

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:CEBD66DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90004/2025 - PMB

PROCESSO N.º 007/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90004/2025 OBJETO: Sistema de registro de preço para aquisição de água mineral sem gás acondicionada em (garrafão, garrafa e copo) de diversas capacidades e contratação em comodato de garrafões vazios para água mineral. A Secretária de Administração do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação em favor das empresas: **1) A S DE LIMA COMERCIO LTDA**, CNPJ 22.553.731/0001-05, com endereço na Rua Barão de Antonina, nº 164, Imbiribeira, CEP- 51.190-738, Recife- PE, declarada vencedora com um valor global de **R$ 200.216,28**; **2) COMAPE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA**, CNPJ **27.729.308/0001-29**, com endereço na rua Rua Dona Maria de Souza, 440 - Piedade – Jaboatão dos Guararapes – CEP: 54400-260, declarada vencedora com um valor global de **R$ 48.186,60**; **3) MARCIO DO NASCIMENTO SILVA**, CNPJ **10.875.828/0001-47**, com endereço na Avenida Domingos Ferreira, 4023 – Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51021-040, declarada vencedora com um valor

global de **R$ 125.137,65**. Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

19 de fevereiro de 2025

BIANCA SABRINA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:F0BDF9D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PREMLIMINAR 002/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal dos Bezerros COMUNICA através da Secretaria de Turismo e Cultura, o resultado preliminar complementar dos Credenciados (para as festividades do calendário do município, conforme Processo n.º 006/2025 Credenciamento n.º 002/2025, cujo objeto o credenciamento para fins de eventual contratação de serviços de artistas e/ou grupos artísticos das linguagens de teatro, dança, música, literatura, circo, humor e cultura tradicional popular, visando a realização da programação artística da SECULT e dos seus equipamentos culturais, compreendendo o período de 01 (um) ano. Conforme planilha discriminada abaixo, divulgo o resultado dos credenciados e não credenciados do mês de fevereiro: Os credenciados representados próprio: **Centro Cultural de Criação Artística - Folcpopular** , CNPJ **15.073.309/0001-89**, nas categorias 13, 14, 15; **Banda Musical Conêgo Alexandre Cavalcanti**, CNPJ **11.454.709/0001-83**, nas categorias 01, 02 e 03; **Jonatiana Nascimento Gomes de Lima**, CPF 056.***.***-00, nas categorias 24, 25, 26 ; **Thaís Emanuelly Barbosa Oliveira**, CPF 074.***.***-69, nas categorias 24 e 25; **José Giovany Gomes**, CPF 060.***.***-95, nas categorias 24 e 25; **Ewertone Guedes da Silva- Grupo 100xtress**, CNPJ **49.598.863/0001-00**, na categoria 05; **Airton Vasconcelos Peixoto**, CPF 107.***.***-63, nas categorias 24 e 25; **Victor José Moury Fernandes**, CNPJ **10.091.510/0001-75**, na categoria 06; **Fábio Henrique Cândido da Silva – Fábio da GM**, CPF 103.***.*** - 67, nas categorias 04, 05 e 08 ; **Maria Silvani dos Santos Lima**, CPF 079.***.***-41, nas categorias 15, 16 e 17.

Dentro de cada categoria dos credenciados estão descritos os valores: ESTILO: CHARANGA DE FREVO PARA RUA: R$ 1.292,09; ORQUESTRA DE FREVO PARA RUA: R$ 3.008,14; ORQUESTRA DE FREVO PARA PALCO: R$ 5.286,63; BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (06 MÚSICOS): R$ 6.801,66; BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (05 MÚSICOS): R$ 5.868,13; BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (04 MÚSICOS): R$ 3.427,09; CANTOR/DUPLA: R$ 1.068,81; DJs: R$ 760,25; BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA: R$ 2.803,75; TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO (PERÍODO JUNINO): R$ 1.391,23; TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO (EXCETO CICLO JUNINO): R$ 1.088,34; GRUPOS DE CULTURA REGIONAL: R$ 1.716,97; GRUPOS CULTURAIS DE DANÇA E/OU TEATRO (15 ARTISTAS): R$ 2.476,66; GRUPOS CULTURAIS DE DANÇA E/OU TEATRO (08 ARTISTAS): R$ 1.194,16; MEDIAÇÃO CULTURAL DE DANÇA E/OU TEATRO (08 PESSOAS): R$ 963,66; MEDIAÇÃO CULTURAL DE DANÇA E/OU TEATRO (04 PESSOAS): R$ 506,84; POETAS, REPENTISTAS E SERESTEIROS: R$ 506,84; OFICINA DE LINGUAGEM CULTURAL (CARGA HORÁRIA DE 20H): R$ 1.382,16; OFICINA DE LINGUAGEM CULTURAL (CARGA HORÁRIA DE 12H): R$ 691,09; PINTURA ARTÍSTICA (INTERVENÇÃO URBANA); R$ 3.590,00; APRESENTAÇÃO CIRCENSE E DE CULTURA POPULAR: R$ 343,19; CONTADOR DE HISTÓRIA: R$ 359,00; CAPOEIRA: R$ 774,71; APRESENTADOR DE EVENTOS: R$ 732,50; LOCUÇÃO DE EVENTOS: R$ 517,38. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

19 de fevereiro de 2025

EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:4F1FF313

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato de nº 012/2024 - PM. Processo Licitatório Nº: 004/2023; Tomada de Preço Nº 001/2023. Prorrogação do prazo de execução do contrato cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para ampliação do centro municipal de educação - CEMEI, localizado na rua maestro Levino Ferreira no município do Bom Jardim/PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.951.249/0001-08. Prazo Acrescido: 30 (trinta) dias. Nova Vigência: 08/02/2025 a 08/03/2025. Fundamento da prorrogação art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Bom Jardim/PE, 04 de fevereiro de 2025.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA,
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:BF0A51D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00027/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00019/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00019/2024, para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde (PSF TAMBOATA) de acordo com a emenda nº 10589928000121001. Itens 9, 15: B. D. R. Comercio de Equipamentos Ltda. CNPJ: 52.496.119/0001-09, pelo valor de R$ 1.848,00; Itens 7, 8: Dional Distribuidora de Produtos Ltda. CNPJ: 40.061.199/0001-82, pelo valor de R$ 1.925,03; Item 17: Equipsul Comercio e Assistência Técnica de Equipamentos a Saúde Eireli. CNPJ: 36.999.842/0001-46, pelo valor de R$ 1.376,90; Item 20: Licitax Comercio e Consultoria Ltda. CNPJ: 53.867.026/0001-06, pelo valor de R$ 3.500,00; Itens 10, 11, 12, 13, 14, 16, 19: M Carrega Comercio de Produtos Hospitalares. CNPJ: 32.593.430/0001-50, pelo valor de R$ 4.043,00; Item 1: Maxlicite Soluções Comerciais. CNPJ: 39.537.400/0001-76, pelo valor de R$ 1.000,00; Itens 2, 3, 5, 18: S L da Silva Industria e Comercio de Moveis Eireli. CNPJ: 29.955.518/0001-60, pelo valor de R$ 8.362,50. Bom Jardim, 19 de fevereiro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:6530711E

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025 - PM

Contrato Nº 009/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0006/2025 Credenciamento Nº 0001/2025 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação das festividades, eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE e de suas secretarias, previstos para o ano de 2025. Contratado(a) Pessoa Física: ATANAEL PIMENTEL DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 705.xxx.xxx-15. Representante da Atração: "NATAN DOS TECLADOS".Valor Contratado: R$ 4.000,00 (quatro mil reais), Data da Assinatura 14/02/2025. Prazo de Vigência 90 (noventa) dias. Bom Jardim/PE, 14 de fevereiro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:C90BF053

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025 - PM

Contrato Nº 010/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0006/2025 Credenciamento Nº 0001/2025 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação das festividades, eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE e de suas secretarias, previstos para o ano de 2025. Contratado(a) Pessoa Física: AGUINALDO BEZERRA DE SOUZA, portador do CPF nº 090.xxx.xxx-14. Representante da Atração: "BETO SHOW. Valor Contratado: R$ 1.000,00 (mil reais), Data da Assinatura 14/02/2025. Prazo de Vigência 90 (noventa) dias. Bom Jardim/PE, 14 de fevereiro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:C1C3CC8E

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Processo n.º 00041/2024
Credenciamento/Inexigibilidade n.º 00036/2024
Objeto: **Credenciamento de artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e grupos diversos, interessados em compor a programação artística da prefeitura e dos seus equipamentos culturais, compreendendo o período de 01 (um) ano, conforme calendário anual e decreto municipal n° 020/2024.**
Conforme informações discriminadas abaixo, divulgo o resultado dos credenciados na presente data:
CREDENCIADO: GEOVA GOMES DE MOURA 00938484478, inscrito no CNPJ nº 29.566.678/0001-18, nome artístico: Orquesta Bonjardinense, na categoria Musical, Item 15 do edital de credenciamento.
CREDENCIADO: JOSÉ EMANUEL FLORENTINO DA SILVA, portador do CPF nº 042.490.374-10, nome artístico: Bloco das Maluquetes, na categoria Musical, Item 18 do edital de credenciamento.
CREDENCIADO: TULYO VINICIUS SABINO BANDEIRA DE CASTRO, portador do CPF nº 107.848.564-00, nome artístico: Bloco Villa Beer, na categoria Musical, Item 18 do edital de credenciamento.
CREDENCIADO: LUANDERSON BARBOSA DO NASCIMENTO SILVA, portador do CPF nº 107.248.364-54, nome artístico: Bloco Banana de Pijamas, na categoria Musical, Item 18 do edital de credenciamento.
CREDENCIADO: WILSON ALVES BARRETO DA SILVA, portador do CPF nº 040.502.714-19, nome artístico: Bloco Timbalada, na categoria Musical, Item 18 do edital de credenciamento.

Bom Jardim, 19 de fevereiro de 2025.

CÉLIO DE ANDRADRE BORGES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:9240CA39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de combustível (gasolina, e óleo diesel s10) com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Bonito/PE. Contratada: *L.S DA SILVA COMBUSTIVEIS LTDA*, inscrita no CNPJ: 03.337.055/0001-80, com sede na **Rodovia PE 103, S/N - KM 18, na cidade de Camocim de São Felix/PE**. **Contrato n° 020/2025. Valor Contratado: R$ 101.830,00 (cento e um mil oitocentos e trinta reais). ORIGEM:** Dispensa de Licitação n° 002/2025. **Processo Administrativo** n° 012/2025. **Vigência: 60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua assinatura**.**

BONITO 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO –
Gestora/Secretária.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:25545C98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE SUSPENSÃO

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2022, cujo objeto é **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, GERADORES E CABINES SANITÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE BONITO/PE**, resolve SUSPENDER o Contrato nº 027/2023, onde consta como contratada a empresa START PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ 03.314.084/0001-26 com embasamento legal nos arts. 137, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/21.

Bonito, 19 de fevereiro de 2025

MARIA ELZA DA SILVA
Secretária de Educação e Esporte

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:DC63AE12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE SUSPENSÃO

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2022, cujo objeto é SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, GERADORES E CABINES SANITÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE BONITO/PE, **resolve SUSPENDER o Contrato nº 138/2023**, onde consta como contratada a empresa START PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ 03.314.084/0001-26, com embasamento legal nos arts. 137, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/21.

Bonito, 19 de fevereiro de 2025

MARIA ELZA DA SILVA
Secretária de Educação e Esporte

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:82006277

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 03/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNCÍPIO DE BREJINHO – PB, PARA TRATAMENTO DOS PACINETES ATENDIDOS NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, BOM COMO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO DA EMENDA N.º 897/2024.

VENCEDORES:

1 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 25.279.552/0001-01

Valor Global: R$ 5.160,40

2 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.328.532/0001-77

Valor Global: R$ 44.693,80

3 - Drogafonte Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.778.201/0001-26

Valor Global: R$ 11.368,00

4 - Endomed Comercio e Representações de Medicamentos Ltda | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 70.104.344/0001-26

Valor Global: R$ 52.343,95

5 - PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.407.715/0001-50

Valor Global: R$ 37.711,92

6 - PHARMAPLUS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 03.817.043/0001-52

Valor Global: R$ 2.873,88

Brejinho – PE, 11 de fevereiro de 2025.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:2B146BA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 03/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNCÍPIO DE BREJINHO – PB, PARA TRATAMENTO DOS PACINETES ATENDIDOS NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, BOM COMO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO DA EMENDA N.º 897/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 03/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 25.279.552/0001-01

Valor Global: R$ 5.160,40

2 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.328.532/0001-77

Valor Global: R$ 44.693,80

3 - Drogafonte Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.778.201/0001-26

Valor Global: R$ 11.368,00

4 - Endomed Comercio e Representações de Medicamentos Ltda | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 70.104.344/0001-26

Valor Global: R$ 52.343,95

5 - PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.407.715/0001-50

Valor Global: R$ 37.711,92

6 - PHARMAPLUS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 03.817.043/0001-52

Valor Global: R$ 2.873,88

Brejinho – PE, 12 de fevereiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:5941022C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNCÍPIO DE BREJINHO – PB, PARA TRATAMENTO DOS PACINETES ATENDIDOS NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, BOM COMO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO DA EMENDA N.º 897/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 03/2025**, em favor das empresas:

VENCEDOR:

1 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 25.279.552/0001-01

Valor Global: R$ 5.160,40

2 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.328.532/0001-77

Valor Global: R$ 44.693,80

3 - Drogafonte Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.778.201/0001-26

Valor Global: R$ 11.368,00

4 - Endomed Comercio e Representações de Medicamentos Ltda | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 70.104.344/0001-26

Valor Global: R$ 52.343,95

5 - PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.407.715/0001-50

Valor Global: R$ 37.711,92

6 - PHARMAPLUS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 03.817.043/0001-52

Valor Global: R$ 2.873,88

Brejinho – PE, 12 de fevereiro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:B290C316

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA CNPJ 25.279.552/0001-01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNCÍPIO DE BREJINHO – PB, PARA TRATAMENTO DOS PACINETES ATENDIDOS NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, BOM COMO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO DA EMENDA N.º 897/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 5.160,40 (Cinco Mil Cento e Sessenta Reais e Quarenta Centavos)

VIGÊNCIA: 12/02/2025 À 12/02/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 12 de fevereiro de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:6473D641

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, CNPJ 40.328.532/0001-77

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNCÍPIO DE BREJINHO – PB, PARA TRATAMENTO DOS PACINETES ATENDIDOS NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, BOM COMO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO DA EMENDA N.º 897/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 44.693,80 (Quarenta e Quatro Mil Seiscentos e Noventa e Três Reais e Oitenta Centavos)

VIGÊNCIA: 12/02/2025 À 12/02/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 12 de fevereiro de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:5CBAC54D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNCÍPIO DE BREJINHO – PB, PARA TRATAMENTO DOS PACINETES ATENDIDOS NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, BOM COMO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO DA EMENDA N.º 897/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 11.368,000 (Onze Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais)

VIGÊNCIA: 12/02/2025 À 12/02/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 12 de fevereiro de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:A2046B70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 70.104.344/0001-26

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNCÍPIO DE BREJINHO – PB, PARA TRATAMENTO DOS PACINETES ATENDIDOS NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,

BOM COMO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO DA EMENDA N.º 897/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 52.343,95 (Cinquenta e Dois Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA: 12/02/2025 À 12/02/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 12 de fevereiro de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:55FA54DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS-ME, CNPJ 32.407.715/0001-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNCÍPIO DE BREJINHO – PB, PARA TRATAMENTO DOS PACINETES ATENDIDOS NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, BOM COMO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO DA EMENDA N.º 897/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 37.711,92 (Trinta e Sete Mil Setecentos e Onze Reais e Noventa e Dois Centavos)

VIGÊNCIA: 12/02/2025 À 12/02/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 12 de fevereiro de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:1F9441BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e PHARMAPLUS LTDA, CNPJ 03.817.043/0001-52

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNCÍPIO DE BREJINHO – PB, PARA TRATAMENTO DOS PACINETES ATENDIDOS NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, BOM COMO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO DA EMENDA N.º 897/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 2.873,88 (Dois Mil Oitocentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: 12/02/2025 À 12/02/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 12 de fevereiro de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:54DF9954

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 203/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N° 203/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA NASCIMENTO**, portador do CPF nº: ***.190.794-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)**, símbolo CCE, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:A62358A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 006/2024 – Chamada Pública n.º 001/2024
A Secretária Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus – PE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 006/2024 – Chamada Pública n.º 0001/2024, cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais, com base na Tabela de Preços SUS, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Brejo da Madre de Deus – PE, considerando razões de interesse público, decide: REVOGAR, o presente processo licitatório, com fundamento no artigo 71 "inciso II" da Lei 14.133/2021. Para que se cumpram os devidos efeitos legais, com fulcro no art. 71, § 3º, c/c art. 165, I, "d", dá-se ciência aos interessados, para que, querendo, se possa exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Brejo da Madre de Deus – PE, 19 de fevereiro de 2025.

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:8F67BC0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 001/2025

O DIRETOR PRESIDENTE, CONJUNTAMENTE COM DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO BUENOSPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno das atribuições legais que lhes foram outorgadas pelos art. 76, inciso IX e art. 77, inciso V respectivamente, ambos da Lei Municipal nº 638, de 24 de novembro de 2017.

Art. 1º - Estabelecer, nos termos do art. 29, § 4º, da Lei Municipal nº 472, de 23 de novembro de 2005, o NOVO RATEIO do benefício de pensão por morte concedido em razão do falecimento do ex-servidor SEVERINO EGIDIO DE OLIVEIRA, portador do RG 1.056.378 – SDS/PE e CPF 023.576.824-34, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, NV-I, benefício julgado legal através do Processo TC nº 1105174-7. O NOVO RATEIO será realizado em razão do FALECIMENTO da beneficiária, DAMIANA OLINDINA DE OLIVEIRA (esposa), portadora do RG 637.007 – SSP/PE e CPF 038.133.154-79. A cota-parte do benefício será REVERTIDA para a beneficiária ODETE JUVINO DA SILVA (companheira), portadora do RG nº 5.634.869 – SDS/PE e CPF 890.795.074-15.

I - O benefício de pensão destinado a ODETE JUVINO DA SILVA (companheira) será vitalício, o valor do benefício corresponderá a 100% do valor que o servidor recebia até a data do óbito, conforme art. 29, inciso I da Lei Municipal nº 472, de 23 de novembro de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Neste ato, revoga-se a Portaria nº 00020/2018, de 14 de setembro de 2018.

Registre, publique e cumpra-se.

Buenos Aires/ PE, 13 de Fevereiro de 2025.

MARIA CLÁUDIA DE SANTANA
Administrativo Financeiro(a)

GILDO MARIANO DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:535754EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – N.º 015/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, OBJETO Nat:. REGISTRO DE PREÇOS – OBJETO Descr: Registro de Preços para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Buenos Aires – PE (Exercício 2025), conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. **Valor Máximo Aceitável**: – **R$: 830.729,16** (**oitocentos e trinta mil setecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos**). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 13:00h do dia **20/02/2025** até o dia 13/03/2025 às 8:00h. **Abertura da Disputa: Dia 13/03/2025 às 09:00h.** Sistema eletrônico utilizado: **BNC**. Endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **www.buenosaires.pe.gov.br**, através do e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado www.bnc.org.br, www.gov.br/pncp, ou no Setor de Licitações de Buenos Aires - Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09, Buenos Aires/PE, no período das 08h às 13h. Informações pelo Fone: (81) 3647.1142.

Buenos Aires/PE, 19 de fevereiro de 2025.

EVERALDO ANTONIO DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Everaldo Antonio da Silva
Código Identificador:1DF2728A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER AVISO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 046/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 011/2025

A Prefeitura Municipal de Buíque, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/2021, torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 08.490.221/0001-05,** detentora dos direitos da atração musical **MÁRCIO DHUKA**, para apresentação no dia 04 de março, nas festividades carnavalescas de Buíque-PE. Pelo valor de R$ 50.000,00 – (cinquenta mil reais).

Buíque, 19 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DE SOUZA CARVALHO
Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:8C4D7D7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER AVISO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 048/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 012/2025

A Prefeitura Municipal de Buíque, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/2021, torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **T. M. DIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ Nº 41.256.317/0001-70,** detentora dos direitos da atração musical **MC TOCHA**, para apresentação no dia 01 de março, nas festividades carnavalescas de Buíque-PE. Pelo valor de R$ 60.000,00 – (sessenta mil reais).

Buíque, 19 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DE SOUZA CARVALHO
Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:9162BF1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 29 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras GRAÇA BEATRIZ CASIMIRO CORRÊA (matrícula 7021001) e CLEIZIANE VIEIRA DA SILVA (matrícula 7007701) para atuarem, também como Gestoras (titular e substituta, respectivamente) da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, celebrado entre a Polícia Civil de Pernambuco e a Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE.

Art. 2º. Designar as servidoras EDNALVA CABRAL DE ALVES TETEO (matrícula 7031201), LARISSA MAIARA DE PAULA (matrícula 6971201), SUELY VALÉRIA DA SILVA (matrícula 6973701), LETÍCIA EMILLY SOUZA SOARES (matrícula 7030701), para exercerem, também a atividade de Identificador Civil da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, celebrado entre a Polícia Civil de Pernambuco e a Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE.

Art. 3º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 18 de fevereiro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:3346C87F

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 30 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora LUCICLEIDE DO NASCIMENTO (matrícula 7003201) para atuar, também como Responsável pela gestão do "Projeto Orelhão Digital" do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, celebrado entre o Ministério Público de Pernambuco e a Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE.

Art. 2º. Designar a servidora SHYRLEI FERREIRA DA SILVA (matrícula 6999201) para auxiliar, também na gestão do "Projeto Orelhão Digital" do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, celebrado entre o Ministério Público de Pernambuco e a Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE.

Art. 3º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 18 de fevereiro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:09EEED00

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 31 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras GRAÇA BEATRIZ CASIMIRO CORRÊA (matrícula 7021001) e CLEIZIANE VIEIRA DA SILVA (matrícula 7007701) para atuarem, também como Gestoras (titular e substituta, respectivamente) da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, celebrado entre a Polícia Civil de Pernambuco e a Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE.

Art. 2º. Designar as servidoras EDNALVA CABRAL DE ALVES TETEO (matrícula 7031201), LARISSA MAIARA DE PAULA (matrícula 6971201), SUELY VALÉRIA DA SILVA (matrícula 6973701), LETÍCIA EMILLY SOUZA SOARES (matrícula 7030701), CAYO FELIPE CORDEIRO DE SOUZA (matrícula 7033101), para exercerem, também a atividade de Identificador Civil da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, celebrado entre a Polícia Civil de Pernambuco e a Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE.

Art. 3º. Esta Portaria retroage os seus efeitos à data de 31 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 18 de fevereiro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:CB4FD45C

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 32 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor EMERSON VICTOR DE BARROS (matrícula 134) para atuar, também como Responsável pela gestão do "Projeto Orelhão Digital" do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, celebrado entre o Ministério Público de Pernambuco e a Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE.

Art. 2º. Designar as servidoras SHYRLEI FERREIRA DA SILVA (matrícula 6999201), VANDERI ÍRIS DA SILVA (matrícula 7033601), LUCICLEIDE DO NASCIMENTO (matrícula 7003201), EDVANIA MARIA DE LIMA (matrícula 7035601), para auxiliarem, também na gestão do "Projeto Orelhão Digital" do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, celebrado entre o Ministério Público de Pernambuco e a Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE.

Art. 3º. Esta Portaria retroage os seus efeitos à data de 31 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 18 de fevereiro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:C6B3F004

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 28 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor CLODOALDO DOS SANTOS LIMA, ocupante do cargo de Assessor especial (matrícula 7030501), para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de SUPERVISOR junto ao SETOR DE SERVIÇOS GERAIS desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 14 de fevereiro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:58E641A8

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 43 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora KÁTIA MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de Assessor Especial da Mesa (matrícula 6994401), para desempenhar, também a tarefa de auxílio nas atividades da SECRETARIA GERAL DA MESA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage seus efeitos à data de 31 de janeiro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 19 de fevereiro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:35C03ED2

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 33 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Casa, e, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.463/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa-se a Comissão Permanente de Processo Administrativo e de Sindicância:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
CAMILA SILVA MENEZES	PRESIDENTE	6992701
RAFAEL CARVALHEIRA PINTO	SECRETÁRIO	60388
JOÃO VITOR AMARAL DA SILVA	VOGAL	60395

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 025 de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage os seus efeitos à data de 03 de fevereiro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 18 de fevereiro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:32553EE1

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 37 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO NA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE SETOR (CS-FG) NOS TERMOS DA LEI Nº 3.957, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir do dia 01 de fevereiro de 2025, a servidora efetiva RAYANNE LUIZA LIMA DE ANDRADE (matrícula 7008501), ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer as funções atinentes à COORDENADOR (CS-FG) previstas na Lei Municipal nº 3.957, de 30 de janeiro de 2025, nos limites daquela lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 18 de fevereiro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:A304C068

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 38 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO NA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE SETOR (CS-FG) NOS TERMOS DA LEI Nº 3.957, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir do dia 01 de fevereiro de 2025, o servidor efetivo ITALO HENRIQUE RUFINO DA SILVA (matrícula 6976201), ocupante do cargo de Técnico em Manutenção e suprimentos em informática, para exercer as funções atinentes à COORDENADOR (CS-FG) previstas na Lei Municipal nº 3.957, de 30 de janeiro de 2025, nos limites daquela lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 18 de fevereiro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:05FAE8AC

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 39 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO NA FUNÇÃO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO (GD-FG) NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.678, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir do dia 01 de fevereiro de 2025, o servidor efetivo HENDRIK FRANCISCO EMIL VISSER (matrícula 60376), ocupante do cargo de Técnico em Manutenção e suprimentos em informática, para exercer as funções atinentes à GERENTE DE DEPARTAMENTO (GD-FG) previstas na Lei Municipal nº 3.678, de 08 de fevereiro de 2022, nos limites daquela lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 18 de fevereiro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:BEA02B73

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 40 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO NA FUNÇÃO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO (GD-FG) NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.678, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir do dia 01 de fevereiro de 2025, o servidor efetivo JOSÉ ALVES DE ARAÚJO JÚNIOR (matrícula 7000901), ocupante do cargo de Técnico em Manutenção e suprimentos em informática, para exercer as funções atinentes à GERENTE DE DEPARTAMENTO no IITB/ ORELHÃO DIGITAL (GD-FG) previstas na Lei Municipal nº 3.678, de 08 de fevereiro de 2022, nos limites daquela lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 18 de fevereiro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:9E864C17

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 41 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora RAFAELE CAVALCANTE PRAZERES, ocupante do cargo de Assessor Especial da Mesa (matrícula 6996701), para desempenhar, também a tarefa de auxílio nas atividades do DEPARTAMENTO CONTÁBIL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage seus efeitos à data de 31 de janeiro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 18 de fevereiro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:7CA7FB86

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0419/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Lucian Rodrigues da Silva Pereira, ao cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:2E785E65

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0465/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO: O ATO Nº 0418/2025, Silas Wesley Costa Xavier da Silva, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, com lotação, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, Símbolo CC4. Publicado no Diário Oficial 10.02.2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:4FC146AA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0027/2025

Ementa: Revogar Portaria GAPRE nº 0619/2024 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando o Requerimento de Exoneração - SME s/n de 27/01/2025 e Despacho GRH de 11/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA GAPRE Nº 0619/2024 de 04/12/2024 que nomeia a servidora listada abaixo, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

PORTARIA	CARGO	NOME
0619/2024	PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMNETAL	ANDREZA CRISTINA SANTOS DE ARAUJO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C726BBCF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0028/2025

Ementa: Declarar Vacância de Cargo Efetivo, e dá outras Providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando o disposto no art.81, Inciso VII, da Lei 6.123, de 20 de Julho de 1968, e o prazo de 03 (três) anos para aquisição da estabilidade, previsto no art. 41, *caput* da Constituição Federal.

Considerando o Processo nº 36.935 - SEARH de 06/01/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 36.935 - COLEG/SEARH de 16/01/2025, requerido pela servidora JESSICA SANTOS DO NASCIMENTO e Despacho GRH de 28/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I NLP - 01**, ocupado pela servidora **JESSICA SANTOS DO NASCIMENTO**, matrícula **34.347,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, em razão a outro cargo público inacumulável, pelo período de **03 (três) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:527FB81B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0029/2025

Ementa: Declarar Vacância de Cargo Efetivo, e dá outras Providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando o disposto no art.81, Inciso VII, da Lei 6.123, de 20 de Julho de 1968, e o prazo de 03 (três) anos para aquisição da estabilidade, previsto no art. 41, *caput* da Constituição Federal.

Considerando o Processo nº 36.139 - SEARH de 27/11/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 36.139 - COLEG/SEARH de 16/01/2025, requerido pela servidora DAIANA FERNANDA PEREIRA DA SILVA e Despacho GRH de s.d

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de **TEC DE SAÚDE BUCAL**, ocupado pela servidora **DAIANA FERNANDA PEREIRA DA SILVA**, matrícula **34.238,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, em razão a outro cargo público inacumulável, pelo período de **03 (três) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 13 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C7B66757

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0030/2025

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 068/2025 – SME de 10/02/2025, Requerimento feito pela servidora ADVANI MARIA MELO DE AZEVEDO de 29/01/2025 e Despacho GRH de 14/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr. ª **ADVANI MARIA MELO DE AZEVEDO,** mat. **32.697,** do cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL I NEP - 04,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E214DF78

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0031/2025

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 068/2025 – SME de 10/02/2025, Requerimento feito pela servidora AMANDA CARLA DA SILVA MENDES de 03/02/2025 e Despacho GRH de 14/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr. ª **AMANDA CARLA DA SILVA MENDES,** mat. **34.730,** do cargo de **PROFESSOR II NLP - 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:21189B1C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0032/2025

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 068/2025 – SME de 10/02/2025, Requerimento feito pela servidora ANDREZA GOMES COUTINHO DE SOUZA de 22/01/2025 e Despacho GRH de 14/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr. ª **ANDREZA GOMES COUTINHO DE SOUZA,** mat. **33.598,** do cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL I NEP - 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:08FADFE1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0033/2025

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 068/2025 – SME de 10/02/2025, Requerimento feito pela servidora INALDA TELES FEITOZA CAMELO de 29/01/2025 e Despacho GRH de 14/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr. ª **INALDA TELES FEITOZA CAMELO,** mat. **34.535,** do cargo de **AUX DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 29 de janeiro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:14B52375

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0034/2025

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 068/2025 – SME de 10/02/2025, Requerimento feito pelo servidor JOEL ANTONIO DA SILVA de 03/02/2025 e Despacho GRH de 14/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **JOEL ANTONIO DA SILVA,** mat. **34.537,** do cargo de **AUX DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EA284456

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0035/2025

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 068/2025 – SME de 10/02/2025, Requerimento feito pelo servidor RODRIGO OLIVEIRA SOUZA de 07/02/2025 e Despacho GRH de 14/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **RODRIGO OLIVEIRA SOUZA,** mat. **34.703,** do cargo de **PROFESSOR II NLP - 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6941C5B4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0036/2025

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 068/2025 – SME de 10/02/2025, Requerimento feito pela servidora SHUELLEM FELIX VIANA de 28/01/2025 e Despacho GRH de 14/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr. ª **SHUELLEM FELIX VIANA,** mat. **32.869,** do cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I NEP - 03,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 28 de janeiro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:42F92AD4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0037/2025

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 068/2025 – SME de 10/02/2025, Requerimento feito pela servidora VANIA ROCHA DA SILVA LIMA de 31/01/2025 e Despacho GRH de 14/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr. ª **VANIA ROCHA DA SILVA LIMA,** mat. **34.358,** do cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I NLP - 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5E88A186

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0038/2025

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 068/2025 – SME de 10/02/2025, Requerimento feito pelo servidor VILMAR VICENTE GOMES de 24/01/2025 e Despacho GRH de 14/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **VILMAR VICENTE GOMES,** mat. **34.784,** do cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I NLP - 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8B2F73B8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0039/2025

Ementa: Declarar Vacância de Cargo Efetivo, e dá outras Providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando o disposto no art.81, Inciso VII, da Lei 6.123, de 20 de Julho de 1968, e o prazo de 03 (três) anos para aquisição da estabilidade, previsto no art. 41, *caput* da Constituição Federal.

Considerando o Processo nº 37.315 - SEARH de 31/01/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 37.315 - COLEG/SEARH de 07/02/2025, requerido pela servidora MARIA RAFAELA DA SILVA e Despacho GRH de 13/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de **AUX DE LAVANDERIA DIARISTA**, ocupado pela servidora **MARIA RAFAELA DA SILVA**, matrícula **32.444,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, em razão a outro cargo público inacumulável, pelo período de **03 (três) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:45F23711

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0040/2025

Ementa: Declarar Vacância de Cargo Efetivo, e dá outras Providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando o disposto no art.81, Inciso VII, da Lei 6.123, de 20 de Julho de 1968, e o prazo de 03 (três) anos para aquisição da estabilidade, previsto no art. 41, *caput* da Constituição Federal.

Considerando o Processo nº 37.281 - SEARH de 29/01/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 37.281 - COLEG/SEARH de 07/02/2025, requerido pelo servidor JORGE CARLOS LOPES DA SILVA JUNIOR e Despacho GRH de 13/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS**, ocupado pelo servidor **JORGE CARLOS LOPES DA SILVA JUNIOR**, matrícula **32.527,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, em razão a outro cargo público inacumulável, pelo período de **03 (três) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 29 de janeiro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6CD7D52A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0471/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: André Luis de Santana Chaves, ao cargo, Assessor Especial – CC1 B, a partir de 18 de fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde , Símbolo CC1 B.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:C9B95B9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 149

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 149/2025

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º Revogar a Portaria nº 137, exonerando a Sra. Jessica Almeida da Silva, do cargo de Chefe de Serviços da Secretaria de Obras e Urbanismo.
Art. 2º Nomear, por meio do presente ato, a Sra. Jessica Almeida da Silva para o cargo de Diretora Adjunta da Secretaria de Obras e Urbanismo deste município.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de fevereiro de 2025.

Cachoeirinha/PE, 03 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal de Cachoeirinha/PE.

Publicado por:
Mirelly Alves da Silva
Código Identificador:219CEBD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº150

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 150/2025

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º Nomear, por meio do presente ato, a Sra. Priscila Tamara da Silva ao cargo de Coordenadora Pedagógica da Secretaria de Educação deste município.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de fevereiro de 2025.

Cachoeirinha/PE, 03 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal de Cachoeirinha/PE.

Publicado por:
Mirelly Alves da Silva
Código Identificador:AD3F7648

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 176/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 78, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração, formulado pelo servidor **Jozélio Agostinho Lopes,** Professor I - Magistério, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, do servidor **Jozélio Agostinho Lopes** Professor I - Magistério, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de fevereiro de 2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:57BCC299

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 178/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com o disposto no artigo 78, inciso XLII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 130, da Lei n° 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco), adotado pelo Município e ainda tendo em vista o requerimento da Servidora **Iolanda Cardoso de Santana,** datado em 19 de fevereiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Iolanda Cardoso de Santana,** Professor III – História, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, dois (02) anos de Licença Sem Vencimentos, para tratar de interesse particular, com início no dia 19 de fevereiro de 2025, devendo retornar as atividades normais no dia 20 de fevereiro de 2027.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de fevereiro de 2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:076B3F3A

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 179/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com o disposto no artigo 78, inciso XLII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 130, da Lei n° 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco), adotado pelo Município e ainda tendo em vista o requerimento do Servidor **Emanoel Magno Atanásio de Oliveira,** datado em 19 de fevereiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Emanoel Magno Atanásio de Oliveira,** Professor III – História, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, dois (02) anos de Licença Sem Vencimentos, para tratar de interesse particular, com início no dia 19 de fevereiro de 2025, devendo retornar as atividades normais no dia 20 de fevereiro de 2027.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de fevereiro de 2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:14CFE83A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE -
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE ANDAMENTO DO PROCESSO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **DÁ ANDAMENTO AO PROCESSO A FIM DE PROMOVER A 1° DILIGÊNCIA** do **Processo de Contratação nº 003/2025 - PMC, Pregão na forma Eletrônica nº 003/2025 – PMC,** cujo objeto trata-se da aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no município de Caetés/PE. **Data e Hora: 21/01/2025 às 8h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 19 de fevereiro de 2025.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:F59187BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 002/2025
Pregão (Eletrônico) nº 002/2025

Nat.: Compras

Objeto: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamentos para alunos da Rede Municipal de Ensino de Calçado - PE, conforme condições, exigências e especificações constantes no edital e seus anexos.

Valor Máximo Admitido R$: 100.986,84 (cem mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação para todos os efeitos previstos na ***Lei nº 14.133/2021,*** em favor da empresa: **VIKANE FARDAMENTOS LTDA**, estabelecida na Praça Dom Pedro II, nº 91, Boa Vista, Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.498.712/0001-61, vencedora do certame em tela o **valor global de R$: 49.935,56 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).**

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Cândido Alexandre, 126, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 19 de fevereiro de 2025.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:D91E46D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI ERRATA DE PUBLICAÇÃO: LEI Nº833/2025

NA EDIÇÃO N.º 3781, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 12/02/2025.
ONDE SE LÊ:
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

LEIA-SE:
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:0A1761E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 181/2025

PORTARIA N° 181/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Camocim de São Felix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 57, inciso V do Art. 68 da Lei Orgânica e nas Leis Municipais de nº 356 de 06 de julho de 2009 e na Lei 520 de 22 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art.1° - EXONERAR do Cargo de **ATENDENTEEDUCACIONAL DE INCLUSÃO - EAI** o Sr. **WESLEY SILKE SILVA DE LIMA**, inscrito no CPF sob n° 098.202.244-11.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:56D12F85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11, DE 19 FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 11, de 19 fevereiro de 2025.

EMENTA: Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 07 de março de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, Estado de Pernambuco, **SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal do Brasil,
CONSIDERANDO o feriado prolongado de carnaval, festa cultural e bastante comemorada em nosso Estado e Município;
CONSIDERANDO que o dia 06 de março se comemora o dia da Carta Magna do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco decretou ponto facultativo para os órgãos públicos que não prestam serviço essenciais no dia 07 de março de 2025;

DECRETA:
Art. 1° Fica decretado **Ponto Facultativo** o dia 07 de março de 2025 (sexta-feira) para os órgãos públicos da administração pública municipal, ressalvados os órgãos que prestam serviços de natureza essenciais.
Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Camocim de São Félix, 19 de fevereiro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:AA169595

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO ELETRONICO N. 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025
HOMOLOGAÇÃO
O Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho-PE, através da sua Secretaria, publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 002/2025, destinado a fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, a fim de compor as Cestas Pascoais 2025, em favor das empresas **ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** – CNPJ Nº 41.265.994/0001-55, vencedora dos itens 01, e 04, perfazendo um total de R$ 233.820,00 (Duzentos e trinta e três mil e oitocentos e vinte reais); **NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI** – CNPJ Nº 12.130.507/0001-49, vencedora do item 02, no valor total de R$ 40.320,00 (Quarenta mil e trezentos e vinte reais); **CAVALCANTE E MELO LTDA** – CNPJ Nº 08.987.355/0001-28, vencedora do item 03, no valor total de R$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais). Ao mesmo tempo em que as comunicam para assinatura dos contratos dentro do prazo estabelecido no Edital. Canhotinho, 19 de fevereiro de 2025.

YONA PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:85B88B2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

INEXIGIBILIDADE N. 009/2025
Ratifico e homologo a INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025, em favor da Empresa **S&S PRODUÇÕES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA**, com endereço na Fazenda Só Mie, Distrito Papara, município de Maranguape-CE CNPJ Nº 09.078.427/0001-87, para Contratação do Show Artístico dos cantores **"SIRANO & SIRINO"**, para abrilhantar as festividades da 108ª Festa de São Sebastião, a ser realizada no dia 22 de fevereiro de 2025, no Distrito de Paquevira, Município de Canhotinho-PE, com duração de 01:40 (uma hora e quarenta minutos) a partir das 22:00h. valor da Contratação R$ 80.000,00, nos termos do Art. 74 – Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021. Canhotinho, 19 de fevereiro de 2025.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -
Prefeita.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:BB58B866

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS N. 033 E 034/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025 - DATADO: 19.02.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 31.126.397/0001-96. CONTRATADO: ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.265.994/0001-55.
OBJETIVO: Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis, destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para manutenção da merenda escolar, de forma parcelada, durante o ano letivo de 2025.
Valor contratado total: R$ 908.605,80. (novecentos e oito mil, seiscentos e cinco reais e oitenta centavos).
Canhotinho, 19 de fevereiro de 2025.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA SANT'ANA SÁ
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025 - DATADO: 19.02.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 31.126.397/0001-96. CONTRATADO: VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.517.296/0001-76.
OBJETIVO: Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis, destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para manutenção da merenda escolar, de forma parcelada, durante o ano letivo de 2025.
Valor contratado total: R$ 681.205,50. (seiscentos e oitenta e um mil, duzentos e cinco reais e cinquenta centavos).
Canhotinho, 19 de fevereiro de 2025.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA SANT'ANA SÁ
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:9453F938

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Carnaíba-PE, **Reconhece e Autoriza** a Inexigibilidade de licitação nº 004/2025, Processo administrativo nº 004/2025 para **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA JUNTO PARA AO PLENÁRIO, COMISSÕES PERMANENTES, GABINETES DE VEREADORES E SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CASA LEGISLATIVA DE CARNAÍBA/PE,** Através da empresa: **PATRÍCIA M. PATRIOTA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** - , inscrita no CNPJ sob o nº **48.873.203/0001-19**, pelo valor mensal de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, totalizando o valor global de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)** pelo período de **12 (doze)** meses de sua vigência, a fundamentação para referida contratação é no inciso III do art 74 da Lei 14.133/2021.

Carnaíba, 17 de fevereiro de 2025.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:04795881

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Carnaíba-PE, **Reconhece e Autoriza** a Inexigibilidade de licitação nº 005/2025, Processo administrativo nº 005/2025 para **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA PARA PETICIONAMENTO DE AÇÕES OU DEFESAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PERANTE O PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO -TJPE, TRIBUNAL**

REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO – TRF5, MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO E NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO- TCEP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, Através da empresa **CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA -** , inscrita no CNPJ sob o nº 18.282.380/0001-60, pelo valor mensal de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, totalizando o valor global de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)** pelo período de **12 (doze)** meses de sua vigência, a fundamentação para referida contratação é no inciso III do art 74 da Lei 14.133/2021.

Carnaíba, 18 de fevereiro de 2025.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:4712AB5B

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Carnaíba-PE, **Reconhece e Autoriza** a Inexigibilidade de licitação nº 003/2025, Processo administrativo nº 003/2025 para **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA JUNTO AO CONTROLE INTERNO, OUVIDORIA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SETOR CONTÁBIL E DA TESOURARIA, EMITIR PARECERES NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE CARNAÍBA/PE,** Através da empresa: **PÁDUA VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA LTDA - CNPJ: 41.333.855/0001-11**, pelo valor mensal de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, totalizando o valor global de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)** pelo período de **12 (doze)** meses de sua vigência, a fundamentação para referida contratação é no inciso III do art 74 da Lei 14.133/2021.

Carnaíba, 07 de fevereiro de 2025.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:CFD369F8

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, CARNAÍBA – PE. Nº 002 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

1º - NOMEAÇÃO DA NOVA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CMAS: MILENA PATRIOTA; 2º DEFINIÇÃO DO NOVO LOCAL TEMPORÁRIO PARA REUNIÕES DO CMAS ; 3º - APRESENTAÇÃO E DE DEMONSTRATIVO FINANCEIRO ANUAL - 2024; 4º - APRESENTAÇÃO DE CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO MÊS DE JANEIRO/2025.

A presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Carnaíba-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº 544 de 12 de dezembro de 1995 em conformidade com as deliberações da Reunião Ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2025, lavrada em ata neste mesmo dia.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a posse ao cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, a Sra. Milena Patriota

Art. 2º. Aprovar o local temporário para reunião do CMAS. Definida a sala da Gestão da Assistência Social em seu atual prédio.

Art. 3º. Aprovar a Prestação de Contas Anual de 2024, para o FEAS.

Art. 4º. Aprovar concessão de benefícios eventuais de janeiro/2025

Carnaíba-PE, 11 de fevereiro de 2025.

MARIA SOLANGE DE MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:09CD420A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N°117/2023

RESCISÃO AO CONTRATO Nº 117/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA (PE) E A EMPRESA JOSE ROMILDO DA SILVA.

Nos dias 10 (Dez) de FEVEREIRO de 2025, no prédio sede da **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, estado de Pernambuco, com sede à Rua Presidente Kennedy, 283 – Centro – CEP: 56.820-000 – Carnaíba – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.367.414/0001-70**, neste ato representada pelo Prefeito Sr.º **Wamberg Antônio Gomes Amaral**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Sebastião Anjo , s/n, Bela Vista, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 3114037 - SSP/PE, **CPF Nº 653.158.804-78**, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **JOSE ROMILDO DA SILVA de CNPJ Nº 49.966.383/0001-46** com sede à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 04 – Carnaíba Velha – CEP: 56.820-000, Carnaíba PE, representado pelo seu titular, o Sr. **Jose Romildo da Silva** de CPF Nº **043.611.444-51**, doravante aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, consoante ao fundamento no disposto no processo de licitação nº 029/2023 – Pregão Presencial nº 001/2023, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 em seu art. 79, II, e suas alterações, atualizada sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a rescisão ao contrato nº **117/2023** referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a cláusula Primeira, com fulcro ao art. 79, II, da Lei 8.666/1993, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, providenciará a publicação do presenteTermo de Rescisão, que é condição indispensável para sua eficácia, até o **quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,** consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente distrato em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Carnaíba (PE) 10 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Carnaíba
WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Contratante

Jose Romildo da Silva
JOSE ROMILDO DA SILVA
Contratada

MELANEA FREIRE MARTINS
Gestora do Contrato

ANTONIO JEOVANE RIBEIRO LIMA
Fiscal Técnico do Contrato

JOCIVALDO PEIXOTO DE LIMA
Fiscal Administrativo do Contrato

TESTEMUNHAS: 1º_____

CPF:_____

2º _____

CPF:_____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:93AC5327

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N°121/2023

RESCISÃO AO CONTRATO Nº 121/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA (PE) E A EMPRESA GILMAR ANTONIO DE SOUZA.

Nos dias 10 (Dez) de FEVEREIRO de 2025, no prédio sede da **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, estado de Pernambuco, com sede à Rua Presidente Kennedy, 283 – Centro – CEP: 56.820-000 – Carnaíba – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.367.414/0001-70**, neste ato representada pelo Prefeito Sr.º **Wamberg Antônio Gomes Amaral**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Sebastião Anjo , s/n, Bela Vista, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 3114037 - SSP/PE, **CPF Nº 653.158.804-78**, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **GILMAR ANTONIO DE SOUZA de CNPJ Nº 49.362.872/0001- 99** com sede no Sítio Jatobá, nº 602 – Zona Rural – CEP: 56.820-000, Carnaíba PE, representado pelo seu titular, o Sr. Gilmar Antonio de Souza de CPF Nº 067.028.454-80, doravante aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, consoante ao fundamento no disposto no processo de licitação nº 029/2023 – Pregão Presencial nº 001/2023, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 em seu art. 79, II, e suas alterações, atualizada sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a rescisão ao contrato nº **121/2023** referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a cláusula Primeira, com fulcro ao art. 79, II, da Lei 8.666/1993, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, providenciará a publicação do presenteTermo de Rescisão, que é condição indispensável para sua eficácia, até o **quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,** consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente distrato em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Carnaíba (PE) 10 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Carnaíba
WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Contratante

Gilmar Antonio de Souza
GILMAR ANTONIO DE SOUZA
Contratada

MELANEA FREIRE MARTINS
Gestora do Contrato

ANTONIO JEOVANE RIBEIRO LIMA
Fiscal Técnico do Contrato

JOCIVALDO PEIXOTO DE LIMA
Fiscal Administrativo do Contrato

TESTEMUNHAS: 1º_____

CPF:_____

2º _____

CPF:_____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:586959B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N°122/2023

RESCISÃO AO CONTRATO Nº 122/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA (PE) E A EMPRESA OSCAR LEANDRO DA SILVA NETO.

Nos dias 10 (Dez) de FEVEREIRO de 2025, no prédio sede da **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, estado de Pernambuco, com sede à Rua Presidente Kennedy, 283 – Centro – CEP: 56.820-000 – Carnaíba – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.367.414/0001-70**, neste ato representada pelo Prefeito Sr.º **Wamberg Antônio Gomes Amaral**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Sebastião Anjo , s/n, Bela Vista, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 3114037 - SSP/PE, **CPF Nº 653.158.804-78**, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **OSCAR LEANDRO DA SILVA NETO de CNPJ Nº 47.549.800/0001-20** com sede à Rua Ortência Alves dos R Patriota, nº 124 – Centro – CEP: 56.820-000, Carnaíba PE, representado pelo seu titular, o Sr. **Oscar Leandro da Silva** de CPF Nº **084.543.844-13**, doravante aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, consoante ao fundamento no disposto no processo de licitação nº 029/2023 – Pregão Presencial nº 001/2023, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 em seu art. 79, II, e suas alterações, atualizada sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a rescisão ao contrato nº **122/2023** referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a cláusula Primeira, com fulcro ao art. 79, II, da Lei 8.666/1993, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, providenciará a publicação do presenteTermo de Rescisão, que é condição indispensável para sua eficácia, até o **quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,** consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente distrato em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Carnaíba (PE) 10 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Carnaíba
WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Contratante

OSCAR LEANDRO DA SILVA NETO
Oscar Leandro da Silva
Contratada

MELANEA FREIRE MARTINS
Gestora do Contrato

ANTONIO JEOVANE RIBEIRO LIMA
Fiscal Técnico do Contrato

JOCIVALDO PEIXOTO DE LIMA
Fiscal Administrativo do Contrato

TESTEMUNHAS: 1º_____

CPF:_____

2º _____

CPF:_____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:C93BA5BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N°129/2023

RESCISÃO AO CONTRATO Nº 129/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA (PE) E A EMPRESA MARCIO BRAZ DE ARAUJO.

Nos dias 10 (Dez) de FEVEREIRO de 2025, no prédio sede da **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, estado de Pernambuco, com sede à Rua Presidente Kennedy, 283 – Centro – CEP: 56.820-000 – Carnaíba – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.367.414/0001-70**, neste ato representada pelo Prefeito Sr.º **Wamberg Antônio Gomes Amaral**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Sebastião Anjo , s/n, Bela Vista, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 3114037 - SSP/PE, **CPF Nº 653.158.804-78**, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MARCIO BRAZ DE ARAUJO de CNPJ Nº 33.111.442/0001-64** com sede à Praça Oscar de Campos Goes, s/n – Centro – CEP: 56.800-000, Afogados da Ingazeira PE, representado pelo seu titular, o Sr. Marcio Braz de Araújo de CPF Nº 036.561.594-32, doravante aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, consoante ao fundamento no disposto no processo de licitação nº 029/2023 – Pregão Presencial nº 001/2023, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 em seu art. 79, II, e suas alterações, atualizada sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a rescisão ao contrato nº **129/2023** referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a cláusula Primeira, com fulcro ao art. 79, II, da Lei 8.666/1993, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, providenciará a publicação do presenteTermo de Rescisão, que é condição indispensável para sua eficácia, até o **quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,** consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente distrato em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Carnaíba (PE) 10 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Carnaíba
WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Contratante

Marcio Braz de Araujo
MARCIO BRAZ DE ARAÚJO
Contratada

MELANEA FREIRE MARTINS
Gestora do Contrato

ANTONIO JEOVANE RIBEIRO LIMA
Fiscal Técnico do Contrato

JOCIVALDO PEIXOTO DE LIMA
Fiscal Administrativo do Contrato

TESTEMUNHAS: 1º_____

CPF:_____

2º _____

CPF:_____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:D9EB3180

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 001/2025 – Pregão Eletrônico nº. 001/2025 - Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Fornecimento – Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (FUNDAMENTAL E INTEGRAL, CRECHE, PRÉ-ESCOLAR, QUILOMBOLAS, EJA E OS ALUNOS PORTADORES DE RESTRIÇÕES ALIMENTARES), DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência). Valor estimado total de R$ 3.404.689,80 (Três milhões, quatrocentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). Início do acolhimento: 21/02/2025 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 12/03/2025 às 08h00min. Sessão de lances: Às 08h30min do dia 12/03/2025. Processo Nº: 004/2025 – Chamada Pública para Credenciamento nº 001/2025. Inexigibilidade nº. 003/2025 - Comissão: Agente de Contratação. Nat.: Fornecimento – Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE**, destinados a rede municipal de ensino de Carnaíba – PE, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Valor estimado total de R$ 479.198,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil, cento e noventa e oito reais). O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 21/02/2025. Melanea Freire Martins-Secretária de Educação. Processo Nº: 007/2025 – Pregão Eletrônico nº. 002/2025 - Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Serviço – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM MÁQUINAS PESADAS (TRATOR DE ESTEIRA, MOTONIVELADORAS, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRAS) PARA ATENDER A SECRETARIA**

DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência). Valor estimado total de R$ 282.333,33 (Duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Início do acolhimento: 21/02/2025 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 10/03/2025 às 08h00min. Sessão de lances: Às 08h30min do dia 10/03/2025. Thiago Siqueira Lima- Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Processo Nº: 008/2025 – Pregão Eletrônico nº. 003/2025- Comissão: Pregoeiro. Nat.: Serviço – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL POR SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE PONTO DIGITAL PARA EXPEDIENTE PRESENCIAL, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE**, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência). Valor estimado total de R$ 149.760,00 (Cento e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais). Início do acolhimento: 21/02/2025 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 11/03/2025 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 11/03/2025 às 08h30min. Sessão de lances: Às 08h30min do dia 11/03/2025. Edital completo no site: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba PE, 19/02/2025.

AFITÔNIO ÂNGELO DE LIMA JÚNIOR-
Secretário Executivo de Administração e Finanças.

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:BC5E9904

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2025

PORTARIA Nº 012/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA –PE**, no uso das atribuições constitucionais que lhe confere o art. 65, VI, IX e art. 66, XXIV da Lei Orgânica Municipal e normas em direito aplicáveis à espécie.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **BRENO EMERSON LOPES PEREIRA,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.472.236 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 091.502.394-65, residente e domiciliado na Rua Major Pedro Nunes, nº 81, centro, Carnaubeira da Penha-PE, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,** símbolo CC-1**.**

Art. 2º Para fazer face às despesas com a nomeação acima, serão utilizadas as dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Carnaubeira da Penha-PE, 14 de janeiro de 2025.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Carolinna Bastos Santana
Código Identificador:3ABCABED

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2023
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.661.794/0001-16**
OBJETIVO: O objeto do presente instrumento é a prestar serviços de transporte escolar de alunos das escolas públicas situadas no município de Carnaubeira da Penha, como também dos universitários que cursam nível superior em outras cidades, através de veículos automotores com motoristas e seu gerenciamento, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
DA PRORROGAÇÃO- O presente aditivo tem como objeto a prorrogação contratual por mais 03 meses com início na data de 26/12/2024 e encerramento em 26/03/2025 permitindo assim uma melhor execução dos serviços
Pregão Eletrônico nº 012/2023
VALOR: R$ 2.376.386,21 (dois milhões trezentos setenta seis mil trezentos oitenta seis reais e vinte e um centavos),
DATA: 26/12/2024
VIGÊNCIA: 03 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:2B33AF0A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. Objeto: Registro de preços visando à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Administração. **Tipo**: menor preço (por item); **Início recebimento de propostas**: 21/02/2025 às 09h00m; **Limite acolhimento:** 10/03/2025 às 09h00m; **Abertura:** 10/03/2025 às 09h00m; **Disputa**: 10/03/2025às 09h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$ $ 72.039,00 (setenta dois mil e trinta nove reais). Carnaubeira da Penha, 19 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI MARIA DA PENHA NUNES /
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:09486602

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 026/2025
Contrato nº 026/2025 - Processo Administrativo 23.01.25.001, Processo Licitatório 008/2025, Inexigibilidade 008/2025. Natureza do Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE. Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**. Contratada: LAHIS LUMA GONÇALVES DE SOUZA LEITE, inscrita no CPF 078.559.184-26, residente e domiciliada na Rua Manoel Raimundo Ferreira, 47, Cirolândia, Barbalha/CE, CEP: 63.180-000. Valor: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e

quinhentos reais). Cedro (PE), DATA 03/02/2025, ASS JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:B87043AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADTIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º Termo Aditivo ao contrato 068/2023 Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência, estendendo seus afeitos até 30/06/2025 CONCIP CONSTRUÇÃO CIVIL POTIGUAR LTDA.

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA –
Prefeito.

Chã de Alegria, 30 de Janeiro de 2025.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:8A18035B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
GABINETE DO PREFEITO - DISPENSA Nº 002/2025

Reconheço e ratifico a **Dispensa nº 002/2025,** referente ao **Processo nº 011/2025**, com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alteraçoes posteriores, que tem como objeto a Contratação de serviços de acompanhamento, orientação e treinamento relativos às demandas administrativas da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e utilização do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras (BNC) para realização de licitações, além de orientação para alimentação do sistema REMESSA e do Portal da Transparência na Prefeitura Municipal de Chã Grande-PE, conforme especificações e condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência.**Contratado:MARIA DO CARMO DA SILVA**, CNPJ nº 46.068.396/0001-00**. VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 61.920,00 (SESSENTA E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS)**VIGÊNCIA: 12 meses.

Chã Grande/PE, em 19 de fevereiro de 2025

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:4AB309A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
GABINETE DO PREFEITO - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de licitação nº 007/2025,** referente ao **Processo nº 009/2025**, com fulcro no Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21 e alteraçoes posteriores, que tem como objeto a Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no ramo do Direito Administrativo, (licitações e contratos administrativos), com acompanhamento destes, para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo, para suprir as demandas de maior complexidade do Município de Chã Grande/PE, conforme especificações e condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência. **Contratado: THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ 26.755.912/0001-67**. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)** VIGÊNCIA: 12 meses.

Chã Grande/PE, em 19 de fevereiro de 2025.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:0A2BC3E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
GABINETE DO PREFEITO - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de licitação nº 008/2025,** referente ao **Processo nº 010/2025**, com fulcro no Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21 e alteraçoes posteriores, que tem como objeto a Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município nas áreas de Direito Financeiro, Administrativo e Civil, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Prefeito, bem como podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria do Município de Chã Grande/PE, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência. **Contratado: Escritório de Advocacia BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ 09.186.210/0001-90**. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)** VIGÊNCIA: 12 meses.

Chã Grande/PE, em 19 de fevereiro de 2025.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:8BFB1069

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 045/2025

PORTARIA 045/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Nº 853/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Senhor **JOAO PAULO BARBOSA DENIZ**, inscrito no C.P.F. sob nº 008.627.604-29, Cargo Efetivo Técnico de Controle Interno, para desempenhar a função comissionada de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS**, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, com efeitos a 01 de janeiro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chã Grande, 06 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

SANDRO CORREA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Chã Grande

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:ED17B848

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de show artístico do cantor "**ALMIR ROUCHE**", para se apresentar durante o período carnavalesco, no município de Condado/PE, no dia 22 de fevereiro de 2025, com duração de 90min (noventa minutos).

Valor Total: **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)*;***

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Condado, 19 de fevereiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Rosileide Gonçalves da Silva

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:91872730

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 15/2025

EMENTA: Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, especificamente pelo Art. 58, inciso IV,

Considerando a determinação da Excelentíssima Governadora do Estado, será considerado ponto facultativo nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta nos dias 3,4,5 e 7 de março de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Correntes-PE, os dias 3, 4, 5 e 7 de março de 2025, em virtude do imprensado dos feriados de Carnaval e Data Magna do estado.

Parágrafo Único. O ponto facultativo previsto no caput deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais, como os de saúde e coleta de lixo, que deverão funcionar normalmente para garantir o atendimento à população.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Correntes-PE, em 18 de fevereiro de 2025.

Correntes/PE, 18/02/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:07A34F5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2025.

EMENTA: Estabelece antecipação da Feira Livre da Sede do Município de Correntes-PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, previstos no Art. 58, inciso IV.

DECRETA:

Art. 1º- Fica antecipada a feira livre da sede do Município de Correntes, o dia 01 de março para o dia 28 de fevereiro de 2025, em virtude do calendário carnavalesco do município.

Art. 2 º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Correntes/PE, 18/02/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:4F3E78BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
PORTARIA SMS Nº 009, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a inclusão no SCNES da habilitação local 38.01 - Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE, para os estabelecimentos de saúde que indica, contemplados no Plano de Ação Regional – PAR, para execução dos procedimentos relacionados ao programa e sobre o controle e monitoramento da realização de procedimentos específicos, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu art. 198, §1º, que as ações e serviços de saúde são custeados com recursos das três esferas de governo;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu art. 199, §1º, as instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n° 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), que tem por um de seus objetivos a ampliação do acesso no âmbito da Atenção Ambulatorial Especializada à Saúde, em especial àqueles com demanda reprimida identificada, reduzindo filas e tempos de espera;

CONSIDERANDO as Portarias SAES/MS n° 1.822, n° 1.823 e n° 1.824 de 11 de junho de 2024, que incluiu grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada em cardiologia, ortopedia e oncologia respectivamente;

CONSIDERANDO o manual do Ministério da Saúde Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE): Registro da Produção, Controle e Avaliação, do Ministério da Saúde, que aponta a necessidade de inserção da habilitação decentralizada 38.01 – Programa Mais Acesso a Especialistas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), para identificação dos estabelecimentos de saúde que compõem o Plano de Ação Regional (PAR) pactuado e estão autorizados a apresentar os procedimentos específicos do Programa; e

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS n° 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispôs sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada e determina a habilitação descentralizada, ou seja, inserida em nível local pelo gestor do CNES após a publicação de um ato normativo local para oficializar a habilitação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a inclusão no SCNES da habilitação local 38.01 - Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE, para os estabelecimentos de saúde listados abaixo, contemplados no Plano de Ação Regional – PAR, pelo gestor local, para a execução dos procedimentos relacionados ao referido programa, bem como sobre o controle e monitoramento da realização de procedimentos específicos:

I - 9887288 - LABORATORIODE ANALISES CLINICAS CITOPATOLOGICAS DE CORTES;

II - 2715201 - HOSPITAL SENADOR ANTONIO FARIAS;

III - 2711311 - AMBULATORIO BERNARDINO VALENCA BORBA.

Art. 2º Autorizar a habilitação 38.01 em seu cadastro no SCNES aos demais estabelecimentos da rede própria, conveniada ou contratada que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelas portarias para Oferta de Cuidados Integrados do PMAE e que venham a realizar esses procedimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais nos sistemas de informações do SUS na competência seguinte a data de sua publicação.

Cortês-PE, 14 de fevereiro de 2025, 71º de Emancipação Política.

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária de Saúde do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:4EADF312

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA
TERCEIRO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2021 - FMS
ADITIVO(S) AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato n° 001/2023 - FMS. Processo Licitatório N° 040/2021, Pregão Eletrônico N° 031/2021. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO COM O OBJETIVO DE APOIAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA, ATENDENDO DEMANDAS INERENTES À GESTÃO MUNICIPAL E SUAS ATRIBUIÇÕES Nº 8.666/93.** Empresa: MULTI AUTO LOCAÇÕES EIRELI. CNPJ: 11.491.400/0001-63. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência até 02/01/2026. Custodia, 02/01/2025.

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES
Gestora de FMS (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:B780E35E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
QUARTO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2021 - PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao contrato n° 041-A/2022- PMC. Processo Licitatório N° 029/2021, Pregão Eletrônico N° 018/2021. Aditivo de PRAZO do Contrato referente à **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MAQUINAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO, COM ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021-PMC.** Empresa: LASER RENTAL LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS - LTDA. CNPJ: 16.993.963/0001-73. Prazo acrescido: 3 (três) meses. Nova vigência até 31/03/2025. Custodia, 27/12/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:6103FD3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
TERCEIRO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021 - PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato n° 039-A/2022- PMC. Processo Licitatório N° 024/2021, Pregão Eletrônico N° 014/2021. Aditivo de PRAZO do Contrato referente à **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADA COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS COM O OBJETIVO DE APOIAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA-PE.** Empresa: G ALVES DE LIMA SERVIÇOES & TRANSPORTES EIRELI - ME. CNPJ: 15.237.287/0001-45. Prazo acrescido: 3 (três) meses. Nova vigência até 31/03/2025. Custodia, 27/12/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito (*)(**)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
QUARTO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021 - PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao contrato n° 039-B/2022- PMC. Processo Licitatório N° 024/2021, Pregão Eletrônico N° 014/2021. Aditivo de PRAZO do Contrato referente à **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADA COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS COM O OBJETIVO DE APOIAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA-PE.** Empresa: MULTI AUTO LOCAÇÕES EIRELI. CNPJ: 11.491.400/0001-63. Prazo acrescido: 3 (três) meses. Nova vigência até 31/03/2025. Custodia, 27/12/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito (*)(**)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
QUARTO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021 - PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao contrato n° 039-C/2022- PMC. Processo Licitatório N° 024/2021, Pregão Eletrônico N° 014/2021. Aditivo de PRAZO do Contrato referente à **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADA COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS COM O OBJETIVO DE APOIAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA-PE.** Empresa: LASER RENTAL LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS - LTDA. CNPJ: 16.993.963/0001-73. Prazo acrescido: 3 (três) meses. Nova vigência até 31/03/2025. Custodia, 27/12/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:66A77194

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PMC

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo Nº: 006/2025-ADM. PMC. Credenciamento Nº 001/2025. Concessão. CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE PERMISSÃO PARA USO DE BEM PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE CAMAROTE E PAINEL DE LED NO PERIODO DA FESTA TRADICIONAL DO MÊS DE MARÇO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, LOCALIZADO NO PARQUE ZÉ DO POVO, CENTRO, CUSTÓDIA– PE DE ACORDO COM O PROJETO ANEXO. Data e Local da Sessão de Abertura: 27/02/2025 às 12:00h. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no e-mail: cpl.custodiape@gmail.com; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; ou no local da sessão no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE. Custodia, 19/02/2025.

SÁLVIO FRANCISCO DE AMORIM.
Secretário de Administração.

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:0C47C530

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
PORTARIA Nº 012/2025

INSTITUI A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES DE DORMENTES, CASA SENADOR NILO COELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de contratação pública no âmbito da administração pública municipal mediante processos licitatórios;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021 no que se refere aos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas, e dá outras providencias;

CONSIDERANDO a necessidade de designar a comissão de contratação, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Institui a Comissão de Contratação para a condução das responsabilidades atribuídas constantes na Lei Federal 14.133/2021, composta dos seguintes membros:

I – PAOLA BEAN; CPF: 252.200.548-05 – Secretária legislativa;
II – RAIMUNDA MENDES DA SILVA; CPF: 059.633.324-27 – Coordenadora Administrativa;
III – CARLOS JOSÉ BARBOZA; CPF: 013.809.624-47– Assessor de transporte e patrimônio;

Art. 2° - Fica designado a servidora **PAOLA BEAN**; CPF: 252.200.548-05, para exercer a função de **PREGOEIRA**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de Dormentes (PE), 19 de fevereiro de 2025.

LOMANTO JOSÉ FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:05DC7EDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 313/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC33, a Sr. ª **CRISTINA DE MACEDO CAVALCANTI RODRIGUES**, CPF: 749.076.384-34, com lotação na Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1141370F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 072/2025 - REPUBLICAÇÃO

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO DE ENSINO I**, Símbolo CC7, a S.ª **CLEIDE BARBOSA RODRIGUES,** CPF: 044.025.774-38, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

REPUBLICADA para correção no texto da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/01/2025. Edição 3765***

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:869047E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 073/2025 - REPUBLICAÇÃO

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE GESTÃO DE ENSINO II**, Símbolo CC13, o S.º **LIEUDO FERREIRA DOS SANTOS**, CPF: 126.994.294-81, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

REPUBLICADA para correção no texto da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/01/2025. Edição 3765***

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B8E6E7BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 074/2025 - REPUBLICAÇÃO

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR**, Símbolo CC22, o S.º **ELEXSANDRO DE SOUZA MACEDO**, CPF: 039.367.544-03, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

REPUBLICADA para correção no texto da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/01/2025. Edição 3765***

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:49534637

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 076/2025 - REPUBLICAÇÃO

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR**, Símbolo CC22, o Sr.º **WIDNEY SANTOS DE FREITAS**, CPF: 927.736.721-00, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

REPUBLICADA para correção no texto da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/01/2025. Edição 3765***

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D2DB7EE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 236/2025 - REPUBLICAÇÃO

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE GESTÃO DE ENSINO I**, Símbolo CC7, o Sr.º **JOSE LIMA DA SILVA**, CPF: 018.728.164-52, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 20 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

REPUBLICADA para correção no texto da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/01/2025. Edição 3772***

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:BCD3E717

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 243/2025 - REPUBLICAÇÃO

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LOGISTICA**, Símbolo CC28, a Sr. ª **MARIA DAS DORES EVANGELISTA COELHO**, CPF: 098.970.664-89, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 24 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

REPUBLICADA para correção no texto da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/01/2025. Edição 3772***

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:56032EFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 242/2025 - REPUBLICAÇÃO

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LOGISTICA**, Símbolo CC28, o Sr.º **ROBSON CÉSAR BARBOSA**, CPF: 083.731.194-26, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 20 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

REPUBLICADA para correção no texto da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/01/2025. Edição 3772***

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8D62FD31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO Nº 011/2025

Processo Licitatório Nº 106/2023, Pregão Eletrônico Nº. 052/2023, Contrato de saldo Nº 011/2025. Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: MANOEL ALCINO FERREIRA, CNPJ nº 06.052.214/0001-98. OBJETO: Contrato de saldo oriundo da ata de registro de preços n º 005/2024, referente a aquisição de materiais de construção, madeiras e insumos para utilização nas diversas obras, reformas e manutenções executadas pela Prefeitura do Município de Dormentes/PE, bem como dos fundos participantes, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. PRAZO DE VIGENCIA: 18/02/2025 à 17/06/2025. VALOR GLOBAL: R$ 391.685,97 (Trezentos e Noventa e Um Mil Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos). Dormentes-PE, 18 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COEHO DE SOUSA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:DF67013F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO Nº 012/2025

Processo Licitatório Nº 106/2023, Pregão Eletrônico Nº. 052/2023, Contrato de saldo Nº 012/2025, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: FRED MIRANDA DE ALENCAR EIRELI, CNPJ nº 31.297.262/0001-93. OBJETO: Contrato de saldo oriundo da ata de registro de preços n º 007/2024, referente a aquisição de materiais de construção, madeiras e insumos para utilização nas diversas obras, reformas e manutenções executadas pela Prefeitura do Município de Dormentes/PE, bem como dos fundos participantes, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. PRAZO DE VIGENCIA: 18/02/2025 à 17/06/2025. VALOR GLOBAL: R$ 557.488,54 (Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos). Dormentes-PE, 18 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COEHO DE SOUSA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:30A52FD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO Nº 013/2025

Processo Licitatório Nº 106/2023, Pregão Eletrônico Nº. 052/2023, Contrato de saldo Nº 013/2025, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: J. L. RODRIGUES CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ nº 15.487.808/0001-12. OBJETO: Contrato de saldo oriundo da ata de registro de preços n º 011/2024, referente a aquisição de materiais de construção, madeiras e insumos para utilização nas diversas obras, reformas e manutenções executadas pela Prefeitura do Município de Dormentes/PE, bem como dos fundos participantes, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. PRAZO DE VIGENCIA: 18/02/2025 à 17/06/2025. VALOR

GLOBAL: R$ 540.013,75 (Quinhentos e Quarenta Mil, Treze Reais e Setenta e Cinco Centavos). Dormentes-PE, 18 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COEHO DE SOUSA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:783B913F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO Nº 014/2025

Processo Licitatório Nº 106/2023, Pregão Eletrônico Nº. 052/2023, Contrato de saldo Nº 014/2025, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: QUALITY PRE MOLDADOS LTDA, CNPJ nº 48.970.980/0001-81. OBJETO: Contrato de saldo oriundo da ata de registro de preços n º 012/2024, referente a aquisição de materiais de construção, madeiras e insumos para utilização nas diversas obras, reformas e manutenções executadas pela Prefeitura do Município de Dormentes/PE, bem como dos fundos participantes, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. PRAZO DE VIGENCIA: 18/02/2025 à 17/06/2025. VALOR GLOBAL: R$ 1.991.687,40 (Um Milhões, novecentos e noventa e um Mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta Centavos). Dormentes-PE, 18 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COEHO DE SOUSA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8103EED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 327/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE TRIBUTOS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, Símbolo CC30, a S. ª **ANDREA DE MACEDO**, CPF: 103.250.084-00, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Finanças.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:6F794E5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 328/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO SUBSTITUTO**, Símbolo CC9, a Sr. ª **CARMÉLIA COELHO FERNANDES**, CPF: 068.785.934-41, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Finanças.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C41156E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 329/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE ATENDIMENTO E COMUNICAÇÃO**, Símbolo CC31, o S. º **IGOR PAIXÃO SOUZA MAIA**, CPF: 085.815.544-31, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transporte .
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:EA43F85A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 330/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE ATENDIMENTO E COMUNICAÇÃO**, Símbolo CC31, a S. ª **ALICE DE MACEDO COELHO**, CPF: 113.407.494-83, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:DDF6CA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 331/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE CONVENIOS** , Símbolo CC21, a S. ª **GEOMARA DE SOUZA BRITO**, CPF: 053.656.914-23, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8E743541

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 332/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETOR ESPECIAL I**, Símbolo CC7, o S. º **FELIPE PEREIRA DE JESUS**, CPF: 018.697.375-63, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:08BD3A22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 333/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA ESPECIAL I**, Símbolo CC7, a S. ª **ISABELLA MENDES SANTOS**, CPF: 047.707.835-40, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:FACD5D15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 334/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA ESPECIAL I**, Símbolo CC7, a S. ª **MARIA EDUARDA COSTA SILVA**, CPF: 104.595.844-13, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:EA656760

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 335/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETOR ESPECIAL II**, Símbolo CC14, o S. º **JOSE DE MACEDO COELHO JUNIOR**, CPF: 061.092.784-16, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7382C793

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 336/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA ESPECIAL II**, Símbolo CC14, a S. ª **CLEIDE DE BRITO GRANJA**, CPF: 989.735.254-68, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:ED2A4DD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 337/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA ESPECIAL II**, Símbolo CC14, a S. ª **DAMILY SILVEIRA MACEDO**, CPF: 133.548.524-45, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:96A1A6E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 338/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA EXECUTIVA DE GABINETE**, Símbolo Sr. ª **MARIA ROZELI SOUZA VIEIRA RODRIGUES**, CPF: 099.426.804-11, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B7892D74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 339/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO**, Símbolo CC4, o Sr. º **JOAO BATISTA DE BRITO RODRIGUES**, CPF: 418.844.694-34, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:6B7E2F4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 340/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORIA DE POLITICAS E AÇÕES DE GOVERNO**, Símbolo CC18, S.ª **MEIRICELIA DAMASCENO,** CPF: 093.548.264-40, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:61B0E7B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 341/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE TRANSPORTE**, Símbolo CC11, o Sr. º **JOSE AUGUSTO DE MACEDO**, CPF: 907.148.574-91, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:343EFBA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 342/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORIA DE POLITICAS E AÇÕES DE GOVERNO**, Símbolo CC18, o Sr. º **GUSTAVO COELHO RODRIGUES**, CPF: 133.555.524-29, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C41F08CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 343/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE APOIO E COMUNICAÇÃO**, Símbolo CC31, a S. ª **FRANCISCA DAS CHAGAS DIAS DA SILVA**, CPF: 037.541.714-10, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:155A2951

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 344/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETOR ESPECIAL II**, Símbolo CC14, o S. º **GILBERTO DE BRITO MACEDO**, CPF: 062.969.414-12, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:150A0471

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 345/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORIA DE POLITICAS E AÇÕES DE GOVERNO**, Símbolo CC18, o S. º **JOANDERSON ALMEIDA COELHO**, CPF: 107.422.294-67, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B263013B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 346/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETOR ESPECIAL I**, Símbolo CC7, o Sr. **º JOSE DE MACEDO**

COELHO, CPF: 220.613.554-04, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:91B867B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 347/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE COMUNICAÇAO E MARKETING**, Símbolo CC27, o S. º **RONALDO RAIMUNDO DE SOUSA**, CPF: 105.792.214-58 , com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:52296E1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 348/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE FOMENTO AO ESPORTE**, Símbolo CC28, a S. ª **ROBERTA GALVÃO DE SOUZA**, CPF:133.965.334-61, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F40CB6B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 349/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC33, o S. º **REGINALDO DO AMOR DIVINO RODRIGUES**, CPF: 044.852.594-12, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B9CA2E64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 350/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS**, Símbolo CC27, o S. º **VALDEMIRO PEDRO RAMOS**, CPF: 239.033.414-87, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9EA6ED44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 351/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE AÇÕES AMBIENTAIS**, Símbolo CC27, o S. º **ROBERTO CARLOS RODRIGUES COELHO**, CPF: 774.766.624-15, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F9857925

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 352/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **GERENTE DE GESTAO EM INFRAESTRUTURA**, Símbolo CC24, o S. º **EVICLAUDIO DO NASCIMENTO**, CPF: 031.596.154-64, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8E45BD70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 353/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **GERENTE DE LIMPEZA PUBLICA**, Símbolo CC33, o S. º **ANTONIO APARECIDO DA SILVA**, CPF: 113.246.394-74, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7C2CE8FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 354/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC33, o Sr. º **JOSE MANOEL APOLINARIO**, CPF: 471.420.494-72, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A6EA1EFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 CONTRATO Nº 028/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** a empresa **AMERICANA 3D EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MATERIAIS PLÁSTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 44.653.093/0001-29. **Valor total**: **R$ 6.106,00 (seis mil, cento e seis reais)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 03 de fevereiro de 2025.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:0AC185CB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 CONTRATO Nº 017/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** a empresa **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 10.210.196/0001-00. **Valor total**: **R$ 6.743,39 (seis mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 03 de fevereiro de 2025.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:165C3B91

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 CONTRATO Nº 013/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** a empresa **J & K COMERCIAL LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.338.231/0001-60. **Valor total**: **R$ 9.546,20 (nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 03 de fevereiro de 2025.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:FBC320C9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 CONTRATO Nº 025/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** a empresa **DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 18.861.730/0001-42. **Valor total**: **R$ 42.218,67 (quarenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 03 de fevereiro de 2025.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:A121CBDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 CONTRATO Nº 021/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** a empresa **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 16.847.666/0001-10. **Valor total**: **R$ 16.930,00 (dezesseis mil, novecentos e trinta reais)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 03 de fevereiro de 2025.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:E04F6501

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 359/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA EDEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS NOS PL 021/2023 – PE 015/2023 E O PL 061/2023 – PE 040/2023). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 10.578.395/0001-68. **PRAZO:** Prorrogação do prazo contratual por mais **02 (dois) meses,** contados a partir do dia **24 de janeiro de 2025, encerrando-se no dia 24 de março de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 20 de janeiro de 2025.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:7FFD95AC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2022. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E TRANSPORTE COLETIVO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, DOS ALUNOS DA REDE ESCOLAR PÚBLICA RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** a empresa **RODOVIP EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.995.533/0001-93. **DO PRAZO: –** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de janeiro de 2025, encerrando-se em 16 de janeiro de 2026. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada, 07 de Janeiro de 2025

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:9F01A015

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR E DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.896.517/0001-02. CONTRATADA**: CDC TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.032.974/0001-50. **PRAZO**: A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia **19 de janeiro de 2025, encerrando-se no dia 18 de janeiro de 2026.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 13 de janeiro de 2025.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:3928D01F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZADA DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESCADA-PE, BEM COMO ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EDUCACIONAL QUE OFEREÇA SUPORTE AO MUNICÍPIO, DESDE ORIENTAÇÕES DAS AÇÓES A SEREM EXECUTADAS, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO EFETIVO AOS PROFISSIONAISDE EDUCAÇÃO ENVOLVIDOS NO PROCESSO E SUPORTE NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS (MEDIADAS OU NÃO POR TECNOLOGIAS), CONSIDERANDO AS PECULIARIDADES DAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO QUE COMPÕEM AS UNIDADES ESCOLARES, COMO ORIENTA TAMBÉM O CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.896.517/0001-02. CONTRATADA**: CONSULT – COOPERATIVA DE TRABALHO EM CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.878.284/0001-62. **PRAZO**: A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia **19 de janeiro de 2025, encerrando-se no dia 18 de janeiro de 2026.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 13 de janeiro de 2025.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:2823F260

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0451/2025 – GP

A Prefeita do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

EXONERAR Á PEDIDO, o servidor efetivo Sr. **CARLOS GERALDO BARRETO GONCALVES**, CPF Nº **038.307.024-42,** Matrícula nº **56684,** do cargo de **PROF LIC C/DOUTORADO**, lotado(a) na Secretaria da Educação e Esportes, contando-se os efeitos desta portaria a partir de **12.02.2025.**

CUMPRA-SE

Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Escada, Pernambuco, em 17 de fevereiro de 2025.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:10B52047

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 CONTRATO Nº 048/2025.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA TORNADO DO BRASIL POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2025, ATRAVÉS DA EMPRESA W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 34.163.880/0001-39. **Valor total**: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura.

Escada/PE, 12 de fevereiro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:C747AE49

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 CONTRATO Nº 050/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO CARNAVALESCA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DA ESCADA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **SR CAVALCANTI DE SOUZA – FRIGORÍFICO 148,** inscrita no CNPJ sob o n° 01.708.787/0001-03. **Valor total**: **R$ 29.228,05 (vinte e nove mil, duzentos e vinte oito reais e cinco centavos)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 14 de fevereiro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:712BAB88

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 CONTRATO Nº 049/2025.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR JUNIOR IVO POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2025, ATRAVÉS DA EMPRESA LAMPEJO ENTRETENIMENTO LTDA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **LAMPEJO ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 39.507.950/0001-42. **Valor total**: **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura.

Escada/PE, 12 de fevereiro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:1051D683

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 CONTRATO Nº 044/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES, DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE ANDROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **MARIA VICTÓRIA MIRANDA DOS SANTOS (CERT. AUTOMAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA),** inscrita no CNPJ sob o n° 43.788.438/0001-99. **Valor total**: **R$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 12 de fevereiro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:DC12835D

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 CONTRATO Nº 051/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS, EM REGIME DE DIÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DA ESCADA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **STATUS SOM ENTRETENIMENTO DE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 07.139.305/0001-28. **Valor total**: **R$ 623.159,84 (seiscentos e vinte e três mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 12 de fevereiro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:29DB8F9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 13/03/2025, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CESSÃO DE USO MENSAL DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E SOFTWARE PARA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE EXU-PE**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R$ 108.409,08. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto ao Setor de Licitação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:6C31BFE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025, visando à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** foi REVOGADO, haja vista ter acontecido um erro na formação de preços. Nova data será remarcada oportunamente. Maiores informações, junto ao Setor de Licitação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:F3FF5195

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

AVISO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público que por meio seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025, visando à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE,** foi REVOGADO, haja vista ter acontecido um erro na formação de preços. Nova data será remarcada oportunamente. Maiores informações, junto ao Setor de Licitação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:E7EE930D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, por meio seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025, visando à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS, VISANDO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE,** foi REVOGADO, haja vista ter acontecido um erro na formação de preços. Nova data será remarcada oportunamente. Maiores informações, junto ao Setor de Licitação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:B5F627E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Aprovo o Parecer Jurídico n° 269/2024, e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta na Sindicância n° 011/2024.

Acolher o Relatório Final da Comissão Processante para determinar o arquivamento dos autos.

Restitua-se o processo ao Setor Jurídico Municipal, para ciência desta decisão e demais providências.

Feira Nova, 19 de fevereiro de 2025.

JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:ECE33393

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Aprovo o Parecer Jurídico n° 270/2024, e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta na Sindicância n° 012/2024.

Acolher o Relatório Final da Comissão Processante para determinar o arquivamento dos autos.

Restitua-se o processo ao Setor Jurídico Municipal, para ciência desta decisão e demais providências.

Feira Nova, 19 de fevereiro de 2025.

JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:0D5EBA6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Aprovo o Parecer Jurídico n° 227/2024, e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta na Sindicância n° 010/2024.

Acolher o Relatório Final da Comissão Processante para determinar o arquivamento dos autos.

Restitua-se o processo ao Setor Jurídico Municipal, para ciência desta decisão e demais providências.

Feira Nova, 19 de fevereiro de 2025.

JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:12449FB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 0217/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a posse da servidora Márcia Helena Cardoso Soares, ocorrida no dia 03 de fevereiro do corrente ano, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 1º AO 5º ANO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 22, § 1º, da Lei Municipal nº 514/2012, o prazo para entrada em exercício do servidor público é de 10 (dez) dias, contados da data da posse;

CONSIDERANDO que o prazo acima referenciado se findou no dia 13/02/2025, sem que a servidora tenha entrado em exercício;

CONSIDERANDO que o § 2º, do artigo 22, da Lei Municipal nº 514/2012, determina que será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo determinado;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a servidora MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES, com fundamento no artigo 22, §2º, da Lei Municipal nº 514/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:BC176733

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE FERREIROS-PE

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 003/2025 – Pregão Eletrônico Nº 002/2025. Tipo menor preço unitário. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEEMPEENDEDOR INDIVIDUAL. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento**de recarga de botijão gás de cozinha (Gás liquefeito de Petróleo – GLP modelo P13 (13 quilos) para manutenção dos serviços e programas socioassistenciais e concessão de benefícios eventuais concedidos pela**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. Valor estimado R$ 41.058,67 (Quarenta e um mil cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos). Recebimento das propostas no dia 20 de fevereiro de 2025 a partir das 16h00min. Abertura e julgamento das propostas dia 10 de março de 2025 a partir das 07h30min. Início da sessão de disputa dia 10 de março de 2025 às 08h00min, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07h30min às 13h00min, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: cplferreiroscpl@gmail.com –

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:4FA9C192

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 120/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **DRAYTON FRANÇOIS BENEVIDES**, portador do RG nº 5.***.*** SSP/PE e CPF 007.***.***-**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Departamento de Auditoria de Recursos Humanos da Secretaria de Controle Interno,** símbolo CC-X**.**

Art. 2º - Este ato entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 19 de fevereiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:C1B5042F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 121/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Ofício nº 341/2024 do Município de Serra Talhada-PE.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a cedência da servidora Senhora **Viviane de Souza Brandão Lima**, matrícula nº 2337, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o Município de Serra Talhada-PE, no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, **com ônus** para o Órgão onde está sendo cedida.
Art. 2º - As contribuições previdenciárias da servidora serão descontadas pelo Município de Serra Talhada-PE e repassadas ao Fundo Previdenciário deste Município.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Flores – PE, em 19 de fevereiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:CE3B59A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC. 002/2025

PROCESSO PMF Nº 002/2025 - PMF CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMF Nº 001/2025. Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTOS PÚBLICOS, NA SEDE, DISTRITOS E POVOADOS NO MUNICÍPIO DE FLORES/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **ENSEADA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **43.645.155/0001-98**, vencedora do certame com o valor global de **R$ 373.244,10 (trezentos e setenta e três mil duzentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).** A quem caberá a prestação dos serviços do objeto licitado ao Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 19/02/2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:C8BA2A7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC. 003/2025

PROCESSO PMF Nº 003/2025 - PMF CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMF Nº 002/2025. Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS, NA SEDE, DISTRITOS E POVOADOS NO MUNICÍPIO DE FLORES/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **VALE ENGENHARIA CONSULTORIA & CONSTRUCAO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **49.971.003/0001-61**, vencedora do certame com o valor global de **R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais).** A quem caberá a prestação dos serviços do objeto licitado ao Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 19/02/2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:32E92D91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta/PE, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta retificar o extrato do contrato nº 005/2025, conforme abaixo:

Onde se lê:

• Processo Administrativo de Contratação Direta nº 005/2025 – Dispensa de Licitação nº 002/2025;
• Contrato nº 004/2025;
• Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

Leia-se:

• Processo Licitatório nº 003/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025;
• Contrato nº 005/2025;
• Valor: R$ 207.140,00 (duzentos e sete mil, cento e quarenta reais);

Demais informações permanecem inalteradas.

Floresta/PE, 19 de fevereiro de 2025.

GILBERTO QUIRINO DE SÁ
Presidente

Publicado por:
Tamires Dinz de Menenzes
Código Identificador:69F576B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 09, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 09, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a declaração de Emergência no Município de Floresta/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes:
CONSIDERANDO a baixa precipitação pluviométrica registrada ao longo dos últimos meses e que permanece em 2025, que vem causando consequências danosas à população do Município de Floresta/PE, cujo desastre se tipifica como estiagem, tendo afetado significativamente comunidades da zona rural;
CONSIDERANDO que mencionado incidente interfere de modo lesivo aos munícipes, sobretudo da área rural, em decorrência da necessidade de manejo com animais de toda espécie, bem como em virtude do comprometimento das colheitas de culturas de sobrevivência, o que acarreta prejuízos econômicos e sociais;
CONSIDERANDO que as ações adaptadas pela Administração Pública do município de Floresta, em razão de sua limitada fonte de recursos, não se apresentam suficientemente aptas à solução da problemática situação de emergência neste município;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos hídricos é grave e implica situação de emergência neste Município.

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada situação de emergência no município de Floresta/PE, em virtude de desastre classificado como Estiagem Natural.

Art. 2°. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação de Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC) nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre natural, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação enquanto durar o estado de necessidade advinda da estiagem.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 19 de fevereiro de 2025.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:E207D13F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 225/2025

Exonera a pedido a servidora municipal SUZAMAR ALVES DE ALBUQUERQUE PAULINO do cargo de MERENDEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **EXONERADA A PEDIDO** a servidora **SUZAMAR ALVES DE ALBUQUERQUE PAULINO**, do cargo de **MERENDEIRA**, matrícula 702747.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01/02/2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 03 de fevereiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:703ECA01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 226/2025

Dispõe sobre o gozo de Licença para Tratar de Interesses Particulares para a servidora LÍDIA MARIA SIMPLÍCIO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração na forma prevista no Art. 83 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo período de 02 (dois) anos para a servidora **LÍDIA MARIA SIMPLÍCIO**, lotada na Secretaria de Educação, Matricula nº 702846 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 83, a partir do dia 03/02/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 03 de fevereiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:51E77758

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 227/2025

Dispõe sobre o gozo de Licença para Tratar de Interesses Particulares para o servidor TED WILLAMS NOGUEIRA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração na forma prevista no Art. 83 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo período de 02 (dois) anos para o servidor **TED WILLAMS NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria de Educação, Matricula nº 702484 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 83, a partir do dia 03/02/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 03 de fevereiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:99FF017B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 404/2025

Exonera a pedido a servidora municipal SOLANGE LASSONE DE LIRA do cargo de MERENDEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **EXONERADA A PEDIDO** a servidora **SOLANGE LASSONE DE LIRA**, do cargo de **MERENDEIRA**, matrícula 702555.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 12/02/2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 18 de fevereiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:A16A3F29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 405/2025

Dispõe sobre o gozo de Licença para Tratar de Interesses Particulares para a servidora EVELYNA FERREIRA TABOSA LEITE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração na forma prevista no Art. 83 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo período de 02 (dois) anos para a servidora **EVELYNA FERREIRA TABOSA LEITE**, lotada na Secretaria de Educação, Matricula nº 990903 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 83, a partir do dia 14/02/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 18 de fevereiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:2F542B8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0127/2025

EMENTA – Concede licença paternidade a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor efetivo **Wallison Eduardo Antunes Silva, mat. 497-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, que solicita licença paternidade, anexando a certidão de nascimento de seu descendente, nascido em 11 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, o direito a Licença Paternidade assegurado no Art. 2º da Lei Complementar nº 471 de 22 de dezembro de 2021, que altera o Art. 2º da Lei Complementar nº 91 de 21 de junho de 2007, que modifica a Lei Estadual nº 6.123/68 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, adotada por este município através da Lei Municipal nº 2.836/1997 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade ao servidor efetivo **Wallison Eduardo Antunes Silva, mat. 497-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 20 (vinte) dias a contar a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:0D1404BA

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Processo de Contratação nº 004/2025. Pregão Eletrônico nº 001/2025. Tipo: Menor Preço Global**.**Pregoeiro: Wellington Barros da Silva. Objeto Nat.: Serviços. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de instalação, desinstalação e manutenção (preventiva e corretiva) de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, incluindo modelos tipo janela, split, convencionais ou com tecnologia inverter, de diversas marcas, com a finalidade de atender às necessidades da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. Valor estimado: 341.993,51(trezentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos). Data da sessão de abertura: 13/03/2025. Horário: 10:00h. Através do site www.bnc.org.br. O Edital e anexos encontra-se disponível no site: www.aesga.edu.br/licitações. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do órgão, situado na Avenida Caruaru nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8269, no horário de 09:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.
Garanhuns, 19 de fevereiro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:7F5705C7

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO TERMOS ADITIVOS

3º Termo Aditivo – Prorrogação de Prazo e de Valor – Processo Licitatório nº 003/2022; **Inexigibilidade de Licitação nº** 001/2022; **Contrato n**º 003/2022; **Contratada:** MINHA BIBLIOTECA LTDA, CNPJ: 13.183.749/0001-63; **Objeto:** Prestação de serviços com fornecimento de 1.425 licenças para acesso ao conteúdo da biblioteca virtual, destinado ao público acadêmico da AESGA/FACIGA; **Fundamento Legal:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93; **Vigência Atual**: 18/02/2025 a 19/02/2026; **Valor Total Global:** R$ 70.110,00 (setenta mil, cento e dez reais); **Local e Data da assinatura:** Garanhuns/PE, 18/02/2025.

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:E6ED1761

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº 002/2022

Origem: Edital CESPA nº 001/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Direito da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 25/02/2022
Data do Primeiro Termo Aditivo: 25/04/2022
Data do Segundo Termo Aditivo: 29/12/2022
Data do Terceiro Termo Aditivo: 15/02/2023
Data do Quarto Termo Aditivo: 07/08/2023
Data do Quinto Termo Aditivo: 29/12/2023
Data do Sexto Termo Aditivo: 05/02/2024
Data do Sétimo Termo Aditivo: 21/06/2024
Data do Oitavo Termo Aditivo: 23/08/2024
Data do Nono Termo Aditivo: 29/12/2024

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 002/2022) a fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: João Carlos Pinto de Barros
CPF: ***.602.494***
Endereço: Travessa Francisco C. Lacerda, n° 45, Heliópolis, Garanhuns – PE.

Valor mensal: R$ 2.214,72 (dois mil duzentos e catorze reais e setenta e dois centavos).

Vigência do Contrato: 25/02/2022 a 30/12/2025

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 06 de fevereiro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA
(Republicado)

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:BE13EFB7

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº 011/2024

Origem: Edital CESPA nº 012/2023

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Direito das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 15/02/2024
Data do Primeiro Termo Aditivo: 21/06/2024
Data do Segundo Termo Aditivo: 29/12/2024

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 011/2024) fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Arthur Herculano Silva Ribeiro de Assis
CPF: ***852.574***
Endereço: Rua Valdemar Mario de Oliveira, 80, Cidade Alta, Caruaru - PE

Valor mensal: R$ 1.974,18 (hum mil novecentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos)

Vigência do Contrato: 16/02/2024 a 30/12/2025

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 06 de fevereiro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:5C505D24

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

TERMO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação de nº 003/2025, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a a contratação de software de Recrutamento e Seleção, incluindo perfil e diagnóstico de gestão comportamental, destinado aos Cursos de Gestão de RH e Administração, mantidos pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA. CONTRATADA: SÓLIDES TECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ nº 10.461.302/0001-10, estabelecida na Rua Tomé de Souza, n° 845, salas 201-301-401, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-136. Valor global contratado: R$ 2.306,70 (dois mil, trezentos e seis reais e setenta centavos).

Garanhuns, 18 de fevereiro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:24171E3D

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2025 TERMO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, II, e art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de certificação digital de forma parcelada, com todas as funcionalidades pertinentes à natureza das atividades, com garantia e suporte técnico durante toda a validade do certificado, bem como garantia das Autoridades Certificadoras, para atendimento das demandas e cumprimento das obrigações acessórias, conforme a necessidade da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. CONTRATADA: C. F. PINTO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.020/0001-65, sediada na Avenida Simoa Gomes, nº 1.500, bairro Heliópolis, Garanhuns/PE CEP: 55.295-480. VALOR GLOBAL: R$2.570,00 (Dois mil, quinhentos e setenta reais).

Garanhuns, 19 de fevereiro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:9E5639FA

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº 009/2024

Origem: Edital CESPA nº 012/2023

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 15/02/2024
Data do Primeiro Termo Aditivo: 25/06/2024
Data do Segundo Termo Aditivo: 16/08/2024
Data do Terceiro Termo Aditivo: 29/12/2024

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 009/2024) fim de ajustar o objeto e a contraprestação

Dados do Contratado (a):
Nome: Carmelinda Albuquerque Mendonça
CPF: ***459.254***
Endereço: Rua Jeassis Pessoa Barbosa, 61, Loteamento Cidades das Flores 55ª, Garanhuns - PE

Valor mensal: R$ 1.822,32 (hum mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

Vigência do Contrato: 15/02/2024 a 30/12/2025

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 06 de fevereiro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:A727CE9F

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº 011/2024

Origem: Edital CESPA nº 012/2023

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Direito das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 15/02/2024
Data do Primeiro Termo Aditivo: 21/06/2024
Data do Segundo Termo Aditivo: 29/12/2024

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 011/2024) fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Arthur Herculano Silva Ribeiro de Assis
CPF: ***852.574***
Endereço: Rua Valdemar Mario de Oliveira, 80, Cidade Alta, Caruaru - PE

Valor mensal: R$ 1.974,18 (hum mil novecentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos)

Vigência do Contrato: 16/02/2024 a 30/12/2025

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 06 de fevereiro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:ADCF38C2

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATOS

Processo de Contratação n° 002/2025, Dispensa de licitação nº 002/2025; **Contrato nº** 003/2025; **Contratada:** LDP DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EVENTOS S/S LTDA, CNPJ: 04.917.727/0001-99; **Objeto:** contratação de Software de Simulação de Estratégia e Sustentabilidade - Jogos empresariais, destinado para Faculdade de Administração, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns- AESGA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 049, de 04.09.2023 e demais normas aplicáveis; **Vigência**: 17/02/2025 A 17/02/2026; **Valor Global**: 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais). **Nota de Empenho nº:** 104/2025; **Local e Data da assinatura:** Garanhuns/PE, 17/02/2025.

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:FC6982D0

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0129/2025

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Clide Vaneide Carvalho de Oliveira, mat. 526-1,** Auxiliar Administrativa, para o período de 10 a 24 de março de 2025, totalizando 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes a servidora efetiva **Clide Vaneide Carvalho de Oliveira, mat. 526-1,** Auxiliar Administrativa, no período de **10 a 24 de março de 2025**, referente ao período aquisitivo 03.02.2023 a 02.02.2024, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 25 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:3C26A5D1

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0130/2025

EMENTA – Designa servidor ao encargo de fiscal de contrato, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO, o Decreto Federal **nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 que** regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Executiva de Contratações Públicas vinculada a Secretaria Municipal de Administração, assim como, cria e define as atribuições do cargo de Agente de Contratação e dos demais cargos de Agentes Públicos da Licitação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Autárquica e que são resultantes de processos licitatórios realizados com a finalidade de atender ao interesse público materializado nas ações da AESGA para promoção da sua atividade fim que apoia-se na prestação de serviço educacional de qualidade sobre os cursos ofertados pelas Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA).

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar o servidor **Alex Sandro Ferraz da Silva, mat. nº 48-1**, portador do CPF nº 964.***.345-**, para desenvolver a fiscalização do contrato abaixo relacionado acompanhando o rito de formalização procedimental definido pelas normas supracitadas, assim como, outras criadas após esse ato de designação.

Processo Licitatório	Objeto Resumido
Nº 008/2025.	Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, destinados à Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem, assim como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, produzindo efeitos com início da vigência contratual.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 0117/2025, de 14 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:B801D924

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação, com base nas peças anexadas ao processo, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de Aquisição de fornecimento de Jaquetas Táticas, para serem utilizadas pelos Guardas do Município de Garanhuns- PE, de forma emergencial, enquanto não for deflagrado Processo Licitatório para o objeto em epígrafe., Que tem como contratada a empresa **JUCELI PEREIRA GOMES LINO-ME,** inscrita no CNPJ nº 10.987.088/0001-30, sediada na rua do Açude, 29, bairro: Riacho do gado, Tabira-PE, CEP: 56.780-000, no **valor global de R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).**
Emita-se a nota de empenho e, sendo o caso o respectivo Contrato, e as publicações necessárias.

Garanhuns, em 18 de fevereiro de 2025.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:96676EEA

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de coletes balísticos com capa, visando atender as necessidades da Guarda Civil Municipal de Garanhuns, com base nas peças anexadas ao processo, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, que tem como contratada a empresa **TAMTEX CONFECÇÃO E COMERCIO DE MALHAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.704.791/0001-54, sediada na Rodovia Anhanguera, Km 124, nº 3995, Parque Primavera, Americana- SP, CEP 13.474-000, no **valor global de R$ 50.963,20 (cinquenta mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).**

Emita-se o respectivo Contrato, a nota de empenho e as publicações necessárias.
Garanhuns, em 18 de fevereiro de 2025.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C914BDC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Gerente do Departamento de Gestão e Planejamento das Ações da Secretaria Municipal da Mulher, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **WANDERLÚCIA FAUSTINO MIRANDA**, portador(a) do CPF nº. **071.183.214-51**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES**, símbolo (CC4), lotada na Secretaria Municipal da Mulher, com exercício a partir de **03 de fevereiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11**, da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017**, **4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018**, **4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **03 de fevereiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de fevereiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:E6860EDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação e concessão de gratificação como gestora de contratos da Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** ao(a) Sr(a). **MARIA GABRIELA FERRO DE LIMA FERREIRA,** portador(a) do CPF nº. **709.900.744-04**, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES NA ÁREA CULTURAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura, como **GESTORA DE CONTRATOS. CONCEDER** gratificação no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 32** da **Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **03 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **03 de fevereiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de fevereiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A8A9D35E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação e concessão de gratificação como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a comunicação interna de nº. 0187/2025-SEAD.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** ao(a) Sr(a). **LUCAS CAETANO DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. **089.360.014-85**, matrícula nº: **46.571**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, como **FISCAL DE CONTRATOS. CONCEDER** gratificação no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 33** da **Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **1º de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **1º de fevereiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de fevereiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:47EBBA01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526/2025-GP

"Dispõe sobre designar e conceder gratificação da função de Supervisor Educacional, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **a baixo relacionado**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de **SUPERVISOR EDUCACIONAL**, **CONCEDENDO** a gratificação de 50% (Cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67, Inciso IV da Lei Municipal 3758/2010**, com vigência retroativa a **03 de fevereiro de 2025**.

MAT	NOME	CARGO	CPF
12.581	MARLISSON JACINTO CINTRA ALVES	PROFESSOR II - MATEMÁTICA	060.878.914-39

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **03 de fevereiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de fevereiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:3369A202

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527/2025-GP

"Dispõe sobre a concessão de gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo complementar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o ofício nº. 308/2025/GB.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo complementar**, com respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 7º,** da **Lei Municipal nº 3.571/2008,** com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2025**.

MAT	NOME	CARGO	CPF	%
7.248	CELMA DE AMORIM PONTES	RECEPCIONISTA	587.349.104-68	50%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de fevereiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:DC821062

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528/2025-GP

"Dispõe sobre a concessão de gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo complementar aos servidores relacionados, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o ofício nº. 0307/2025/GB.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo complementar**, com os respectivos percentuais de gratificação sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 7º,** da **Lei Municipal nº 3.571/2008,** com vigência retroativa a **03 de fevereiro de 2025**.

MAT	NOME	CPF	%
95.411	JANAINA CUNHA DE MORAES	097.863.724-09	50%
7.669	KLEYTON EMERSON GOMES SILVA	075.459.584-62	50%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a **03 de fevereiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de fevereiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:44611DF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 529/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Administrador do Distrito de Miracica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) **JOSÉ CLÁUDIO TAVEIRA,** matrícula nº. 25.207, portador(a) do CPF nº. **728.237.124-53**, do cargo comissionado de **ADMINISTRADOR DO DISTRITO DE MIRACICA**, símbolo (CC3), lotado(a) no Gabinete do Prefeito, com vigência retroativa a **12 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **12 de fevereiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de fevereiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:1104B069

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Administrador do Distrito de Iratama, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) **ROBERTO DAVID ROCHA BARBOSA,** matrícula nº. 25.206, portador(a) do CPF nº. **712.218.424-20**, do cargo comissionado de **ADMINISTRADOR DO DISTRITO DE IRATAMA**, símbolo (CC3), lotado(a) no Gabinete do Prefeito, com vigência retroativa a **12 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **12 de fevereiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de fevereiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A0D2B3DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Administrador do Distrito de São Pedro, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **ALCINDO DE MELO CORREIA FILHO,** matrícula nº. 25.203, portador(a) do CPF nº. **095.923.764-09**, do cargo comissionado de **ADMINISTRADOR DO DISTRITO DE SÃO PEDRO**, símbolo (CC3), lotado(a) no Gabinete do Prefeito, com vigência retroativa a **12 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **12 de fevereiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de fevereiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:78CF4FA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Administrador do Distrito de Iratama, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ADELVANDO TAVARES SILVA DE LIRA**, portador(a) do CPF nº. **066.527.344-43**, para ocupar o cargo comissionado de **ADMINISTRADOR DO DISTRITO DE IRATAMA**, símbolo (CC3), lotado no Gabinete do Prefeito, com exercício a partir de **13 de fevereiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11**, da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017**, **4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018**, **4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **13 de fevereiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de fevereiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:11894C1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Administrador do Distrito de Miracica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **JOSÉ CLÁUDIO TAVEIRA**, portador(a) do CPF nº. **728.237.124-53**, para ocupar o cargo comissionado de **ADMINISTRADOR DO DISTRITO DE MIRACICA**, símbolo (CC3), lotado no Gabinete do Prefeito, com exercício a partir de **13 de fevereiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11**, da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017**, **4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018**, **4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **13 de fevereiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de fevereiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:BB42AF3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Administrador do Distrito de São Pedro, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ALCINDO DE MELO CORREIA FILHO**, portador(a) do CPF nº. **095.923.764-09**, para ocupar o cargo comissionado de **ADMINISTRADOR DO DISTRITO DE SÃO PEDRO**, símbolo (CC3), lotado no Gabinete do Prefeito, com exercício a partir de **13 de fevereiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11**, da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017**, **4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018**, **4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **13 de fevereiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de fevereiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:CAAB72FF

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 037/2025 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a concessão de gratificação por produtividade ao servidor relacionado, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 019/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **RICARDO CATÃO DE MIRANDA**, inscrito no CPF n.º **193.858.544-53,** lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE PESSOAL**, símbolo (IPSG/CC-3), a gratificação no percentual de 90% (noventa por cento) sob os seus proventos, com fundamento no artigo 6º, §2º, da Lei Municipal n.º 3.893/2013, com vigência retroativa a 11 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 17 de fevereiro de 2025.

M CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 019/2025-GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Jullye Diniz
Código Identificador:0A25D608

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 036/2025 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a concessão de gratificação por produtividade ao servidor relacionado, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 019/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JOSÉ BRAZ DA SILVA MEDEIROS**, inscrito no CPF n.º **052.051.534-07,** lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE CONTABILIDADE**, símbolo (IPSG/CC-3), a gratificação no percentual de 90% (noventa por cento) sob os seus proventos, com fundamento no artigo 6º, §2º, da Lei Municipal n.º 3.893/2013, com vigência a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 17 de fevereiro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 019/2025-GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Jullye Diniz
Código Identificador:3C0A8418

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 038/2025 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a designação de responsável pela Fiscalização de Contrato e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 019/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os requisitos para designação do Fiscal de Contratos estabelecidos pela Lei n.º 5.183/2023, no capítulo VIII;

CONSIDERANDO a compatibilidade das atribuições do cargo exercido pela Diretora de Previdência Social e a complexidades da fiscalização, o quantitativo de contratos e a capacidade para o desempenho das atividades;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 5.183/2023, no capítulo XII, em seu artigo 33, estabelece o dever de conceder gratificação ao Fiscal de Contratos;

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a servidora **JORDANA BARROS DE ABREU,** inscrita no **CPF n.º 111.512.924-43,** para ser Fiscal do Processo Administrativo, PROCESSO N° 008/2025 – DISPENSA N° 009/2025 - IPSG referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA RPPS - MÓDULO DE GUIA DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO – GRP, MÓDULO APLICATIVO CELULAR NAS PRINCIPAIS PLATAFORMAS EXISTENTES (APPLE STORE E PLAY STORE), INCLUINDO - AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO DO SEGURADO, OUVIDORIA, FALE COM O (A) PRESIDENTE, REQUERIMENTOS DIVERSOS, PROVA DE VIDA, DESENVOLVER E HOSPEDAGEM DO WEBSITE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG, PARA ATENDER A FINALIDADE DE PUBLICAÇÕES DIVERSAS, INSERÇÃO DE LINK PARA SISTEMAS DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E OUTROS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS QUE O IPSG ENTENDER SER PERTINENTE, BEM COMO ATENDER A PUBLICAÇÃO DE LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ATAS DE REUNIÕES, ATOS, PORTARIAS, EXTRATOS BANCÁRIOS, DEMONSTRATIVOS DO SISTEMA CADPREV, E QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS E OU INFORMAÇÕES QUE A DIRETORIA DO IPSG SOLICITAR.

Art. 2º - Ao Fiscal de Contratos caberá as seguintes atribuições:
a) Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

b) Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

c) Manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

d) Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

e) Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

f) Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

g) Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

h) Encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

i) Enviar o Contrato para publicação no Portal da Transparência;

j) Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

k) Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

l) Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados.

Art. 3º - CONCEDER a servidora **JORDANA BARROS DE ABREU,** inscrita no **CPF n.º 111.512.924-43,** a gratificação no valor mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em razão do exercício da função de Fiscal de Contratos, não cumulativa com outra gratificação relativa ao exercício da função de Fiscal de Contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Garanhuns, 18 de fevereiro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 019/2025- GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Jullye Diniz
Código Identificador:3424AFE1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN) PARA AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CADÚNICO, AABB COMUNIDADE E CRAS**, sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos), mediante requisição de demanda em anexo.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 19/02/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 22/02/2024.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E158A2C4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa Aquisição de **FRASCOS E EQUIPOS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL,** com finalidade de atender a necessidade dos acolhidos dos Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, mediante solicitação de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 18/02/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 21/02/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 60 (sessenta) dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5D59D275

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2021
INEXIGIBILIDADE N° 002/2021

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Reequilíbrio Econômico Financeiro do **CONTRATO Nº 003/2021**, cujo objeto destina-se a execução de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS e FUNDO

MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** - CNPJ nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA: CESPAM – Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal Ltda**, CNPJ nº 69.908.994/0001-45. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual até o dia **01 de Fevereiro de 2026, iniciando sua vigência a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025. REEQUILÍBRIO:** Mediante os ajustes ora pactuados, o valor do contrato que era de **R$ 136.219,85 (cento e trinta e seis mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos)**, passa a vigorar sob o valor de **R$ 142.801,10 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e um reais e dez centavos)**, mediante reequilíbrio econômico-financeiro.

Garanhuns, 31 de Janeiro de 2025.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:935D1335

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PE N° 032/2024

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, especialmentedo artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 042/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e utilidades, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme quantidades e características existentes nos lotes 1, 2, 3 e 4, e demais condições presentes no termo de referência.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE e Diário de Pernambuco, e enviado para o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 16 de dezembro de 2024.

Após a realização da disputa e realização de convocação para o lote 01, considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital, declarando como vencedora a empresa abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelos respectivos valores:

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ: 17.238.558/0001-02, com o Lote: 1 no valor total de R$ 74.365,80 (setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor da supracitada empresa. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns/PE, 19 de fevereiro de 2025.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D60F27E6

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 032/2024 - Processo Licitatório nº 042/2024,** cujo objeto trata-se do Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e utilidades, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme quantidades e características existentes nos lotes 1, 2, 3 e 4, e demais condições presentes no termo de referência. **Data e Hora da Retomada 20/02/2025. Hora da Retomada: 10:00 hrs (Horário de Brasília),** através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N° 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 19 de fevereiro de 2025.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:3A625B75

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio da Lei municipal de nº 4.224/2015**,** Art. 24, V, § 1º e Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público o Indeferimento do processo na fase decisória devido ausência de documentos, segue o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) / CPF dos respectivos empreendimentos:

CNPJ/CPF	43.211.673/0001-01
CNPJ/CPF	30.644.451/0001-22
CNPJ/CPF	10.557.651/0001-30
CNPJ/CPF	14.861.668/0001-38
CNPJ/CPF	03.284.928/0001-33
CNPJ/CPF	05.467.492/0001-43
CNPJ/CPF	08.185.543/0002-13
CNPJ/CPF	03.123.696/0002-12
CNPJ/CPF	48.454.555/0001-30
CNPJ/CPF	10.879.216/0001-22
CNPJ/CPF	18.650.402/0001-05
CNPJ/CPF	28.585.152/0001-12
CNPJ/CPF	***.266.194-**
CNPJ/CPF	09.547.383/0001-97
CNPJ/CPF	21.756.086/0001-57
CNPJ/CPF	46.796.747/0001-07
CNPJ/CPF	42.508.072/0003-56
CNPJ/CPF	35.608.033/0006-08
CNPJ/CPF	12.838.544/0001-06
CNPJ/CPF	38.175.901/0001-97
CNPJ/CPF	39.994.586/0001-92
CNPJ/CPF	***.193.554-**

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:92707A5E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 02/12/2024, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 319/2024 com validade de 01

(Um) ano para CONDOMINIO DO EDIFICIO ATHOS BULCAO, CPF/CNPJ: 40.769.032/0001-70, referente à Condomínios prediais. Porte MÉDIO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Ernesto Dourado, s/n, Lote 3M-5 e 3M-6 Quadra D, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N.444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A8057FBF

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 02/12/2024, a Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) de nº 320/2024 com validade de 01 (Um) ano para R II COLEGIO E CURSOS LTDA, CPF/CNPJ: 56.993.631/0001-03, referente à Escolas, creches e centro de ensino. Porte GRANDE e potencial poluidor BAIXO localizado na Praça Tavares Correia, 70, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
PortariaN. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A7347B89

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 02/12/2024, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 316/2024 com validade de 01 (Um) ano para BELLOBELLA INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA, CPF/CNPJ: 21.559.832/0001-12, referente à Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. Porte GRANDE e potencial poluidor MÉDIO localizado na Avenida A, s/n, Loteamento André Luiz Quadra 46, Dom Helder Câmara, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EB06AA5E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 02/12/2024, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 317/2024 com validade de 01 (Um) ano para OLIVEIRA E MOSCOSO TERAPIAS INTEGRADAS LTDA, CPF/CNPJ: 56.418.438/0001-49, referente à Atividades de fonoaudiologia. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Santa Rosa, 780, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CC25F8A2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÕES DE LICENÇA

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 02/12/2024, a Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) de nº 318/2024 com validade de 01 (Um) ano para FUNDACAO PIO XII, CPF/CNPJ: 49.150.352/0001-12, referente à Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências. Porte ESPECIAL e potencial poluidor ALTO localizado na Avenida C, Quadra 20 A, Lote 01-RA – Loteamento André Luiz, Bairro Dom Helder Câmara, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 02/12/2024, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 322/2024 com validade de 01 (Um) ano para ELIZANGELA MIRANDA DE GOES, CPF/CNPJ: 53.827.764/0001-11, referente à Atividades de condicionamento físico. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Augusto Gomes do Amaral, 131, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 02/12/2024, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 321/2024 com validade de 01 (Um) ano para O BRASEIRO LTDA, CPF/CNPJ: 48.696.536/0001-10, referente à Restaurantes e similares. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Euclides Dourado, 250, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 02/12/2024, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 323/2024 com validade de 01 (Um) ano para JOAO PAULO SILVA, CPF/CNPJ: 09.076.277/0001-72, referente à Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Rui Barbosa, 1081, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 02/12/2024, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 325/2024 com validade de 01 (Um) ano para RAIA DROGASIL S/A, CPF/CNPJ: 61.585.865/0001-51, referente à Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Duque de Caxias, 257, Heliópolis, Garanhuns – PE e Rua Carlos Pena Filho, 257, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 02/12/2024, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 324/2024 com validade de 02 (Dois) anos para AGROCANA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CPF/CNPJ: 05.147.748/0013-79, referente à Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários. Porte PEQUENO e potencial poluidor ALTO localizado na Rua Projetada, s/n, Loteamento Parque Alvorada Quadra 2 C B Lote 1, Boa Vista, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 02/12/2024, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 326/2024 com validade de 02 (Dois) anos para VILELA & CATAO LTDA, CPF/CNPJ: 02.326.534/0001-38, referente à Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Djalma Dutra, 222, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 03/12/2024, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 327/2024 com validade de 01 (Um) ano para ENEIDA GLAUCE DE ARAÚJO MEDEIROS, CPF/CNPJ: ***.641.244-**, referente à Atividade odontológica. Porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Avenida Frei Caneca, 159, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3215D4A0

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2021-PMG
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Reequilíbrio Econômico Financeiro do **CONTRATO Nº 006/2021,** cujo objeto destina-se à Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de execução orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Garanhuns, junto à Secretaria Municipal de Finanças. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE –** CNPJ: 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA -** CNPJ nº 69.908.994/0001-45. **REEQUILÍBRIO:** Mediante os ajustes ora pactuados, o valor atualizado do contrato que era de **R$ 378.391,52 (trezentos e sete e oito mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)**, passa a vigorar sob o valor de **R$ 396.667,83 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos). VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 16 de fevereiro de 2026, iniciando sua vigência a partir do dia 16 de fevereiro de 2025, ou até que se homologue outro processo licitatório.

Garanhuns, 14 de Fevereiro de 2025.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:0CA32513

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/2025 - SIOSP

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS – PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOTIFICADO: JC3 ENGENHARIA EIRELI
CPNJ SOB Nº CPNJ sob nº 27.263.594/0001-80

REFERÊNCIA:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0118/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2022
CONTRATO Nº 118/2023 - CPLC

O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É R$ 2.011.928,72 (DOIS MILHÕES, ONZE MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO DE USO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DO MUSEU DO FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS.

I – DAS PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 126 - Centro – Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, o **Sr. SINVAL RODRIGUES ALBINO,** brasileiro, casado, residente e

domiciliado na Rua Dr. Jair de Melo Alencar, nº 104 – Bairro Residencial Cidade das Flores, nesta cidade, portador do RG nº 5.354.930 SSP/PE e do CPF sob o nº 024.886.784-90, no uso de suas atribuições legais, vem, através da presente, notificar formalmente o proprietário da empresa **JC3 ENGENHARIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o no 27.263.594/0001-80, estabelecida na Rua Costa Rego, no 88 C, Centro, Pilar/AL, CEP 57.150-000, detentora do **CONTRATO nº 118/2023,** cujo objeto destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO DE USO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DO MUSEU DO FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS.,** na pessoa de seu representante legal, Jayme Couto Lima Neto, brasileiro, Engenheiro Civil, Portador do RG Nº inscrito no CPF nº: 063.269.994-99, residente na Rua João Carlos Cabral, no 149, Chão de Pilar, Pilar/AL, CEP: 57.150-000, pelos motivos em que passaremos a discorrer.

II – DOS FATOS

Ocorre que a empresa **JC3 ENGENHARIA LTDA,** já foi advertida formalmente por três vezes, pelo não cumprimento do cronograma físico financeiro da obra.
A empresa em sua defesa, alega motivos insustentáveis que não corresponde com a verdade dos fatos, assim como também não encontram amparo legal para se fundamentar, tampouco no termo contratual assumido. Vejamos:

Atraso na execução da obra por falta da remoção da rede elétrica: A rede de energia foi solucionada, tornando a contratada apta a realizar os serviços desde a data de 07/08/2024. Contudo, até a presente data, a empresa iniciou a execução dos serviços de forma bastante lenta, o que configura um atraso significativo e injustificável no cronograma da obra.
Entrega de projetos pendentes: Os projetos pendentes foram entregues em 14/10/2024. Apesar da entrega, a contratada não tomou as devidas providências para a execução dos serviços, comprometendo o andamento da obra e a segurança da edificação, visto que durante as vistas desta fiscalização é perceptível o baixo número de funcionários da contratada no canteiro de obras, e nos últimos 15 dias, foi constatado a paralização da execução de todos os trabalhos nas fachadas e viagamentos superiores sem nenhuma justificativa por parte da contratada.

Responsabilidade técnica: O projeto de reforço estrutural foi elaborado por um responsável técnico, que assume a responsabilidade pela segurança da edificação. A não execução dos serviços de reforço estrutural até a presente data compromete a integridade e a segurança da obra, o que é inaceitável.

Descumprimento do projeto estrutural da cobertura metálica: Foi verificado que a execução da cobertura metálica foi realizada de forma diferente do projeto estrutural aprovado. As alterações realizadas não foram comunicadas nem autorizadas por esta fiscalização, configurando uma violação das cláusulas contratuais e das normas técnicas pertinentes, conforme estipulado na Lei 8.666/93. Vale salientar que administração pública deve atuar estritamente dentro dos limites da lei. A lei federal, que regula as licitações e contratos da administração pública, estabelece que os projetos e as especificações técnicas são partes integrantes do contrato. Qualquer alteração nos projetos deve seguir um processo formal e estar devidamente justificada, respeitando as normas legais.
Mudanças nos projetos podem ter implicações financeiras significativas. A execução de uma obra pública é orçada com base em um projeto específico, e alterações podem gerar custos adicionais que não foram previstos inicialmente. Isso pode comprometer o orçamento público e a alocação de recursos, como é o caso em questão.

Diante de todos esses aspectos, é fundamental que a empresa contratada respeite rigorosamente os projetos aprovados e não realize alterações sem a devida autorização do órgão competente. O cumprimento dessas diretrizes é essencial para garantir a legalidade, a segurança, a qualidade e a transparência na execução de obras públicas.

Obrigações da Contratada: É importante ressaltar que todas as dificuldades relacionadas à equipe técnica e demais peculiaridades do local deveriam ter sido apontadas antes do processo licitatório, conforme determina a legislação. Ao participar do certame, a contratada se comprometeu a executar a obra com excelência e dentro do prazo estipulado.

Pagamentos: conforme consta em contrato, na CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO, Item 8.1, consta que o pagamento será realizado em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias, conforme a prestação dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e acompanhada do recibo e comprovações da prestação dos serviços; os pagamentos devem ser feitos a contratada no prazo de até 30 (trinta) dias. A empresa nunca teve Nota fiscal retida de pagamento. É necessário que a empresa emita notas fiscais com dados corretos, conforme consta nos Itens 8.2 e 8.3, do contrato:

8.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra
circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do
item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
8.3 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Contrato de Repasse ou Convênio concedente dos recursos financeiros oriundos do Governo Federal ou Estadual (se for o caso);

Ocorre corriqueiramente da empresa emitir notas fiscais com dados errados, e que sempre é pedido para corrigir, assim como também a empresa não mantem as condições de habilitação em dia, ou seja, não apresenta GFIP, folha de pagamento, no mês de janeiro por exemplo, a empresa esteve irregular não apresentando o comprovante de regularidade junto ao FGTS, somente uma semana após ser solicitada apresentou a documentação de que havia se regularizado naquele instante.
Ou seja, ainda assim os pagamentos não são retidos e sim dado um prazo para a empresa se regular. No entanto, a falta de compromisso da empresa com a administração pública em todas as esferas, tem causado estes e outros impasses. No entanto, ressalte-se, nunca houve atrasos pela parte da administração pública, no que cerne as suas responsabilidades que fossem superiores ao prazo estipulado em contrato.

RESSALVA: ESTES PRAZOS SÃO INADIÁVEIS E A NÃO OBSERVÂNCIA DELES, ACARRETARÁ NA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS PREJUÍZOS CAUSADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE COM RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, APLICAÇÃO DE MULTA E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI**.**

II – DO DIREITO

Por força dos artigos 54 da Lei Federal 8.666/1993 e do art. 39 da Lei 12.462/2001 do RDC, os contratos administrativos, aos contratos administrativos, aplica-se os preceitos do direito público, e naquilo que lhes for omisso, as disposições do direito privado, vejamos:
Art. 54 - Os contratos administrativos de que trata esta lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (BRASIL, LEI 8.666/1993)
O CONTRATO, onde versa das penalidades prever que:
Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;
Falhar ou fraudar a execução do contrato;

Descumprir prazos;
Ainda no Termo Contratual temos previsto o seguinte:
- A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência
Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.
A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

O baixo ritmo de execução e a equipe reduzida configuram descumprimento das cláusulas contratuais, especialmente aquelas que tratam da execução dos serviços e do cumprimento dos prazos estabelecidos. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa demora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Essa multa não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

Diante de todo exposto, resta claro que a empresa tem desde o ato da assinatura do termo contratual, ciência de suas obrigações, bem como dos ônus a qual deverá suportar em caso de inobservância destas.
Com fins de cumprir com o que reza o princípio da publicidade e eficiência, será dará publicidade a esta notificação através de diário oficial.

III - DOS PEDIDOS
Por todo exposto, requer a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos por meio desta Notificação Extra Judicial:
.
Fica determinado o prazo até o dia 24 de fevereiro de 2025, a empresa se regularize quanto as determinações técnicas levantadas pela fiscalização do contrato;
O não cumprimento do prazo automaticamente gera instauração de Processo Administrativo, com rescisão unilateral do contrato imediata, para apuração das faltas da empresa e aplicação das penalidades previstas nos Artigos 77, 78 e 79 , da Lei 8666/93.
Que esta notificação seja publicada em diário de grande circulação, afim de garantir-lhe o que reza o princípio da publicidade dos atos públicos.

Garanhuns-PE em, 18 de fevereiro de 2025.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretária de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 004/2025 -GP - Portaria Nº 005/2025 -GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FD3B1DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2021-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2021
INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
Objeto: Aditamento para Reajuste de Valor e Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 008/2021 – CPLC - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, CNPJ Nº **56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA,** CNPJ nº 69.908.994/0001-45. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de execução orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Garanhuns, junto à Secretaria Municipal de Educação. **VALOR REAJUSTADO:** O valor mensal que era na ordem de **R$ 8.149,07 (Oito mil, cento e quarenta e nove reais e sete centavos),** passa a viger sob o valor mensal de **R$ 8.542,77 (Oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos). VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo contratual, ou seja até 16 de Fevereiro de 2026.

Garanhuns, 10 de Fevereiro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:0279D27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 001/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N°068/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°046/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°046/2022

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 001/2023-CPLC**, cujo objeto trata-se **da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo Dedetização – (Desinsetização, Descupinização, Desratização), Desalojamento de Morcegos e Pombos, Controle de Abelhas, Vespas e Marimbondos, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE** - CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: D G ISAAC DE MACEDO – ME** - CNPJ nº. 04.865.072/0001-52. **VALOR ACRESCIDO:** R$ 23.629,65.

Garanhuns, 17 de Fevereiro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C9E0511D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo Nº 006/2025- FMS. Contratação de empresa para contratação para prestação de serviços de apoio administrativo no Sistema de Gestão Pública através da gestão de contratos e compras on-line e gestão financeira da saúde on- line, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns. Contrato: TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 03.527.052/0001-09. VALOR: R$ 35.900,00.

Vigência: 18/02/2025 a 18/12/2025.

Garanhuns, - 19 de fevereiro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:5857C8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de medicamentos Noripurum Fólico (Ferripolimaltose, ácido fólico), Centrum mulher (multivitamínico) e pomada Hipoglós 135 mg. Os seguintes materiais que
serão destinados para Central Abastecimento Farmacêutico (CAF). A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 3 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 19 de fevereiro de 2025

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:7029E1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de medicamentos CARBONATO DE CÁLCIO 1250 + VITAMINA D 400. Os seguintes materiais que serão destinados para Central Abastecimento Farmacêutico
(CAF). A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 3 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 19 de fevereiro de 2025

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:C5B57EEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 025/2025

PORTARIA 025/2025

Na condição de **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DOUTOR CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG,** mantenedora da **FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS – FADIMAB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG e em atendimento às disposições contidas na Lei Estadual nº 17.945, de 03 de novembro de 2022, e Portaria SECTI nº 039, de 12 de agosto de 2024, pela presente Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo discriminados para atuarem como Professores Orientadores do PROUPE, no âmbito da AMESG/FADIMAB:

• ANA PAULA PAES DE ANDRADE – Matrícula 054279;
• BRUNO EMMANUEL SANTANA DA SILVA – Matrícula 054283;
• CILENE MAGDA V. DE SOUZA – MATRÍCULA 054285;
• HILDA MENEZES DA SILVA – Matrícula 054289;
• JOÃO RAMALHO ALVES DA SILVA – Matrícula 054291;
• MARIA CRISTINA CAMAROTI S. BASTOS – Matrícula 054300.

Art. 2º- Os serviços investidos nas atribuições de Professores Orientadores ficam limitados a orientar no máximo 20 (vinte) bolsistas e passam a fazer jus a gratificação mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3º- As designações de que trata esta portaria, não excederá 30 de junho de 2025.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 19 de fevereiro de 2025.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA
Presidente da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:7FF69367

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **CAMARA MUNICIPAL DE GOIANA - PE.**

Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024.**

Processo: **nº 020/2024.**

Objeto: Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de Assessoramento Jurídico à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes Técnicas Parlamentares da Câmara Municipal de Goiana, no tocante a aplicação dos princípios da legalidade, constitucionalidade e juricidade, observação às normas legais, com emissão de pareceres, do interesse do Poder Legislativo; assessoramento aos vereadores e seus respectivos gabinetes, concernente ao exercício de suas atribuições legiferastes e fiscalizadoras e aos departamentos e setores da Câmara Municipal, quando demandado para tanto.

CONTRATO Nº 014/2024.

CONTRATADO: PAULO ROBERTO TAVARES DA SILVA, inscrito no CPF nº 090.340.994-15, OAB n° 149-A/PE.

VALOR DO CONTRATO: o valor de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais).** mensais, perfazendo um valor total para o período de 12 (doze) meses, o valor de **R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).**

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Data de assinatura do contrato: 30 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto atividade: 01.031.0223.2001.0000 - Manutenção dos Serviços da Câmara.
Elemento: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Goiana-PE, 30 de dezembro de 2024.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Goiana

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:0AEE5B7B

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **CAMARA MUNICIPAL DE GOIANA - PE.**

Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024.**

Processo: **nº 021/2024.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de**assessoria jurídica especializada em licitações e contratos administrativos**, com o objetivo de garantir o cumprimento das normas legais, a eficiência dos processos licitatórios e a segurança jurídica nas contratações realizadas pela Câmara Municipal de Goiana-PE.

CONTRATO Nº 001/2025.

CONTRATADA: LIDIANY CAVALCANTE DE MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 43.911.647/0001-88 OAB n° 52.378/PE.

VALOR DO CONTRATO: o valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais).** mensais, perfazendo um valor total para o período de 12 (doze) meses, o valor de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).**

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Data de assinatura do contrato: 02 de janeiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto atividade: 01.031.0223.2001.0000 - Manutenção dos Serviços da Câmara.
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goiana-PE, 06 de janeiro de 2025.

CHRISTIAN RAMON ALCANTARA JUSTINO ARANHA
Presidente da Câmara Municipal de Goiana

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:CACE949F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.712/2025

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE GOIANA/PE. O TRADICIONAL BLOCO ARRASTÃO DO SACANINHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANA/PE, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado pela Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Goiana-PE, o **TRADICIONAL BLOCO ARRASTÃO DO SACANINHA**, a ser realizado sempre no **PRIMEIRO DOMINGO PÓS CARNAVAL.**

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 17 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:1EDF3C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024, FIRMADO EM 23 DE AGOSTO DE 2024.

Pregão Eletrônico: Nº 009/2024.
Processo Licitatório: Nº 269/2024
Ata de Registro de Preço: Nº 173/2024
Lei Federal: nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.
Contratante: Fundo Municipal de Cultura.
Contratado: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGENS E DEMOSNTAGENS.
Preço Global: R$ 3.043.522,00 (três milhões, quarenta e três mil, quinhentos e vinte e dois reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000
Elemento: 3.3.90.39.00
Recurso Financeiro: Recursos Próprios

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:3CB25B57

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024, FIRMADO EM 23 DE AGOSTO DE 2024.

Pregão Eletrônico: Nº 009/2024.
Processo Licitatório: Nº 269/2024
Lei Federal: nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.
Contratante: Sr. Roberto José Marques Pereira.
Contratado: B H SERVICOS EM SONORIZACAO LTDA ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGENS E DEMOSMONTAGENS.
Preço Global: R$ 1.511.400,00 (um milhão e quinhentos e onze mil e quatrocentos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000
Elemento: 33.90.39
Recurso Financeiro: Recursos Próprios

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:F99567E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024, FIRMADO EM 23 DE AGOSTO DE 2024.

Pregão Eletrônico: Nº 009/2024.
Processo Licitatório: Nº 269/2024
Lei Federal: nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.
Contratante: Sr. Roberto José Marques Pereira.
Contratado: COPA LOCACOES E SERVICOS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGENS E DESMONTAGENS.
Preço Global: R$ 3.849.342,00 (três milhões e oitocentos e quarenta e nove mil e trezentos e quarenta e dois reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000
Elemento: 33.90.39
Recurso Financeiro: Recursos Próprios

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:4EF40436

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024, FIRMADO EM 23 DE AGOSTO DE 2024.

Pregão Eletrônico: Nº 009/2024.
Processo Licitatório: Nº 269/2024
Lei Federal: nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.
Contratante: Sr. Roberto José Marques Pereira.
Contratado: LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGENS E DESMONTAGENS.
Preço Global: R$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000
Elemento: 33.90.39
Recurso Financeiro: Recursos Próprios

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:175A8E57

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025, FIRMADO EM 30 DE JANEIRO DE 2025.

Concorrência Eletrônica: Nº 44/2024.
Processo Licitatório: Nº 506/2024
Lei Federal: nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.
Contratante: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio.
Contratado: RR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA REFORMA DO PRÉDIO DO GOIANA PREVI.
Preço Global: R$ 255.119,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e dezenove Reais)
Prazo: 120 (cento e vinte) dias.
Dotação Orçamentária: 04.122 .02761021
Elemento: 4.4.90.51.00
Recurso Financeiro: Recursos Próprios

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:2789D329

SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 420/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 037/2024

OBJETO: **Contratação da empresa especializada em engenharia e arquitetura para prestação de serviços para realização da reforma da revitalização da pintura do Ginásio Tancredo Neves (Quadra Municipal de Goiana), Centro, Goiana/PE**, no valor de **R$ 210.905,45 (Duzentos e dez mil, novecentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Fica **homologado** o procedimento **e adjudicado o objeto** em favor da licitante **CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA LTDA,** no valor de **R$ 137.007,83** (Cento e trinta e sete mil e sete reais e oitenta e três centavos).

Goiana, Estado de Pernambuco, em **19 de fevereiro de 2025.**

MANOEL FRANCO PACHECO JUNIOR
Secretário de Urbanismo, Obras e Patrimônio

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:86D4C7A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
LEI N° 503 DE 19 DE FVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE ARTIGOS DA LEI Nº 489/2024 QUE CRIA OS COMPONENTES DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI N° 503 DE 19 DE FVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE ARTIGOS DA LEI Nº 489/2024 QUE CRIA OS COMPONENTES DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO

George Washington Pereira Alencar, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo Art. 14º, § 1° passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 14º. O COMSEAN será composto de nove membros titulares e respectivos suplentes obedecendo aos critérios a seguir, conforme essa Lei de criação Lei Federal 11.346/2006.
[...]
§ 1°. O COMSEAN será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, indicado pelo plenário do colegiado na forma do regulamento, e designado pelo Prefeito Municipal de Granito-PE.
[...]
Art. 2 - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Granito-PE, 19 de fevereiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Willian de Oliveira
Código Identificador:422E4A6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 018/2025 - PE 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025 – PREGÃO ELETRONICO N° 011/2025 – **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR DE PNEUS, 01 GRADE ARADORA E 01 ROÇADEIRA HIDRÁULICA PARA A EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 201.418,25 (duzentos e um mil quatrocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 20/02/2025 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 11/03/2025 as 08:30. **Disputa de Preços**: 11/03/2025 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 19 de fevereiro de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:7D08F1EE

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO – PL 008/2025 – PE 003/2025

Na publicação realizada no dia 19/02/2025, **edição de nº 3786 e código identificador DF661825**, referente ao Processo Licitatório Nº 008/2025 – Pregão Eletrônico Nº 003/2025.

ONDE SE LÊ:
(...) "Lote único. Valor Global: R$295.128,50." (...)

LEIA-SE CORRETO:
(...) "Lotes 1, 2, 3, 4 e 5. Valor Global: R$295.128,50." (...)

Gravatá, 19 de fevereiro de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Gerente de Licitação/PMG

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:E2DD5239

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 133/2024-CPL. Pregão Eletrônico nº 049/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: PROTEÍNAS E EMBUTIDOS, conforme planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, para garantir o fornecimento do departamento de Nutrição e Dietética, para um período de 12 (doze) meses. **Empresa**: MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA. CNPJ Nº 53.385.376/0001-74, localizada na Rua Conde da Boa Vista, 137, Centro, Moreno/PE. **Lotes: 1, 2, 7, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 25, 26 e 27. Valor Global**: R$1.083.926,00 (um milhão oitenta e três mil novecentos e vinte e seis reais). **Empresa**: ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ 37.220.733/0001-41, localizada na Rua Estácio Coimbra, 1188, 1 andar sala 01 Edif. Nilson Vasconcelos, Centro, Palmares/PE. **Lotes: 8, 10, 11, 15, 19, 23, 28 e 29. Valor Global**: R$274.451,00 (duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e um reais). **Fracassados:** Lotes: 3, 4, 5, 6, 9 e 24. Classificadas e habilitadas no certame. Diante do resultado a secretaria de saúde comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor das empresas vencedoras em 19 de fevereiro de 2025.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:4E8BA296

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025 - FMS.

- Processo Licitatório nº. 003/2024 - COMUPE
- Pregão Eletrônico nº. 002/2024 - COMUPE
- Ata de Registro de Preços nº. 02/2024 - COMUPE
- Processo Realizado pelo Consócio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE
- Extrato de Contrato nº 003/2025-FMS

- Objeto Nat.: Aquisição.

- Objeto Descri.: Aquisição de veículos zero km, para possíveis futuras adesões, de acordo com a conveniência e necessidade do COMUPE e de cada município consorciado, conforme especificações constantes no Edital.

- CONTRATADO: ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA.
- CNPJ SOB O N°: 02.472.105/0001-79.
- VALOR GLOBAL: R$ 811.326,00 (oitocentos e onze mil e trezentos e vinte e seis reais).
- VIGÊNCIA: 18/02/2025 à 31/12/2025.
- DATA DA ASSINATURA: 18/02/2025.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Manoel Florêncio de Souza s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati-PE, 18 de fevereiro de 2025.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:156318A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025; CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº 005/2025. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de RECAPEAMENTO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 950869/MIDR/SUDENE. Valor total estimado R$ 512.597,89. Início do acolhimento das Propostas: a partir das 14h00min do dia 20/02/2025; Limite para acolhimento das propostas: 09h30min do dia 17/03/2025, Abertura e análise das Propostas: 09h30min do dia 17/03/2025; Início da Sessão de disputa: 10h00min do dia 17/03/2025; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com. Esclarecimentos e Impugnações através do Sistema da BNC. Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.ibirajuba.pe.gov.br, clicando no link do "portal da

Transparência", e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Ibirajuba/PE, 19 de fevereiro de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA.
Prefeita.

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:00C94944

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 003/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 010/2025, com base no Parecer Jurídico e nos autos constantes no processo anteriormente citado, para a contratação da empresa **DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA** inscrito sob o CNPJ nº 12.868.557/0001-28 localizado a Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 45. Office Tower, sala 1708. Candelária – Natal/RN – CEP: 59065-555. No valor total de **R$ 13.196,00 (treze mil, cento e noventa e seis reais),** tendo como objeto: SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES ATRAVÉS DE PARTICIPAÇÃO NO LICITAPIPA 2025 – SEMINÁRIO PRAIANO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE conforme condições estabelecidas no Processo Administrativo PMI nº 010/2025, conforme preconiza o art. 74, inciso III, alínea f, na Lei nº 14.133/2021

Ibirajuba/PE, 19 de fevereiro de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA.
Prefeita.

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:701B96CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 2603/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo nos dias 03, 04, 05 e 07 de março de 2025, em virtude das festividades carnavalescas e do feriado decorrente da Data Magna do Estado de Pernambuco, em todas as Secretarias, Órgãos Municipais e Entidades da Administração Direta e Indireta, exceto os órgãos que, em razão da sua natureza e do serviço prestado, precisem funcionar ininterruptamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu/PE, em 14 de fevereiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igaras

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:41D64660

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Igarassu, em conformidade com o disposto na cláusula 20 do Edital da Concorrência Pública nº 001/2025, torna pública a convocação para a formação da Subcomissão Técnica que será responsável pela análise e julgamento das Propostas Técnicas, conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 12.232/2010.

Objetivo: Convocação de 03 (três) profissionais, não vinculados à Prefeitura Municipal de Igarassu, para compor a Subcomissão Técnica, que deverá ser composta exclusivamente por profissionais com formação em Comunicação, Publicidade, Marketing ou que atuem nas referidas áreas, conforme disposto no Edital.

Requisitos:
Formação superior em Comunicação, Publicidade, Marketing ou áreas correlatas.
Não possuir vínculo funcional ou contratual com a Prefeitura Municipal de Igarassu, conforme subitem 20.2.1 do Edital.

Procedimento para Manifestação de Interesse:
Os interessados em participar da seleção para composição da Subcomissão Técnica deverão manifestar seu interesse exclusivamente por meio do envio de e-mail à Comissão Permanente de Licitação, no endereço eletrônico **cpl3@igarassu.pe.gov.br**, no prazo estabelecido.

No referido e-mail, deverão ser anexados os seguintes documentos:
Documento de identificação oficial com foto;
Comprovante de formação acadêmica ou, alternativamente, documentos que comprovem a atuação profissional nas áreas de Comunicação, Publicidade ou Marketing;
Quaisquer outros documentos que se mostrem pertinentes à comprovação do atendimento aos requisitos exigidos.

Prazo de Publicação:
A relação completa dos candidatos será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Igarassu, com prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da sessão pública para o sorteio, conforme item 20.3.2 do Edital.

Impunidade e Abstenção:
Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública do sorteio, qualquer interessado poderá impugnar a participação de candidatos na Subcomissão Técnica, conforme o previsto nos subitens 20.3.4 e 20.3.5 do Edital.

A Comissão Permanente de Licitação garante a transparência do processo e assegura a fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

Para mais informações, e acesso ao Edital completo, entre em contato com a Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail cpl3@igarassu.pe.gov.br.

Igarassu, 19 de janeiro de 2025**.**

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:866AF2FC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 501/2023 - CONFORME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 091/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo por 12(doze) meses do Contrato nº **501/2023,** referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DESTINADOS À GESTÃO INTEGRADA PÚBLICA, ENVOLVENDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SIAFIC.** Iniciando seus efeitos em **19/09/2024 a 19/09/2025. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA: ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMATICA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 49.889.364/0001-63 VALOR:** perfazendo o valor total global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301 Unidade: 030100 Ação Governamental: 2.013 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.500.1002, **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 16 de dezembro 2024.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:1587B3BF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2024

ATRAÇÕES ARTÍSTICAS CREDENCIADAS: ORQUESTRA IMPERIAL | ORQUESTRA MANGUEBEACH | ORQUESTRA SEM LIMITE | ORQUESTRA POPULAR | ORQUESTRA CARLOS GOMES | ORQUESTRA 100% FREVO | ORQUESTRA FREVO E FOLIA | ORQUESTRA NORTE NORDESTE | ORQUESTRA MAGNATAS DO FREVO | ORQUESTRA VEM QUE TEM | ORQUESTRA LEÕES DO NORDESTE | ORQUESTRA CIA DO FREVO | ANTÔNIO FREITAS E BANDA | KEKÊ MORAL E BANDA | LEO LIMA E BANDA | FILIPE SOUZA E BANDA | CRISTINA ALVES E BANDA | ORQUESTRA IGARAFREVO | ALEX FARIAS E BANDA | ALEX SANTOS E BANDA

OBJETO: **Credenciamento de Atrações Artísticas, individuais ou em grupos, de diversas categorias, através de pessoas físicas ou jurídicas, ou empresas e produtoras que os representem com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e/ou apoiados pelo Município de Igarassu/PE.** Atrações artísticas credenciadas: **ORQUESTRA IMPERIAL**, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** de acordo com a tabela do edital do chamamento público; **ORQUESTRA MANGUEBEACH**, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** de acordo com a tabela do edital do chamamento público; **ORQUESTRA SEM LIMITE,** no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** de acordo com a tabela do edital do chamamento público; **ORQUESTRA POPULAR,** no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** de acordo com a tabela do edital do chamamento público; **ORQUESTRA CARLOS GOMES**, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** de acordo com a tabela do edital do chamamento público; **ORQUESTRA 100% FREVO**, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** de acordo com a tabela do edital do chamamento público; **ORQUESTRA FREVO E FOLIA,** no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** de acordo com a tabela do edital do chamamento público; **ORQUESTRA NORTE NORDESTE,** no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** de acordo com a tabela do edital do chamamento público; **ORQUESTRA MAGNATAS DO FREVO**, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** de acordo com a tabela do edital do chamamento público; **ORQUESTRA VEM QUE TEM**, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** de acordo com a tabela do edital do chamamento público; **ORQUESTRA LEÕES DO NORDESTE**, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** de acordo com a tabela do edital do chamamento público; **ORQUESTRA CIA DO FREVO**, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** de acordo com a tabela do edital do chamamento público; **ORQUESTRA IGARAFREVO,** no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** de acordo com a tabela do edital do chamamento público; **ANTÔNIO FREITAS E BANDA,** no valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** de acordo com a tabela do edital do chamamento público; **KEKÊ MORAL E BANDA** no valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** de acordo com a tabela do edital do chamamento público; **LEO LIMA E BANDA** no valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** de acordo com a tabela do edital do chamamento público; **FILIPE SOUZA E BANDA,** no valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** de acordo com a tabela do edital do chamamento público; **CRISTINA ALVES E BANDA**, no valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** de acordo com a tabela do edital do chamamento público; **ALEX FARIAS E BANDA**, no valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** de acordo com a tabela do edital do chamamento público; **ALEX SANTOS E BANDA,** no valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** de acordo com a tabela do edital do chamamento público; sendo estas atrações representadas exclusivamente pela empresa: ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ nº 35.803.866/0001-15, sob representatividade da Sr.ª Glebson de Araújo Garcia.

Igarassu, 19 de fevereiro de 2025.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER
Agente De Contratação

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:5F0F937E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2024

ATRAÇÕES ARTÍSTICAS CREDENCIADAS: COCO JUREMADO | COCO DAS MINAS | NANNY ALVES | AFOXÉ OMO LUFAN

OBJETO: **Credenciamento de Atrações Artísticas, individuais ou em grupos, de diversas categorias, através de pessoas físicas ou jurídicas, ou empresas e produtoras que os representem com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e/ou apoiados pelo Município de Igarassu/PE.** Atrações artísticas credenciadas: **COCO JUREMADO**, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) comprovando valor de cachê de acordo com o item 2.4 e 2.4.1 do edital do chamamento público; **COCO DAS MINAS**, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) comprovando valor de cachê de acordo com o item 2.4 e 2.4.1 do edital do chamamento público; **NANNY ALVES**, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) comprovando valor de cachê de acordo com o item 2.4 e 2.4.1 do edital do chamamento público; **AFOXE OMO LUFAN**, no valor de R$ 10.000,00 (10 mil reais) comprovando valor de cachê de acordo com o item 2.4 e 2.4.1 do edital do chamamento público; sendo estas atrações representadas exclusivamente pela empresa: LONAN PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.181.195/0001-14, sob representatividade do Sr.º LOURIVAL DOS SANTOS.

Igarassu, 19 de fevereiro de 2025.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER
Agente De Contratação

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:D4E7E7BD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025, PROCESSO N° 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025.

A Secretaria de Gestão Integrada, tendo em vistas a autuação da Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 009/2025 - Processo Nº 010/2025 – Processo Administrativo nº 010/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 005/2025, neste ato representado pelo INSTITUTO NEGOCIOS PÚBLICOS DO BRASIL**, inscrita no** CNPJ Nº 10.498.974/0001-09 que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE**

02 (DUAS) INSCRIÇÕES NO EVENTO EXTERNO "20º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO", A SER REAIZADO DO DIA 17 A 20 DE MARÇO DE 2025, NO AUDITÓRIO DO MABU THERMAS GRAND RESORT, FOZ DO IGUAÇU-PR , com o valor **de R$ 12.000,00 (doze mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Publique-se.

Igarassu, 19 de fevereiro de 2025.

MARIA LUIZA NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária de Gestão Inegradada

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:2FFCD094

SECRETARIA DE SÁUDE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE TENDAS

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de propostas de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em aluguel de tendas com o acabamento em material de lona, e armação metálica, para uso nas ações de rua, para atender a Secretaria de Saúde do município de Igarassu, durante o período de 12 meses. A obtenção das especificações detalhadas do produto poderá ser adquirida através do **e-mail: saudeadm.igarassu@gmail.com até o dia 27/02/2025.**

Igarassu, 19 de fevereiro de 2025

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:A87C9F28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2025

PORTARIA Nº 206/2025

O Prefeito do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo Comissionado de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CC-IV**, o senhor **GLADSTONE RAMOS DA SILVA JÚNIOR**, Membro da equipe de apoio, vinculando-o ao Gabinete do Prefeito, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º – Instituir a Equipe de Apoio do Município de Iguaracy, para o exercício de 2025, composta pelos membros:

NOME DO MEMBRO	CPF	CARGO/FUNÇÃO
Jeanne Florentino de Albuquerque	**746.712.864-91**	**Membro da equipe de apoio**
Elisângela Lopes da Silva	**022.265.894-06**	**Membro da equipe de apoio**
Marcelon Lino da Silva Neto	**117.991.434-14**	**Membro da equipe de apoio**

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:A9656407

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 004/2025.

DECRETO N° 004/2025.

EMENTA: Fixa o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que dispõe da atualização do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica;

Considerando os termos do § 2º do Artigo 27 da Lei Municipal de nº 453/2018;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MEC/MF nº 13/2024, publicada no Diário Oficial da União em 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a definição do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fixa o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Iguaracy, para o ano de 2025, no valor R$ **4.869,89** (quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos) equivalente a **carga horária mensal de 200h/a**.

Art. 2º - O referido piso resulta de um reajuste de **6,27%** (seis vírgula vinte e sete por cento) sobre o valor do piso da categoria no exercício de 2024 e abrange, ainda, os professores aposentados que percebem proventos integrais inferiores ao piso vigente, observando-se o disposto na legislação pertinente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:D368D733

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DDO IPOJUCA-IPOJUCAPREV
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 001/2025 –IPOJUCAPREV. Processo Licitatório Nº 001/2025 – Pregão Eletrônico Nº 001/2025.Objeto: Contratação de empresa especializada, com registro na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, para prestar Serviços de Cotação, Reserva e Fornecimento de Bilhetes de Passagens Aéreas Nacionais com a finalidade de atender as necessidades da Autarquia Previdenciária do Município de Ipojuca – IPOJUCAPREV. Contratado: **ILÔ TRAVEL TURISMO** – CNPJ: 37.297.469/0001-44,no percentual de desconto 25,20% e valor total de R$ 80.000,00.Vigência: 17/02/2025 à 17/02/2026.

Ipojuca/PE, 19 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA
Presidente Executivo

Publicado por:
Alan Carlos Mendonça
Código Identificador:1D66EFF7

PREFEITURA DDO IPOJUCA-IPOJUCAPREV
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A AUTARQUIA PREVIDENCIARIA DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 26/02/2025 COTAÇÕES DE PREÇOS para a **Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de PLACAS EM PVC e ADESIVOS PERFURADOS na Sede da Autarquia Previdenciária do Ipojuca – IPOJUCAPREV.** Maiores informações na Sede do IPOJUCAPREV, situada na Rua do Comércio, nº 152 – Centro – Ipojuca – PE, CEP: 55.590-132, ou através do Fone: 3551-2523, E-mail: ipojucaprev.cpl@gmail.com, no horário das 8h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Ipojuca 19/02/2025

EDUARDO JOSÉ DA SILVA
Presidente Executivo

Publicado por:
Alan Carlos Mendonça
Código Identificador:573046A9

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Municipal de Agricultura
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2025 – Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021

OBJETO:

A Secretaria Municipal de Agricultura torna pública a intenção de contratar pessoa física ou pessoa jurídica para a locação de imóvel, a fim de atender às necessidades administrativas de instalação da sede da Secretaria de Agricultura.

O imóvel deve atender aos seguintes requisitos de instalação e localização indispensáveis à prestação do serviço público:

• **Localização:** Bairro Centro – Ipojuca/PE, proximidade com a sede da prefeitura e outros órgãos, e conter a infraestrutura necessária, acessibilidade e outros requisitos dispostos no Termo de Referência.

• **Características físicas**: Área construída: 255,31 m² metragem mínima, com 13 (treze) salas 02 (duas) recepções, 01 (uma) sala de reuniões, 01 (um) depósito, 01 (uma) dispensa, 04 (quatro) banheiros, 02 (duas) áreas livre, acessibilidade, estacionamento, infraestrutura elétrica e hidráulica, e outros;

Dispor de boas condições de rede lógica, incluindo cabeamento e oferta de pontos de voz e de dados;
Dispor de boas condições e infraestrutura de instalações de ar-condicionados para instalação e funcionamento.

• **Finalidade:** A locação tem por finalidade a necessidade de um espaço físico para o funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura;

JUSTIFICATIVA:

A locação do imóvel fundamenta-se na inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as características de instalação e localização tornam necessária sua escolha, visando à melhor eficiência na prestação do serviço público.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

Os interessados que possuam imóvel que atenda aos requisitos acima mencionados poderão apresentar manifestação de interesse no prazo de 03 (três) dias úteis, enviando documentação comprobatória e proposta de locação para o endereço eletrônico e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br ou protocolando diretamente na sede da Prefeitura, no setor de Licitação, no endereço Rua Cel. de Souza Leão, S/Nº, Centro – Ipojuca – PE, de segunda a sexta das 8h às 14 h**.**

PROPOSTAS:

O e-mail com a proposta deverá indicar o número do processo licitatório e da dispensa de licitação no assunto do e-mail, ex.: PROPOSTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 - PROCESSO LICITÁTORIO N 011/2025 – INEXIGINILIDADE N 010/2025.

A proposta deverá seguir as regras estabelecidas no termo de referência e acompanhada de todos os documentos nele estabelecidos, solicitado através do endereço eletrônico e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br protocolando diretamente na sede da Prefeitura, no setor de Licitação, no endereço Rua Cel. de Souza Leão, S/Nº, Centro – Ipojuca – PE, de segunda a sexta das 8h às 14 h**.**

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A Administração analisará as manifestações apresentadas considerando a adequação do imóvel às necessidades institucionais, compatibilidade da localização e economicidade da contratação.

Caso não haja imóveis disponíveis que atendam aos critérios estabelecidos, a Administração seguirá com a contratação direta do imóvel identificado, conforme justificativa técnica e legal.

Ipojuca/PE, 19 de fevereiro de 2025.

ADRIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Valter José Dos Santos
Código Identificador:87D1D0A2

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025

Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. Compras. Tipo: MENOR PREÇOS POR ITEM. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº01/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2024 e demais legislações pertinentes, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 10/2025 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2025, contratação de empresa para o **fornecimento de semente de milho tipo AG-1051, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência** e respectivos anexos que integram o presente Edital. **Valor Estimado: R$ 89.273,00 (Oitenta e nove mil duzentos e setenta e três reais)**, **ficando definido o dia 13/03/2025, às 10h para início da sessão de disputa,** Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC

mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Ipojuca, fone: 81 3551-2005,ramal 213 e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail licitação@ipojuca.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.ipojuca.pe.gov.br.

Ipojuca, 19 de fevereiro de 2025.

VALTER JOSÉ DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:94BC49E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ Nº. 14.751.753/0001-43**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins S/N, Centro, CEP. 56.550- 000**.**

CONTRATADA: M. J. MELO FERREIRA LTDA, com sede na Rua Sebastião Vieira da Rocha, nº 253, Centro, Ouro Branco - AL, inscrita no **CNPJ nº 11.888.337/0001-01**, CEP 57.525-000.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o Processo de Licitação de nº 030/2023, Pregão Eletrônico nº 013/2023, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, inciso II § 2º da Lei nº 8.666/1993, visando à prorrogação do prazo para o período de 06/02/2025 a 06/02/2026 do Contrato Nº 001/2024, nos mesmos termos do Processo licitatório nº 030/2023, Pregão Eletrônico nº 013/2023, bem como a ratificação das demais cláusulas;
Parágrafo Único: Este Termo Aditivo terá sua vigência automaticamente encerrada antes do prazo estabelecido, caso seja formalizada a celebração de um novo contrato de mesmo objeto. Nessa hipótese, a extinção ocorrerá de pleno direito, sem necessidade de notificação prévia, em observância aos princípios da economicidade e da continuidade administrativa, garantindo a transição eficiente e ininterrupta entre os instrumentos contratuais.
Vigência: 06/02/2025 a 06/02/2026.

Data de assinatura: 04 de fevereiro de 2025.

JANICLÉIA ALVES DE MOURA SILVA
Secretária Municipal de Ação e Cidadania

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:0946C1DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/n - Centro na Cidade de Itaíba – PE, inscrito no **CNPJ nº 11.826.158/0001-31**.

CONTRATADA: M. J. MELO FERREIRA LTDA, com sede na Rua Sebastião Vieira da Rocha, nº 253, Centro, Ouro Branco - AL, inscrita no **CNPJ nº 11.888.337/0001-01**, CEP 57.525-000.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o Processo de Licitação de nº 030/2023, Pregão Eletrônico nº 013/2023, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, inciso II § 2º da Lei nº 8.666/1993, visando à prorrogação do prazo para o período de 06/02/2025 a 06/02/2026 do Contrato Nº 001/2024, nos mesmos termos do Processo licitatório nº 030/2023, Pregão Eletrônico nº 013/2023, bem como a ratificação das demais cláusulas;
Parágrafo Único: Este Termo Aditivo terá sua vigência automaticamente encerrada antes do prazo estabelecido, caso seja formalizada a celebração de um novo contrato de mesmo objeto. Nessa hipótese, a extinção ocorrerá de pleno direito, sem necessidade de notificação prévia, em observância aos princípios da economicidade e da continuidade administrativa, garantindo a transição eficiente e ininterrupta entre os instrumentos contratuais.
Vigência: 06/02/2025 a 06/02/2026.

Data de assinatura: 04 de fevereiro de 2025.

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:7638BDF4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-88.**

CONTRATADA: M. J. MELO FERREIRA LTDA, com sede na Rua Sebastião Vieira da Rocha, nº 253, Centro, Ouro Branco - AL, inscrita no **CNPJ nº 11.888.337/0001-01**, CEP 57.525-000.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o Processo de Licitação de nº 030/2023, Pregão Eletrônico nº 013/2023, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, inciso II § 2º da Lei nº 8.666/1993, visando à prorrogação do prazo para o período de 06/02/2025 a 06/02/2026 do Contrato Nº 002/2024, nos mesmos termos do Processo licitatório nº 030/2023, Pregão Eletrônico nº 013/2023, bem como a ratificação das demais cláusulas;
Parágrafo Único: Este Termo Aditivo terá sua vigência automaticamente encerrada antes do prazo estabelecido, caso seja formalizada a celebração de um novo contrato de mesmo objeto. Nessa hipótese, a extinção ocorrerá de pleno direito, sem necessidade de notificação prévia, em observância aos princípios da economicidade e da continuidade administrativa, garantindo a transição eficiente e ininterrupta entre os instrumentos contratuais.

Vigência: 06/02/2025 a 06/02/2026.

Data de assinatura: 04 de fevereiro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:BB92FC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** com sede na Rua Manoel Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50**.

CONTRATADA: M. J. MELO FERREIRA LTDA, com sede na Rua Sebastião Vieira da Rocha, nº 253, Centro, Ouro Branco - AL, inscrita no **CNPJ nº 11.888.337/0001-01**, CEP 57.525-000.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o Processo de Licitação de nº 030/2023, Pregão Eletrônico nº 013/2023, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, inciso II § 2º da Lei nº 8.666/1993, visando à prorrogação do prazo para o período de 06/02/2025 a 06/02/2026 do Contrato Nº 003/2024, nos mesmos termos do Processo licitatório nº 030/2023, Pregão Eletrônico nº 013/2023, bem como a ratificação das demais cláusulas;
Parágrafo Único: Este Termo Aditivo terá sua vigência automaticamente encerrada antes do prazo estabelecido, caso seja formalizada a celebração de um novo contrato de mesmo objeto. Nessa hipótese, a extinção ocorrerá de pleno direito, sem necessidade de notificação prévia, em observância aos princípios da economicidade e da continuidade administrativa, garantindo a transição eficiente e ininterrupta entre os instrumentos contratuais.
Vigência: 06/02/2025 a 06/02/2026.

Data de assinatura: 04 de fevereiro de 2025.

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:9EFBA1FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
PORTARIA Nº 029/2025

Portaria n° 029/2025

Ementa: Revoga a Portaria nº 021/2025 de 03 de fevereiro de 2025, que nomeia a Senhora Rita de Cássia Lima Cordeiro como Assessora Legislativa na Câmara Municipal de Itapetim/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itapetim/PE, Ilmo. ***José Junio Moreira da Silva***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, *resolve:*

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 021/2025 de 03 de fevereiro de 2025 que nomeia a Senhora **Rita de Cássia Lima Cordeiro,** portadora do CPF de nº 799.171.434-91, do cargo em comissão de **ASSESSORA LEGISLATIVA**, simbologia CC - 01, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Itapetim/PE, 13 de fevereiro de 2025.

JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Itapetim/PE

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:C79E1D8C

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 00010/2025. AGC. Dispensa Eletrônica Nº 00004/2025-982473. Compra. Tipo menor preço. Contratação para aquisição de fardamento escolar, com o objetivo de atender às necessidades das escolas e creches da rede municipal de ensino de Itapetim – PE, assegurando a distribuição de uniformes para os alunos no ano letivo de 2025. Valor: R$48.990,00.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 25 de Fevereiro de 2025. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. No site comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (087) 3853–1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Itapetim/PE, 19/02/2025.

JUSSARA LOPES DE ARAÚJO.
Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:69C6E4D1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PMI/SMAF/AP/CP N.º 038/2025 CONCURSO PÚBLICO PMI N.º 001/2022 EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

A Prefeitura Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público, por meio deste Edital, o Resultado preliminar do exame Médico realizada pelos candidatos relacionados no Anexo Único – Item 02 do Edital PMI/SMAF/AP/CP n.º 033 e 034/2025, sendo o seguinte:

CARGO: Professor de Educação Infantil – Sede		
Nº Inscrição:	**Nome do(a) Candidato(a):**	**Resultado:**
641121933710	Rafaela do Nascimento Nunes	NC
641121840621	Edinalva Alves de Brito	NC
641121900092	Roberta Azevedo Viera Leite Ramalho	NC
641121914687	Maria Danielle da Silva Campos	APTO

CARGO: Professor de Ensino Fundamental – Zona Rural		
Nº Inscrição:	**Nome do(a) Candidato(a):**	**Resultado:**
641161937616	Candida Valeria de Deus Marques	APTO
641161934782	Clarissa Stefânia Gonçalves Nunes	APTO
641191858357	Ana Clara Cassimiro Nunes	NC

CARGO: Professor de Ensino Fundamental II – Historia Sede		
Nº Inscrição:	**Nome do(a) Candidato(a):**	**Resultado:**
641231895704	Renato Fernandes Araújo	NC
641231917419	Abrhaão Francisco da Costa Filho	APTO

CARGO: Professor de Ensino Fundamental I –Povoado de Piedade		
Nº Inscrição:	**Nome do(a) Candidato(a):**	**Resultado:**
64115185615-1	Tatiane Gonçalves de Freitas	APTO

CARGO: Psicólogo – Sede		
Nº Inscrição:	**Nome do(a) Candidato(a):**	**Resultado:**
641311923874	Leonardo Junior Souza Silva	NC

CARGO: Professor de Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa – São Vicente		
Nº Inscrição:	**Nome do(a) Candidato(a):**	**Resultado:**
641281948690	Joano Bezerra da Silva	APTO
641281937900	Paulo Cilene Estevam de Araujo	APTO

CARGO: Odontólogo		
Nº Inscrição:	**Nome do(a) Candidato(a):**	**Resultado:**
641091941559	Nailma da Silva Medeiros	APTO

CARGO: Tec. De Enfermagem – PSF

Nº Inscrição:	Nome do(a) Candidato(a):	Resultado:
641331925914	Karina Maria do Nascimento Alves	APTO

Itapetim (PE), 18 de Fevereiro de 2025.

WESLA LARISSA BATISTA DE SOUSA
Secretária Municipal De Administração E Finanças

(*) Apto = Habilita o candidato para a fase seguinte do processo admissional
(**) Inapto = Inabilita o candidato para a fase seguinte do processo admissional
(***) NC = O candidato não compareceu para realização da Avaliação Psicológica

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:D1DF125B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 300, DE 19 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

Dispõe sobre o Regimento Interno da Controladoria Geral do Município.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 69, incisos II e VIII, na forma prevista no artigo 82, inciso I, alínea "g", e as disposições do artigo 110, todos da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto na Lei Federal n.º. 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, e no artigo 9º, parágrafo único e Item 4.0 do Anexo I da Lei Municipal n.º 599, de 13 de dezembro de 2024, dispõe sobre a reforma da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal;
Considerando a necessidade da efetiva operacionalização do Sistema de Controle Interno, em atendimento ao contigo nos artigos 31, 70, 71 e 74 da Constituição Federal;
Considerando os princípios inerentes ao Controle Interno, em especial o da aderência às diretrizes e normas legais, que exige a existência, no órgão, de sistemas estabelecidos para determinar e assegurar a observância das diretrizes, planos, normas, leis, regulamentos e procedimentos administrativos internos; e
Considerando que o Sistema de Controle Interno representa a verdadeira concatenação de esforços no sentido de se atingir os ditames constitucionais de legalidade, legitimidade, economicidade e de bem servir o administrado,

Faz saber que Decreta:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O presente Decreto dispõe sobre o Regimento Interno da Controladoria Geral do Município que se constitui em instrumento formal e normativo que ampara e legitima as competências, as atribuições e a integração das ações estratégicas e os recursos técnicos, administrativos, humanos, orçamentários e financeiros para a manutenção do Sistema de Controle Interno.

Art. 2º A Controladoria Geral do Município deve garantir que os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta atuem em estrita observância à legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, eficácia, economicidade, razoabilidade e motivação dos atos administrativos e satisfação do interesse público.
Parágrafo único. Os responsáveis pelos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno deverão atuar em colaboração com a Controladoria Geral do Município para o atingimento das suas finalidades.

Art. 3º À Controladoria Geral do Município assiste o poder regulamentar, podendo, em consequência, expedir atos normativos sobre matérias de sua competência e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando ao seu cumprimento aqueles que lhe estão subordinados no Sistema Municipal de Controle Interno.

Art. 4º No exercício de sua competência, a Controladoria Geral do Município terá irrestrito acesso a todas as fontes de informações disponíveis em órgãos e entidades controlados, inclusive às armazenadas em meio eletrônico, bem como àquelas que tratem de despesas de caráter pessoal ou sigiloso.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 5º A Controladoria Geral do Município terá seu funcionamento em local a ser determinado pelo Chefe do Poder Executivo, podendo realizar as suas atividades junto aos Órgãos Setoriais, quando necessária sua atuação *in loco*.

Art. 6º Os integrantes do Sistema de Controle Interno farão reuniões sempre que houver solicitação de seu Secretário em dia, horário e local a serem previamente informados por meio eletrônico, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.
Art. 7º Em todas as reuniões será lavrada ata com a exposição sucinta dos trabalhos, da discussão, das conclusões e das deliberações, devendo constar, no mínimo:
I – a relação dos participantes e do órgão ou entidade que representam;
II – a relação dos assuntos abordados;
III – as deliberações, inclusive quanto à aprovação da ata de reunião anterior, aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, com registro das providências a serem adotadas pela Controladoria Geral do Município para o saneamento de eventuais irregularidades.

Art. 8º A Controladoria Geral do Município poderá contar com a colaboração de servidores designados pelo Prefeito para o desempenho de funções de natureza administrativa, auxiliares às atividades de controle.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
Seção I
Regimento Interno
Art. 9º O Regimento Interno se constitui em instrumento formal, normativo e cogente, nos termos deste Decreto.
§ 1º O Regimento Interno ampara e legitima as competências, as atribuições e a integração das ações estratégicas e dos recursos técnicos, administrativos, humanos, orçamentários e financeiros da Controladoria Geral do Município e do Sistema de Controle Interno, tendo como instrumentos as seguintes modalidades de processo administrativo de controle:
I – os Levantamentos;
II – os Procedimentos de Investigação Preliminar (PIP);
III – as Auditorias Internas
IV – as Instrução Normativa;
V – as Recomendações;
VI - os pedidos de informações e providências;
VII - as Inspeções;
VIII - as Tomadas de Contas;
IX - As Denúncias;
X - A Orientação Técnica;
XI – o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) de pessoas jurídicas.
§ 2º As Auditorias Internas são dos seguintes tipos:
I - de Avaliação e Acompanhamento da Gestão;
II - de Gestão Administrativa e de Pessoal;
III - Contábil, Orçamentária e Financeira;
IV - Operacional;
V – Especial.
§ 3º O PIP poderá ser instaurado como preparatório de qualquer dos procedimentos mencionados nos incisos do caput deste artigo, observado, no que couber, o procedimento previsto no Decreto Municipal n.º. 133, de 11 de junho de 2020 que dispõe sobre a regulamentação da responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional

ou estrangeira, no âmbito do Poder Executivo Municipal e dar outras providencias.
§ 4º O PAR é o procedimento de responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, no âmbito do Poder Executivo Municipal, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º. 133, de 11 de junho de 2020.
§ 5º O processo administrativo de controle será iniciado com a abertura de procedimento, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto ao qual serão juntados oportunamente:
I – capa do processo administrativo de controle contendo:
a) número de ordem do processo
b) número de ordem da modalidade de procedimento e seu tipo;
c) indicação sucinta do objeto;
d) certidão de autuação assinada pelo servidor responsável por sua autuação.
II–os autos de PIP, de Levantamento, de inspeções, quando basearem a decisão de instauração;
III-comprovante das publicações do ato de instauração quando não decretado o sigilo legal;
IV-ato de designação do servidor ou da comissão responsável pela elaboração do relatório;
V-dos documentos solicitados ou obtidos junto aos órgãos da Administração;
VI-atas, relatórios e deliberações;
VII-pareceres técnicos ou jurídicos;
VIII-atos de deliberações decisórias ou de recomendações;
IX-recursos eventualmente apresentados pelos interessados e respectivas manifestações e deliberações;
X-despacho de anulação ou de revogação do procedimento, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
XI-demais documentos relativos ao procedimento de controle.

Seção II
Dos Levantamentos
Art. 10. Levantamento é o instrumento de fiscalização utilizado pela Controladoria Geral do Município para:
I – conhecer a organização e o funcionamento dos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional, incluindo fundos e demais instituições que lhe sejam vinculadas, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades operacionais e patrimoniais;
II – Identificar objetos e instrumentos de fiscalização;
III – avaliar a viabilidade da realização de fiscalizações; e
IV – detectar a necessidade de edição de normativas orientadoras.

Seção III
Das Auditorias Internas
Art. 11. As funções da Controladoria Geral do Município para a avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, da execução dos programas de governo e do orçamento do Município e para a avaliação da gestão dos administradores públicos municipais, pelos processos e resultados gerenciais, e aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, será realizada por meio de Auditorias Internas, classificadas nas seguintes modalidades:
I – Auditoria de Avaliação e Acompanhamento da Gestão: exame e avaliação, durante o exercício financeiro, com vistas a:
a) opinar sobre a regularidade das contas, certificando-a, quando for o caso;
b) verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes;
c) verificar a probidade na aplicação de dinheiro público e na guarda ou
administração de valores e outros bens do Município ou sob sua administração,
guarda ou gerência;
d) verificar e opinar sobre o uso e guarda dos bens pertencentes ao Município;
e) acompanhamento dos atos administrativos, análise de seus efeitos, evidenciando melhorias e economias existentes no processo ou prevenindo empecilhos ao desempenho da sua missão institucional.
II – Auditoria de Gestão Administrativa e de Pessoal: visa a apreciar a legalidade dos atos de admissão de pessoal, bem como o atendimento do parágrafo único do artigo 54 da Lei Complementar Federal n.º. 101/2000, de 4 de maio de 2000, manifestando-se formalmente em especial quanto:
a) à legalidade dos atos de admissão de pessoal por concurso, por processo seletivo público e mediante contratação por tempo determinado; e
b) à legalidade dos atos administrativos derivados de pessoal.
III – Auditoria Contábil, Orçamentária e Financeira: compreende o exame dos registros e dos documentos e a coleta de informações sobre as receitas e aplicações dos recursos públicos, bem como sobre as despesas efetuadas pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças, em especial quanto ao exame:
das receitas e aplicações de recursos públicos:
1. das transferências intergovernamentais;
2. do lançamento e da respectiva cobrança de todos os tributos da competência local;
3. da cobrança da dívida ativa e dos títulos executivos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
4. das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.
b) das despesas públicas:
1. da execução da folha de pagamento;
2. da manutenção da frota de veículos e equipamentos;
3. do controle e acompanhamento dos bens patrimoniais;
4. dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos em vigor;
5. dos limites dos gastos com pessoal e o seu respectivo acompanhamento;
6. das despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
7. da gestão dos regimes próprios de previdência;
8. da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado.
IV – Auditoria Operacional: consiste na avaliação dos métodos e processos operacionais realizados pelos órgãos e entidades públicas municipais, com a finalidade de avaliar se os recursos estão sendo usados eficientemente e se estão alcançando os objetivos traçados pelo governo, a eficácia de uma ação, a eficiência, a economicidade e a legalidade de uma gestão ou adequação de um programa.
V – Auditoria Especial: procedimento para verificar fatos relevantes e/ou urgentes trazidos ao conhecimento da Controladoria Geral do Município e não passíveis de inclusão em futura auditoria, bem como para apurar denúncias quanto à legalidade e à legitimidade de atos e fatos administrativos praticados por qualquer responsável ou administrador sujeito ao seu controle.

Seção IV
Da Instrução Normativa
Art. 12. A Controladoria Geral do Município, incumbida de coordenar as atividades de Controle Interno, promovendo sua integração operacional, mantém competência para edição de instruções normativas para todo o âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal.

Art. 13. A instrução normativa é ato formal e cogente, homologado pelo Chefe do Executivo, visando a orientar os órgãos administrativos, a fim de facilitar a tramitação de expedientes e a execução de suas atividades conforme os ditames de leis, decretos e regulamentos.

Art. 14. As instruções normativas fundamentam-se na necessidade de padronização de procedimentos, tendo em vista as exigências legais ou regulamentares, as orientações do Tribunal de Contas do Estado e as constatações decorrentes de auditoria interna realizada pela Controladoria Geral do Município ou de qualquer outra atividade de rotina.

Art. 15. As instruções normativas vinculam os órgãos municipais do Poder Executivo, seja na condição de unidades executoras de tarefas administrativas, ou de autoridades incumbidas de promover o controle interno nas respectivas unidades.

Art. 16. Para as instruções normativas que forem editadas com o objetivo de estabelecer os procedimentos a serem adotados pelos órgãos administrativos, para padronização na execução de atividades e rotinas de controle, deverá ser observado o seguinte:
I - os estudos preliminares à edição de instruções normativas deverão ser realizados, sempre que possível, em conjunto com os setores, departamentos e secretarias envolvidos na matéria regrada.
II - será priorizada a oitiva dos servidores públicos, para o atendimento das suas dificuldades, e a verificação das situações-problemas *in loco* pela Controladoria Geral do Município, antes da edição de instruções normativas.

Art. 17. No caso de descumprimento de instrução normativa da Controladoria Geral do Município, o agente público infrator poderá ser responsabilizado nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Seção V
Das Recomendações
Art. 18. As recomendações são manifestações da Controladoria Geral do Município, prévias ou concomitantes à realização de atos administrativos por parte de autoridades ou de seus respectivos subordinados, sempre que restar identificada um potencial demanda, e cujo objetivo será auxiliar no esclarecimento e/ou aperfeiçoamento de procedimentos pontuais ou rotinas de trabalho.
Parágrafo único. As recomendações pressupõem possibilidade de aplicação em casos concretos pré-existentes ou em potencial risco de eventos futuros desfavoráveis à Administração Pública.

Art. 19. A Controladoria Geral do Município, em cumprimento ao princípio da segregação de funções, não poderá emitir pareceres ou opiniões que tenham caráter vinculativo e/ou decisório em processos e expedientes administrativos, em especial nas áreas técnicas específicas, como jurídica e contábil, que deverão ser atendidas pelos servidores que nelas atuam.

Art. 20. As recomendações, por não possuírem caráter vinculativo nem decisório, não obrigam o destinatário a cumprir o que nelas está sendo sugerido, porém, sua não aplicação oportunizará que o fato seja comunicado ao Tribunal de Contas do Estado ou ao Ministério Público, a critério da Controladoria Geral do Município.
Parágrafo Único - Se homologadas pelo Prefeito Municipal, as recomendações passam a assumir caráter normativo no âmbito do Executivo.

Seção VI
Dos pedidos de informações e providências
Art. 21. Os pedidos de informações subscritos pelo Secretário do Controle Interno impõem a seus destinatários que procedam no fornecimento de resposta à Controladoria Geral do Município, sob pena de responsabilização, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 22. A Controladoria Geral do Município poderá encaminhar pedido de informações e/ou providências para:
I - autoridades administrativas competentes; ou
II -pessoas externas que tenham algum vínculo especial com a Municipalidade.
Parágrafo único. O pedido de informações e/ou providências indica formalmente fatos sobre os quais os destinatários devam informar ou, se constatada alguma irregularidade, o momento e a forma de adoção de providências destinadas a apurar os atos inquinados como ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, que resultem ou não em prejuízo ao erário, ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio, de dinheiro, bens ou valores públicos, constatados no curso da fiscalização.

Art. 23. Os pedidos de informações, como atos que formalizam o pedido de documentos, informações, justificativas e outros assuntos relevantes, inerentes às atividades de controle interno, podem ser realizados na forma de:
I – Memorando, quando destinados a unidades componentes da própria estrutura organizacional;
II – Ofício, quando destinados a pessoas externas que possuam vínculo especial com a Municipalidade; ou
III – notificação, que é o ato que dá ciência ao destinatário acerca de impropriedades ou irregularidades constatadas ou apuradas no desenvolvimento dos trabalhos, visando a obter sua manifestação sobre fatos que podem comprometer os resultados da gestão ou resultar em prejuízo à Fazenda Pública ou sobre outras situações que necessitem de esclarecimentos formais.

Art. 24. Os destinatários terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para prestarem as informações requeridas pela Controladoria Geral do Município ou adotarem as providências indicadas ou, em havendo discordância, apresentar, dentro do prazo, impreterivelmente, as justificativas formalmente motivadas do seu descumprimento.
§ 1º Nos casos de relevância ou urgência formalmente justificada pela Controladoria Geral do Município, o prazo definido no *caput* poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.
§ 2º No caso de descumprimento dos prazos previstos no *caput* e no parágrafo 1º deste artigo, a autoridade administrativa estará sujeita à responsabilização, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.
§ 3º A pedido do destinatário e a critério do Secretario de Controle Interno, poderão ser prorrogados por igual período os prazos previstos no *caput* e no parágrafo 1º deste artigo, desde que formulado o pedido antes do término do prazo inicial.
§ 4º Em não havendo resposta dentro do prazo estipulado, a critério do Secretário Municipal de Controle Interno, poderá ser reiterado o pedido de informação ou providências.
§ 5º Caso o destinatário seja agente público, na reiteração constará expressamente a sujeição daquele à responsabilização prevista no Estatuto do Servidor Público, no caso de não atendimento.

Seção VII
Das Inspeções
Art. 25. Inspeção é o instrumento de fiscalização utilizado pela Controladoria Geral do Município para suprir omissões e lacunas de informações, esclarecer dúvidas ou apurar denúncias ou representações quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade de atos administrativos praticados por qualquer responsável sujeito à sua jurisdição.

Seção VIII
Das Tomadas de Contas
Art. 26. Diante da omissão no dever de prestar contas, da não-comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Município na forma prevista no termo de repasse, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou, ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá imediatamente adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano.
§ 1º Não atendido o disposto no *caput*, a Controladoria Geral do Município determinará a instauração de tomada de contas especial, fixando prazo para cumprimento dessa decisão.
§ 2º Esgotadas todas as medidas ao alcance da autoridade administrativa e do órgão de controle interno, visando à apuração dos fatos irregulares, à perfeita identificação dos responsáveis e ao ressarcimento ao erário, a tomada de contas especial será encaminhada ao Prefeito, para julgamento, devidamente instruída com parecer da Procuradoria Municipal.
§ 3º Na ocorrência de perda, extravio ou outra irregularidade sem que se caracterize a má-fé de quem lhe deu causa, se o dano for imediatamente ressarcido, a autoridade administrativa competente deverá, em sua tomada ou prestação de contas ordinária, comunicar o fato à Controladoria Geral do Município, ficando dispensada desde logo a instauração de tomada de contas especial.

Art. 27. Os processos de tomadas de contas especiais instaurados por determinação da autoridade superior ou da Controladoria Geral do Município deverão conter os elementos especificados em ato normativo, sem prejuízo de outras peças que permitam ajuizamento acerca da responsabilidade ou não pelo dano verificado.

Seção IX
Das Denúncias

Art. 28. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades perante a Controladoria Geral do Município.
§ 1º A denúncia poderá ser feita por escrito ou tomada a termo pela própria Controladoria Geral do Município, na sede da Prefeitura.
§ 2º Se feita por escrito, a denúncia deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Município, mediante:
I - Protocolo junto à Administração Pública Municipal;
II - E-mail;
III – link da Ouvidoria do site da Prefeitura Municipal;
§ 3º A denúncia que preencha os requisitos de admissibilidade será apurada em caráter sigiloso, até que se comprove sua procedência, e somente poderá ser arquivada depois de efetuadas as diligências pertinentes, mediante despacho fundamentado da Controladoria Geral do Município.
§ 4º Reunidas as provas que indiquem a existência de irregularidade ou ilegalidade, será instaurado processo administrativo, assegurada aos acusados oportunidade de ampla defesa.

Art. 29. A denúncia deverá ser redigida em linguagem clara e objetiva, conter o nome legível do denunciante, sua qualificação e endereço, e estar acompanhada de indício concernente à irregularidade ou ilegalidade denunciada.

Art. 30. No resguardo dos direitos e garantias individuais, a Controladoria Geral do Município dará tratamento sigiloso às denúncias formuladas, até decisão definitiva sobre a matéria.
§ 1º Salvo expressa manifestação em contrário, o processo de denúncia tornar-se-á público após a decisão definitiva sobre a matéria.
§ 2º O denunciante não se sujeitará a nenhuma sanção administrativa, cível ou penal em decorrência da denúncia, salvo em caso de comprovada má-fé.

Seção X
Da Orientação Técnica
Art. 31. A Orientação Técnica, emitida pela Controladoria Geral do Município, é um documento normativo meramente discricionário, facultada sua aplicação, vez que não possui força coercitiva, e suas disposições serão ou não aplicadas, a depender do juízo da autoridade.

Art. 32. A Orientação Técnica tem como objetivo consolidar o entendimento dos agentes públicos municipais, em especial dos Secretário Municipais e demais servidores, a respeito de determinado tema, sem que seja obrigatória sua adoção.
Parágrafo único. Cada orientação técnica é produzida com base na legislação pertinente à matéria, na jurisprudência e na doutrina, e estará isenta de qualquer poder vinculativo, consistindo em simples sugestão ao agente público.

Art. 33. A Orientação Técnica visa:
I - à homogeneização das interpretações sobre procedimentos relativos às atividades a cargo do Sistema de Controle Interno;
II - à sistematização e padronização dos procedimentos operacionais e de gestão no âmbito dos órgãos municipais;
III - à prestação dos esclarecimentos a respeito da aplicação da legislação, especialmente dos dispositivos presentes neste Regimentos Interno e nas instruções normativas;
IV - à orientação sobre providências em questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado;
V - à orientação ao Prefeito Municipal sobre formas de otimização da gestão administrativa e de controle interno; e
VI - à orientação aos administradores de bens e recursos públicos, nos assuntos pertinentes à área de competência do controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas.

Art. 34. As orientações técnicas receberão numeração sequencial anual e uma via de cada uma delas fará parte de um arquivo específico localizado na sede da Controladoria Geral do Município.

Seção XI
Do Manual de Rotinas e Procedimentos
Art. 35. O Manual de Rotinas e Procedimentos consiste em uma compilação das normas e ferramentas de trabalho, trazendo, em especial, a definição de conceitos, diretrizes gerais e o estabelecimento de normas e procedimentos aplicáveis ao Sistema de Controle Interno do Município.
Parágrafo único. O Manual de Rotinas e Procedimentos trata, particularmente, da definição das finalidades, organização, competências, tipo de atividades, objetivos, forma de planejamento e de execução das ações de controle, visando principalmente alcançar uniformidade de entendimentos e disciplinar as atividades no âmbito do Sistema de Controle Interno.

Seção XI
Do Planejamento Anual das Ações
Art. 36. O Plano Anual de Trabalho da Controladoria Geral do Município consubstancia o planejamento das atividades de acompanhamento, verificação e auditoria interna que serão realizadas junto às diversas unidades do Sistema de Controle Interno, de acordo com as prioridades, as metas e os recursos disponíveis.
§ 1º O planejamento anual, a ser consignado em documento formal, deverá compreender as ações de acompanhamento de cada unidade administrativa, com os objetivos a serem atingidos pela Controladoria Geral do Município.
§ 2º O planejamento das atividades da Controladoria Geral do Município deverá considerar, também, a necessidade de serem desenvolvidas ações de fortalecimento institucional do Sistema de Controle Interno, bem como a capacitação e o treinamento de servidores, para melhoria dos resultados pretendidos.
§ 3º Na descrição das ações poderão ser previstas informações relativas à edição e revisão de instruções normativas da Controladoria Geral do Município, a apresentação de desenhos organizacionais de unidades e/ou rotinas administrativas, como também o desenvolvimento de metodologias de trabalho, eventual aquisição de *softwares* que tornem mais eficientes as atividades etc.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 37. O Sistema Municipal de Controle Interno do Município prestará apoio aos órgãos de controle externo, no exercício de suas funções institucionais.
Parágrafo único. O apoio ao controle externo, sem prejuízo do disposto em legislação específica, consiste no fornecimento das informações e dos resultados das ações do Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 38. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos mediante aplicação subsidiária da legislação ou mediante deliberação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 39. Cabe à Controladoria Geral do Município o fornecimento de informações e esclarecimentos sobre as normas e procedimentos constantes deste Regimento Interno.

Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prédio da Prefeitura Municipal, Itapetim, em 19 de fevereiro do ano de 2025, 72º da Emancipação Política Municipal e 203º da Independência do Brasil.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:39BBB7EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 05/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2021

Número do Contrato: 0058/2022. Nº Processo: 00122/2021. Pregão Eletrônico nº 0057/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante: Trivale Instituição de Pagamento Ltda – Contratada. Objeto: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Pregão Eletrônico nº 00057/2021". Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica

um acréscimo no valor de R$ 1.672.391,06 (um milhão seissentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e seis centavos) à importância inicialmente pactuada e Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 19 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:591916A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00006/2025.
PROCESSO Nº: 00014/2024. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024.

Serviço de Engenharia. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR REFORMA DO PÁTIO EXTERNO DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**. DOTAÇÃO: ORGÃO: 26.000 – Secretaria de Saúde UNIDADE: 26.600 – Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde) PROJETO ATIVIDADE: 1030226022.052 – Manutenção das Ações dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais NATUREZA: 44905100 – Obras e instalações; FONTE: 631.0000 FONTE: 706.3110- Transferência especial da União- Emendas Parlamentares; FONTE: 500.1002. Contratado: Duarte Construtora e Empreendimentos Eireli. CNPJ: 11.963.541/0001-31. Valor R$285.659,55. Vigência: de 27/01/2025 a 26/01/2026.

Itapissuma, 19/02/2025.

DILMA MARIA DOS SANTOS.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:84BCE4BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

GERÊNCIA DE CONVÊNIOS, PROJETOS E CONTRATOS DE REPASSES
NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES.

A Sua Senhoria os Senhores
PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE.

Assunto: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES.

O município de Itapissuma/PE, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 13/12/2024, no valor de **R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais),** depositado no Banco do Brasil, Agência 2191-1 e Conta 6672006-9, vinculada a **Recurso de Transferência Especial 2024.**

Atenciosamente,

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito

TEXTO ENVIADO PELO ASSESSOR ESPECIAL
CARLOS EDUARDO GUEDES ALVES
Gerente de Convênios, Projetos e Contratos de Repasses

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:63E9BC7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
RETIFICAÇÃO COM REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 Processo Nº: 005/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REPACTUAÇÃO DA ESCOLA DE SEIS SALAS, NO BAIRRO DA CHÃ DO FOGO , NO MUNICÍPIO DE ITAQUINGA-PEOnde-se Lê, Processo Nº: 001/2025.Leia-se Processo Nº: 005/2025., data de abertura dia 07 de Março de 2025, as 10 horas.

Itaquitinga, 19 de fevereiro de 2025

LÚCIO FERNANDO DE ARAUJO AGUIAR
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:642DD6F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
AVISO DE REDESIGNAÇÃO E REPUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº 005/2025. **Pregão Eletrônico nº 003/2025 - SRP**. O Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira-PE, comunica, a quem interessar possa, a redesignação da sessão pública agendada para 20/02/20255, em razão de alterações supervenientes determinadas no Termo de Referência e consequentemente alteração nos valores de alguns dos itens. Diante das alterações, ficam reabertos os prazos do presente certame, com republicação do Edital e seus anexos, nos seguintes termos: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA. **Valor global dos itens de 1 a 79**: **R$ 478.867,70.** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 20/02/2025 até às 09h:30min do dia 12/03/2025.** Abertura da Sessão de lances: **12/03/2025 às 10h:00min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site www.bnc.org.br, no site https://www.jaqueira.pe.gov.br/, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1583/1585, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail cplsaudejaqueira@gmail.com.

Jaqueira (PE), 20 de fevereiro de 2025.

LUIZ FREIRE DE SANTANA NETO
Agente de Contratação | Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Freire de Santana Neto
Código Identificador:BD6C32D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
CANCELAMENTO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA CANCELAMENTO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250122IN00002
INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM O CANTOR VICTOR SANTANA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES CANAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA (PRAÇA PÚBLICA – SEDE DO MUNICÍPIO) NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.544/0001-60, com sede na Rua Vereador Pedro Doca Filho, SN, Centro, Jataúba/PE, neste ato representada pela Prefeita Municipal, vem, por meio deste termo, justificar o cancelamento do processo administrativo supracitado, referente à contratação de atração musical para os festejos carnavalescos de 2025.

Considerando o falecimento do Vice-Prefeito FERNANDO CHAVES COSTA, ocorrido em 03/02/2025, fato que gerou grande comoção social e institucional, e em respeito ao luto oficial decretado por esta Administração Municipal, restou por bem cancelar as festividades programadas para o período do Carnaval.

Dessa forma, considerando a impossibilidade de realização do evento, justifica-se a revogação do processo de contratação da atração musical, com fundamento nos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público, conforme preceituam os arts. 71 e 74 da Lei nº 14.133/2021, bem como o dever de observância à moralidade administrativa e à sensibilidade social frente ao ocorrido.

Ante o exposto, esta Administração Municipal formaliza o cancelamento do referido processo administrativo, determinando as devidas providências para a ciência dos interessados e os registros cabíveis nos autos.

Jataúba/PE, 18 de fevereiro de 2025.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita do Município de Jataúba

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:5401DCE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
CANCELAMENTO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA CANCELAMENTO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250124IN00003
INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM O CANTOR KIEL DO ACORDEON PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES CANAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA (PRAÇA PÚBLICA – SEDE DO MUNICÍPIO) NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.544/0001-60, com sede na Rua Vereador Pedro Doca Filho, SN, Centro, Jataúba/PE, neste ato representada pela Prefeita Municipal, vem, por meio deste termo, justificar o cancelamento do processo administrativo supracitado, referente à contratação de atração musical para os festejos carnavalescos de 2025.

Considerando o falecimento do Vice-Prefeito FERNANDO CHAVES COSTA, ocorrido em 03/02/2025, fato que gerou grande comoção social e institucional, e em respeito ao luto oficial decretado por esta Administração Municipal, restou por bem cancelar as festividades programadas para o período do Carnaval.

Dessa forma, considerando a impossibilidade de realização do evento, justifica-se a revogação do processo de contratação da atração musical, com fundamento nos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público, conforme preceituam os arts. 71 e 74 da Lei nº 14.133/2021, bem como o dever de observância à moralidade administrativa e à sensibilidade social frente ao ocorrido.

Ante o exposto, esta Administração Municipal formaliza o cancelamento do referido processo administrativo, determinando as devidas providências para a ciência dos interessados e os registros cabíveis nos autos.

Jataúba/PE, 18 de fevereiro de 2025.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita do Município de Jataúba

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:D2ECB0BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
CANCELAMENTO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA CANCELAMENTO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00040/2024
INEXIGIBILIDADE Nº IN000018/2024

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM A BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES CANAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA (PRAÇA PÚBLICA – SEDE DO MUNICÍPIO) NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.544/0001-60, com sede na Rua Vereador Pedro Doca Filho, SN, Centro, Jataúba/PE, neste ato representada pela Prefeita Municipal, vem, por meio deste termo, justificar o cancelamento do processo administrativo supracitado, referente à contratação de atração musical para os festejos carnavalescos de 2025.

Considerando o falecimento do Vice-Prefeito FERNANDO CHAVES COSTA, ocorrido em 03/02/2025, fato que gerou grande comoção social e institucional, e em respeito ao luto oficial decretado por esta Administração Municipal, restou por bem cancelar as festividades programadas para o período do Carnaval.

Dessa forma, considerando a impossibilidade de realização do evento, justifica-se a revogação do processo de contratação da atração musical, com fundamento nos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público, conforme preceituam os arts. 71 e 74 da Lei nº 14.133/2021, bem como o dever de observância à moralidade administrativa e à sensibilidade social frente ao ocorrido.

Ante o exposto, esta Administração Municipal formaliza o cancelamento do referido processo administrativo, determinando as devidas providências para a ciência dos interessados e os registros cabíveis nos autos.

Jataúba/PE, 18 de fevereiro de 2025.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita do Município de Jataúba

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:C1E079CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
CANCELAMENTO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA CANCELAMENTO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00042/2024
INEXIGIBILIDADE Nº IN000019/2024

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM A BANDA COLLO DE MENINA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES CANAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA (PRAÇA PÚBLICA – SEDE DO MUNICÍPIO) NO DIA 04 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.544/0001-60, com sede na Rua Vereador Pedro Doca Filho, SN, Centro, Jataúba/PE, neste ato representada pela Prefeita Municipal, vem, por meio deste termo, justificar o cancelamento do processo administrativo supracitado, referente à contratação de atração musical para os festejos carnavalescos de 2025.

Considerando o falecimento do Vice-Prefeito FERNANDO CHAVES COSTA, ocorrido em 03/02/2025, fato que gerou grande comoção social e institucional, e em respeito ao luto oficial decretado por esta Administração Municipal, restou por bem cancelar as festividades programadas para o período do Carnaval.

Dessa forma, considerando a impossibilidade de realização do evento, justifica-se a revogação do processo de contratação da atração musical, com fundamento nos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público, conforme preceituam os arts. 71 e 74 da Lei nº 14.133/2021, bem como o dever de observância à moralidade administrativa e à sensibilidade social frente ao ocorrido.

Ante o exposto, esta Administração Municipal formaliza o cancelamento do referido processo administrativo, determinando as devidas providências para a ciência dos interessados e os registros cabíveis nos autos.

Jataúba/PE, 18 de fevereiro de 2025.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita do Município de Jataúba

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:AC3BE372

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE N° 595/2025

EMENTA: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, com o objetivo de:
I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e
III - incentivar a inovação tecnológica.
§ 1º Subordinam-se ao disposto nesta Lei os órgãos da Administração Pública Direta e as entidades da Administração Indireta.
§ 2º O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 3º O tratamento referido no*caput*poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido.
§ 4º Para efeitos desta lei, considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município de Jatobá;
II - âmbito regional: limites geográficos dos Municípios que compõe a Região de Desenvolvimento Sertão de Itaparica - RD 01: Belém do São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Jatobá, Petrolândia e Tacaratu, nos termos da Lei Complementar do Estado de Pernambuco n.º 388/2018.

§ 5º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações, os órgãos ou entidades abrangidos por esta Lei, deverão:
I - definir o objeto da contratação sem utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais;
II - observar as potencialidades econômicas e a capacidade produtiva locais, permitindo ampliar a competitividade e fomentar o desenvolvimento local e regional.

Parágrafo único. Poderá a Secretaria de Planejamento criar ou adequar o Cadastro de Fornecedores do Município de Jatobá para identificar as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações.

Art. 3º As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade, fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º A prorrogação do prazo previsto no §1º poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
§ 3º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 2º.
§ 4º A não regularização da documentação,no prazo previsto nos §§ 1º e 2º,implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
Art. 4º Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, ressalvado o disposto no § 2º.
§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:
I - ocorrendo o empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II - não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do inciso I, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - no caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 5º Não se aplica o sorteio disposto no inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.
§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa, empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 15 (quinze) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá estar previsto no instrumento convocatório.
§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.
§ 9º Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
Art. 5º Os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei deverão realizar processo licitatório, destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
§1º Quando a licitação realizada para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais for deserta ou fracassada, o processo poderá serrepetido, não havendo, neste momento, a obrigatoriedade da participação exclusiva, desde que demonstrada a inexistência de alteração na situação fática que ensejou a deserção ou o fracasso.
§ 2º O valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) refere-se ao valor total estimado para a licitação, quando o certame tratar da aquisição de mesmo bem ou serviço.
§ 3º Nos casos de processos licitatórios de bens ou serviços distintos o valor limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deve ser aferido por item ou lote.
§ 4º Nas licitações destinadas à participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido.
Art. 6º Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades abrangidos por este Decreto poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, aexigência de subcontratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, determinando:
I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;
II - que as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais ao serem subcontratados sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação exigida no edital, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais subcontratados, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no §1º do art. 3º;
IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
V - que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação; e
VI - que no contrato firmado com a licitante vencedora constará a indicação da empresa subcontratada vinculada aos serviços acessórios a ela destinados no edital, a qual responderá solidariamente pela parte que lhe cabe, devendo o instrumento contratual ser assinado pelos representantes legais da contratada e da subcontratada.
§ 1º Deverá constar ainda, do instrumento convocatório, que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I - microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;
II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, e
III - consórcio composto parcialmente por microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§ 2º É vedada a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando o fornecimento estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
§ 3º O disposto no inciso II do*caput*deverá ser comprovado no momento da aceitabilidade da proposta, quando a modalidade de licitação for pregão, ou no momento da habilitação nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.
§ 4º É vedada a exigência, no instrumento convocatório, de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais subcontratados.
§ 6º São vedadas:
I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II - a subcontratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que estejam participando da licitação; e
III - a subcontratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.
§7º Na hipótese do inciso IV do*caput*deste artigo, a substituição deverá ser previamente aprovada pela Administração, observado o disposto no inciso III do*caput*, relativamente à nova subcontratada.
§8º O não atendimento do disposto neste artigo pela contratada dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na lei e no contrato.
Art. 7º Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global, de cada lote ou de cada item da licitação, motivando os critérios de divisão escolhidos, de modo a garantir os mecanismos necessários para ampliar a participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais para a totalidade do objeto.
§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado,

devendo, em qualquer caso, comprovar a habilitação técnica e econômico financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.
§ 3º No registro de preços, se a empresa vencedora da cota de maior valor não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o exaurimento da cota de menor valor.
§ 4º Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal com preços diferentes, o pregoeiro, após a declaração dos vencedores, tentará obter, mediante negociação, a equiparação dos preços ao menor valor ofertado.
§ 5º Aceita a equiparação de preços nos termos do § 4º, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.
§ 6º Quando obtidos preços diferentes entre as cotas reservada e principal, caberá ao pregoeiro proceder à tentativa de negociação, buscando atingir a equiparação dos preços ao menor valor alcançado.
§ 7º No registro de preços, se a empresa vencedora da cota de maior valor não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o exaurimento da cota de menor valor.
§ 8º Somente existirá prioridade para efetuar a contratação da empresa vencedora da cota reservada, no registro de preços, se esta aceitar reduzi-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se esta for de menor valor.
Art. 8º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 5º a 7º:
I - desde que previamente estabelecido, poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:
a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual, sediado local ou regionalmente, melhor classificado dentro do intervalo definido, será considerado vencedor da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
b) na hipótese da não contratação da microempresa, da empresa de pequeno porte ou do microempreendedor individual sediado local ou regionalmente com base na alínea "a", serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na situação do inciso I na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
d) nas licitações a que se refere o art. 7º, a prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente será aplicada apenas na cota reservada;
e) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual sediado local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente;
g) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, deverá ser motivada, nos termos dosarts. 47e48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
Art. 9º Não se aplica o disposto nos arts. 5º ao 7º quando:
I - não houver um mínimo de 2 (dois) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 814.133/21, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do*caput*do referido art. 74, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;
IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º; e
V - a fonte de recursos for total ou parcialmente proveniente de financiamento concedido pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD e Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID ou decorrente de acordos com outros organismos financeiros internacionais ou agência estrangeira de cooperação, que estabeleçam regras próprias de licitações, quando estas forem incompatíveis com o tratamento previsto nesta Lei.
Parágrafo único: Para efeito de obtenção da informação prevista no inciso I, é possível utilizar os dados extraídos do sistema Municipal e estadual de compras eletrônicas, sem prejuízo de pesquisa do Tome Contas do TCE/PE e a realização de pesquisa mercadológica pelo órgão ou entidade licitante para confirmar ou robustecer as referidas informações.
Art. 10. Para fins de aplicação dos benefícios previstos nesta Lei, deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
§ 1º A identificação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.
§ 2º No pregão eletrônico, a declaração mencionada no*caput*do artigo será prestada eletronicamente em campo próprio do sistema, antes do envio da proposta.
§ 3º Nas demais modalidades de licitação a apresentação da declaração deve ocorrer logo após a abertura da sessão, separadamente dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas.
Art. 11. Para fins de cumprimento do disposto nesta norma, a Secretaria de Planejamento, de acordo com as competências estabelecidas deverá:
I - supervisionar as atividades tratadas neste Decreto;
II - publicar, em conjunto com a Procuradoria do Município e assessorias, editais padrões para licitações destinadas a microempresas e empresas de pequeno porte;
III - fomentar ou promover as adequações em seus sistemas e/ou sítios para o cumprimento desta norma;
IV - capacitar os gestores responsáveis pelas contratações públicas e estimular as entidades públicas e privadas de apoio e serviço a capacitarem as microempresas e empresas de pequeno porte visando à sua participação nos processos licitatórios;
V - incentivar a adoção da política de compras pelo município; e
VI - Editar normas complementares para a execução desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se.

Jatobá-PE, 18 de fevereiro de 2025

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do 101, § 1º da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:48087521

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE N° 596/2025

EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos e prazos para a operacionalização das

Emendas Individuais Impositivas no Município de Jatobá, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituída a regulamentação dos procedimentos e prazos para operacionalização e regulamentação das Emendas Individuais Impositivas, que possam a ser disciplinados mediante as disposições contidas no presente instrumento:
Art. 2º - Nos termos do Artigo 126 da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá dotação específica para atendimento de Emendas parlamentares impositivas no limite de até 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao Projeto encaminhado pelo Poder Executivo.
Parágrafo único. A dotação específica a que alude o caput deste artigo constará do seguinte programa de trabalho:
— Reserva de Contingência
Art. 3º - Os recursos destinados às Emendas individuais serão igualmente divididos pelo número de parlamentares da Câmara, sendo que cada parlamentar deverá destinar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor para ações e serviços públicos de saúde.
Art. 4º - As Emendas Individuais Impositivas poderão ser executadas:
- diretamente pelo Município de Jatobá, mediante execução das ações de governo, respeitando os dispositivos legais que regem as licitações e compras públicas;
- pelas entidades sem fins lucrativos, reconhecidas como de interesse público no município de Jatobá, por meio de transferência voluntária e mediante a celebração de instrumento de parceria, para a execução de um objeto de interesse público, devidamente comprovado por meio de projeto básico e justificativa legal, destinado, somente, a prestação de serviços e obras, respeitando os dispositivos legais que regem a matéria.

Art. 5º - No momento da elaboração do ofício referente às Emendas, o parlamentar deverá informar:
- identificação do vereador;
- nome do Órgão ou Secretaria diretamente responsável pela execução, pelo instrumento de parceria, se for o caso, implementação e/ou fiscalização, conforme o caso, e respectivo Programa de Trabalho ou Projeto, dotações correspondentes, observando sempre o Plano Plurianual (PPA);
- razão social e CNPJ da entidade beneficiada, a qual deverá ter todas as certidões negativas válidas, observado que:
os termos e acordos firmados com organizações da sociedade civil (OSC) seguirão ainda as disposições previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
-os contratos de gestão celebrados com organizações sociais (OS) seguirão ainda as disposições previstas na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998;
-os convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos observarão ainda o disposto no § 1º do art. 199 da Constituição Federal;
-os termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP), atenderão ainda os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999.
- detalhamento do objeto a ser adquirido, contendo:
descrição do objeto de forma precisa, suficiente e clara;
material a ser utilizado (plástico/metal/outros);
dimensões e forma (retangular/oval) e,
especificações técnicas, para que haja a execução, controle e fiscalização adequadas, quando for o caso;
justificativa apresentada pelo parlamentar para a destinação do recurso;
descrição fundamentada do público-alvo.

Art. 6º - Para obras e serviços de engenharia, deverá ser apresentados pelo Órgão, instituição sem fins lucrativos ou Secretaria Municipal, diretamente responsável pelo recebimento e pela execução da Emenda: o Memorial Descritivo contendo as especificações técnicas e modo de execução relacionados ao objeto; a Planilha orçamentária com referência nos sistemas SINAPI, CDHU, SIURB e FDE; as Planilhas de Composição dos Itens e Cronograma Físico Financeiro, para posterior abertura de licitação e, no caso específico de obra de engenharia, se torna obrigatória a apresentação do projeto arquitetônico;

Art. 7º - Para repasse às entidades sem fins lucrativos, deverão obedecer ainda aos seguintes requisitos:
- estar vinculadas às Políticas Públicas de alguma das Secretarias Municipais;
- formalizar Termo de Colaboração ou fomento, mediante emissão de parecer jurídico;
- estar em dia com todas as suas obrigações, mediante apresentação de certidões;
- estar reconhecida como entidade de utilidade pública no âmbito deste Município;
- para construção ou reforma, deverá ser apresentada, matrícula do imóvel, atualizada em nome da entidade, sendo vetadas reformas e construções em prédios de terceiros;
Parágrafo Único - Eventuais equipamentos e bens móveis destinados às Entidades, permanecerão cedidas em forma de Comodato por um período de 05 (cinco) anos, ultrapassado esse período, poderá ocorrer a doação às entidades, renovação dos contratos de comodato ou requisição dos bens pela municipalidade, e, caso a Entidade seja extinta, os equipamentos deverão ser devolvidos ao Municipio.
Art. 8º - As Emendas parlamentares deverão respeitar as normas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o limite máximo de proposições e o valor máximo de cada uma delas, respeitando a destinação prevista no art. 3º desta lei.
Art. 9º As Emendas encaminhadas de acordo com o art. 5º desta Lei, passarão por análise prévia do objeto e do respectivo valor:
§ 1º - Havendo divergências ou constatação da insuficiência de recurso econômico-financeira no valor destinado à Emenda, para suprir sua execução, tal valor indicado será reintegrado ao orçamento municipal, com autorização prévia para a devida abertura de crédito adicional, se necessário.
§ 2º- No caso de Emendas impositivas iguais e indivisíveis, prosseguirá aquela que tiver sido protocolada primeiro, retornando ao orçamento municipal a segunda indicação, com autorização prévia para a devida abertura de crédito adicional, se necessário.
Art. 10. Fica vedada a apresentação de Emendas impositivas que:
- se destinem ao pagamento de despesas de pessoal;
- contenham incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou entidade executora em andamento;
- inadequação do objeto proposto às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando for o caso;
- falta de razoabilidade do valor proposto, incompatibilidade desse valor com o cronograma de execução do projeto ou, ainda, proposta de valor que impeça a conclusão do projeto;
- ausência de pertinência temática entre o projeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, quando for o caso;
- não indicação fundamentada do público-alvo;
- violem as normas constitucionais e legais;
- violem os princípios que norteiam a Administração Pública (CF, art. 37);
– contenham impedimentos impostos pelos tribunais de contas, no caso de transferências a entidades do terceiro setor.

Art. 12. Caso o recurso correspondente à Emenda parlamentar seja alocado em órgão e unidade orçamentária da LOA que não tenha competência para executá-la, ou em grupo de natureza da despesa que impossibilite a sua utilização, fica o Poder Executivo autorizado, cientificado o autor da Emenda, a remanejar o respectivo valor para o programa de trabalho do órgão e unidade orçamentária na LOA com atribuição para a execução da iniciativa ou transferi-lo de grupo de natureza da despesa.

Art. 13. Caberá a Secretaria responsável pela execução da Emenda parlamentar a verificação de sua viabilidade técnica, bem como o pagamento dos valores decorrentes da execução do programa de trabalho e a sua respectiva prestação de contas.

Art. 14. O acompanhamento da tramitação e execução das Emendas parlamentares dar-se-á por meio do Portal da Transparência do Município.

Art. 15. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, observados os limites constitucionais, das programações a que se refere o Artigo 126 da lei orgânica do Município de Jatobá/PE.

Art. 16. O dever de execução orçamentária e financeira, não impõe a execução de despesa no caso de impedimento de ordem técnica.

§ 1º Para os fins deste artigo, entende-se como impedimento de ordem técnica a situação ou o evento de ordem fática ou legal que obsta ou suspende a execução da programação orçamentária.
§ 2º São consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica, sem prejuízo de outras identificadas em ato do Poder Executivo:
- ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão e unidade orçamentária responsável pela execução da Emenda parlamentar, nos casos em que for necessário;
- ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
- ausência de comprovação de que os recursos orçamentários e financeiros sejam suficientes para a conclusão do projeto ou de etapa útil, com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;
- incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão ou unidade orçamentária responsável pela execução da Emenda parlamentar;
- incompatibilidade do objeto da despesa com os atributos da ação orçamentária;
- impedimentos cujos prazos para superação inviabilizem o empenho dentro do exercício financeiro.
§ 3º Não caracterizam impedimento de ordem técnica:
- alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira;
- óbice que possa ser sanado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão ou unidade orçamentária responsável pela execução;
- alegação de inadequação do valor da programação, quando o montante for suficiente para alcançar o objeto pretendido ou adquirir, pelo menos, uma unidade completa;
Parágrafo único. O dever de execução orçamentária e financeira de que trata o caput deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação e o pagamento, admitida a inscrição em restos a pagar.
- manifestação de órgão do Poder Executivo referente à conveniência do objeto da Emenda.
Art. 17. Em atendimento ao disposto no Artigo 126 da Lei Orgânica do Município de Jatobá, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por Emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:

- até 45 (quarenta e cinco) dias após o início do exercício econômico-financeiro da lei orçamentária anual, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos de ordem técnica, porventura existentes;

- até 15 (quinze) dias após a ciência do impedimento de ordem técnica, previsto no item I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável, observado os valores destinados a ações e serviços públicos de saúde;

- até 15 (quinze) dias após o prazo previsto no item II, fica o Poder Executivo autorizado a realizar o remanejamento da programação orçamentária, nos termos do art. 9º desta Lei.

§ 1º Após a indicação ao Poder Executivo, o autor da Emenda não poderá alterar o beneficiário e o objeto da Emenda e o respectivo valor, exceto na hipótese de impedimento de ordem técnica, observado o prazo previsto no inciso II do caput deste artigo.
§ 2º Caso não haja indicação de Emendas parlamentares ou a indicação não seja realizada no prazo previsto no inciso II do *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a realizar remanejamento da parte não indicada de acordo com a necessidade da administração.
§ 3º Para as Emendas que não houver impedimento de ordem técnica, após o parecer de regularidade emitido pela Secretaria responsável, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a remanejamento do crédito orçamentário proposto na Emenda, transferindo da dotação prevista no parágrafo único do art. 2º desta lei.

Art. 18. As alterações orçamentárias decorrentes das alocações das Emendas impositivas nas dotações orçamentárias propostas não serão consideradas no cômputo dos limites de créditos adicionais estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 19- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se.

Jatobá-PE, 18 de fevereiro de 2025

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do 101, § 1º da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:8730FEAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 065/2025

EMENTA: Designar e nomear servidor para compor a comissão de Sindicância e procedimento Administrativo Disciplinar da Saúde no Município de Jatobá/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, II da Lei Orgânica Municipal e, considerando os Arts. 163, 164 do Estatuto do servidor Municipal lei 019/1997.

RESOLVE:

Art. 1° -- Nos termos do Art.164, § 1º e 2º da Lei 019/1997, e da Lei de n° 591/2025, Designa o Servidor, **Sr. Wellingnton Silva de Lima**, **mat. 4021** para compor a Comissão de Sindicância e Procedimento Administrativo disciplinar da Saúde do Município, na função de Vice-Presidente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor da data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 10 de fevereiro de 2025. Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:DDE1F2B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 064/2025

EMENTA: Dispõe sobre Cedências entre Servidores dos Municípios de Jatobá-PE e Floresta-PE.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, o Sr. ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Realiza Cedências com o município de Floresta-PE os seguintes servidores descritos abaixo:

Marília Suzanne da Silva Romão Almeida, Psicóloga, Mat. 827680-1, origem Floresta-PE.

Jucilene Menezes Gomes Rosa de Sá, Professora Fundamental I, Mat. 293239, origem Jatobá-PE.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua públicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2025 estendendo até o dia 31 de dezembro de 2028, revogada as disposições em contrário.

Jatobá-PE, 18 de Fevereiro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Jatobá-PE.

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:3320F8B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Torna público o **Processo Licitatório 015/2025 Chamada Pública n° 001/2025, -** OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO JOAQUIM NABUCO-PE**, **PARA O ANO LETIVO DE 2025,** Abertura: 10/03/2025 Às 10:00 na sala de Licitações, na praça Dom luiz de brito- na Prefeitura -Centro- Joaquim Nabuco-PE. Informações: Pelo e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com (esclarecimentos e impugnações). A sessão da abertura estará disponível através da plataforma Google Meet 30 (trinta) minutos antes de iniciar a sessão, link da abertura ficará disponível á público no portal da transparência.

Joaquim Nabuco, 19 de Fevereiro de 2025.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Sec. Educação

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:12C7D5ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025, OBJETO:**Aquisição de veículos SUV de 7 (sete) lugares para atender a frota do Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco/PE**, Valor R$ 451.134,60 (quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos), Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 20 de Fevereiro de 2025, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 10 e Março 2025, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 hs. do dia 10 de Março de 2025. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco/PE, 19 de Fevereiro de 2025.

CICERA MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:2FEABE31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 006/2025-Pregão Eletrônico: 005/2025. Objeto Nat.: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para a distribuição as famílias carentes do Município de Jupi/PE.

Empresa contratada:

BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.859.799/0001-62. **Valor Global:** R$ 375.600,00 (Fundo Municipal de Assistência Social).

Jupi, 17 de fevereiro de 2025. Carla Patrícia Gomes de Oliveira – **Secretária de Assistência Social.**Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:A7F32009

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

Processo: 009/2025. Pregão Eletrônico: 006/2025. Objeto Nat.: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Jupi/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro, para atender as necessidades de Jupi/PE.

Empresa contratada:

QFROTAS SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.220.921/0001-35. Valor Total: R$ 1.301.000,00(Prefeitura Municipal); Valor Total: R$ 300.000,00(Fundo Municipal de Saúde) e Valor Total: R$ 100.000,00(Fundo Municipal de Assistência Social).

Jupi, 13 de fevereiro de 2025.

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO
Secretário de Administração/ Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:8C38E573

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

Processo: 011/2025-Pregão Eletrônico: 008/2025. Objeto Nat.: Aquisição de Gêneros alimentícios destinados ao programa Nacional de alimentação escolar – PNAE, CRECHE, EJA, PRE ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL do Município de Jupi/PE.

Empresas contratada: S VILAR COMERCIO DE ALIMENTOS - CNPJ: 55.842.184.0001-29. Valor Global: R$ 740.986,40; **E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO** - CNPJ: 44.052.317/0001-47. Valor Global: R$ 328.785,80; **AGRESTE INDUSTRIA DE FARINHA LTDA ME** - CNPJ: 44.304.155/0001-97. Valor Global: R$ 27.083,42; **J L DITRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 56.191.727/0001-58. Valor Global: R$ 66.898,30; **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA** - CNPJ: 01.687.725/0001-62. Valor Global: R$ 8.505,00; **SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP** - CNPJ: 28.787.127/0001-11. Valor Global: R$ 51.128,70; **VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA EPP** - CNPJ: 10.517.296/0001-76. Valor Global: R$ 166.800,20 e **COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARISTAS DO SITIO ESTIVAS** - CNPJ: 14.732.396/0001-76. Valor Global: R$ 207.845,40(Prefeitura Municipal).

Jupi, 17 de fevereiro de 2025.

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO–
Secretário de Administração/Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:AB4B8448

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 023/2025-Pregão Eletrônico: 012/2025. Objeto Nat Aquisição parcelada de material de expediente para as necessidades das diversas secretarias do munícipio de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 1.012.164,04. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 12 de março de 2025. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 12 de março de 2025. Início da sessão de disputa: ÀS 09:30hs do dia 12 de março de 2025. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com. Jupi - PE, 19 de fevereiro de 2025.

CICERO LEANDRO VIEIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:1111D0FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA LOCAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUPI/PE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
Contratados: DONIZETE FALCÃO FERREIRA, inscrito no CPF nº: 107.178.104-96; **OSNIR GOMES DE MORAIS,** inscrito no CPF nº: 026.751.604-58; **RAFAEL ELOI LEITE,** inscrito no CPF nº: 408.867.598-38; **GILVAN LOPES DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF nº: 146.821.334-20; **ROSIVAL FRANCISCO DA SILVA**, inscrito no CPF nº: 836.458.964-49; **ABRAÃO GOMES DE MELO,** inscrito no CPF nº: 039.660.794-29; **JADILSON EMANUEL BATISTA MARINHO,** inscrito no CPF nº: 364.592.648-80; **JOSÉ NILTON DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº: 819,861.144-49; **EDUARDO SEBASTIÃO DE MELO**, inscrito no CPF nº: 056.450.918-33; **NELSON VILELA DE LIMA FILHO**, inscrito no CPF nº: 304.557.314-20; **JOSÉ RODRIGUES VIANA**, inscrito no CPF nº: 030.744.804-59; **MARCIO CLEMENTE DA SILVA,** inscrito no CPF nº: 026.751.604-58; **IRANILDO SALVADOR DE LIMA**, inscrito no CPF nº 931.819.304-15.
V. UNT. P/CARRADA: R$ 40,00
Data da assinatura do contrato: 03 de fevereiro de 2025.

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO-
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:0009B17D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA LOCAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUPI/PE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
Contratados: ALEX BRUNO GOMES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº: 102.288.674-60 e **ZARIEL GOMES DE MIRANDA,** inscrito no CPF nº: 931.819.654-72.
V. UNT. P/CARRADA: R$ 40,00
Data da assinatura do contrato: 10 de fevereiro de 2025.

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO-
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:762C774A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade Nº: 007/2025. Processo Nº: 019/2025. Com fundamento no art 74, inciso III da Lei 14.133/21. Objeto: Contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica nas áreas de direito público (constitucional, administrativo e financeiro), diretamente ao setor de Controle Interno do Município, de forma presencial ou a distância, com vistas a orientar de forma consultiva e sem padronização, na interpretação da legislação pertinente ao setor (constituição, legislação aplicada a matéria de controle interno e resoluções dos órgãos de controle externo), orientação dos servidores para conhecimento da legislação pertinente à matéria de controle interno; orientação para elaboração de atos e documentos. Através da empresa: Empresa Contratada: **RICHARDSON VASCONCELOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 43.422.530/0001-30, com valor de R$ 8.000,00(Prefeitura Municipal). Vigência – 12 meses. Jupi - PE, 10 de fevereiro de 2025 -

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO –
Secretário de Administração.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:C83BBAA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

SETOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Município de Lagoa de Itaenga, com sede à Rua vinte e um de abril, 01, Centro – Lagoa de Itaenga – PE, convida os proprietários de imóveis disponíveis para locação, que possuam no mínimo 200 m² (duzentos metros quadrado) de área construída, localizados no raio de até 100 metros da Sede da Secretaria Municipal Assistência Social de Lagoa de Itaenga- PE. Os respectivos interessados devem informar a Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga até o dia 25/02/2025 pelo e-mail: planejamentodecontratacoesli@gmail.com ou presencialmente via protocolo na sede administrativa, para posterior agendamento e vistoria do imóvel. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: planejamentodecontratacoesli@gmail.com, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 19 de fevereiro de 2025

ESTÊNIO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Governo

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:1E72F503

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
PORTARIA 002/2025 - SME - PUBLICAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DO LETIVO 2025 NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PORTARIA Nº 002/2025 | NORMATIZAÇÃO | SME 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Publicação do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Lagoa do Carro para o ano letivo de 2025,*ad referendum*do Conselho Municipal de Educação.

A Secretaria Municipal de Educação (SME), no uso de suas atribuições, através da Célula de Normatização, juntamente com a sua Assessoria Jurídica, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Nota Técnica nº 01/2024 da UNDIME-PE acerca do Calendário Escolar.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SME nº 02/2025, que dispõe sobre a organização do Calendário Escolar na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o planejamento, execução e avaliação das atividades para o ano letivo de 2025 nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Dar publicidade ao calendário escolar da rede municipal de ensino de Lagoa do Carro – PE para o ano letivo de 2025.

Art. 1º Fica publicado, *ad referendum*do Conselho Municipal de Educação, o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Lagoa do Carro para o ano letivo de 2025, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º O Calendário Escolar, parte integrante desta Portaria, define os períodos letivos, férias, recessos escolares, datas de avaliações, eventos escolares e demais atividades pedagógicas e administrativas para o ano letivo de 2025.

Art. 3º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão observar rigorosamente o Calendário Escolar publicado, cumprindo as datas, os prazos e as atividades nele estabelecidos.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação monitorará o cumprimento do Calendário Escolar, adotando as medidas necessárias para garantir sua efetiva aplicação e o cumprimento da carga horária mínima obrigatória, conforme previsto na LDB e nas normas do Conselho Nacional de Educação.

Art. 5º Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, se necessário.

Art. 6º O Calendário Escolar publicado por esta Portaria será submetido à homologação do Conselho Municipal de Educação, tão logo este seja reestabelecido.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativamente ao dia 14 de fevereiro de 2025.

Lagoa do Carro – PE, 19 de fevereiro de 2025.

CRISTIANE MÁRCIA DAS CHAGAS
Secretária Municipal de Educação
Port. 07/2025

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:F6561CD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO
PORTARIA DE APOSENTADORIA - MARILI MARIA BOTELHO TAVARES

Ato/Portaria LAGOAPREV nº 0002/2025
Lagoa do Carro / PE, em 03 de Fevereiro de 2025

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciáriode Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio, em favor do(a) servidor(a) MARILI MARIA BOTELHO TAVARES.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio** a(o) servidor(a) **MARILI MARIA BOTELHO TAVARES**, portador(a) do RG 4415427, SDS/PE, CPF 847.577.604-34, Efetivo, no cargode **PROFESSOR(A),** Nível **Especialização - III**,Classe/Faixa**E**, referência**40 Horas**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 2695**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCACAO**, nos termos do **Artigo 21, Incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º Inciso I, da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022**,conforme os documentos do Processo **LAGOAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro,** registrado sob o número **001/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 3º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágioserá com **proventos integrais e paridade**, por se tratar de segurado(a) que foi admitido neste Ente 12/02/1998, portanto antes da EC 41/2003, e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Executivo
LAGOAPREV

Publicado por:
Beatriz Mileni Andrade Monteiro
Código Identificador:1C549E37

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO PORTARIA DE APOSENTADORIA - JOSEFA SEVERINA MENEZES DE OLIVEIRA

PORTARIALAGOAPREV N.º0003/2025
Pensão por Morte - Artigo 26 da Lei Municipal nº 556/2022 [Segurado Ativo]

Ato/Portaria LAGOAPREV nº 0003/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de:Pensão por Morte - Artigo 26 da Lei Municipal nº 556/2022 [Segurado Ativo]

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do (a)segurado (a) Efetivo (a) DAMIAO ANTONIO DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 1.114.216, SDS/PE, CPF 265.711.534-91, Efetivo, no cargode ELETRICISTA, Matrícula Funcional 3336,nos termos do Artigo 23, da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019 c/c Artigo8º, inciso I, Artigo 26, Artigo 27, inciso I, Artigo28, inciso VI, Artigo29, § 1º, inciso IIe Artigo30 da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro - LAGOAPREV,número 002/2025, com proventos integrais a partir da data do óbito 28/01/2025 ao(s) seguinte beneficiário(s):
I - JOSEFA SEVERINA MENEZES DE OLIVEIRA, cônjuge, portador(a) do RG nº RG nº4.813.954 - SDS/PE e do CPF nº 961.545.784-15, nascido(a) em 12 de Janeiro de 1958, com duração **vitalícia**.
Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto noart. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/01/2025, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa do Carro/PE, em 04 de Fevereiro de 2025.

Homologo:

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Executivo
LAGOAPREV

Publicado por:
Beatriz Mileni Andrade Monteiro
Código Identificador:13A76A9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO PORTARIA DE APOSENTADORIA - MANOEL HERMENEGILDO DE LIMA

PORTARIA LAGOAPREV N.º0004/2025
Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC n.º 47/2005 [Direito Adquirido]

Ato/Portaria LAGOAPREV nº**0004/2025**
Lagoa do Carro / PE, em 04 de Fevereiro de 2025

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciáriode Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC n.º 47/2005 [Direito Adquirido], em favor do(a) servidor(a) MANOEL HERMENEGILDO DE LIMA.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC n.º 47/2005 [Direito Adquirido]** a(o) servidor(a) **MANOEL HERMENEGILDO DE LIMA**, portador(a) do RG 941988, SSP/PE, CPF 268.555.424-68, Efetivo, no cargode **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Nível **GA-1**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 3930**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 3º, incisos I, II, e III, § único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005 c/c o Artigo 85, incisos I, II e III, da Lei Municipal n.º 325, de 22 de março de 2010**, conforme os documentos do Processo **LAGOAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro,** registrado sob o número **003/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Executivo
LAGOAPREV

Publicado por:
Beatriz Mileni Andrade Monteiro
Código Identificador:E624CCAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ARP Nº 001/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Pessoa Jurídica de Direito Público, Estado de Pernambuco, com sede à Rua do Progresso, 38 – Centro – Lagoa do Ouro/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.477.153/0001-88.
Contratada: J A S SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 33.765.202/0001-83, com sede na Rua Manoel Florencio de Souza, 51 A, Centro, Iati/PE.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO.
Valor contratado: R$ 984.079,17. Assinatura: 19/02/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa do Ouro/PE, 19 de fevereiro de 2025.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Christina Freitas
Código Identificador:96A73A03

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ARP Nº 001/2025
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, torna público, que formalizou o processo de adesão à Ata de Registro de Preços, na condição de "carona", oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2024, Processo nº 017/2024, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapanatinga/PE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS NO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, sendo a detentora da ARP a empresa J A S SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 33.765.202/0001-83, com sede na Rua Manoel Florencio de Souza, 51 A, Centro, Iati/PE. Valor Aderido Total R$ 984.079,17. Data da Adesão: 19/02/2025. Vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Lagoa do Ouro/PE, 19 de fevereiro de 2025.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Christina Freitas
Código Identificador:A38034A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 001/2025**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO-GLP EM REGIME DE COMODATO,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Assistência Social, deste município**. EMPRESA VENCEDORA**: **JANAILSON PAULO DA SILVA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.786.310/0001-03, sediada na Rua Edja Antônio de França, nº 06, Bairro da Boa Vista, Cupira/PE, Cep: 55460-000, Brasil. Valor Unitário do Item: **Item 02: R$ 100,00**. Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 18 de fevereiro de 2025.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:4C878292

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 001/2025**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO-GLP EM REGIME DE COMODATO,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Assistência Social, deste município**. EMPRESA VENCEDORA**: **JANAILSON PAULO DA SILVA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.786.310/0001-03, sediada na Rua Edja Antônio de França, nº 06, Bairro da Boa Vista, Cupira/PE, Cep: 55460-000, Brasil. Valor Unitário dos Itens: Item 1: R$ 100,00 e Item 2: R$ 100,00. Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 18 de fevereiro de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:3F0AE73D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025

Processo Licitatório Nº 023/2023. Pregão Eletrônico Nº 017/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE EDITAIS E ATOS OFICIAIS EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO E JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE E SUAS SECRETARIAS VINCULADAS, FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZACAO DO MAGISTÉRIO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratada: PREMIUM PUBLICIDADE LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.550.664/0001-88. Valor: **R$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais).** Vigência de 18 de fevereiro de 2025 e encerramento em 17 de fevereiro de 2026. Lagoa dos Gatos, 18 de fevereiro de 2025.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:21158E51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 183, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia para cargo comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e as Leis Municipais 017/2022, 016/2023 e 009/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **FABIANA RIBEIRO GRANJA, CPF 756.009.514-34**, para o cargo em provimento comissionado de **Analista Educacional**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de fevereiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:06AD672D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 184, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e as Leis Municipais 017/2022, 016/2023 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **EDEILSON JÚNIOR AMARAL CARDOSO, CPF 118.081.494-08,** para o cargo em provimento comissionado de **Fisioterapeuta (FIS),** localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de fevereiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:E6C35F4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 185, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e as Lei Municipais 017/2022, 016/2023 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para função gratificada nível II (FGC2), o (a) senhor (a) **ORIELMO MARQUES DE SÁ, CPF 074.744.834-59,** em cargo de provimento comissionado de **Coordenador de Educação Ambiental (CEA)**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 17 de fevereiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:E75C6841

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 186, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e as Leis Municipais 017/2022, 016/2023 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **FRANCINALDO FEITOZA DA SILVA, CPF 062.456.134-85,** para o cargo em provimento comissionado de **Professor de Dança (PDD),** localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de fevereiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:E628CE4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 187, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e as Leis Municipais 017/2022, 016/2023 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MARIA APARECIDA DA SILVA,** CPF 039.945.934-09**,** para o cargo em provimento comissionado de **Coordenador Pedagógico Grande Porte (COP-GP)**, localizado na Escola Nossa Senhora Auxiliadora, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de fevereiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:DD4DF8CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 188, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e as Leis Municipais 017/2022, 016/2023 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ERISMAR ALENCAR VIANA,** CPF 091.520.374-01**,** para o cargo em provimento comissionado de **Coordenador Pedagógico Grande Porte (COP-GP)**, localizado na Escola Eduardo Campos, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de fevereiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:C9978BC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 189, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e as Leis Municipais 017/2022, 016/2023 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MIRIAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO, CPF 092.986.174-45,** para o cargo em provimento comissionado de **Coordenador Pedagógico Porte Especial (COP-PE)**, localizado na Escola Hélio Ferreira Maia, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de fevereiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:E01E2F07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 190, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e as Leis Municipais 017/2022, 016/2023 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **FRANCISCO ERONILDO QUIRINO DA COSTA,** CPF 063.091.174-43**,** para o cargo em provimento comissionado de **Auxiliar de Esportes (ADE)**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 17 de fevereiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:102B2612

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 191, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e as Leis Municipais 017/2022, 016/2023 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MARIA DO CARMO DA SILVA, CPF 032.583.504-77, Matrícula 5024,** para o cargo em provimento comissionado de **Coordenador Pedagógico Médio Porte (COP-MP)**, localizado na CMEI Saberes, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de fevereiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:6FD233A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 192, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e a Lei Municipal 17/2022 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para Função Gratificada Nível III (FGC3), a servidora, senhora **EDLEUZA DOS REIS SANTOS, CPF 027.970.644-88**, **Matrícula 2219**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de fevereiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:DA0475D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 193, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e as Leis Municipais 17/2022, 016/2023 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para Função Gratificada Nível III (FGC3), o servidor, senhor **MARCONI SANTOS ARAÚJO, CPF 021.153.144-84**, **Matrícula 2306**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de fevereiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:51A1726F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE/PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 012/2025. Processo Licitatório n° 012/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual contratação de fornecimento de kits personalizados, para distribuição gratuita aos alunos da rede Municipal de Ensino deste município, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Grande/PE. **Valor: Caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 05 de março de 2025 às 13h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 19 de fevereiro de 2025

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:482784D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 069/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 069/2024

CONTRATO Nº 069/2024. Processo Administrativo Nº 024/2024 – Termo de Adesão Nº 001/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLEMENTAR USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS PARA SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE LIMOEIRO. CONTRATADA: ENOVE ENGENHARIA, COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA. CNPJ Nº: 19.795.706/0001-15. VALOR TOTAL: R$ 9.000.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 05 de Setembro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:BAA5D2A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 004/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928341

Processo Licitatório Nº 004/2025-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 004/2025. **Sistema de Registro de Preços (SRP)** Nº 001/2025 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO SISTEMATIZADO NO APRENDIZADO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 4.540.572,64. **Início do Acolhimento das Propostas:** 20/02/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 11/03/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 19 de fevereiro de 2025

JOSÉ FERNANDO DE MELO.
Secretário de Educação de Limoeiro.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:F7EF902B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024

Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 091/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSO PARA ATENDER À DEMANDA DA CRECHE JOAQUINA AMORIM, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE. Valor Máximo Aceitável: 37.201,22 (trinta e sete mil duzentos e um reais e vinte e dois centavos). **ADJUDICO** o objeto as empresas vencedoras: **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.344.050/0001-97, com sede a Rua Pedro Mees, 330 – lote D – TRIBESS – BLUMENAU/SC - CEP: 89.055-440, neste ato representado por CLEITO PITZ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 076.992.229-54, **que ofertou valor global de R$ 13.879,97 (treze mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos). RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.889.655/0001-98, com sede na Rua DOUTOR NEMERCIO

FREIRE DE MENDONÇA,365, LOJA 02 – SANTA ROSA – PALMARES/PE - CEP: 55.540-000, neste ato representado por RONALDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº.024.883.674-94, que ofertou valor global de **R$ 2.552,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais). SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.843.035/0001-74, com sede na Rua FRITZ SPERNAU, 1000, GALPÃO 1 – FORTALEZA – BLUMENAU/SC - CEP: 89.055-200, neste ato representado por JEAN CARLOS SESTREM, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. 670.349.349-91, que ofertou valor global de **R$ 852,24 (oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos**). **AJP DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 31.070.140/0001-60, com sede na Rua PINTO JUNIOR, 48 – PRADO – RECIFE/PE - CEP: 50.830-060, neste ato representado por Luiz Gil Martins de Souza, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. 586.495.904-97, que ofertou valor global de **R$ 18.780,00 (dezoito mil setecentos e oitenta reais).** Totalizando o Valor global de R$ 36.064,21 (trinta e seis mil sessenta e quatro reais e vinte e um centavos).

Macaparana, 17 de fevereiro de 2025.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:ADCB3224

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024

Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 091/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSO PARA ATENDER À DEMANDA DA CRECHE JOAQUINA AMORIM, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE. Valor Máximo Aceitável: 37.201,22 (trinta e sete mil duzentos e um reais e vinte e dois centavos). **HOMOLOGO** o objeto as empresas vencedoras: **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.344.050/0001-97, com sede a Rua Pedro Mees, 330 – lote D – TRIBESS – BLUMENAU/SC - CEP: 89.055-440, neste ato representado por CLEITO PITZ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 076.992.229-54, **que ofertou valor global de R$ 13.879,97 (treze mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos). RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.889.655/0001-98, com sede na Rua DOUTOR NEMERCIO FREIRE DE MENDONÇA,365, LOJA 02 – SANTA ROSA – PALMARES/PE - CEP: 55.540-000, neste ato representado por RONALDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº.024.883.674-94, que ofertou valor global de **R$ 2.552,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais). SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.843.035/0001-74, com sede na Rua FRITZ SPERNAU, 1000, GALPÃO 1 – FORTALEZA – BLUMENAU/SC - CEP: 89.055-200, neste ato representado por JEAN CARLOS SESTREM, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. 670.349.349-91, que ofertou valor global de **R$ 852,24 (oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos**). **AJP DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 31.070.140/0001-60, com sede na Rua PINTO JUNIOR, 48 – PRADO – RECIFE/PE - CEP: 50.830-060, neste ato representado por Luiz Gil Martins de Souza, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. 586.495.904-97, que ofertou valor global de **R$ 18.780,00 (dezoito mil setecentos e oitenta reais).** Totalizando o Valor global de R$ 36.064,21 (trinta e seis mil sessenta e quatro reais e vinte e um centavos).
Macaparana, 17 de fevereiro de 2025.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:25386946

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 089/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, LICENÇA DE USO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS E ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS; Valor Máximo Aceitável: R$ 32.488,00 (trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais). **ADJUDICO** o objeto as empresas vencedoras: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30, com sede a Rua CALÇADA CANOPO, 11, 2º ANDAR – SALA 3 CENTRO APOIO II – ALPHAVILLE – SANTANA DE PARNAIBA/SP - CEP: 06.541-078, neste ato representado por RENATA NUNES FERREIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. 371.237.288-40, que ofertou valor global de **R$ 18.210,00 (dezoito mil duzentos e dez reais).**

Macaparana, 17 de fevereiro de 2025.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:15F4FCAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 089/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, LICENÇA DE USO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS E ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS; Valor Máximo Aceitável: R$ 32.488,00 (trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais). **HOMOLOGO** o objeto as empresas vencedoras: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30, com sede a Rua CALÇADA CANOPO, 11, 2º ANDAR – SALA 3 CENTRO APOIO II – ALPHAVILLE – SANTANA DE PARNAIBA/SP - CEP: 06.541-078, neste ato representado por RENATA NUNES FERREIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. 371.237.288-40, que ofertou valor global de **R$ 18.210,00 (dezoito mil duzentos e dez reais).**

Macaparana, 17 de fevereiro de 2025.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:414CE90D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Compulsando o presente expediente, autuado em 12 de fevereiro de 2025, verifica-se a presença da necessidade e importância da CONTRATAÇÃO de empresa especializada para elaboração de projetos para implantação de sistema de abastecimento de água para atender comunidades rurais da Zona Rural do Município de Manari-PE, em atendimento ao Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 969770/2024.

Vieram aos autos comprovação da pesquisa de preços realizada no sitio eletrônico, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23. da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme projeto básico, planilhas, em anexo.

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente a despesa, devidamente comprovado com a Declaração expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

O presente processo atende a todos os demais requisitos elencados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente amparado por parecer jurídico quanto a análise e atendimento dos requisitos formais imprescindíveis para a formalização da contratação da empresa especializada.

Desta feita, AUTORIZO a Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos para implantação de sistema de abastecimento de água para atender comunidades rurais da Zona Rural do Município de Manari-PE, em atendimento ao Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 969770/2024, conforme demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Gestão Urbana, tendo como favorecido a empresa **PEPAULO PROJETOS, CONSULTORIA E OBRAS LTDA**, situada na AV. JOÃO DE BARROS. 1812 – SALA 201 – ESPINHEIRO- RECIFE/PE – CEP. 52.021-180, inscrito no CNPJ sob o nº 10.550.653/0001-06, pelo valor de R$ 72.204,00 (setenta e dois mil, duzentos e quatro reais), conforme proposta apresentada, com fundamento no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Manari, 19 de fevereiro de 2025.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA
Portaria Nº 010/2025, de 06 de Janeiro de 2025.
Secretário de Finanças e Planejamento Do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:AB825644

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 050/2025

PORTARIA Nº 050/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

CONSIDERANDO: a solicitação da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente, CMDCA/Manari-PE. Sob nomeação dos representantes do Governo Municipal conforme ofício apresentado pela as entidades governamentais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os representantes a baixo relacionados para fazer assento no Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescentes conforme indicação das Secretarias Municipais.

Secretaria Municipal de Educação.
Renata Vieira dos Santos, CPF: ***.*39.184-**– Titular.
Gizelma Vieira de Oliveira, CPF: ***.*02.764-** – Suplente.

Secretaria Municipal de Saúde.
Josilania Jorge da Silva, CPF: ***.*38.428-** - Titular
Thawane da Silva Malta, CPF: ***.*80.934-** - Suplente

Secretaria Municipal de Assistência Social.
Maria Roseane Gomes da Silva, CPF: ***.*84.724-** – Titular
Nadja Meyre Rodrigues Moreno, CPF: ***.*87.994-** – Suplente

Secretaria Municipal de Administração.
Sibele Monteiro da Silva, CPF: ***.*76.444-** - Titular
Wilza Oliveira de Melo, CPF: ***.*60.584-** – Suplente

Secretaria Municipal de Finanças.
Antônio Elyo Chaveiro de Oliveira, CPF: ***.*69.354-** – Titular
Flávio da Silva, CPF: ***.*373.254-** – Suplente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de Fevereiro de 2025.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
-Prefeito-

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:2F42C2AB

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 051/2025

PORTARIA Nº 051/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

CONSIDERANDO: A solicitação da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente, CMDCA/Manari-PE. Sob nomeação dos representantes das organizações não governamentais, conforme ofício apresentado pela as entidades a baixo relacionadas.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os representantes a baixo relacionados para fazer assento no Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescentes conforme indicação das organizações não governamentais.

Sindicato dos trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar.
Gilberto Lima Malta, CPF: ***.*22.264-** – Titular.
João Pereira Queiroz, CPF: ***.*96.414-** – Suplente.

Associação Comunitária do Sitio Alto do Morcego - OÁSIS
Paulo Celso de França, CPF: ***.*22.314-**- Titular.
José Sandro Soares, CPF: ***.*84.764-** – Suplente.

Igreja Católica – Paróquia São Sebastião-Manari-PE..
Rodrigo da Silva Tiburcio, CPF: ***.*80.058-** – Titular
Jusimarcia Niusa da Silva, CPF: ***.*22.574-** – Suplente

Associação Mulheres que Vencem.
Marcia Marina Alves da Silva, CPF: ***.*75.274-** - Titular
Melissa Monteiro Silva Martins, CPF: ***.*48.144-** – Suplente

Associação Manarienses de Amigos do Município de Manari-PE-AMA.

João Ricardo Vieira Malta, CPF: ***.*76.804-** – Titular
Edenilson Sá do Nascimento, CPF: ***.*77.394-** – Suplente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de Fevereiro de 2025.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
-Prefeito-

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:99C0B0B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA N 05/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 005/2025 para CONTRATAÇÃO DA BANDA LÉO FOGUETE PARA SHOW EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 10/03/2025 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE MIRANDIBA - PE, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03006/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa LÉO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 57.788.131/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA SENADOR POMPEU, nº 834, SALA 415, CENTRO , cidade de FORTALEZA – CE, CEP 60.025-000, representada por JUAREZ PIRES DE MOURA NETO, portador do CPF nº 036.375.973-57. A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.
Mirandiba – PE, 19 de Fevereiro de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:2860730F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N 12/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025, assinado em 19/02/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA LÉO FOGUETE PARA SHOW EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 10/03/2025 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE MIRANDIBA - PE. Processo Administrativo nº 03006/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 005/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: LEO FOGUETE PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 57.788.131/0001-00. Valor Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência Inicial: 19 de Fevereiro de 2025. Vigência Final: 19 de Maio de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO -
Prefeito.

Mirandiba - PE, 19 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:03DE76D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – CMAS/MORENO

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ESTADO DE 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Moreno, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 141/1997, e,

CONSIDERANDO que a Prestação de Contas do Estado de 2024, foi apresentada a este Conselho nos moldes e termos adequados;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do CMAS Moreno, realizada em 19 de fevereiro de 2025, conforme ata nº 077/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em reunião extraordinária realizada em 19 de fevereiro de 2025, a Prestação de Contas do Estado do ano de 2024;
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ INALDO FILHO
Presidente do CMAS/Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:EB2B7E80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2025

DESIGNA A EQUIPE DA LICITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MORENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva Elaine Silva dos Santos Pereira, mat. 31.140, para exercer as funções de agente de contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º Designar o servidor Givaldo Torres, mat. 31.311, para exercer as funções de pregoeiro, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º Designar os servidores Izabela Freitas dos Santos Correia e Bárbara Moura Camelo Fonseca, como membros(a) da equipe de apoio, em conformidade com o art. 8º, § 1º, da Lei nº 14.133.
Art. 4º Designar os servidores Vitória Emanoelle Silva Nascimento e José Roberto Oliveira da Hora, como membros da equipe do Pregão.
Art. 5º Enquanto a Lei nº 8.666/93 estiver sendo aplicada no Município de Moreno, o Agente de Contratação exercerá as atividades do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e, os membros da equipe de apoio exercerá as atividades dos membros da Comissão Permanente de Licitação.
Art. 6º Quando o(a) agente de contratação ou o(a) pregoeiro(a) estiver afastado por motivos de férias ou licenças em geral, um substituirá o outro na respectiva função.
Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Moreno-PE, 19 de janeiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:4C203E75

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 19 de fevereiro de 2025.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA
12º	PROFESSOR II - CIÊNCIAS	FLAVIA GARRETT AZEVEDO	5043
114º	PROFESSOR I - ÁREA URBANA	CLAUDIA CHRISTIANE DA SILVA	5215
115º	PROFESSOR I - ÁREA URBANA	GECILENE GOMES DOS ANJOS	2969

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:84F39987

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

Processo Licitatório nº 038/2021. Concorrência nº 001/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NA ÁREA GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DE MORENO.
Contratante: Prefeitura Municipal de Moreno. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Contratado (a): PRISMA ENGENHARIA LTDA EPP.
Signatário contratante: Fernando Garcia da Silva Júnior.
Signatário Contratado: Anito Valença Neto.
Gestor do Contrato: Filipe José Paes Bezerra.
Fiscal do Contrato: Severino Tiago Cavalcanti Filho.
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.
Valor do Aditivo: R$ 7.301.831,32 (sete milhões trezentos e um mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).
Data da assinatura: 18 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:438D4389

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 029/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Comunicação Interna Nº 02/2025, datada de 30 de janeiro de 2025, firmada pelo (a) Vereador (a) Professor Marcelo

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de janeiro de 2025, a senhora **ERIKA FERNANDA MEDEIROS DOS SANTOS,** CPF nº ***. 831.324 -**, Assessor(a) Parlamentar I, lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 03 de fevereiro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:CDA43A72

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 027/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 42, IV, "J" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Olinda,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo como "Gerenciadores Master" da unidade jurisdicionada Câmara Municipal de Olinda:

ARISTOTELES RAYMUNDO DE FRANÇA
Cargo: Tesoureiro – Departamento Financeiro
CPF n° 745.099.854-87
E-mail: aryfranca12@hotmail.com
Tipo de Vinculo: Servidor efetivo à disposição.

FENELON PINHEIRO SILVA NETO
Cargo: Coordenador Adjunto da Controladoria Interna
CPF n° 976.518.504-91
E-mail: fenelonpinheiro.adv@gmail.com
Tipo de Vinculo: Comissionado

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 03 de fevereiro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:879785CB

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 030/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Comunicação Interna Nº 003/2025, datada de 31 de janeiro de 2025, firmada pelo (a) Vereador (a) Wanderley Simplício

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de janeiro de 2025, o senhor **RUBERVAL BRASILEIRO DA COSTA,** CPF nº ***. 633.494 -**, Assessor(a) Parlamentar II, lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 03 de fevereiro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:A412D57C

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 031/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Comunicação Interna Nº 003/2025, datada de 31 de janeiro de 2025, firmada pelo (a) Vereador (a) Wanderley Simplício

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de janeiro de 2025, o senhor **ROBSON TOMAZ DA SILVA,** CPF nº ***. 153.194 -**, Assessor(a) Parlamentar III, lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 03 de fevereiro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:687EF58B

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 034/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Comunicação Interna Nº 004/2025, datada de 31 de janeiro de 2025, firmada pelo (a) Vereador (a) Wanderley Simplício,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2025, o Senhor **KLEBER FERNANDES SANTOS CHAGAS SANTOS**, CPF nº ***.794.604-**, Assessor(a) Parlamentar III, a ser lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 03 de fevereiro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:7C6A6CDF

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 035/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Ofício Nº 003/2025, datado de 03 de fevereiro de 2025, firmado pelo (a) Vereador (a) Denise Almeida

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de janeiro de 2025, a senhora **RHAISSA TAYNA AVELINO DE SOUZA SILVA SANTOS,** CPF nº ***. 667.194 -**, Assessor(a) Parlamentar II, lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 03 de fevereiro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:5ACF5659

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 032/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Comunicação Interna Nº 002/2025, datada de 03 de fevereiro de 2025, firmada pelo (a) Vereador (a) Vlademir Labanca

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de janeiro de 2025, o senhor **WALTER SILVA DE MENDONÇA,** CPF nº ***. 447.334 -**, Assessor(a) Parlamentar I, lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 03 de fevereiro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:B0A0D05E

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 036/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Comunicação Interna Nº 004/2025, datada de 03 de fevereiro de 2025, firmada pelo (a) Vereador (a) Denise Almeida,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 03 de fevereiro de 2025, o Senhor **MARIA EDUARDA AVELINO DA SILVA**, CPF nº ***.440.844-**, Assessor(a) Parlamentar II, a ser lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 03 de fevereiro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:60B4E258

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 037/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Comunicação Interna Nº 004/2025, datada de 03 de fevereiro de 2025, firmada pela (a) Vereador (a) Professor Marcelo,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2025, o Senhor **LEONARDO SANTANA DE SOUZA**, CPF nº ***.330.004-**, Assessor(a) Parlamentar I, a ser lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 03 de fevereiro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:FC5BC11F

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 033/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Comunicação Interna Nº 004/2025, datada de 31 de janeiro de 2025, firmada pelo (a) Vereador (a) Wanderley Simplício,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2025, o Senhor **JEFFERSON GUSTAVO MONTEIRO DOS SANTOS**, CPF nº ***.440.784-**, Assessor(a) Parlamentar II, a ser lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 03 de fevereiro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:0042942C

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 040/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Requerimento de Nº 079/25, datado de 07 de fevereiro do ano em curso;

CONSIDERANDO a autorização do Secretário Geral,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor á disposição **EDUARDO JORGE DO NASCIMENTO**, matrícula de nº 40212 – 3, Guarda Municipal, **30 (trinta) dias de licença prêmio**, a partir de 01 de março do ano em curso.
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 11 de fevereiro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:231A2CE7

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 038/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Comunicação Interna Nº 004/2025, datada de 03 de fevereiro de 2025, firmada pela (a) Vereador (a) Vlademir Labanca,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2025, o Senhor **FLAVIO LACERDA DA SILVA**, CPF nº ***.462.604-**, Assessor(a) Parlamentar I, a ser lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 03 de fevereiro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:5BCE14CD

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 041/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Requerimento de Nº 102/25, datado de 13 de fevereiro do ano em curso;

CONSIDERANDO a autorização do Secretário-Geral,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora **ADRIANA ANDRADE DE ALCANTARA**, matrícula de nº 077-1, Técnico Legislativo, **60 (sessenta) dias de licença prêmio**, a partir de 10 de março de 2025.
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 17 de fevereiro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:5C8F37B5

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 039/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2025, o senhor **LEANDRO LUAN VENTURA DA SILVA,** CPF nº ***. 982.394 -**, Assessor(a) de Departamento, a ser lotado(a) no Departamento Administrativo.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 03 de fevereiro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:D275D156

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 20/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO nº. 20 de 07 de fevereiro de 2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder a pensão por morte a contar de 02 de dezembro de 2024, a **WELDSON TEIXEIRA DE CARVALHO** , portadora do CPF/MF nº 048.915.364-03 nos termos do art. 40, § 7°, inciso II e § 8° da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c o art. 9, inciso I, 46, caput, 47, inciso I e 48, inciso I, todos da Lei

Complementar Municipal n° 014/2002, alterada pela Lei Complementar n° 023/2004 e ao menor **WENDERSON WHESLEY SILVA DE CARVALHO**, portador do CPF nº 715.493.034-90, representado por seu genitor supracitado, nos termos do art. 40, § 7°, inciso II e § 8° da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c o art. 9, inciso II, 46, caput, 47, inciso I e 48, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal n° 014/2002, alterada pela Lei Complementar n° 023/2004 , conforme informações constantes do processo n° 2024/12/29981, beneficiário da ex-segurada **VALDELICE FRANCISCA DA SILVA CARVALHO,** que ocupou cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula n° 19787-4, falecida em 02 de dezembro de 2024.

Este ato produzirá efeito retroativo à 02 de dezembro de 2024.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do Olinprev

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:B0BBEC98

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 573, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Ofício nº 163/2024 - Escola Municipal Gregório Bezerra c/c Portaria nº 470/2024 - Secretaria de Educação.**
RESOLVE:
I - SUSPENDER o **Exercício Cumulativo** com carga horária de **150 (cento e cinquenta)** horas-aulas mensais, no turno da **manhã**, na função **Professora I - Ensino Fundamental Anos Iniciais, na turma do 2º ano**, na **Escola Municipal Gregório Bezerra**, da professora **Deize Luana Nascimento Miranda, matrícula nº 25029-5/1,** com carga horária de 200 (duzentas) horas-aulas mensais, lotada na **Escola Municipal Gregório Bezerra**, na função de **Coordenadora Pedagógica**, **a partir de 09/12/2024.**
II - AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a proceder com a suspensão do pagamento do **Exercicio Cumulativo** a que fazia jus a servidora **Deize Luana Nascimento Miranda, matrícula nº 25029-5/1,** enquanto exercia a função na **Escola Municipal Gregório Bezerra**.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 09 de dezembro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 13 de dezembro de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:524031F6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 574, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Ofício nº 208/2024 - Escola Municipal Pró-Menor c/c Portaria nº 508/2024 - Secretaria de Educação.**
RESOLVE:
I - SUSPENDER o **Exercício Cumulativo** com carga horária de **150 (cento e cinquenta)** horas-aulas mensais, no turno da **tarde (13h às 17h30)**, na função **Professora - Educação Infantil, grupo V**, na **Escola Municipal Professora Maria José dos Prazeres**, da professora **Patrícia Fonseca Rodrigues dos Santos, matrícula nº 16658-8/1,** com carga horária de 200 (duzentas) horas-aulas mensais, lotada na **Escola Municipal Pró-Menor**, na função de **Diretora**, **a partir de 25/11/2024.**
II - AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a proceder com a suspensão do pagamento do **Exercicio Cumulativo** a que fazia jus a servidora **Patricia Fonseca Rodrigues dos Santos, matrícula nº 16658-8/1,** enquanto exercia a função na **Escola Municipal Professora Maria José dos Prazeres**.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 25 de novembro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 13 de dezembro de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:8CF82EE5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 575, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção Nº 860/2024 – DRH/SEDUC.**
RESOLVE:
I - DESIGNAR a professora **Clarissa Maria Bezerra de Aguiar, nº 16769-0/1,** com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas mensais,** lotada na **Diretoria de Administração Financeira**, na função de **Assistente Técnico Pedagógico,** para assumir **Exercício Cumulativo com carga horária de 60 (sessenta) horas-aulas mensais, no período de 01/12/2024 a 31/12/2024,** na função de **Professora II - componente curricular Língua Portuguesa,** no turno da **Tarde,** na **Escola Municipal Doutor Manoel Borba.**
II - AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a proceder com o pagamento do **Exercício Cumulativo com carga horária de 60 (sessenta) horas-aulas mensais,** da professora **Clarissa Maria Bezerra de Aguiar, matrícula nº 16769-0/1, durante o período de 01/12/2024 a 31/12/2024, podendo ser suspenso de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.**
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, 13 de dezembro de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:DA55E49E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 071, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 11, Incisos IV e V e com base nos art. 29, 30, todos da Lei Federal Nº 9.394/96, alterada pela Lei Federal Nº 11.274/06, e tendo em vista decisão favorável do Conselho Municipal de Educação, através do Parecer CMEO/PLENO, de 21 de novembro de 2024.

RESOLVE:

I - CREDENCIAR a **M de Vasconcelos Mello (Escola Mundo Encantado),** CNPJ Nº 45.157.714/0001-46, localizado na Rua Gameleira,126, Bairro de Peixinhos, Olinda - PE. CEP: 53.220-450.
II - AUTORIZAR a oferta da Educação Infantil na referida Unidade Educacional, conforme Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico aprovados pelo Conselho Municipal de Educação de Olinda - CMEO.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, Olinda, 18 de fevereiro de 2025.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:78106B84

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 072, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 11, Incisos IV e V, e com base nos art. 29, 30, todos da Lei Federal Nº 9.394/96, alterada pela Lei Federal Nº 11.274/06, e tendo em vista decisão favorável do Conselho Municipal de Educação, através do Parecer CMEO/PLENO, de 21 de novembro de 2024.

RESOLVE:

I - CREDENCIAR a **Empresa Vanessa C Alexandrino ME (Hotelzinho Os Pequeninos)**, CNPJ Nº 20.810.697/0001-73, localizado na Rua Mentruzeira,123, Bairro de Jardim Atlântico, Olinda - PE. CEP: 53.060-080.
II - AUTORIZAR a oferta da Educação Infantil na referida Unidade Educacional, conforme Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico aprovados pelo Conselho Municipal de Educação de Olinda - CMEO.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, Olinda, 18 de fevereiro de 2025.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:15048520

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 073, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 11, Incisos IV e V, e com base nos art. 29, 30, todos da Lei Federal Nº 9.394/96, alterada pela Lei Federal Nº 11.274/06, e tendo em vista decisão favorável do Conselho Municipal de Educação, através do Parecer CMEO/PLENO, de 01 de novembro de 2023,

RESOLVE:

I - CREDENCIAR a **Associação Instrutora Missionária (Colégio Imaculado Coração de Maria),** CNPJ nº 10.579.324/0009-37, situada a Rua Ambrósio Barros Leite, 501, Bairro Novo, Olinda – PE, Cep: 53.030-230.
II - AUTORIZAR a renovação da oferta da Educação Infantil na referida Unidade Educacional, conforme Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico aprovados pelo Conselho Municipal de Educação de Olinda - CMEO.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, Olinda, 18 de fevereiro de 2025.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:031DBBF2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 530, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção nº 363/2024 – DRH/SEDUC c/c Declaração de Compatibilidade de Horários.**
RESOLVE:
I – LOTAR a professora **Valdira Quirino Gomes Cunha, matrícula n° 71052-0/1,** na **Escola Municipal Professora Joana Sena da Costa** na função de **Professor I - Educação Infantil Pré - Escola, no grupo V**, no turno da **manhã (7h às 11h30),** com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 16 de outubro de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:59F447A7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 531, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção nº 356/2024 – DRH/SEDUC c/c Declaração de Compatibilidade de Horários.**
RESOLVE:
I – LOTAR a professora **Joseane Ferreira dos Santos, matrícula n° 74592-8/1,** na **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Chico Science,** na função de **Professor I - Educação Infantil Pré - Escola, no grupo VI**, no turno da **manhã (7h às 11h30),** com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 16 de outubro de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:7ED7C029

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2024

A Secretaria de Patrimônio e Cultura do Município de Olinda/PE, torna público, em forma de extrato, a formalização do terceiro termo aditivo ao Contrato nº 043/2024, oriundo da Adesão Ata RP nº 056/2023 - Processo Licitatório nº 021/2023 - Pregão Eletrônico nº 020/2023
Contratada: Mc Produções, Promoções e Eventos Culturais Ltda-EPP.
CNPJ nº 08.668.863/0001-43
Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses.
Data da Assinatura:06/02/2025
Dotação Orçamentaria:
ElementodeDespesa: 33.90.39
Programa:3042
Ação:4016
Subação:002/03
Fonte: 1500/1501.
Fundamentação: Clausula Segunda do Contrato nº 043/2024
Vigência: 06/02/2025 a 06/02/2026

Olinda, 19 de fevereiro de 2025

LUIZ ADOLPHO ALVES E SILVA
Secretário de Patrimônio e Cultura.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:9DA45AE1

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024

A Secretaria de Patrimônio e Cultura do Município de Olinda/PE,torna público, em forma de extrato, o segundo termo aditivo ao Contrato nº 044/2024, oriundo da Adesão Ata RP nº 002/2023 - Processo Licitatório nº 016/2022 - Pregão Eletrônico nº 013/2022
Contratada: Mc Produções, Promoções e Eventos Culturais Ltda-EPP.
CNPJ nº 08.668.863/0001-43
Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses.
Data da Assinatura:07/02/2025
Dotação Orçamentaria:
Elemento de Despesa:33.90.39
Programa:3042
Ação:4016
Subação:002/03
Fonte: 1500/1501.
Fundamentação: Clausula Quarta do Contrato nº 044/2024
Vigência: 07/02/2025 a 07/02/2026

Olinda, 19 de fevereiro de 2025

LUIZ ADOLPHO ALVES E SILVA
Secretário de Patrimônio e Cultura.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:9C3A84CA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024

A Secretaria de Patrimônio e Cultura do Município de Olinda/PE,torna público, em forma de extrato, o segundo termo aditivo ao Contrato nº 045/2024, oriundo da Adesão Ata RP nº 011/2023 - Processo Licitatório nº 06/2023 - Pregão Eletrônico nº 05/2023
Contratada: Mc Produções, Promoções e Eventos Culturais Ltda-EPP.
CNPJ nº 08.668.863/0001-43
Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses.
Data da Assinatura:06/02/2025
Dotação Orçamentaria:
Elemento de Despesa:33.90.39
Programa:3042
Ação:4016
Subação:002/03
Fonte: 1500/1501.
Fundamentação: Clausula Segunda do Contrato nº 045/2024
Vigência: 06/02/2025 a 06/02/2026

Olinda, 19 de fevereiro de 2025

LUIZ ADOLPHO ALVES E SILVA
Secretário de Patrimônio e Cultura.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:157A3A8A

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N°142/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDA, COMO LOCATÁRIO E O SRS. FREDERICO AGRIPINO DE CARVALHO E SUELY DE SOUZA MEIRELES DE CARVALHO DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR:

O MUNICÍPIO DE OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua do Sol, n°.311, CEP: 53.120-010 Carmo - Olinda - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.404.184/0001-09, neste ato representado, pela Secretária de Saúde **ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS**, brasileira, solteira, sanitarista, inscrita no CPF sob o n° 223.338.433-49 e portador da cédula de identidade n° 154346-80 SSP/PE, residente e domiciliada à Rua Conselheira Portela, nº565, APTº1104, Aflitos, Recife/PE, CEP: 52.020-041 por força do Ato nº 012/2023, doravante denominado de LOCATÁRIO e do outro lado**, OS SRS. FREDERICO AGRIPINO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade nº 2.297.498- SDS/PE e inscrito no CPF sob nº 718.427.644-20, e **SUELY DE SOUZA MEIRELES DE CARVALHO**, brasileira, casada, digitadora, portadora da cédula de identidade nº 4.166.935 - SDS/PE e inscrita no CPF sob nº 856.129.014-53, residentes e domiciliados na cidade de Olinda/PE, doravante denominados de LOCADOR, têm justo e convencionados o presente termo aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão da qualificação da proprietária do imóvel que passa a vigorar com a seguinte redação:

SR. FREDERICO AGRIPINO DE CARVALHO, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade nº 2.297.498 - SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 718.427.644-20, e **SUELY DE SOUZA MEIRELES DE CARVALHO**, brasileira, casada, digitadora, portadora da cédula de identidade n°4.166.935-SDS/PE e inscrita no SOB N°856.129.014-53 Residente e domiciliados em Olinda/PE doravante denominado de **LOCADORES**, a inclusão se dá por meio da solicitação, conforme documento anexado ao processo

CLÁUSULA SEGUNDA - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretaria de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:57FD157F

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

RESOLUÇÃO nº 002 de 29 de janeiro de 2025.

Aprova a Convocação da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Olinda.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em **29 de janeiro de 2025** e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6364/2024.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 174, de 14 de novembro de 2024, em seu artigo 1º em que, convoca ordinariamente a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, a ser realizada no período de 06 a 09 de dezembro de 2025, com a atribuição de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Lei Nº 6364/2024, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda – CMASO, altera a lei municipal nº 5912/2014 e dá outras providências, que prevê, em seu art. 02º, as Competências do Conselho, entre elas: I – convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, a conferência municipal de assistência social, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/PE Nº 682/2025, em seu artigo 1º em que, convoca por unanimidade a XVI Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco, para os dias 07, 08 e 09 de outubro de 2025, que terá como tema: 20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência. Como também seu artigo 2º em que, a XVI Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco será precedida pelas Conferências Municipais de Assistência Social, a serem realizadas pelos Conselhos Municipais de Assistência Social de Pernambuco, no período de **31 de março a 11 de junho de 2025**, com Recursos Financeiros do órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar ordinariamente a **15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA**, com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social- SUAS.

Art. 2º - A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Olinda terá como tema central: ***"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"***.

Art. 3º - Os eixos abordados na 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Olinda serão definidos pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e serão divulgados aos conselhos municipais, estaduais e do Distrito Federal até fevereiro de 2025.

Art. 4º - A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Olinda realizar-se-á de forma presencial, em dois dias, entre 01 a 11 de julho de 2025, a serem definidas pela Comissão Organizadora do evento.

Art. 5º - A composição da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Olinda, será formada posteriormente e será composta por 06 membros, de forma paritária.

Art. 6º - Recomendar ao Órgão Gestor da Assistência Social do município de Olinda/PE, sobre a necessidade de prever recursos financeiros para realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Olinda/PE.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 29 de janeiro de 2025.

GILSON BARBOSA DE SOUSA
Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:8EC5536E

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

RESOLUÇÃO nº 001 de 29 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre o Indeferimento de Solicitação de inscrição no CMASO da OSC Centro de Assistência Social Nice Recepções.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em **29 de janeiro de 2025** e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6364/2024.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 014/2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/09 que trata da Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais.

RESOLVE:

Art. 1º - Pelo indeferimento da solicitação de inscrição no CMASO da OSC Centro de Assistência Social Nice Recepções – CNPJ: 56.229.475/0001-09, por não atender as exigências contidas na Resolução CNAS 014/2014.

Art. 2º - No caso presente, poderá a entidade e/ou organização apresentar recurso ao CMASO, interpondo o mesmo, expondo suas razões de inconformismo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia imediato à notificação, via ofício, do indeferimento do pedido, conforme artigo 15, parágrafo 3º da Resolução CNAS nº 14/2014.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 29 de janeiro de 2025.

GILSON BARBOSA DE SOUSA
Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:329C85C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde LÚCIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal 1.090, de 20 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores Públicos de Orobó, e considerando a ausência injustificada da servidora ao serviço público municipal, por lapso temporal superior a trinta dias, e que restaram frustrados todas as tentativas de localização no endereço indicado na sua ficha funcional, resolve **CONVOCAR** a servidora **MARCELA MEDEIROS DE ARAÚJO LUNA**, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, matrícula nº 4004, CPF nº 041.583.194-63, para, no prazo de até 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, situada na rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Centro, Orobó/PE. O não comparecimento será interpretado, para todos os efeitos, como ausência de interesse no cargo público, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo disciplinar para apuração da irregularidade funcional nos termos da Lei Municipal 1.090, de 20 de novembro de 2019. Orobó/PE, 17 de fevereiro de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:EFFA1704

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2025

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Ouricuri/PE, no uso das atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Federal 14.133/21, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório, **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**, Processo Administrativo nº. 025/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ANEXO I**, sendo credenciados os grupos formais: CENTRO DE ORGANIZAÇÃO DOS PRODUTORES AGROECOLÓGICOS – COPAGRO – CNPJ Nº 10.995.391/0001-85, valor global de R$ 427.475,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), referente aos itens 01; 02; 03; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14 – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DA FAZENDA TAMBORIL – CNPJ Nº. 07.647.638/0001-68, valor global R$ 144.940,00 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais), referente aos itens nº. 01; 02; 05; 08; 09 e 12. Ratificando todos os atos praticados pela Comissão de Contratação, para que produza seus efeitos jurídicos e legais e convocação das vencedoras do certame para contratação.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.
Ouricuri/PE, 19 de fevereiro de 2025.

IVONE DE MEDEIROS LIMA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:921C3C87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
ERRATA PORTARIA SAAE Nº 009/2025.

EMENTA: DESIGNAR PARA CARGO DE CHEFIA DO PÓLO SULANCA, O SERVIDOR ABAIXO IDENTIFICADO SEM ALTERAÇÃO DA REMUNERAÇÃO JÁ QUE RECEBE GRATIFICAÇÃO INCORPORADA EM SEUS VENCIMENTOS

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares, nomeado por ato do Chefe do Executivo Municipal, através da Portaria GP nº 328/2021, no uso das atribuições do cargo que ocupa, resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o Sr. **EVERALDO LAU DA SILVA**, divisão operacional ETA, matricula 429-1, lotada na divisão administrativa do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrito no RG nº 5805753 SSP/PE, e no CPF nº 033.560.824-85, a CHEFE DO SETOR DE ATENDIMETO AO PÚBLICO, do Polo Sulanca SAAE Palmares - PE.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do SAAE – Palmares – PE, em 03 de fevereiro de 2025.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente do SAAE.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:5FF4F91B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 009.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 009/2025
Fornecedor: DANIELE MARIA DA SILVA
CNPJ n°: 50.763.674/0001-16
Objeto: Contratação de Serviço artesanal de pintura para atender às demandas desta Secretaria na pintura de mural artístico localizado na academia das cidades, Sede, deste Município.
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
Orçamento: 02.09 - Secretaria de Infraestrutura; 02.09.05 – Departamento de Serviços Urbanos; 15.452.1501.2125 – Manutenção das Ações Praças, Parques e Jardins; 3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Panelas/PE, 11 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:D7BFE732

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 026A.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 26A.2025

Fornecedor: ADRIANA CRISTINA NUNES REIAS
CNPJ nº: 30.652.743/0001-07
Objeto: Prestação de serviço de ornamentação decorativa do espaço da Sociedade Esportiva Panelense para I Formação de professores de 2025, se realizará dia 05 de fevereiro de 2025.
Valor: R$ 3.708,00 (três mil setecentos e oito reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.15 – M.D.E com Impostos e Transferências; 12.361.1211.2062 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade de Ensino Fundamental; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Panelas/PE, 03 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:F8F8DA6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 008.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 008.2025
Fornecedor: CONSTRUTORA E LOCADORA LIMA LTDA
CNPJ nº: 41.465.490/0001-89
Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma no prédio sede da Secretaria de Infraestrutura, no município de Panelas. Emenda Parlamentar: 202140690001/ Emenda Parlamentar: PLOA 2024 #786/2023
Valor: R$ 86.957,18 (oitenta e seis mil novecentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
Orçamento: 02.09 - Secretaria de Infraestrutura; 02.09.03 – Departamento de Obras; 15.451.1502.1058 –Reforma e Ampliação de Imóveis da Administração Municipal; 4.4.90.51 –Obras e Instalações.
Panelas/PE, 06 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:403C6C9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025-SRP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2025

O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, por intermédio do seu Agente de Contratação, vem publicar ERRATA ao aviso de licitação, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DISVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE,** tendo em vista a existência de erros matérias de fácil constatação:

NA PUBLICAÇÃO DOM/AMUPE E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PUBLICADO NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2025

ONDE SE LÊ**: "**Parnamirim/PE, **17 de janeiro de 2025**.**"**

LEIA-SE**: "**Parnamirim/PE, **17 de fevereiro de 2025**.**"**

Parnamirim/PE, 19 de fevereiro de 2025.

CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:8091DEE0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, os Ordenadores de Despesas abaixo declinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021**,** vem, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o resultado da **Pregão Eletrônico nº. 002/2025**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PARA ATENDIMENTO AO PNAE, PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE.**
Vencedor, a saber: **JR DE ARAUJO MERCADINHO LTDA - ME,** pelo menor valor global por lote; **Lote 01-A – GENEROS ALIMENTÍCIOS** – R$ 515.500,00 (Quinhentos e quinze mil e quinhentos reais) e **Lote 01-B – GENEROS ALIMENTÍCIOS** – R$ 174.815,00 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e quinze reais).

Vencedor, a saber: **MIRANDA CARNES E FRIOS - ME,** pelo menor valor global por lote; **Lote 02-A – CARNES E FRIOS** – R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) e **LOTE 02-B CARNES E FRIOS** – R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do Contrato:

Parnamirim/PE, 19 de fevereiro de 2025.

IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

LUCRÉCIO MÁRCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Planejamento

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:292A6C6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 INEXIGIBILIDADE N° 010/2025

O Prefeito do Município de Passira com fundamento no art. 74, inciso V combinado com o § 5º da Lei 14.133/2021 do mesmo diploma legal, torna público que reconhece e ratifica a inexigibilidade de licitação para **locação de um poço artesiano,** na Sítio Avencas, neste Município de Passira-PE.
LOCATÁRIO: **Aluísio Domícia da Silva,** CPF. Nº 335.811.018-40.
Valor pago mensalmente: **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.
Valor global **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** no período de 12 meses.
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço: Rua Maria Pereira da Silva,87-Centro-Passira-PE (prédio da prefeitura), ou pelo e-mail: licitacao@passira.pe.gov.br. Passira,18 de fevereiro de 2025,

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE –
Prefeito-

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:C9FBE1FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024. Nos termos do Processo Licitatório Nº 048/2023 – Concorrênca Pública Nº 003/2023. **Objeto**: Acréscimo de valor correspondente a 16,3373681987258 % do Contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLEGIO MUNICIPAL TANCREDO NEVES, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA **CNPJ:** 32.507.681/0001-75, **Valor do Acréscimo**: R$ 163.133,49, **Valor Total:** R$ 1.244.114,31.

Paudalho, 29 de Janeiro de 2025.

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:73A88F8E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024. Nos termos do Processo Licitatório Nº 028/2023 – Pregão Eletrônico Nº 026/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente FORNECIMENTO DE REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES IMUNOQUIMICOS, HEMATOLÓGICOS, HEMOSTASIA E UROANÁLISES, POR TÉCNICA AUTOMATIZADO, TERINAMENTO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL E INTERFACE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Contratada:** N S G COMERCIO LTDA **CNPJ:** 06.300.403/0001-32 **Nova Vigência:** 60 (Sessenta) Dias, contados a partir de 12/03/2025.

Paudalho, 10 de Fevereiro de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:BE559DD9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024. Nos termos do Processo Licitatório Nº 028/2023 – Pregão Eletrônico Nº 026/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente FORNECIMENTO DE REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES IMUNOQUIMICOS, HEMATOLÓGICOS, HEMOSTASIA E UROANÁLISES, POR TÉCNICA AUTOMATIZADO, TERINAMENTO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL E INTERFACE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Contratada:** N S G COMERCIO LTDA **CNPJ:** 06.300.403/0001-32 **Nova Vigência:** 60 (Sessenta) Dias, contados a partir de 27/02/2025.

Paudalho, 10 de Fevereiro de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:3A643A23

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023. Nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2023 – Cresdencimento Nº 001/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Contratada:** MOURA & SILVA SERVIÇOS MEDICOS DE ANESTESIOLOGIA LTDA **CNPJ:** 43.341.149/0001-47 **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, contados a partir de 23/10/2024 até 23/10/2025.

Paudalho, 20 de Outubro de 2024.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:E4C1F2F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023. Nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2023 – Cresdencimento Nº 001/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Contratada:** MEDEIROS ACCIOLY SERVIÇOS MEDICO LTDA **CNPJ:** 52.497.548/0001-92 **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, contados a partir de 01/11/2024 até 01/11/2025.

Paudalho, 29 de Outubro de 2024.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:8E72264A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024. Nos termos do Processo Licitatório Nº 028/2023 – Pregão Eletrônico Nº 026/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente FORNECIMENTO DE REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES IMUNOQUIMICOS, HEMATOLÓGICOS, HEMOSTASIA E UROANÁLISES, POR TÉCNICA AUTOMATIZADO, TERINAMENTO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL E INTERFACE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Contratada:** INNOVA DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI **CNPJ:** 06.260.394/0001-01 **Nova Vigência:** 60 (Sessenta) Dias, contados a partir de 27/02/2025.

Paudalho, 10 de Fevereiro de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:BBD36E9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 223 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025 – GABPREF

EMENTA: Dispõe Sobre a Nomeação dos Novos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da População LGBTQIA+ (Gays, Lésbicas, Bissexuais e Transexuais) do Biênio 2025-2026 – E dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 54 da Lei nº 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados os Conselheiros, Titulares e Suplentes, abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da População LGBTQIA+ (Gays, Lésbicas, Bissexuais e Transexuais), com prazo de 02 (dois) anos (biênio 2025/2026):

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ENGENHO LAVAGEM
TITULAR:
RONALDO CLOVIS DA SILVA
RG: 8.438.206
CPF: 095.002.644-12

SUPLENTE:
ÂNGELA MARIA DA SILVA
RG: 5.757.940
CPF: 043.035.824-50

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PAUDALHO

TITULAR:
JOSINEIDE MARIA TENORIO DA SILVA
RG: 4.992.042
CPF: 998.822.564-49

SUPLENTE:
VERA LUCIA DOS SANTOS SILVA
RG: 5.048.036
CPF: 026.272.174-02

COOPERATIVA DE COSTURA E CONFECÇÃO DE PAUDALHO

TITULAR:
DIEGO OTAVIO DA SILVA
RG Nº 7.735.331
CPF Nº 092.694.484-36

SUPLENTE:
GESSICA MARIA DA CONCEIÇÃO
RG Nº 8.473.875
CPF Nº 102.526.254-98

CLUBE CARNAVALESCO CRUZEIRO DO SUL

TITULAR:
JOSÉ DENIS DE OLIVEIRA
RG: 10.117.709
CPF: 127.760.814-80

SUPLENTE:
CARLA DANIELE DA SILVA GOMES
RG: 8.310.452
CPF: 096.948.414-37

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR:
LIVIA PACHECO MARTINS RIBEIRO
RG: 6.393.315
CPF: 048.587.154-85

SUPLENTE:
LUCAS VINICIUS DA SILVA
RG: 9.877.479
CPF: 124.670.184-74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR:
WILLIAME ANDRADE DE FREITAS
RG: 5.876.724
CPF: 013.356.884-98

SUPLENTE:
NANCY MARIA LOPES DE FREITAS
RG: 3.080.775
CPF: 476.660.304-44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR:
OLIVIA DE CARVALHO MODESTO
RG: 6.327.947
CPF: 047.541.454-37

SUPLENTE:
KELI FRANCIELE DE MELO SANTOS
RG: 9.089.507
CPF: 108.174.674-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TITULAR:
EDESIO FRANCISCO DA COSTA
RG: 6.756.545
CPF: 049.944.074-95

SUPLENTE:
JOSÉ EUDES LUIZ DA SILVA
RG: 9.712.604
CPF: 065.141.314-17

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 05 de fevereiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:AF0C4A84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 224 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025 – GABPREF

EMENTA: Dispõe Sobre a Nomeação dos Novos Membros Governamentais da Câmara Intersecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN – Biênio 2025-2026 – E dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 54 da Lei nº 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados os Conselheiros, Titulares e Suplentes, abaixo relacionados para compor a nova Câmara Intersecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, com prazo de 02 (dois) anos (biênio 2025/2026):

REPRESENTANTES GORVERNAMENTAIS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR:
REGINA MARIA DE ARAÚJO MANZI
RG: 13.133.228-8 DETRAN/RJ
CPF: 035.834.374-70
SUPLENTE:
EDJANE DO CARMO DA SILVA
RG: 5.876.728
CPF: 038.510.134-17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR:

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
RG: 1.806.691
CPF: 226.720.364-20
SUPLENTE:
JANAÍNA LARISSA SANTANA ANDRADE
RG: 9.057.730
CPF 107.992.454-02

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TITULAR:

SERGIO NAZÁRIO DE BARROS
RG: 5.863.080
CPF: 033.785.534-05

SUPLENTE:
CARLOS VINICIUS MACHADO
RG: 6.975.408
CPF: 090.070.924-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR:

JOSÉ DIONIZIO DE ARAÚJO JUNIOR
RG: 4.662.382
CPF: 024.336.174-21
SUPLENTE:
PATRÍCIA KATALANA B. DE PAIVA
RG: 1.562.455
CPF: 024.731.924-48

SECRETARIA EXECUTIVA DA CHEFIA DE GABINETE
TITULAR:
AINOÃ DE LUNA GOMES
RG: 3.456.522
CPF: 613.540.584-53

SUPLENTE:
EDMAURO CESAR DE ANDRADE
RG: 9.205.008
CPF: 122.576.894-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TITULAR:

TÚLIO JOSÉ VIEIRA DUDA
RG: 3.701.686
CPF: 613.455.984-91

SUPLENTE:

ANA PAULA FERREIRA BATTISTELLA
RG: 4.331.433
CPF: 769.544.394-87

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 05 de fevereiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:85A80637

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 225 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025 – GABPREF

EMENTA: Dispõe Sobre a Nomeação dos Novos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI – Biênio 2025-2026 – E dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 54 da Lei nº 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados os Conselheiros, Titulares e Suplentes, abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, com prazo de 02 (dois) anos (biênio 2025/2026):

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR:
CLAUDIANA MARIA DA SILVA
RG: 6.852.034
CPF: 057.349.604-89

SUPLENTE:
ROSIANE IRACI DE AGUIAR PALHA
RG: 5.314.250
CPF: 607.442.194-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR:
JOSEANE DE FÁTIMA DA SILVA
RG: 2.483.183
CPF: 390.690.954-91

SUPLENTE:
ROSILENE MARIA CAVALCANTI
RG: 3.096.399
CPF: 573.620.334-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR:

ALANA LAÍS CAVALCANTE GOMES BARROS
RG: 8.270.279
CPF: 112.271.084-43
SUPLENTE:

NATALIA FERNANDA FREITAS ANDRADE
RG: 8.232.750
CPF: 107.616.204-51
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TITULAR:

EDVANIO FERNANDO DOS SANTOS
RG: 9.308.864
CPF: 113.363.474-57
SUPLENTE:

EDUARDO DA SILVA FREITAS
RG: 3.616.425
CPF: 706.881.844-72

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

SOCIEDADE INSTRUÇÃO E BENEFICÊNCIA– ABRIGO CAZUZA PINHEIRO
TITULAR:

ANDREA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
RG: 4.629.760
CPF: 899.276.214-34

SUPLENTE:

ANTONIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
RG: 7.332.43
CPF: Nº: 043.557.254-72
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR:

MICHERLY MELO DE SOUZA
RG: 7.263.429
CPF: 064.029.784-69

SUPLENTE:

DANIEL TEÓFILO DE OLIVEIRA
RG: 1.849.591
CPF: 352.498.974-87

CLUBE CARNAVALESCO CRUZEIRO DO SUL
TITULAR:

JOSÉ DENIS DE OLIVEIRA
RG: 10.117.709
CPF: 127.760.814-80
SUPLENTE:

CARLA DANIELA DA SILVA GOMES
RG: 8.310.452
CPF: 096.948.414-37
PARÓQUIA DO DIVINO ESPIRITO SANTO
TITULAR:
ZULEIDE MARIA DOS SANTOS SILVA
RG: 4.891.272
CPF: 024.833.934-62
SUPLENTE:

ARTUR ALEXANDRE DA SILVA
RG: 3.618.057
CPF: 048.952.114-87

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, de fevereiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:80A7B677

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 226 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025 – GABPREF

EMENTA: Dispõe Sobre a Nomeação dos Novos Membros Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência– CMDPD – Biênio 2025-2026 – E dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 54 da Lei nº 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados os Conselheiros, Titulares e Suplentes, abaixo relacionados para compor Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, com prazo de 02 (dois) anos (biênio 2025/2026):

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR:

VERALDO VALDECI DE SANTANA
RG: 4.253.011
CPF: 810.731.354-20
SUPLENTE:

RIVELINO BESERRA AMARAL
RG: 4.371.612
CPF: 799.843.394-91
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR:

IRANEIDE DIAS DASILVA
RG: 6.516.645
CPF: 044.340.794-09
SUPLENTE:

ELIZANGELA CRISTIANE DA SILVA
RG: 6.242.351
CPF: 046.015.034-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR:
ALANA LAIS CAVALCANTI GOMES BARROS
RG: 8.270.279
CPF: 112.271.084-43
SUPLENTE:

JANAINA LARISSA DE SANTANA
RG: 9.057.730
CPF: 107.992.454-02

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
TITULAR:

DAVID WILTON DE LIMA NUNES
RG: 1.0545.761
CPF: 142.345.274-75
SUPLENTE:

JACKSON ROBERTO DA SILVA
RG: 9.314.825
CPF: 113.637.414-03

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE GUADALAJARA
TITULAR:

JULIO CESAR EDUGE DE MIRANDA
RG: 4.997.330
CPF: 022.905.944-90
SUPLENTE:

CASSANDRA DE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO
RG: 6.098.331
CPF: 009.954.854-29

SOCIEDADE INSTRUÇÃO E BENEFICENCIA – ABRIGO CAZUZA PINHEIRO
TITULAR:

ANDREA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
RG: 4.629.760
CPF: 899.276.214-34
SUPLENTE:
ANTONIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
RG: 7.332.43
CPF: 043.557.254-72

PARÓQUIA DO DIVINO ESPIRITO SANTO

TITULAR:

ZULEIDE MARIA DOS SANTOS SILVA
RG: 4.891.272
CPF: 024.833.934-62

SUPLENTE:
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE ARRUDA
RG: 3.870.969
CPF: 718.111.924-91
PROJETO EDUCACIONAL SANTA CRUZ – PESC
TITULAR:

GINALDO RODRIGUES DOS SANTOS
RG: 1.227.970
CPF: 842.210.331-91
SUPLENTE:
CRISTINA MONTEIRO DE MORAES
RG: 4.495.999
CPF: 869.677.974-68.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, de fevereiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:F379BF60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 227 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025 – GABPREF

EMENTA: Dispõe Sobre a Nomeação dos Novos Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA – Biênio 2025-2026 – E dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 54 da Lei nº 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados os Conselheiros, Titulares e Suplentes, abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, com prazo de 02 (dois) anos (biênio 2025/2026):

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PAUDALHO
TITULAR:

VERA LUCIA DOS SANTOS SILVA
RG: 5.048.036

CPF: 026.272.174-02

SUPLENTE:

JOSINEIDE MARIA TENÓRIO DA SILVA
RG: 4.992.042
CPF: 998.822.564-49
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ENGENHO LAVAGEM
TITULAR:

RONALDO CLOVIS DA SILVA
RG: 8.438.206
CPF: 095.002.644-12

SUPLENTE:

ANGELA MARIA DA SILVA
RG: 5.757.940
CPF: 043.035.824-50

PROJETO EDUCACIONAL SANTA CRUZ – PESC
TITULAR:

GINALDO RODRIGUES DOS SANTOS
RG: 1.227.970
CPF: 842.210.331-91
SUPLENTE:

CRISTINA MONTEIRO DE MORAIS
RG: 4.495.999
CPF: 869.677.974-68
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PAUDALHO- AGRIFAM

TITULAR:

GENILDO ANTÔNIO DA SILVA
RG: 2.987.479
CPF: 689.414.044-87

SUPLENTE:
RITA JOSÉ DE SANTANA SCABIO
RG: 1.437.904
CPF: 212.631.084-15
CENTRO SOCIOEDUCATIVO SANTA CRUZ – CESSC
TITULAR:

LUCIMÁRIO JOSÉ DA SILVA
RG: 4.372.100
CPF: 882.309.534-49

SUPLENTE:

TARCIANO CAVALCANTI DA FONSECA
RG: 7.824.494
CPF: 087.547.954-51

PARÓQUIA DO DIVINO ESPIRITO SANTO
TITULAR:

VALQUÍRIA MARIA DA SILVA
RG: 6.235.776
CPF: 051.713.524-88
SUPLENTE:

MARIA SUELI CARNEIRO AMÂNCIO
RG: 3.824.208
CPF: 742.436.404-91
CENTRO DE ESTUDOS E EDUCAÇÃO POPULAR – CEEP

TITULAR:

ROSENILDO DA SILVA EVANGELISTA
RG: 3.778.296
CPF: 698.760.964-00

SUPLENTE:

JOSÉ EUDES LUIZ DA SILVA
RG: 9.712.604
CPF: 05.141.314-17

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE GUADALAJARA

TITULAR:

JÚLIO CESAR EDUGE DE MIRANDA
RG: 4.997.330
CPF: 022.905.944-90

SUPLENTE:

COSMA SILVA DOS SANTOS
RG: 7.006.984
CPF: 069.995.314-63

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR:

THIAGO JOSÉ MARCOLINO
RG: 10.278.403
CPF: 712.646.794-08

SUPLENTE:

MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO
RG: 6.634.353
CPF: 044.886.114-35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR:

KELI FRANCIELLI MELO SANTOS
RG: 9.089.507
CPF: 108.174.674-24

SUPLENTE:

OLIVIA DE CARVALHO MODESTO
RG: 6.327.947
CPF: 047.541.454-37
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TITULAR:

ANDREA VIEIRA DE ARAUJO CAVALCANTE
RG: 7.682.936
CPF: 089.362.434-97

SUPLENTE:

THIAGO GONÇALVES DA SILVA
RG: 1.005.968-8
CPF: 129.717.334-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR:

INGRID LACERDA SANTOS
RG: 8.173.153 SDS/PE
CPF: 095.246.924-30

SUPLENTE:

MILENA GABRIELA DOS SANTOS SILVA
RG: 10.095.571
CPF: 127.160.054-43

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 05 de fevereiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:5064F25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024 CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2024 ARTISTAS LOCAIS/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

A Prefeitura Municipal do Paudalho/PE por meio da Secretaria de Cultura e Turismo vêm a público informar a 6ª Relação dos Credenciados do EDITAL de CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024 – Artistas Locais, para participação no calendário oficial das Festividades do Município. Informamos que as inscrições permanecem abertas, no horário das 8h às 16h, exclusivamente por meio físico na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo, situada na Praça Joaquim Nabuco, nº 25 – centro, Paudalho – PE.

1-Grupo/Banda: Amanda Ferraz
Categoria: Banda Musical Item 3
Representante: Amanda Michelle Alves Ferreira
CPF/CNPJ: 096.485.134-22
R$ 3.000,00

1-Grupo/Banda: Orquestra Luna
Categoria: Orquestra de Frevo item 6
Representante: Alan Azevedo Barbosa Junior
CPF/CNPJ: 109.332.114-81
R$ 6.000,00

Paudalho, 19 de fevereiro de 2025.

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretário de Cultura e Turismo

JOBSON DANILO LIRA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais

Publicado por:
Elano José Lira da Silva
Código Identificador:21E79117

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025/PMP DISPENSA ELETRONICA N° 004/2025/PMP MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE, em conformidade com o art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 10.922/21, torna-se público a AQUISIÇÃO DE GARRAFAS PET DE 1 LITRO PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA DURANTE O CARNAVAL DOS CAIPORAS 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL. Valor estimando de contratação **R$ 30.478,00 (trinta mil e quatrocentos e setenta e oito reais**). Eventuais interessados podem apresentar suas propostas de preços no prazo estabelecido: Horários: Início da Sessão de disputa: ás 09:00 horas, do dia 21 de fevereiro de 2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone (87)3835-8708, E-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira-PE, 19 de fevereiro de 2025.

JULIANA MOURA PINHEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:B3B5333B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2025/PMP CREDENCIAMENTO- Nº 002/2025/PMP INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025/PMP

-Processo Nº: 030/2025/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CREDENCIAMENTO Nº 002/2025/PMP.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, POR MEIO DE POUSADAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, PARA FUNCIONAMENTO COMO ALBERGUES, A SEREM UTILIZADOS EVENTUALMENTE CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, conforme quantidades estimadas e valores fixados no item 4 deste Edital. Os interessados devem apresentar-se a partir do dia 20 de fevereiro de 2025 as 09:00h com a documentação exigida conforme ao edital. Maiores informações no mesmo endereço, ou no e-mail: cplpesqueira@gmail.com no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta. Fone 87. 3835.8708.

Pesqueira - PE, 19 de fevereiro de 2025.

PAULO FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:B85DC7FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2025/PMP CREDENCIAMENTO- Nº 003/2025/PMP INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025/PMP

-Processo Nº: 031/2025/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CREDENCIAMENTO Nº 003/2025/PMP.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr. CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA, QUE POSSIBILITAM A OPERAÇÃO DE LIMPEZA DE RUA PARA O PERIODO DE CARNAVAL 2025 DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE., nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, conforme quantidades estimadas e valores fixados no item 4 deste Edital. Os interessados devem apresentar-se a partir do dia 20 de fevereiro de 2025 as 09:00h com a documentação exigida conforme ao edital. Maiores informações no mesmo endereço, ou no e-mail: cplpesqueira@gmail.com no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta. Fone 87. 3835.8708.

Pesqueira - PE, 19 de fevereiro de 2025.

PAULO FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:684007ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 002/2025/FMS PREGÃO ELETRONICO - Nº 002/2025-FMS.
ARP – Nº 002/2025/FMS

-Processo Nº: 002/2025/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 002/2025/FMS.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDE AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE.
, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é de R$ 3.267.800,00 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos reais). conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 21 de fevereiro de 2025. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 10 de março de 2025. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 10 de março de 2025. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 10 de março de 2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 19 de fevereiro de 2025.

JULIANA PINHEIRO MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:670310F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
SRP Nº 005/2025

PROCESSO **Nº 019/2025**, PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 007/2025,** OBJETO**: Aquisição, instalação e execução de serviços de grama esmeralda**, TIPO: **Menor Preço**, FORMA DE JULGAMENTO: **GLOBAL**, Limite para acolhimento de Propostas **10/03/2025** às **09h:00** (Nove horas), Data da Sessão**: 10/03/2025** às **11h:00** (Onze horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 19 de Fevereiro de 2025

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:679F8B5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº 027/2024/PMP

-Processo Nº: 032/2023/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 002/2023.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos, em diversos Acessos aos Sítios e Ruas dos Povoados e Distrito do município de Poção - PE.
Contrato Nº: 027/2024/PMP.
-Contratado: CONSTRUTORA & LOCADORA LIMA EIRELI ME.
-CNPJ/MF sob Nº 41.465.490/0001-89.
-Valor Contratado: R$ 911.132,63 (novecentos e onze mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e três centavos).
-Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias.
-Prazo Acrescido: 90 dias.

Poção - PE, 19 de Fevereiro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:802F6DC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 008/2025 – CONTRATO Nº 034/2021/PMP

-Processo Nº: 026/2021/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar do Município de Poção – PE.
-Contrato Nº: 034/2021/PMP.
-Contratado: FENIX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.
-CNPJ Nº 34.783.405/0001-65.
-Valor Contratado: R$ 1.684.900,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais).
-Termo Aditivo 008/2025.
-Valor Acrescido: R$ 183.134,98 (cento e oitenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Poção – PE, 09 de Janeiro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:B0179D74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2025
OBJETO: Sistema de Registro de Preços para o Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Secretária de Educação do Munícipio de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, torna público o resultado da licitação em epigrafe; EMPRESAS VENCEDORAS:

MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA – ME, INSCRIÇÃO NO CNPJ: 50.424.465/0001-48, Av. 8 de maio, 200 B, Chã da Tabua, CEP 54.735-010, São Lourenço da Mata/PE nos LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 1.082.223,64 (Um milhão, oitenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos)** e a empresa NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP, INSCRIÇÃO NO CNPJ: 12.130.507/0001-49, RUA GILDA BARBOSA, S/N, QUADRA 604, LOTE 200, GUADALAJARA, CEP 55.825-000, PAUDALHO/PE no LOTE 14 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 7.041,75 (Sete mil, quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)**

Riacho das Almas/PE, 19 de fevereiro de 2025.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:35E97AE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2025
OBJETO: Sistema de Registro de Preços para o Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Secretária de Educação do Munícipio de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA torna público o resultado da licitação em epigrafe; EMPRESAS VENCEDORAS:

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 014/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Pregoeira Oficial, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.
RESOLVEM:
ADJUDICAR em favor das Empresas Vencedoras: MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA – ME, INSCRIÇÃO NO CNPJ: 50.424.465/0001-48, Av. 8 de maio, 200 B, Chã da Tabua, CEP 54.735-010, São Lourenço da Mata/PE nos LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 1.082.223,64 (Um milhão, oitenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos)** e a empresa NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP, INSCRIÇÃO NO CNPJ: 12.130.507/0001-49, RUA GILDA BARBOSA, S/N, QUADRA 604, LOTE 200, GUADALAJARA, CEP 55.825-000, PAUDALHO/PE no LOTE 14 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 7.041,75 (Sete mil, quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)**

E por conseguinte HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 014/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025, em favor das seguintes Empresas: MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA – ME, INSCRIÇÃO NO CNPJ: 50.424.465/0001-48, Av. 8 de maio, 200 B, Chã da Tabua, CEP 54.735-010, São Lourenço da Mata/PE nos LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 1.082.223,64 (Um milhão, oitenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos)** e a empresa NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP, INSCRIÇÃO NO CNPJ: 12.130.507/0001-49, RUA GILDA BARBOSA, S/N, QUADRA 604, LOTE 200, GUADALAJARA, CEP 55.825-000, PAUDALHO/PE no LOTE 14 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 7.041,75 (Sete mil, quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)**
E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.
Dê ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, em 19 de fevereiro de 2025

CÉLIO ALVES CARDOSO
Secretário de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:CE8C21B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro – PE, comunica a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório n° 006/2025 – Inexigibilidade nº 004/2025; OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados em assessoria jurídica consultiva e advocacia contenciosa, com acompanhamento de processos de interesse do Município de Salgueiro perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o Tribunal de Contas da União e as Justiças Comum Estadual, Federal e Trabalhista, nos processos de 2ª e 3ª instâncias, além dos tribunais superiores, incluindo o Tribunal Superior do Trabalho (TST), o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Supremo Tribunal Federal (STF), conforme termo de referência; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 180.000,00. Contratado: PORTO E RODRIGUES ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 17.141.519/0001-92, com sede na Avenida República do Libano, 251, Torre 3, Salas 1101, 1102 e 1103, Pina, Recife/PE. Ratificada e homologada em 16 de janeiro de 2025.

Salgueiro-PE, 16 de Janeiro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:F4522D53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO SRP 003/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024

EXTRATO DO CONTRATO SRP 003/2025 - Processo Licitatório nº 037/2024 – Pregão Eletrônico 017/2024; OBJETO: Aquisição de medicamentos para o atendimento da população do município de Salgueiro, por intermédio da Secretaria de Saúde em face da **HOSPITALMED LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 29.775.313/0001-01, estabelecida na Rodovia BR 101 Sul, KM 80, S/N, GP C, Sala A, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes, CEP 54.230-320 neste ato representada pela Sra. Ana Carolina da Fonte Oliveira Andrade, inscrito no CPF n° 081.617.174-27, com endereço comercial acima descrito, no valor da contratação de R$ 29.624,70, a ser pago integralmente mediante emissão de nota fiscal após a entrega dos bens. Vigência: 12 meses.

Salgueiro/PE, 21 de Janeiro de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretaria de Saúde
Portaria 07/2025

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:3732E103

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP 014/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024

EXTRATO DO CONTRATO SRP 014/2025 - Processo Licitatório nº 124/2024 – Pregão Eletrônico 042/2024; OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de freezers de armazenamento de itens congelados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, em face da **GMC COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 30.892.220/0001-38, estabelecida na Rua Belo Tavares, s/n, bairro Abílio Unias, Caririaçu/CE, neste ato representada pelo Sr. Ciro Rayson Pereira, inscrito no CPF n° 067.642.433-36, com endereço comercial acima descrito, no valor da contratação de R$ 19.883,25, a ser pago até o 10° dia do mês subsequente ao fornecimento. Vigência: 10 dias.

Salgueiro/PE, 05 de fevereiro de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretaria de Educação
Portaria 02/2025

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:CD52A8B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025

Processo Administrativo n° 03/2025
Pregão eletrônico nº 01/2025
Contrato Administrativo nº 05/2025
OBJETO: Aquisição Parcelada de Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis e Utensílios para Atender às demandas contínuas das escolas da rede municipal de ensino e da secretaria de educação do munícipio de Saloá/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: *FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ/PE*

CONTRATADO: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

CNPJ: N. 40.223.106/0001-79,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.365.0039.2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE E PRÉ-ESCOLA (CRIANÇA ALFABETIZADA) - OUTRAS DESPESAS
33903000 15420000-Material de Consumo
12.361.0037.2103 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB OUTRAS
33903000 15400001-Material de Consumo
12.361.0037.2095 - MANUTENCAO DO PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA
33903000 15710000-Material de Consumo
12.361.0037.2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
33903000 15500000-Material de Consumo
12.361.0037.2097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL - ETI – ENSINO FUNDAMENTAL
33903000 15690000-Material de Consumo
12.361.0037.2101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BÁSICO
33903000 15001001-Material de Consumo
12.367.0035.2181 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA/ESPECIAL
33903000 15001001-Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, I, da Lei nº 14.133/21.

VALOR TOTAL: *R$ 1.996,00 (mil novecentos e noventa e seis reais).*

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (dose) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: *04 de fevereiro de 2025.*
Saloá-PE, 19 de fevereiro de 2025.

ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário Municipal de Educação Saloá/PE

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:1CFBC7DD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2025

Processo Administrativo n° 03/2025
Pregão eletrônico nº 01/2025
Contrato Administrativo nº 06/2025
OBJETO: Aquisição Parcelada de Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis e Utensílios para Atender às demandas contínuas das escolas da rede municipal de ensino e da secretaria de educação do munícipio de Saloá/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: *FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ/PE*

CONTRATADO: MELO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: N. 31.683.128/0001-20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.365.0039.2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE E PRÉ-ESCOLA (CRIANÇA ALFABETIZADA) - OUTRAS DESPESAS
33903000 15420000-Material de Consumo
12.361.0037.2103 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB OUTRAS
33903000 15400001-Material de Consumo
12.361.0037.2095 - MANUTENCAO DO PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA
33903000 15710000-Material de Consumo
12.361.0037.2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
33903000 15500000-Material de Consumo
12.361.0037.2097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL - ETI – ENSINO FUNDAMENTAL
33903000 15690000-Material de Consumo
12.361.0037.2101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BÁSICO
33903000 15001001-Material de Consumo
12.367.0035.2181 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA/ESPECIAL
33903000 15001001-Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, I, da Lei nº 14.133/21.

VALOR TOTAL: *R$ 15.295,70 (quinze mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).*

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (dose) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: *04 de fevereiro de 2025.*
Saloá-PE, 19 de fevereiro de 2025.

ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário Municipal de Educação Saloá/PE

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:DD8406BC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025

Processo Administrativo n° 03/2025
Pregão eletrônico nº 01/2025
Contrato Administrativo nº 07/2025
OBJETO: Aquisição Parcelada de Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis e Utensílios para Atender às demandas contínuas das escolas da rede municipal de ensino e da secretaria de educação do munícipio de Saloá/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: *FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ/PE*

CONTRATADO: PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ: N. 39.905.061/0001 -33

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.365.0039.2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE E PRÉ-ESCOLA (CRIANÇA ALFABETIZADA) - OUTRAS DESPESAS
33903000 15420000-Material de Consumo
12.361.0037.2103 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB OUTRAS
33903000 15400001-Material de Consumo
12.361.0037.2095 - MANUTENCAO DO PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA
33903000 15710000-Material de Consumo
12.361.0037.2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
33903000 15500000-Material de Consumo
12.361.0037.2097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL - ETI – ENSINO FUNDAMENTAL
33903000 15690000-Material de Consumo
12.361.0037.2101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BÁSICO
33903000 15001001-Material de Consumo
12.367.0035.2181 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA/ESPECIAL
33903000 15001001-Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, I, da Lei nº 14.133/21.

VALOR TOTAL: *R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).*

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (dose) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: *04 de fevereiro de 2025.*
Saloá-PE, 19 de fevereiro de 2025.

ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário Municipal de Educação Saloá/PE

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:1ECF0B72

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025

Processo Administrativo n° 03/2025
Pregão eletrônico nº 01/2025
Contrato Administrativo nº 08/2025
OBJETO: Aquisição Parcelada de Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis e Utensílios para Atender às demandas contínuas das escolas da rede municipal de ensino e da secretaria de educação do munícipio de Saloá/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: *FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ/PE*

CONTRATADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: N. 17.238.558/0001-02

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.365.0039.2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE E PRÉ-ESCOLA (CRIANÇA ALFABETIZADA) - OUTRAS DESPESAS
33903000 15420000-Material de Consumo
12.361.0037.2103 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB OUTRAS
33903000 15400001-Material de Consumo
12.361.0037.2095 - MANUTENCAO DO PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA
33903000 15710000-Material de Consumo
12.361.0037.2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
33903000 15500000-Material de Consumo
12.361.0037.2097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL - ETI – ENSINO FUNDAMENTAL
33903000 15690000-Material de Consumo
12.361.0037.2101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BÁSICO
33903000 15001001-Material de Consumo
12.367.0035.2181 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA/ESPECIAL
33903000 15001001-Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, I, da Lei nº 14.133/21.

VALOR TOTAL: *R$ 382.207,00 (trezentos e oitenta e dois mil e duzentos e sete reais).*

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (dose) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: *04 de fevereiro de 2025.*
Saloá-PE, 19 de fevereiro de 2025.

ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário Municipal de Educação Saloá/PE

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:F8C78FFA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025

Processo Administrativo n° 03/2025
Pregão eletrônico nº 01/2025
Contrato Administrativo nº 11/2025
OBJETO: Aquisição Parcelada de Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis e Utensílios para Atender às demandas contínuas das escolas da rede municipal de ensino e da secretaria de educação do munícipio de Saloá/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: *FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ/PE*

CONTRATADO: JL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: N. 56.191.727/0001-58

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.365.0039.2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE E PRÉ-ESCOLA (CRIANÇA ALFABETIZADA) - OUTRAS DESPESAS
33903000 15420000-Material de Consumo
12.361.0037.2103 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB OUTRAS
33903000 15400001-Material de Consumo
12.361.0037.2095 - MANUTENCAO DO PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA
33903000 15710000-Material de Consumo
12.361.0037.2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
33903000 15500000-Material de Consumo
12.361.0037.2097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL - ETI – ENSINO FUNDAMENTAL
33903000 15690000-Material de Consumo
12.361.0037.2101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BÁSICO
33903000 15001001-Material de Consumo
12.367.0035.2181 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA/ESPECIAL
33903000 15001001-Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, I, da Lei nº 14.133/21.

VALOR TOTAL: *R$ 18.586,00 (dezoito mil e quinhentos e oitenta e seis reais).*

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (dose) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: *04 de fevereiro de 2025.*
Saloá-PE, 19 de fevereiro de 2025.

ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário Municipal de Educação Saloá/PE

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:8ED60EA8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2025

Processo Administrativo n° 03/2025
Pregão eletrônico nº 01/2025
Contrato Administrativo nº 12/2025
OBJETO: Aquisição Parcelada de Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis e Utensílios para Atender às demandas contínuas das escolas da rede municipal de ensino e da secretaria de educação do munícipio de Saloá/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: *FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ/PE*

CONTRATADO: A&A GOLD PHARMA INDUSTRIA LTDA

CNPJ: N. 07.415.503/0001-77

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.365.0039.2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE E PRÉ-ESCOLA (CRIANÇA ALFABETIZADA) - OUTRAS DESPESAS
33903000 15420000-Material de Consumo
12.361.0037.2103 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB OUTRAS
33903000 15400001-Material de Consumo
12.361.0037.2095 - MANUTENCAO DO PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA
33903000 15710000-Material de Consumo
12.361.0037.2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
33903000 15500000-Material de Consumo
12.361.0037.2097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL - ETI – ENSINO FUNDAMENTAL
33903000 15690000-Material de Consumo
12.361.0037.2101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BÁSICO
33903000 15001001-Material de Consumo
12.367.0035.2181 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA/ESPECIAL
33903000 15001001-Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, I, da Lei nº 14.133/21.

VALOR TOTAL: *R$ 13.260,00 (treze mil duzentos e sessenta reais).*

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (dose) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: *04 de fevereiro de 2025.*
Saloá-PE, 19 de fevereiro de 2025.

ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário Municipal de Educação Saloá/PE

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:68823149

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025

Processo Administrativo n° 03/2025
Pregão eletrônico nº 01/2025
Contrato Administrativo nº 10/2025
OBJETO: Aquisição Parcelada de Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis e Utensílios para Atender às demandas contínuas das escolas da rede municipal de ensino e da secretaria de educação do munícipio de Saloá/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: *FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ/PE*

CONTRATADO: TELMA LUCIA DA SILVA - ME

CNPJ: N. 01.005.202/0001-99

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.365.0039.2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE E PRÉ-ESCOLA (CRIANÇA ALFABETIZADA) - OUTRAS DESPESAS
33903000 15420000-Material de Consumo
12.361.0037.2103 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB OUTRAS
33903000 15400001-Material de Consumo
12.361.0037.2095 - MANUTENCAO DO PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA
33903000 15710000-Material de Consumo
12.361.0037.2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
33903000 15500000-Material de Consumo
12.361.0037.2097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL - ETI – ENSINO FUNDAMENTAL
33903000 15690000-Material de Consumo
12.361.0037.2101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BÁSICO
33903000 15001001-Material de Consumo
12.367.0035.2181 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA/ESPECIAL
33903000 15001001-Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, I, da Lei nº 14.133/21.

VALOR TOTAL: *R$ 668,00 (seiscentos e sessenta e oito reais).*

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (dose) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: *04 de fevereiro de 2025.*
Saloá-PE, 19 de fevereiro de 2025.

ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário Municipal de Educação Saloá/PE

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:22A4EC18

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2025

Processo Administrativo n° 03/2025
Pregão eletrônico nº 01/2025
Contrato Administrativo nº 09/2025
OBJETO: Aquisição Parcelada de Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis e Utensílios para Atender às demandas contínuas das escolas da rede municipal de ensino e da secretaria de educação do munícipio de Saloá/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: *FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ/PE*

CONTRATADO: M. *H. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA-ME*

CNPJ: N. 53.013.214/0001-69

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.365.0039.2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE E PRÉ-ESCOLA (CRIANÇA ALFABETIZADA) - OUTRAS DESPESAS
33903000 15420000-Material de Consumo
12.361.0037.2103 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB OUTRAS
33903000 15400001-Material de Consumo
12.361.0037.2095 - MANUTENCAO DO PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA
33903000 15710000-Material de Consumo
12.361.0037.2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
33903000 15500000-Material de Consumo
12.361.0037.2097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL - ETI – ENSINO FUNDAMENTAL
33903000 15690000-Material de Consumo
12.361.0037.2101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BÁSICO
33903000 15001001-Material de Consumo
12.367.0035.2181 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA/ESPECIAL
33903000 15001001-Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, I, da Lei nº 14.133/21.

VALOR TOTAL: *R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais).*

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (dose) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: *04 de fevereiro de 2025.*
Saloá-PE, 19 de fevereiro de 2025.

ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário Municipal de Educação Saloá/PE

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:F5FDFD59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - Objeto: Locação de veículos para diversas secretarias da prefeitura municipal de Saloá/PE, em conformidade com o disposto da Lei Federal N° 14.133, de 1° de abril de 2021. Data da Sessão: 11/03/2025 às 10:00h. Valor Global R$ R$3.353.985,36. Referência de tempo de Brasília. O edital completo será disponibilizado no endereço: http://bnc.org.br/sistema/. Informações na Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, Fone:(87) 3782-1181, e-mail: saloalicitacao@gmail.com**.** Saloá/PE, 19/02/2025.

JOSÉ CLAUDIO ALVES DE MELO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:3BCCEE8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, comunica que foi dado publicidade o Edital de Chamada Pública Nº 001/2025 no site/portal de transparência deste município (www.santacruzdabaixaverde.pe.gov.br), para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, valor estimado de R$: 379.547,40 (trezentos setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período 19/02/2025 a 14/03/2025, das 08:00hs às 13:00hs, na sede da Prefeitura Municipal, localizada á Rua João Roque da

Silva, 349, nesta, contato: fone/fax: 87 – 98181 3372, licitasantacruz@gmail.com. Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 19 de Fevereiro de 2025.

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA –
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:1AC52415

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 - DISPENSA Nº 006/2025. Objeto**: Contratação de empresa especializada para aquisição de Cones emborrachados, atendendo a demanda da Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Santa Cruz do Capibaribe.** Valor do Orçamento Inicial: **R$ 31.935,00 (Trinta e um mil novecentos e trinta e cinco reais).** Endereço eletrônico para envio das propostas: **dispensa.scc@gmail.com.** Início de acolhimento das propostas: 20/02/2025. Limite de acolhimento das propostas: 24/02/2025. Data e horário da abertura das propostas: 25/02/2025 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico supracitado. Santa Cruz do Capibaribe - PE.

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:8158B1DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Administrativo nº 009/2025, tipo: **"MENOR PREÇO" por item**, modo de disputa "ABERTO**". Objeto:** contratação de empresa (s) para aquisição de Material de Consumo Hospitalar (penso), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES / QUANTITATIVOS DO ANEXO. Das datas e horários do certame: INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: 20/02/2025 á 13/03/2025 as 09:00 horas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 13/03/2025, às 09:00 horas - **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 13/03/2025, às 10 horas**. O valor global máximo admitido será de**R$ **242.493,29 (Duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos)).** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://bllcompras.com e https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/,ou e-mail:cpl.boavista@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 19 de fevereiro de 2025.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:61F04435

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
PORTARIA 001/2024

Santa Maria da Boa Vista, 2 de janeiro de O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária pelas regras Constitucionais de transição, por Idade e Tempo de Contribuição, **com direito a integralidade de proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, à Sra**. Maria das Neves da Conceição**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5.113.987 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 844.300.284-00, Gari, Nível A, matrícula nº 222, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c art. 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.
2024.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:
Edilson da Costa
Código Identificador:7B044AC0

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
PORTARIA 002/2024

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por Idade e Tempo de Contribuição, **com direito a integralidade de proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Eneida Santos Carvalho**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 06.449.405-57 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 707.551.085-15, Professora, Nível II, REF. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 711, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da EC n.º 41/2003 c/c art. 2.º da EC nº 47/2005, dispositivos vigentes por força do art. 4º, §9º e art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019 e arts. 21 e 34 da Lei Municipal nº 1.411, de 9 de dezembro de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2024.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 2 de janeiro de 2024.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Trata-se de memória de cálculo de proventos de aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por idade e tempo de contribuição, **com direito a integralidade de proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, à Sra**. Eneida Santos Carvalho**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 06.449.405-57 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 707.551.085-15, Professora, Nível II, REF. 1, 'carga horária 30 H/A, matrícula nº 711, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da EC n.º 41/2003 c/c art. 2.º da EC n.º 47/2005, dispositivos vigentes por força do art. 4º, §9º e art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019 e arts. 21 e 34 da Lei Municipal n. 1.411, de 9 de dezembro de 2005, que conforme histórico de remuneração da servidora restou fixada conforme cálculos a seguir demonstrados:
Remuneração outorgada ao cargo que ocupava e percebido na atividade:
a) Salário Base .....R$ 3.195,86;
b) Quinquênio .....R$ 798,96;
c) Regime Suplementar .....R$ 1.065,18.
Proventos definidos em razão do regime jurídico aplicado com base na integralidade de vencimentos:
a) Salário Base .....R$ 3.195,86;
b) Quinquênio .....R$ 798,96;
c) Regime Suplementar .....R$ 1.065,18.

Proventos: R$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).
Santa Maria da Boa Vista, 2 de janeiro de 2024.

_____
Servidor responsável pelo financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 002/2024, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por Idade e Tempo de contribuição, **com direito a integralidade de proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Eneida Santos Carvalho**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 06.449.405-57 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 707.551.085-15, Professora, Nível II, REF. 1, Carga Horária 30 H/A, matrícula nº 711, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da EC nº 41/2003 c/c art. 2º da EC nº 47/2005, dispositivos vigentes por força do art. 4º, §9º e art. 36, inciso II da EC nº 103/2019 e arts. 21 e 34 da Lei Municipal nº 1.411, de 9 de dezembro de 2005, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista, 2 de janeiro de 2024.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:
Edilson da Costa
Código Identificador:CD397D0C

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
PORTARIA 003/2024

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por Idade e Tempo de Contribuição, **com direito a integralidade de proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Geralda da Silva Aguiar Santos**, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade nº 4.573.839 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 746.162.934-49, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 854, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Santa Maria da Boa Vista, 1º de fevereiro de 2024.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Trata-se de memória de cálculo de proventos de aposentadoria voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por Idade e Tempo de Contribuição, **com direito a integralidade de proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Geralda da Silva Aguiar Santos**, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade nº 4.573.839 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 746.162.934-49, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 854, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, que conforme histórico de remuneração da servidora restou fixada conforme cálculos a seguir demonstrados:
Remuneração concedido no mês anterior ao da aposentadoria:
Salário Base .....R$ 1.412,00;
Quinquênio .....R$ 353,00.

Proventos definidos em razão do regime jurídico do art. 47, § 6º, I, da Lei Complementar Municipal n. 14/2021:
Salário Base .....R$ 1.412,00;
Quinquênio .....R$ 353,00.

Total: R$ 1.765,00 (mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

Santa Maria da Boa Vista, 1º de fevereiro de 2024.

_____
Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 003/2024, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por Idade e Tempo de contribuição, **com direito a integralidade de proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Geralda da Silva Aguiar Santos**, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade nº 4.573.839 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 746.162.934-49, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 854, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista, 1º de fevereiro de 2024.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:
Edilson da Costa
Código Identificador:9D8850A8

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
PORTARIA 004/2024

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por Idade e Tempo de Contribuição, **com direito a integralidade de proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Creusa Batista dos Santos**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.331.461 SSP-PE, inscrita no CPF sob o nº 547.667.454-34, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 814, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista - PREVIBOA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Santa Maria da Boa Vista, 1º de março de 2024.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Trata-se de memória de cálculo de proventos de Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por Idade e Tempo de Contribuição, **com direito a integralidade de proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Creusa Batista dos Santos**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.331.461 SSP-PE, inscrita no CPF sob o nº 547.667.454-34, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 814, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, que conforme histórico de remuneração do servidor restou fixada conforme cálculos a seguir demonstrados:
Remuneração concedida no mês anterior ao da aposentadoria:
Horas Normais .....R$ 1.412,00;
Quinquênio .....R$ 353,00;
Insalubridade ..... R$ 282,40.

Proventos definidos em razão do regime jurídico do art. 47, § 6º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021:
Salário Base .....R$ 1.412,00;
Quinquênio .....R$ 353,00.

Total: R$ 1.765,00 (mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

Santa Maria da Boa Vista, 1º de março de 2024.

_____
Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 004/2024, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por Idade e Tempo de contribuição, **com direito a integralidade de proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Creusa Batista dos Santos**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.331.461 SSP-PE, inscrita no CPF sob o nº 547.667.454-34, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 814, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista, 1º de março de 2024.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:
Edilson da Costa
Código Identificador:C7F8B682

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
PORTARIA 005

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por Idade e Tempo de contribuição, **com direito a integralidade de proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, à sra. **Maria Claudineide Magalhães Quirino de Sá**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 2.933.016 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 434.914.054-91, Professora, Nível III, REF. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 1550, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da EC n.º 41/2003 c/c art. 2.º da EC n.º 47/2005, dispositivos vigentes por força do art. 4º, §9º e art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019 e arts. 21 e 34 da Lei Municipal nº 1.411, de 9 de dezembro de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 1º de março de 2024.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Trata-se de memória de cálculo de proventos de Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por Idade e Tempo de Contribuição, **com direito a integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria Claudineide Magalhães Quirino de Sá**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 2.933.016 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 434.914.054-91, Professora, Nível III, REF. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 1550, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da EC n.º 41/2003 c/c art. 2.º da EC n.º 47/2005, dispositivos vigentes por força do art. 4º, §9º e art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019 e arts. 21 e 34 da Lei Municipal nº 1.411, de 9 de dezembro de 2005, que conforme histórico de remuneração da servidora restou fixada os cálculos a seguir demonstrados:

Remuneração outorgada ao cargo que ocupava e percebido na atividade:
a) Salários Base .....R$ 4.282,45;
b) Quinquênio .....R$ 856,49.
Proventos definidos em razão do regime jurídico aplicado com base na integralidade de vencimentos:
a) Salários Base .....R$ 4.282,45;
b) Quinquênio .....R$ 856,49.
Proventos: R$ 5.138,94 (cinco mil, cento e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Santa Maria da Boa Vista, 1º de março de 2024.

_____
Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 005/2024, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por Idade e Tempo de contribuição, **com direito a integralidade de proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria Claudineide Magalhães Quirino de Sá**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 2.933.016 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 434.914.054-91, Professora, Nível III, REF. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 1550, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da EC n.º 41/2003 c/c art. 2.º da EC n.º 47/2005, dispositivos vigentes por força do art. 4º, §9º e art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019 e arts. 21 e 34 da Lei Municipal nº 1.411, de 9 de dezembro de 2005, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista, 1º de março de 2024.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:
Edilson da Costa
Código Identificador:EE6A62F6

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
PORTARIA 006/2024

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Ozalina Maria de Sá**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2.326.711 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 248.886.724-15, Professora, Nível III, REF. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 11830, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c artigo 47, I, II, III, IV, V, § 6º, II, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista - PREVIBOA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de março de 2024.

Registre-se e Publique-se.
Santa Maria da Boa Vista, 4 de março de 2024.

-
REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Trata-se de memória de cálculo de proventos de Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Ozalina Maria de Sá**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2.326.711 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 248.886.724-15, Professora, Nível III, REF. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 11830, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c artigo 47, I, II, III, IV, V, § 6º, II, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, que conforme histórico de remuneração da servidora, restou fixada conforme cálculos a seguir demonstrados:
Remuneração concedido no mês anterior ao da aposentadoria:
a) Média .....R$ 3.982,97.

Proventos definidos em razão do regime jurídico do art. 47, § 6º, II, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021:
a) Provento .....R$ 3.982,97.
Total: R$ 3.982,97 (três mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos).

Santa Maria da Boa Vista, 4 de março de 2024.

_____
Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 006/2024, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por Idade e Tempo de contribuição, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Ozalina Maria de Sá**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2.326.711 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 248.886.724-15, Professora, Nível III, REF. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 11830, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c artigo 47, I, II, III, IV, V, § 6º, II, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista, 4 de março de 2024.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:
Edilson da Costa
Código Identificador:6E2B73F8

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
PORTARIA 008/2024

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por Idade e Tempo de Contribuição, **com paridade no cargo e integralidade dos proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria Ambrosina Farias Quintino**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº

5.005.663 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº. 998.380.794-72, Professora, Nível III, REF. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº. 979, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da EC n.º 41/2003 c/c art. 2.º da EC n.º 47/2005, dispositivos vigentes por força do art. 4º, §9º e art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019 e arts. 21 e 34 da Lei Municipal nº. 1.411, de 9 de dezembro de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de junho de 2024.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de junho de 2024.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Trata-se de memória de cálculo de proventos de aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por Idade e Tempo de Contribuição, **com paridade no cargo e integralidade dos proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria Ambrosina Farias Quintino**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 5.005.663 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº. 998.380.794-72, Professora, Nível III, REF. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº. 979, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da EC n.º 41/2003 c/c art. 2.º da EC n.º 47/2005, dispositivos vigentes por força do art. 4º, §9º e art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019 e arts. 21 e 34 da Lei Municipal nº. 1.411, de 9 de dezembro de 2005, que conforme histórico de remuneração da servidora restou fixada conforme cálculos a seguir demonstrados:
Remuneração outorgada ao cargo que ocupava e percebido na atividade:
a) Salários Base .....R$ 4.728,88;
b) Quinquênio .....R$ 1.182,22;
c) Regime Suplementar ..... R$ 1.576,14.
Proventos definidos em razão do regime jurídico aplicado com base na integralidade de vencimentos:
a) Salários Base .....R$ 4.728,88;
b) Quinquênio .....R$ 1.182,22;
c) Regime Suplementar.....R$ 1.576,14.
Total R$ 7.487,24 (sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos).
Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de junho de 2024.

_____
Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 008/2024, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por Idade e Tempo de contribuição, **com paridade no cargo e integralidade nos proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria Ambrosina Farias Quintino**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 5.005.663 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº. 998.380.794-72, Professora, Nível III, REF. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº. 979, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da EC n.º 41/2003 c/c art. 2.º da EC n.º 47/2005, dispositivos vigentes por força do art. 4º, §9º e art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019 e arts. 21 e 34 da Lei Municipal nº. 1.411, de 9 de dezembro de 2005, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de junho de 2024.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:
Edilson da Costa
Código Identificador:7AF73976

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
PORTARIA 009/2024

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por Idade e Tempo de Contribuição, **com paridade no cargo e integralidade dos proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria Bernadete Gonzaga Barros**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1.388.823 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº. 628.328.244-04, Professora, Nível III, REF. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº. 1043, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº. 103/2019 c/c artigo 47, I, II, III, IV, § 6º, I, da Lei Complementar Municipal nº. 14, de 28 de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de junho de 2024.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de junho de 2024.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Trata-se de memória de cálculo de proventos de aposentadoria voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por Idade e Tempo de Contribuição, **com paridade no cargo e integralidade dos proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria Bernadete Gonzaga Barros**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1.388.823 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº. 628.328.244-04, Professora, Nível III, REF. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº. 1043, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº. 103/2019 c/c artigo 47, I, II, III, IV, § 6º, I, da Lei Complementar Municipal nº. 14, de 28 de dezembro de 2021, que conforme histórico de remuneração da servidora restou fixada conforme cálculos a seguir demonstrados:
Remuneração concedida no mês anterior ao da aposentadoria:
Salário Base .....R$ 8.000,00;
Quinquênio .....R$ 2.000,00.

Proventos definidos em razão do regime jurídico do art. 47, § 6º, I, da Lei Complementar Municipal nº. 14/2021:
Salário Base .....R$ 8.000,00;
Quinquênio .....R$ 2.000,00.

Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de junho de 2024.

_____
Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 009/2024, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por Idade e Tempo de contribuição, **com paridade no cargo e integralidade nos proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria Bernadete Gonzaga Barros**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1.388.823 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº. 628.328.244-04, Professora, Nível III, REF. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº. 1043, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal,

com redação dada pela EC nº. 103/2019 c/c artigo 47, I, II, III, IV, § 6º, I, da Lei Complementar Municipal nº. 14, de 28 de dezembro de 2021, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de junho de 2024.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:
Edilson da Costa
Código Identificador:668FDCCA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
PORTARIA 010/2024

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por Idade e Tempo de Contribuição, **com paridade no cargo e integralidade dos proventos**, em favor do servidor público municipal, o Sr. **Vicente Rodrigues de Souza**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.357.213 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº. 285.169.664-53, Tratorista, matrícula nº. 314, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do art. 6.º da EC n.º 41/2003 c/c art. 2.º da EC n.º 47/2005, dispositivos vigentes por força do art. 4º, §9º e art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019 e arts. 21 e 34 da Lei Municipal nº. 1.411, de 9 de dezembro de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 21/5/2024.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de junho de 2024.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Trata-se de memória de cálculo de proventos de aposentadoria voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por Idade e Tempo de Contribuição, **com paridade no cargo e integralidade dos proventos**, em favor do servidor público municipal, o Sr. **Vicente Rodrigues de Souza**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.357.213 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº. 285.169.664-53, Tratorista, matrícula nº. 314, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do art. 6.º da EC n.º 41/2003 c/c art. 2.º da EC n.º 47/2005, dispositivos vigentes por força do art. 4º, §9º e art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019 e arts. 21 e 34 da Lei Municipal nº. 1.411, de 9 de dezembro de 2005, que conforme histórico de remuneração do servidor restou fixada conforme cálculos a seguir demonstrados:
Remuneração outorgada ao cargo que ocupava e percebido na atividade:
a) Salários Base .....R$ 1.889,55;
b) Quinquênio .....R$ 755,82;
c) Insalubridade ..... R$ 377,91;

Proventos definidos em razão do regime jurídico aplicado com base na integralidade de vencimentos:
a) Salários Base .....R$ 1.889,55;
b) Quinquênio .....R$ 755,82;
c) Insalubridade ..... R$ 377,91;

Total: R$ 3.023,28 (três mil, vinte e três reais e vinte e oito centavos).
Santa Maria da Boa Vista, 10 de junho de 2024.

_____
Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 010/2024, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por Idade e Tempo de contribuição, **com paridade no cargo e integralidade nos proventos**, em favor do servidor público municipal, o Sr. **Vicente Rodrigues de Souza**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.357.213 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº. 285.169.664-53, Tratorista, matrícula nº. 314, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do art. 6.º da EC n.º 41/2003 c/c art. 2.º da EC n.º 47/2005, dispositivos vigentes por força do art. 4º, §9º e art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019 e arts. 21 e 34 da Lei Municipal nº. 1.411, de 9 de dezembro de 2005, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de junho de 2024.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:
Edilson da Costa
Código Identificador:15C84E29

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
PORTARIA 011/2024

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por Idade e Tempo de Contribuição, **com paridade no cargo e integralidade dos proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria Anunciada Oliveira da Silva Rodrigues**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.706.220 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 844.321.104-06, Professora, Nível III, REF. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 709, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de julho de 2024.

Santa Maria da Boa Vista, 15 de julho de 2024.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Trata-se de memória de cálculo de proventos de Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por Idade e Tempo de Contribuição, **com paridade no cargo e integralidade dos proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria Anunciada Oliveira da Silva Rodrigues**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.706.220 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 844.321.104-06, Professora, Nível III, REF. 1, carga

horária 30 H/A, matrícula nº 709, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, que conforme histórico de remuneração da servidora restou fixada conforme cálculos a seguir demonstrados:
Remuneração concedido no mês anterior ao da aposentadoria:
Salário Base .....R$ 4.728,88;
Quinquênio .....R$ 1.182,22;
Regime Suplementar ..... R$ 1.576,14.

Proventos definidos em razão do regime jurídico do art. 47, § 6º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021:
Salário Base .....R$ 4.728,88;
Quinquênio .....R$ 1.182,22;
Regime Suplementar.....R$ 1.576,14.

Total: R$ 7.487,24 (sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos).
Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de julho de 2024.

_____
Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 011/2024, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por Idade e Tempo de contribuição, **com paridade no cargo e integralidade nos proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria Anunciada Oliveira da Silva Rodrigues**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.706.220 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 844.321.104-06, Professora, Nível III, REF. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 709, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de julho de 2024.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:
Edilson da Costa
Código Identificador:512B76B9

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
PORTARIA 012/2024

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por Idade e Tempo de Contribuição, **com paridade no cargo e integralidade dos proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria do Socorro dos Santos**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.203.138 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 518.014.774-34, Agente Administrativo, Padrão C, Nível 17, matrícula nº 257, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de julho de 2024.

Santa Maria da Boa Vista, 15 de julho de 2024.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Trata-se de memória de cálculo de proventos de aposentadoria voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por Idade e Tempo de Contribuição, **com paridade no cargo e integralidade dos proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria do Socorro dos Santos**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.203.138 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 518.014.774-34, Agente Administrativo, Padrão C, Nível 17, matrícula nº 257, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, que conforme histórico de remuneração da servidora restou fixada conforme cálculos a seguir demonstrados:
Remuneração concedido no mês anterior ao da aposentadoria:
a) Salário Base .....R$ 3.783,97;
b) Quinquênio .....R$ 1.135,19;
c) Gratificação ..... R$ 378,40.
Proventos definidos em razão do regime jurídico do art. 47, § 6º, I, da Lei Complementar Municipal n. 14/2021:
a) Salário Base .....R$ 3.783,97;
b) Quinquênio .....R$ 1.135,19;
c) Gratificação.....R$ 378,40.
Total: R$ 5.297,56 (cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).
Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de julho de 2024.

_____
Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 012/2024, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por Idade e Tempo de contribuição, **com paridade no cargo e integralidade nos proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria do Socorro dos Santos**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.203.138 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 518.014.774-34, Agente Administrativo, Padrão C, Nível 17, matrícula nº 257, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de julho de 2024.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:
Edilson da Costa
Código Identificador:67E0E6E5

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
PORTARIA 013

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por Idade e Tempo de Contribuição, **com paridade no cargo e integralidade dos proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra**. Zita Maria da Silva Mendes**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 2.487.050 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 352.333.544-20, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão A, Nível 01, matrícula nº 572, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c artigo 47, I, II, III, IV, V, § 6º, II, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de julho de 2024.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de julho de 2024.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Trata-se de memória de cálculo de proventos de Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por Idade e Tempo de Contribuição, **com paridade no cargo e integralidade dos proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra**. Zita Maria da Silva Mendes**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 2.487.050 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 352.333.544-20, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão A, Nível 01, matrícula nº 572, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c artigo 47, I, II, III, IV, V, § 6º, II, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, que conforme histórico de remuneração do servidor restou fixada conforme cálculos a seguir demonstrados:
Remuneração outorgada ao cargo que ocupava e percebido na atividade:
Salários Base .....R$ 1.412,00;
Quinquenio.....R$ 423,60;
Insalubridade.....R$ 282,40.
Proventos definidos em razão do regime jurídico aplicado com base na integralidade de vencimentos:
Salários Base .....R$ 1.412,00;
Quinquenio.....R$ 423,60.

Total R$ 1.835,60 (mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).
Santa Maria da Boa Vista, 15 de julho de 2024.

_____
Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 013/2024, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por Idade e Tempo de contribuição, **com paridade no cargo e integralidade nos proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Zita Maria da Silva Mendes**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 2.487.050 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 352.333.544-20, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão A, Nível 01, matrícula nº 572, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c artigo 47, I, II, III, IV, V, § 6º, II, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de julho de 2024.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:
Edilson da Costa
Código Identificador:80B91C90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA N° 022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N°. 022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: CEDÊNCIA DE SERVIDOR A TÍTULO DE PERMULTA.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do Art. 34, incisos II e XIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, arrimado na Lei N°. 322 de 27/04/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Terezinha - PE, especificamente os artigos 40 e 41, e ainda CONSIDERANDO:

O poder – dever – de exercer administrativamente o controle da constitucionalidade e das conveniências dos atos emanados deste Poder Legislativo Municipal;
A cedência a título de permuta não traz nenhum prejuízo aos erários públicos de ambos os órgãos, tendo em vista que cada órgão arcará com os proventos/remunerações e/ou vencimentos dos servidores a eles vínculos através de concurso público, e os serviços se compensam laboralmente e financeiramente.

Expede a seguinte Portaria resolvendo:
Art. 1º - Fica Cedido a Título de Permuta o servidor CHARLESTON DE SOUZA GUIMARÃES – Agente Administrativo II – Matrícula 49 – vinculado ao quadro efetivo desta Casa Legislativa, a prestar serviço no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE, com ônus ao órgão de origem cedente.

Art. 2º - A cedência a Título de Permuta constante no Art. 1º desta portaria, fica condicionada ao Governo Municipal de Santa Terezinha – PE, ceder este Poder Legislativo do Municipal, dois servidores de funções administrativas a prestar serviços nesta Câmara Municipal (Agentes e/ou Técnicos Administrativos), enquanto perdurarem estas cedências por permutas.

Art. 3º - O órgão cessionário deverá encaminhar mensalmente ao órgão cedente as folhas de controle de frequência ou declaração de frequência, para implantação de eventuais faltas, bem como, ofício comunicando a implantação das férias anuais.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº. 009 de 02 de janeiro de 2025.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santa Terezinha – PE. Em 03 de fevereiro de 2025.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:13FF9F96

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA N° 030, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N° 030, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: ASSESSOR TÉCNICO DE MESA DIRETORA.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do Art. 34, incisos II e XIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art.31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte Portaria resolvendo:

Art. 1º - NOMEAR O Senhor **THIAGO ARAÚJO DO NASCIMENTO, Portador do RG x.281.13x SDS/PE. e CPF Nº. xxx.476.xxx – 29, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Mesa Diretora, símbolo CC-6**, da Câmara Municipal de Santa Terezinha - PE, de acordo com o anexo II da Resolução Nº. 003 de 30 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos práticos retroagindo ao dia 1º de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Restam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Terezinha/PE, em 03 de fevereiro de 2025.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:AED0297F

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 001/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a DISPENSA Nº 001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CONHECIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS COMPREENDENDO ORIENTAÇÕES NAS FASES INTERNOS E EXTERNAS, ELABORAÇÃO DE MINUTAS, EDITAIS, TERMO DE REFERÊNCIA ENTRE OUTROS, ACOMPANHAMENTO AOS PREGÕES, CONCORRÊNCIA, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADE REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA/PE, COMO TAMBÉM A INCLUSÃO DAS INFORMAÇÕES JUNTO AO REMESSA-TCEPE. HOMOLOGO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a CONALI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITACAO LTDA. CNPJ 48.942.493/0001-05. Valor R$ 26.950,00 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta reais).

Santa Terezinha - PE, 04 de Fevereiro de 2025

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CONHECIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS COMPREENDENDO ORIENTAÇÕES NAS FASES INTERNOS E EXTERNAS, ELABORAÇÃO DE MINUTAS, EDITAIS, TERMO DE REFERÊNCIA ENTRE OUTROS, ACOMPANHAMENTO AOS PREGÕES, CONCORRÊNCIA, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADE REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA/PE, COMO TAMBÉM A INCLUSÃO DAS INFORMAÇÕES JUNTO AO REMESSA-TCEPE. Fundamento Legal: DISPENSA Nº 001/2025. Dotação: 01.010 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA**:** 01 031 0008 2001 Manutenção das Atividades – Outras Despesas, 3390.35 Serviços de Consultoria 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Vigência: Até o final do exercício financeiro,partes contratantes: Câmara Municipal de Santa Terezinha e: CT Nº 04/2025 - 05.02.2025 - CONALI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITACAO LTDA. CNPJ 48.942.493/0001-05. Valor R$ 26.950,00 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta reais).

Santa Terezinha - PE, 05 de Fevereiro de 2025

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Eric Augusto Uchôa de Souza Lira
Código Identificador:B639DE16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 633/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: Altera o artigo 14, da Lei Ordinária Municipal Nº 330 de 3 de setembro de 2009, para dar nova redação ao seu § 4º, acrescentando ainda os §§ 4º-A *usque* 4º-G e seus respectivos incisos e alíneas, revoga a Lei Municipal de Nº 556 de 07 de fevereiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 14 da Lei Ordinária Municipal Nº 330 de 3 de setembro de 2009, passará a viger com a seguinte redação:

Art. 14. (...)
(...)
~~**§ 4º Os recursos a serem despendidos pela Previdência Municipal, a título de despesas administrativas de custeio de seu funcionamento, não poderão, em nenhuma hipótese, exceder a 2% (dois por cento) do valor total da remuneração paga aos servidores no ano anterior, compreendendo os ativos e inativos, nos termos da legislação vigente.**~~ **(Alterado pela Lei Municipal Nº 556 de 7 de fevereiro de 2022)**
§ 4º A Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora do RPPS, inclusive para conservação de seu patrimônio, deverá observar o disposto nos seguintes parâmetros: **(Acrescentado pelo PLO Nº 011/2025)**
I - financiamento, exclusivamente por meio de alíquota de contribuição incluída no Plano de Custeio definido na Avaliação Atuarial do RPPS, da seguinte forma: **(Acrescentado pelo PLO Nº 011/2025)**
a) apuração, na avaliação atuarial, da alíquota de cobertura do custo normal dos benefícios de aposentadorias e pensões por morte, na forma dos Arts. 13, 44 e 47 da Portaria MF Nº 464, de 18 de novembro de 2018; **(Acrescentado pelo PLO Nº 011/2025)**
b) adição à alíquota de cobertura do custo normal, a que se refere à alínea "a", de percentual destinado ao custeio da Taxa de Administração, observados os limites previstos no inciso II do *caput*, na forma do § 1º do Art. 51 da Portaria MF Nº 464, de 2018; **(Acrescentado pelo PLO Nº 011/2025)**
c) definição, no plano de custeio proposto na avaliação atuarial, das alíquotas de contribuição do ente federativo e dos segurados do RPPS, suficientes para cobertura do custo normal e da Taxa de Administração, de que tratam as alíneas "a" e "b", na forma do inciso I do Art. 48 da Portaria MF Nº 464, de 2018; **(Acrescentado pelo PLO Nº 011/2025)**
d) implementação, em lei, das alíquotas de contribuição do ente federativo e dos segurados do RPPS que contemplem os custos de que

trata a alínea "c", na forma do Art. 49 da Portaria MF Nº 464, de 2018;

e) destinação do percentual da Taxa de Administração à Reserva Administrativa prevista no inciso III do *caput*, após a arrecadação e repasse das alíquotas de contribuição de que trata a alínea "d" ao órgão ou entidade gestora do RPPS; **(Acrescentado pelo PLO Nº 011/2025)**

~~**II - limitação dos gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração, ao percentual anual máximo de 3% (três por cento), aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, ressalvado o disposto no § 7º.**~~ **(Alterado pelo PLO Nº 011/2025)**

II - a limitação dos gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração, ao percentual anual máximo de 2% (dois por cento), aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição dos servidores, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior: **(Redação dada pelo PLO Nº 011/2025)**

III - manutenção dos recursos relativos à Taxa de Administração, obrigatoriamente, por meio da Reserva Administrativa de que trata o § 3º do Art. 51 da Portaria MF Nº 464, de 2018, que:

a) deverá ser administrada em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios; **(Acrescentado pelo PLO Nº 011/2025)**

b) será constituída pelos recursos de que trata o inciso I do *caput*, pelas sobras de custeio administrativo apuradas ao final de cada exercício e dos rendimentos mensais por eles auferidos; **(Acrescentado pelo PLO Nº 011/2025)**

c) poderá ser objeto, na totalidade ou em parte, de reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo; **(Acrescentado pelo PLO Nº 011/2025)**

IV - utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o *caput*, somente para: **(Acrescentado pelo PLO Nº 011/2025)**

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS; **(Acrescentado pelo PLO Nº 011/2025)**

b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao RPPS e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira; **(Acrescentado pelo PLO Nº 011/2025)**

V - recomposição ao RPPS, pelo ente federativo, dos valores dos recursos da Reserva Administrativa utilizados para fins diversos do previsto neste artigo ou excedentes ao percentual da Taxa de Administração inserido no plano de custeio do RPPS na forma da alínea "c" do inciso I, conforme os limites de que trata o inciso II, sem prejuízo de adoção de medidas para ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários; e **(Acrescentado pelo PLO Nº 011/2025)**

VI - vedação de utilização dos bens de que trata a alínea "a" do inciso IV do *caput* para investimento ou uso por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no *caput*, exceto se remunerada com encargos aderentes à meta atuarial do RPPS. **(Acrescentado pelo PLO Nº 011/2025)**

§ 4º-A Eventuais despesas com prestação de serviços relativos à assessoria ou consultoria, independentemente da nomenclatura utilizada na sua definição, deverão observar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação do ente federativo ou estabelecidas pelo Conselho Deliberativo: **(Acrescentado pelo PLO Nº 011/2025)**

I - os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, sendo vedada a substituição das atividades decisórias da diretoria executiva e dos demais órgãos estatutários do órgão ou entidade gestora do RPPS; **(Acrescentado pelo PLO Nº 011/2025)**

II - o valor contratual não poderá ser estabelecido, de forma direta ou indireta, como parcela, fração ou percentual do limite da Taxa de Administração de que trata o inciso I do *caput* deste artigo ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuros; e **(Acrescentado pelo PLO Nº 011/2025)**

III - em qualquer hipótese, os dispêndios efetivamente realizados não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) dos limites de gastos anuais de que trata o inciso II do *caput*, considerados sem os acréscimos de que trata o § 4º-B. **(Acrescentado pelo PLO Nº 011/2025)**

~~**§ 2º A Taxa de Administração prevista no inciso II do caput, desde que financiada na forma do inciso I do caput, destinada ao atendimento das despesas de que trata o § 3º e embasada na avaliação atuarial do RPPS, na forma do disposto no art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018, seja elevada em 20% (vinte por cento), ficando os limites alterados 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento).**~~ **(Alterado pelo PLO Nº 011/2025)**

§ 4º-B A Taxa de Administração prevista no inciso II do *caput*, desde que financiada na forma do inciso I do *caput*, destinada ao atendimento das despesas de que trata a alínea "d", do inciso III, do Art. 84 da portaria MTP Nº 1.462, de 02 de junho 2022, ficando os limites alterados para 2,0% (dois inteiros e zero décimo por cento). **(Redação dada pelo PLO Nº 011/2025)**

§ 4º-C Os recursos adicionais decorrentes da fixação de que trata o § 4º-B deverão ser destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a: **(Acrescentado pelo PLO Nº 011/2025)**

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a: **(Acrescentado pelo PLO Nº 011/2025)**

a) preparação para a auditoria de certificação; **(Acrescentado pelo PLO Nº 011/2025)**

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS; **(Acrescentado pelo PLO Nº 011/2025)**

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários; **(Acrescentado pelo PLO Nº 011/2025)**

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de auto avaliação e auditoria de supervisão; e

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação; **(Acrescentado pelo PLO Nº 011/2025)**

II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do Art. 8º-B da Lei Federal Nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a: **(Acrescentado pelo PLO Nº 011/2025)**

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; **(Acrescentado pelo PLO Nº 011/2025)**

b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê. **(Acrescentado pelo PLO Nº 011/2025)**

§ 4º-D A Fixação da Taxa de Administração de que trata o § 4º-B observará os seguintes parâmetros: **(Acrescentado pelo PLO Nº 011/2025)**

I - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação da lei de que trata o *caput* do § 2º, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS; **(Acrescentado pelo PLO Nº 011/2025)**

II - deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o RPPS não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS; **(Acrescentado pelo PLO Nº 011/2025)**

III - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o RPPS vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II. **(Acrescentado pelo PLO Nº 011/2025)**

§ 4º-E As despesas originadas pelas aplicações dos recursos do RPPS em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida. **(Acrescentado pelo PLO Nº 011/2025)**

§ 4º-F O financiamento da Taxa de Administração deverá observar o previsto no inciso I do *caput*, sendo vedada a instituição de alíquota de contribuição segregada daquela destinada à cobertura do custo normal dos benefícios, ou de aportes preestabelecidos, não incluídos no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS. **(Acrescentado pelo PLO Nº 011/2025)**

§ 4º-G Não serão considerados, para fins do inciso V do *caput*, como excesso ao limite anual de gastos de que trata o inciso II do *caput*, os realizados com os recursos da Reserva Administrativa, decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos. **(Acrescentado pelo PLO Nº 011/2025)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal de Nº 556, datada de 7 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:6445B7C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 634/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Santa Terezinha/PE com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal) ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 14º da Portaria MTP nº 1.467/2022.
Parágrafo único. É vedado o parcelamento, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.
Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data de consolidação do termo de acordo de parcelamento.
Art. 3º Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data de consolidação do termo de reparcelamento.
Art. 4º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do efetivo pagamento.
Art. 5º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.
Art. 6º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.
Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha/PE, 17 de fevereiro de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha/PE

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:97BC735F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO

São Benedito do Sul/PE, 17 de fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025**, que **objetiva:** capacitação e desenvolvimento profissional por meio de um plano de formação continuada a professores da educação regular, integral e educação de jovens e adultos (EJA), gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação da rede municipal de ensino do município de São Benedito do Sul/PE; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação do: **INSTITUTO MANDACARU DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SOCIOCULTURAL. ECONÔMICO E PROMOÇÃO HUMANA – INSTITUTO MANDACARU**; inscrita no CNPJ: **06.156.367/0001-85,** no Valor de **R$ 330.620,00.**

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:E7B53E09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2025

Extrato de Contrato – Publicação

Extrato do Contrato Nº. 002/2025
Adesão: 001/2025.
Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de SÃO BENEDITO DO SUL/PE e **APS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONFORME DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE E A UNIDADE MISTA SANTA RITA.
Valor: R$1.506.557,27 (Hum Milhão, quinhentos e Seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte sete centavos)

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência:18/02/2025 até 18/02/2026.
Data da Assinatura:18/02/2025

EVONEIDE GOMES CERQUEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:0C4860DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2025

Extrato de Contrato – Publicação

Extrato do Contrato Nº. 001/2025
Adesão: 002/2025.
Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de SÃO BENEDITO DO SUL/PE e JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DEMANDA DASUNIDADES DE SAÚDE E A UNIDADE MISTA SANTA RITA.

Valor: R$ **961.325,05(Novecentos e sessenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinco centavos**).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 12/02/2025 até 11/02/2026.
Data da Assinatura: 12/02/2025

EVONEIDE GOMES CERQUEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:8D9B2F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e seus componentes do município de São Benedito do Sul-PE, com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências.

.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto estabelece as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN do município de São Benedito do Sul-PE, por meio do qual o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará políticas, planos, programas e ações com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada.
Art. 2º A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.
§ 1º A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais.
§ 2º É dever do poder público respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade.
Art. 3º A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que seja ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentável.
Art. 4º A segurança alimentar e nutricional abrange:
I - a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar, do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais, do abastecimento e da distribuição de alimentos, incluindo-se a água, bem como das medidas que mitiguem o risco de escassez de água potável, da geração de emprego e da redistribuição da renda;(Redação dada pela Lei nº 13.839, de 2019)
II – a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos;
III – a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV – a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica , racial e cultural da população;
V – a produção de conhecimento e o acesso à informação; curso de geração de renda em aproveitamentos de alimentos tipos da nossa região.
VI – a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do município de São Benedito do Sul-PE.
VII - a formação de estoques reguladores e estratégicos de alimentos.(Incluído pela Lei nº 13.839, de 2019)
Art. 5º A consecução do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional requer o respeito à soberania, que confere aos países a primazia de suas decisões sobre a produção e o consumo de alimentos.
Art. 6º O Município de São Benedito do Sul-PE deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o estado de Pernambuco, contribuindo assim para a realização do direito humano à alimentação adequada no plano estadual.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇAALIMENTAR E NUTRICIONAL
Art. 7º A consecução do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado por um conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelas instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, afetas à segurança alimentar e nutricional e que manifestem interesse em integrar o Sistema, respeitado a legislação aplicável.
§ 1º A participação no SISAN de que trata este artigo deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema e será definida a partir de critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município.
§ 2º Os órgãos responsáveis pela definição dos critérios de que trata o § 1º deste artigo poderão estabelecer requisitos distintos e específicos para os setores público e privado.
§ 3º Os órgãos e entidades públicos ou privados que integram o SISAN o farão em caráter interdependente, assegurada a autonomia dos seus processos decisórios.
§ 4º O dever do poder público não exclui a responsabilidade das entidades da sociedade civil integrantes do SISAN.
Art. 8º O SISAN reger-se-á pelos seguintes princípios:
I – universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;
II – preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;
III – participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricionais em todas as esferas de governo;
IV – transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios para sua concessão.
Art. 9º O SISAN tem como base as seguintes diretrizes:
I – promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não-governamentais;
II – descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;
III – monitoramento de a situação alimentar e nutricional, visando a subsidiar o ciclo de gestão das políticas para a área nas diferentes esferas de governo;

IV – conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;
V – articulação entre orçamento e gestão;
VI – estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.
Art. 10. O SISAN tem por objetivos formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional do município.
Art. 11. Integram o SISAN:
I – a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao COMSEA das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar, bem como pela avaliação do SISAN municipal;
II – o COMSEA, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito Municipal, responsável pelas seguintes atribuições:
a) convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos, bem como definir seus parâmetros de composição, organização e funcionamento, por meio de regulamento próprio;
b) propor ao Poder Executivo Municipal, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se requisitos orçamentários para sua consecução;
c) articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
d) definir, em regime de colaboração com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município, os critérios e procedimentos de adesão ao SISAN;
e) instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional no Município, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;
f) mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de segurança alimentar e nutricional;
III – a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, ou órgão congênere, integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:
a) elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
b) coordenar a execução da Política e do Plano.
c) monitorar, avaliar e prestar contas da execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
IV – os órgãos e entidades de segurança alimentar e nutricional do município;
V – as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN.
§ 1º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá convocada e organizada pelos órgãos e entidades congêneres no município, na qual será realizada escolha dos delgados à Conferência Estadual.
§ 2º O COMSEA será composto a partir dos seguintes critérios:
I – 1/3 (um terço) de representantes governamentais constituído pelos Secretários Municipais ou qualquer representantes do governo por ele indicados,(titulares e suplentes) responsáveis pelas pastas à consecução da segurança alimentar e nutricional;
II – 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil escolhidos a partir de critérios de indicação aprovados na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
III – observadores(as) incluindo-se representantes dos conselhos de âmbito municipal afins, de organismos municipais e estaduais e do Ministério Público de Pernambuco.
§ 3º O COMSEA será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, indicado pelo plenário do colegiado, na forma do regulamento, e designado pelo Prefeito Municipal. O mesmo deverá aplicar-se para eleição da vice-presidência e do secretariado geral.
§ 4º Na ausência do (a) presidente, assumirá a reunião o (a)seu vice e, na ausência de ambos, o (a)secretário (a) geral, assumirá a condução da reunião.
§ 5º A atuação dos (as) conselheiros (as), efetivos e suplentes, no COMSEA, será considerada serviço de relevante interesse público e não remunerada.
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 12. Ficam mantidas as atuais designações dos membros do COMSEA com seus respectivos mandatos.
Parágrafo único. O COMSEA deverá, no prazo do mandato de seus atuais membros, definir a realização da próxima Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a composição dos delegados, bem como os procedimentos para sua indicação, conforme o disposto no § 2º do art. 11deste Decreto.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Benedito do Sul-PE, 02 de janeiro de 2025

JOSE RINALDO DE FIGUEREDO LOPES
Prefeito

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:4800BE39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 075/2021 - PROC. ADMINISTRATIVO 001/22021 - ADESÃO DE ATA 001/2021 - PROC. LICITATÓRIO 246/2021 - PREG. ELET. 060/2021 - (CARONA) - PREF. DE JUAZEIRO - BA - PREF SBU.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UMA
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 075/2021 – PROC. ADMINISTRATIVO 001/2021 – ADESÃO DE ATA 001/2021 – PROC. LICITATÓRIO 246/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 060/2021 (CARONA) – Prefeitura de Juazeiro - BA.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 0075/2021; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de serviços continuados de tecnologia da informação (T.I.), de empresa especializada em implementação de plataforma integrada e corporativa municipal, com serviços de licenciamento, consultoria, instalação, implantação, treinamento e suporte técnico de sistemas, para o Município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo Administrativo nº 001/2021 – Adesão de Ata 001/2021 – Processo Licitatório 246/2021 - Pregão Eletrônico 060/2021 – (Carona); Prefeitura de Juazeiro – BA. Contratado (a): SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A. CNPJ: 29.345.698/0001-69; prorrogação Acrescida: 12 (doze) meses. Vigência: 21/12/2023 à 21/12/2024. Nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. – São Bento do Una, 220/12/2023.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:631B115E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 024/2025 - PROC. ADM. 002/2025 - ADESÃO 001/2025 - PROC. LICITATÓRIO 017/2024 - PREG. ELET. 015/2024 - ARP 038/2024 - (FME) - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UMA
SECRETARIA DE CULTURA

Extrato de contrato nº 024/2025 – Processo Administrativo 002/2025 – Termo de Adesão 001/2024 – Proc. Licitatório 017/2024 (FME), Pregão Eletrônico 015/2024 – ARP 038/2024 – (FME) - Pref.
Contrato nº023/2025 – Processo Administrativo 002/2025 – Adesão de Ata 001/2024. Objeto: Aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, pela Secretaria de Cultura Turismo e Esportes, da Prefeitura Municipal, neste Município. Contratado (a) DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA; inscrito no CNPJ: sob o nº 40.892.270/0001-79. Valor Global R$ 47,90 (quarenta e sete reais e noventa centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 18/02/2025 à 18/02/2026 - São Bento do Una, 18/02/2025 –

***CAÍQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA* –**
Secretário de Cultura Turismo e Esporte.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5E560919

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 023/2025 - PROC. ADM. 002/2025 - ADESÃO 001/2025 - PROC. LICITATÓRIO 017/2024 - PREG. ELET. 015/2024 - (FME) - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UMA
SECRETARIA DE CULTURA
Extrato de contrato nº 023/2025 – Processo Administrativo 002/2025 – Termo de Adesão 001/2024 – Proc. Licitatório 017/2024, Pregão Eletrônico 015/2024 – ARP 038/2024 – (FME) - Pref.
Contrato nº023/2025 – Processo Administrativo 002/2025 – Adesão de Ata 001/2024. Objeto: Aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, pela Secretaria de Cultura Turismo e Esportes, da Prefeitura Municipal, neste Município. Contratado (a) DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA; inscrito no CNPJ: sob o nº 40.061.199/0001-82. Valor Global R$ 4.907,00 (quatro mil novecentos e sete reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 18/02/2025 à 18/02/2026 - São Bento do Una, 18/02/2025 –

***CAÍQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA* –**
Secretário de Cultura Turismo e Esporte.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2C4EACA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 022/2025 - PROC. ADM. 002/2025 - ADESÃO 001/2025 - PROC. LICITATÓRIO 017/2024 - PREG. ELET. 015/2024 - (FME) - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UMA
SECRETARIA DE CULTURA
Extrato de contrato nº 022/2025 – Processo Administrativo 002/2025 – Termo de Adesão 001/2024 – Proc. Licitatório 017/2024 (FME), Pregão Eletrônico 015/2024 - Pref.
Contrato nº022/2025 – Processo Administrativo 002/2025 – Adesão de Ata 001/2024. Objeto: Aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, pela Secretaria de Cultura Turismo e Esportes, da Prefeitura Municipal, neste Município. Contratado (a) J L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA; inscrito no CNPJ: sob o nº 56.191.727/0001-58. Valor Global R$ 3.364,90 (três mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 18/02/2025 à 18/02/2026 - São Bento do Una, 18/02/2025 –

CAÍQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA
– Secretário de Cultura Turismo e Esporte.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F2D92340

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 036/2025 - PROC. ADM. 002/2025 - ADESÃO 001/2025 - PORC. LICITATÓRIO 017/2024 - PREG. ELET 015/2024 - (FME) - SEC. DESENV. RURAL - PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UMA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Extrato de contrato nº 036/2025 – Processo Administrativo 002/2025 – Termo de Adesão 001/2024 – Proc. Licitatório 017/2024 (FME), Pregão Eletrônico 015/2024 – ARP 038/2024 – (FME) - Pref.
Contrato nº036/2025 – Processo Administrativo 002/2025 – Adesão de Ata 001/2024. Objeto: Aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, da Prefeitura Municipal, neste Município. Contratado (a) DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA; inscrito no CNPJ: sob o nº 40.892.270/0001-79. Valor Global R$ 191,60 (cento e noventa e um reais e sessenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 19/02/2025 à 19/02/2026 - São Bento do Una, 19/02/2025 –

ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0EE7B733

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 033/2025 - PROC. ADM. 002/2025 - ADESÃO 001/2025 - PROC. LICITATÓRIO 019=7/2024 - PREG. ELET. 015/2024 - (FME) - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UMA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Extrato de contrato nº 033/2025 – Processo Administrativo 002/2025 – Termo de Adesão 001/2024 – Proc. Licitatório 017/2024 (FME), Pregão Eletrônico 015/2024 – ARP 038/2024 – (FME) - Pref.
Contrato nº033/2025 – Processo Administrativo 002/2025 – Adesão de Ata 001/2024. Objeto: Aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, pela Secretaria de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal, neste Município. Contratado (a) DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA; inscrito no CNPJ: sob o nº 40.892.270/0001-79. Valor Global R$ 191,60 (cento e noventa e um reais e sessenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 19/02/2025 à 19/02/2026 - São Bento do Una, 19/02/2025 –

***LUCAS BARBOSA MEDEIRO* –**
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:EB7FAD4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXXTRATO DE CONTRATO 035/2025 - PROC. ADM. 002/2025 - ADESÃO 001/2025 - PROC. LICITATÓRIO 017/2024 - PREG. ELET. 015/2024 - (FME) - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UMA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Extrato de contrato nº 035/2025 – Processo Administrativo 002/2025 – Termo de Adesão 001/2024 – Proc. Licitatório 017/2024 (FME), Pregão Eletrônico 015/2024 – ARP 038/2024 – (FME) - Pref.
Contrato nº035/2025 – Processo Administrativo 002/2025 – Adesão de Ata 001/2024. Objeto: Aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, da Prefeitura Municipal, neste Município. Contratado (a) DIONAL DISTRIBUIDORA DE

PRODUTOS LTDA; inscrito no CNPJ: sob o nº 40.061.199/0001-82. Valor Global R$ 27.934,70 (vinte e sete mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 19/02/2025 à 19/02/2026 - São Bento do Una, 19/02/2025 –

***ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA* –**
Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:DDC99C0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 025/2025 - PROC. ADM. 002/2025 - ADESÃO 001/2025 - PROC. LICITATÓRIO 017/2024 - PREG. ELET. 015/2024 - (FME) - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de contrato nº 035/2025 – Processo Administrativo 002/2025 – Termo de Adesão 001/2024 – Proc. Licitatório 017/2024 (FME), Pregão Eletrônico 015/2024 – ARP 038/2024 – (FME) - Pref.
Contrato nº035/2025 – Processo Administrativo 002/2025 – Adesão de Ata 001/2024. Objeto: Aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, pela Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal, neste Município. Contratado (a) JL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA; inscrito no CNPJ: sob o nº 56.191.727/0001-58. Valor Global R$ 10.458,60 (dez mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 18/02/2025 à 18/02/2026 - São Bento do Una, 18/02/2025 –

***JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA* –**
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8C987E88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 040/2025 - PORC. 015/2024 - PREG. ELET. 013/2024 - ARP 066/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 040/2025 – Processo 015/2024 – Pregão Eletrônico 013/2024 – ARP 066/2024 - FME.
Contrato nº040/2025 – Processo 015/2024 – Pregão Eletrônico 013/2024. Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos e suplementos de informática destinados a diversas Unidades Escolares, e Secretaria Municipal de Educação, deste Município. Contratado (a) – INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 51.853.770/0001-18. Valor Global R$ 451.959,89 (quatrocentos e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 017/02/2025 a 17/02/2026 - São Bento do Una, 17/02/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0B26326D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 033/2025 - PROC. 015/2024 - PREG. ELET. 013/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 033/2025 – Processo 015/2024 – Pregão Eletrônico 013/2024 – ARP 055/2024 - FME.
Contrato nº033/2025 – Processo 015/2024 – Pregão Eletrônico 013/2024. Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos e suplementos de informática destinados a diversas Unidades Escolares, e Secretaria Municipal de Educação, deste Município. Contratado (a) – VIA AQUARELA INFORMÁTICA LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 42.805.791/0001-77. Valor Global R$ 73.995,50 (setenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 017/02/2025 a 17/02/2026 - São Bento do Una, 17/02/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8050A91A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 015/2025 - PROC. ADMINISTRATIVO 010/2024 - CREDENCIAMENTO 002/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 015/2025 – Processo Administrativo 010/2024 – Credenciamento 002/2024 - FMS.
Contrato nº015/2025 – Processo Administrativo 010/2024 – Credenciamento 002/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada, do tipo clínica, para credenciamento de serviços de exames laboratoriais e de analises clinicas, visando a realização destes, com a finalidade diagnóstica, para atendimento à demanda da Rede Básica de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, deste Município. Contratado (a) WILSON DA SILVA COSTA JUNIOR - ME; inscrita no CNPJ: sob o nº 13.730.147/0001-89. Valor Global R$ 149.565,80 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 18/02/2025 a 18/02/2026 - São Bento do Una, 18/02/2025 –

***DALMA NOELY MACIEL MACEDO* –**
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F4F4F94A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 003/2025 - CONTRATO 010/2024 - PROC. 019/2023 PREG. ELET. 007/2023 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 03/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 010/2024 – PROC. 019/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023.
3º Termo Aditivo ao contrato nº 010/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para o Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº019/2023 – Pregão Eletrônico 007/2023; Contratado (a): T. A. DE SOUZA SUPERMERCADO E EMBALAGENS. CNPJ: 23.114.678/0001-09; Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses, na forma do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações – São Bento do Una, 31/01/2025.

Gestora:
***DALMA NOELY MACIEL MACEDO* –**
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0C4D7353

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2025

EMENTA: Estabelece o calendário de pontos facultativos para os órgãos e entidades da administração direta e indireta do município para o Carnaval do ano de 2025, além de fornecer outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 52, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1°. Fica mantido o Ponto Facultativo, nos dias 28 de fevereiro, 03, 05 e 07 de março do corrente ano, correspondentes, respectivamente, à sexta-feira de Carnaval, segunda-feira de Carnaval, quarta-feira de Cinzas e sexta-feira posterior ao feriado da Data Magna. O expediente normal será retomado no dia 10 de março de 2025.

Art. 2°. Fica mantido o devido funcionamento dos serviços essenciais no Município.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una, 14 de fevereiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:6480E348

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 308/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – ANTECIPAR a feira livre do dia 01 de março de 2025 para o dia 28 de fevereiro de 2025, sexta-feira, em virtude do feriado prolongado do carnaval de 2025**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
São Bento do Una, 03 de fevereiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:EA83A477

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 001/2025. Processo Nº: 011/2025. Com fundamento nos art 74, inc. II da Lei 14.133/21. Objeto: Contratação de atrações artísticas para abrilhantar as festividades carnavalescas da cidade de São João/PE. Em favor das empresas:**BRUNO CARDOSO DA COSTA**, CNPJ 41.034.314/0001-92 - Banda: Bonde do Gato Preto, com valor global de R$ 60.000,00;**ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU**, CNPJ 11.706.770/0001-70 - Banda: Renan Cruz, com valor global de R$ 40.000,00; **MARIA HUANNA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ 04.298.829/0001-73 – Banda: Trio da Huanna, com valor global de R$ 150.000,00; **WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS LTDA**, CNPJ 08.490.221/0001-05 – Banda: Márcio Dhuka, com valor global de R$ 55.000,00; **FARIAS EVENTOS E PRODUCOES LTDA** CNPJ 39.721.242/0001-00 – Banda: Ranieri, com valor global de R$ 50.000,00; **REC10 STUDIO LTDA** CNPJ 15.045.049/0001-38 – Banda: Nathalia Calasans, com valor global de R$ 80.000,00; **MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA** CNPJ 26.551.493/0001-41 – Banda: Samya Maia, com valor global de R$ 120.000,00; **R R TERCEIRIZACAO E ADMINISTRACAO LTDA** CNPJ 32.164.837/0001-62 – Banda: Nanara Belo, com valor global de R$ 70.000,00.
São João - PE, 19 de fevereiro de 2025.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA-
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:48DB7E3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2143/2025

DECRETO Nº 2143/2025

Dispõe Sobre a Decretação de Ponto Facultativo Nos Dias 3, 4, 5 e 7 de Março de 2025, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local, e
CONSIDERANDO que o Carnaval é uma festividade tradicionalmente comemorada em todo o país, movimentando o turismo, a economia e a cultura local;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal durante esse período, garantindo a organização das atividades administrativas;
CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Pernambuco decretou ponto facultativo para os servidores estaduais nos dias 3, 4, 5 e 7 de março de 2025, e que é conveniente ao interesse público alinhar as datas para o âmbito municipal;
CONSIDERANDO que o feriado estadual da Data Magna de Pernambuco ocorre em 6 de março, tornando conveniente a extensão do ponto facultativo para a sexta-feira subsequente, dia 7 de março, proporcionando melhor planejamento e eficiência administrativa;
CONSIDERANDO que os serviços públicos essenciais deverão ser mantidos, garantindo a continuidade das atividades indispensáveis à população,
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos dias 3, 4, 5 e 7 de março de 2025 para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Joaquim do Monte.
§ 1º As datas referem-se à segunda-feira de Carnaval (3 de março), terça-feira de Carnaval (4 de março), Quarta-Feira de Cinzas (5 de março) e à sexta-feira seguinte (7 de março), após o feriado estadual da Data Magna de Pernambuco, celebrado em 6 de março.
§ 2º Os serviços públicos essenciais e indispensáveis deverão ser mantidos, conforme determinação do chefe de cada órgão.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Joaquim do Monte/PE, 19 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Airon Pinheiro Vicente
Código Identificador:54ECA594

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
O Município de São José da Coroa Grande, torna público que em virtude da necessidade de readequação nos termos do Edital, há a necessidade de prorrogação do prazo de limite para o recebimento das propostas, e por conseguinte do início da sessão pública de lances. Objeto: o registro de preços consignado em ata, para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios,Limite para o recebimento das propostas, e início da sessão de disputas, no dia 14/03/2025 às 09h00min. Edital e anexos disponível em: <http:licitar,digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações. São José da Coroa Grande/PE, 19 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:7D9B5464

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2025 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL Nº 001/2025 PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR

EDITAL Nº 002/2025 EDITAL Nº 002/2025 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL Nº 001/2025 PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Egito – Estado de Pernambuco O Município de São José do Egito-PE, neste ato representado pelo seu Prefeito, FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, brasileiro, união estável, inscrito no CPF/MF sob n° 935.294.304-04 e RG sob o nº 4469309 SSP/PE com endereço à Rua PRAÇA SERESTEIRO JOÃO PEQUENO, 91, Centro, São José do Egito/PE, em conjunto com a Secretaria Municipal de Ação Social-SMAS, torna público para conhecimento dos interessados, O EDITAL Nº 002/2025 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL Nº 001/2025 DE CHAMADA PÚBLICA, para a Eleição de entidades da Sociedade Civil do Município ligadas à promoção da Segurança Alimentar e Nutricional no Município de São José do Egito-PE, que tenham interesse em compor as vagas que lhe são destinados ao Conselho, instância de articulação entre o Governo Municipal e a Sociedade Civil, de caráter consultivo, para a definição de diretrizes para políticas públicas e ações na área da segurança alimentar e nutricional. 1. DA PRORROGAÇÃO 1.1 – Fica prorrogado o final do prazo para cumprimento do item 4 do edital 01/2025, para as seguintes datas: I- Publicação de Prorrogação do Edital: 19/02/2025; II- Prorroga-se o Período de Inscrição: 19 a 26/02/2025; III- Análise das inscrições: 27/02/2025; IV- Interposição de recurso das inscrições: 28/02/2025 V- Publicação Final dos membros eleitos: 10/03/2025; VI- Posse dos Conselheiros Eleitos: 14/03/2025. A posse dos conselheiros (as) eleitos (as) será dia 14 de março de 2025 e a data da cerimônia será publicada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, no sítio eletrônico da prefeitura https://saojosedoegito.pe.gov.br/ São José do Egito-PE, 19 de fevereiro de 2025. Praça Seresteiro João Pequeno - nº 15,Centro, São José do Egito – PE CEP: 56700-000 Email: prefeituramunicipalsaojosedoeg@gmail.com FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO Prefeito Municipal LEONIDAS CAMPOS DE BRITO Secretaria de Assistência Social Praça Seresteiro João Pequeno - nº 15,Centro, São José do Egito – PE CEP: 56700-000 Email: prefeituramunicipalsaojosedoeg@gmail.com

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:63A2C2DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2025

PORTARIA Nº 149/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. RILDO PEREIRA DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 040.098.774-05, para ocupar o Cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização e Operações de Trânsito, Símbolo CC13, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:706262F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2025

PORTARIA Nº 148/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. JOSEMIR DE SOUZA CÉZAR JÚNIOR,** inscrito no CPF/MF sob o nº 034.263.114-45, para ocupar o Cargo de Chefe de Divisão de Educação de Trânsito, Símbolo CC13, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:F6C3D80C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2025

PORTARIA Nº 146/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. ITAMAR JOSÉ DE ANDRADE,** inscrito no CPF/MF sob o nº 456.061.534-91, para ocupar o Cargo de Diretor de Trânsito, Símbolo CC10, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:C396E540

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2025

PORTARIA Nº 145/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. DIEGO ANTÔNIO DE ALMEIDA ALVES E SILVA BEZERRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 073.733.974-84, para ocupar o Cargo de Chefe de Divisão de Engenharia e Sinalização, Símbolo CC13, com 25% de gratificação, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:93A45B67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2025

PORTARIA Nº 141/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. CLECIO ROGÉRIO MONTEIRO DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 848.960.864-49, para ocupar o Cargo de Secretário Executivo da Guarda Municipal, Símbolo CC2, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:857593EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2025

PORTARIA Nº 140/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. CARLOS ALBERTO AVELINO RESENDE,** inscrito no CPF/MF sob o nº 614.945.854-72, para ocupar o Cargo de Secretário Executivo de Mobilidade, Símbolo CC2, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:613878C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2025

PORTARIA Nº 147/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. JORGE LUIS DURÃES DE MENEZES,** inscrito no CPF/MF sob o nº 034.250.974-82, para ocupar o Cargo de Chefe de Divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito, Símbolo CC13, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:5849FAF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2025

PORTARIA Nº 036/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. WAGNER RAMOS DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 124.946.084-06, para ocupar o Cargo de Chefe Divisão do Departamento Consultivo II, Símbolo CC14, lotado na Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:F5B0E290

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2025

PORTARIA Nº 064/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. KARYNA CARNEIRO UCHIMURA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 038.968.304-30, para ocupar a Diretoria do Departamento de Cont. Contábil de Convênios e Contratos e Fundos, Símbolo CC10, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:3D3D5719

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2025

PORTARIA Nº 085/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. ANA KAROLINE DA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 088.739.444-26, para ocupar o Cargo de Chefe Divisão Saúde da Mulher e Diversidade I, Símbolo CC13, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:A6BFB7CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2025

PORTARIA Nº 086/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. ANA PAULA MUNIZ GOMES,** inscrita no CPF/MF sob o nº 049.455.534-32, para ocupar a Diretoria de Assistência Ambulatorial II, Símbolo CC11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:0A6B423A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2025

PORTARIA Nº 087/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. ANDREA MARIA DE LIMA BARBOSA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 126.685.994-23, para ocupar a Coordenadoria de Atenção Primária em Saúde, Símbolo CC4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:9DB26038

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2025

PORTARIA Nº 088/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. CAMILA GABRIELA DA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 074.216.984-77, para ocupar a Coordenadoria de Planejamento em Saúde, Símbolo CC4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:746BADFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2025

PORTARIA Nº 089/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. CATARINA SILVA NUNES,** inscrita no CPF/MF sob o nº 091.838.274-20, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo CC12, com 20% de gratificação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:20C6D9D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2025

PORTARIA Nº 090/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. CLEIDE DYHANA SILVA DE MELO GUIMARÃES,** inscrita no CPF/MF sob o nº 071.754.884-83, para ocupar a Diretoria de Saúde Mental II, Símbolo CC11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:357D546C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2025

PORTARIA Nº 092/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. DÉBORA FERNANDA MENDES DIAS,** inscrita no CPF/MF sob o nº 072.137.424-77, para ocupar o Cargo de Chefe Divisão de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos I, Símbolo CC13, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:B33F2E56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2025

PORTARIA Nº 091/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. DANIELA SILVA CÂNDIDO FRANCISCO,** inscrita no CPF/MF sob o nº 050.108.654-40, para ocupar o Cargo de Chefe Divisão Saúde Bucal I, Símbolo CC13, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:83C13B90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2025

PORTARIA Nº 093/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. DENISE ANDRADE DE LIMA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 047.374.704-90, para ocupar o Cargo de Secretária Executiva de Saúde, Símbolo CC2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:E1AC8B9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2025

PORTARIA Nº 094/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. EDGLEISSON KENNEDY DO NASCIMENTO BARBOSA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 118.304.374-02, para ocupar a Diretoria de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos II, Símbolo CC11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:44921233

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2025

PORTARIA Nº 095/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. EVÂNIA LEANDRO DO NASCIMENTO,** inscrita no CPF/MF sob o nº 719.297.544-34, para ocupar o Cargo de Diretora Administrativa, Símbolo CC11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:89C98F4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2025

PORTARIA Nº 096/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. GLEYCE CAVALCANTI DOS SANTOS SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 074.051.934-47, para ocupar o Cargo de Chefe Divisão Planejamento em Saúde I, Símbolo CC13, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:E38B8276

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2025

PORTARIA Nº 097/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. GRAÇA VALÉRIA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 707.595.294-34, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo CC13, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:DDA29F70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2025

PORTARIA Nº 098/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. GYNA KARINE BARBOSA ANICETO,** inscrita no CPF/MF sob o nº 030.654.604-32, para ocupar o Cargo de Diretoria de Apoio Diagnóstico e Regulação II, Símbolo CC11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:617D5C66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2025

PORTARIA Nº 100/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. HEVERSON MARCEL SOUZA DE BARROS,** inscrito no CPF/MF sob o nº 075.195.514-07, para ocupar a Diretoria de Assistência Jurídica em Saúde II, Símbolo CC11, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:3DC2179A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2025

DECRETO Nº 008/2025, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NOS DIAS 3, 4, 5 E 7 DE MARÇO DE 2025 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do artigo 60, XXVII, da Lei Orgânica Municipal, e das disposições da Constituição Federal de 1988, e

CONSIDERANDO a tradição das festividades carnavalescas em todo o Estado de Pernambuco e sua importância cultural, turística e econômica para o Município;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Pernambuco declarou ponto facultativo nas repartições públicas estaduais nos dias 3, 4, 5 e 7 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta durante esse período, garantindo a continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que a medida não compromete o interesse público e permite a adequada organização das atividades administrativas;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido como ponto facultativo os dias 3, 4, 5 e 7 de março de 2025 no município de São Lourenço da Mata para os servidores da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço da Mata, 13 de fevereiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:421BB80A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2025

PORTARIA Nº 101/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. JOSÉ TARCÍSIO DA LUZ JÚNIOR,** inscrito no CPF/MF sob o nº 921.742.644-04, para ocupar a Diretoria de Vigilância Ambiental II, Símbolo CC11, com 60% de gratificação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:94737F2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2025

PORTARIA Nº 102/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. LARISA EMANOELY SILVA BEZERRA DE ALMEIDA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 097.396.014-05, para ocupar a Diretoria de Saúde Bucal II, Símbolo CC11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:20976F21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2025

PORTARIA Nº 103/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. LUANA SALVADOR DE LEMOS,** inscrita no CPF/MF sob o nº 115.128.404-16, para ocupar a Diretoria de Licitação em Saúde II, Símbolo CC11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:5EC9ED8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2025

PORTARIA Nº 104/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. MÁRCIA BARBOSA DOS SANTOS,** inscrita no CPF/MF sob o nº 932.596.974-20, para ocupar a Chefia de Divisão de Apoio Diagnóstico e Regulação I, Símbolo CC13, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:DB54519B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2025

PORTARIA Nº 105/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. RAFAELLA ROBERTA GOMES DE MELO,** inscrita no CPF/MF sob o nº 097.989.504-96, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete III, Símbolo CC12, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:85BAB144

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº106/2025

PORTARIA Nº 106/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. LUIZ FERNANDO ALVES DE LIMA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 105.619.114-79, para ocupar a Diretoria de Planejamento em Saúde II, Símbolo CC11, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:6491D163

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2025

PORTARIA Nº 107/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. PAULO HENRIQUE SALES DE ALMEIDA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 390.310.554-68, para ocupar a Diretoria de Vigilância Sanitária II, Símbolo CC11, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:9C38895D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2025

PORTARIA Nº 108/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. PEDRO HENRIQUE DE LIMA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 107.958.244-40, para ocupar a Diretoria de Equipe Multiprofissional, Símbolo CC11, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:67E697A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2025

PORTARIA Nº 109/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. ÂNGELA MARIA DOS SANTOS,** inscrita no CPF/MF sob o nº 023.268.864-88, para ocupar a Chefia de Suprimentos II, Símbolo CC13, lotada no Hospital e Maternidade Petronilda Campos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:2A633107

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2025

PORTARIA Nº 110/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. GABRIELA DE BARROS FERRAZ EWEN,** inscrita no CPF/MF sob o nº 107.349.644-98, para a Diretoria do Núcleo de Epidemiologia I, Símbolo CC10, lotada no Hospital e Maternidade Petronila Campos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:7F9052EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2025

PORTARIA Nº 111/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. GARDÊNIA ASSIS REVOREDO,** inscrita no CPF/MF sob o nº 043.033.904-61, para ocupar o Cargo de Chefe de Administração de Pessoas II, Símbolo CC13, lotada no Hospital e Maternidade Petronila Campos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:92E0867B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2025

PORTARIA Nº 112/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA GUEDES DE FREITAS,** inscrita no CPF/MF sob o nº 462.521.184-00, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo CC12, lotada no Hospital e Maternidade Petronila Campos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:8E65D1D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2025

PORTARIA Nº 113/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. TEREZA CRISTINA BEZERRA LEAL,** inscrita no CPF/MF sob o nº 139.535.164-34, para ocupar a Coordenadoria Geral do Hospital e Maternidade Petronila Campos, Símbolo CC1, lotada no Hospital e Maternidade Petronila Campos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:5BBCEAB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2025

PORTARIA Nº 114/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. EDUARDO MANUEL DE MOURA FILHO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 037.436.834-15, para ocupar o Cargo de Chefe de Setor de Avaliação e Controladoria II, Símbolo CC13, lotado no Hospital e Maternidade Petronila Campos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:F0DBDC41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2025

PORTARIA Nº 115/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. ADIELSON FÉLIX DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 043.465.354-37, para ocupar o Cargo de Chefe de Infraestrutura II, Símbolo CC13, lotado no Hospital e Maternidade Petronila Campos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:568B244C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2025

PORTARIA Nº 116/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. EDUARDO OTÁVIO WANDERLEY FEITOSA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 223.446.834-53, para ocupar o cargo de Diretor Executivo do Hospital e Maternidade Petronila Campos, Símbolo CC2, com 40% de gratificação, lotado no Hospital e Maternidade Petronila Campos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:0BA21A33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2025

PORTARIA Nº 117/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. LIOBERTO ANÍZIO DE SOUSA MOURA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 058.320.934-37, para ocupar o Cargo de Chefe de Divisão de Radiologia, Símbolo CC13, lotado no Hospital e Maternidade Petronila Campos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:7CE46433

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2025

PORTARIA Nº 118/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. VÍCTOR TAGORE PORFÍRIO DE LIMA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 052.913.174-93, para ocupar o Cargo de Chefe de Engenharia Clínica II, Símbolo CC13, lotado no Hospital e Maternidade Petronila Campos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:6C131DF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2025

PORTARIA Nº 126/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. SAMUEL IRAI ALVES DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 134.140.104-96, para ocupar o Cargo de Assessor Especial, Símbolo CC3, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete Institucional.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:EB4B9294

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2025

PORTARIA Nº 125/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. JOSÉ GUILHERME SANTIAGO DE SOUZA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 374.728.284-91, para ocupar a Diretoria de História e memória, Símbolo CC11, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete Institucional.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:43AC115D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2025

PORTARIA Nº 124/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. JOÃO PESSOA DA SILVA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 780.617.414-15, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo CC12, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete Institucional.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:269FEAB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2025

PORTARIA Nº 123/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. GABRIEL SUASSUNA DA FONTE,** inscrito no CPF/MF sob o nº 107.644.584-50, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete I, Símbolo CC9, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete Institucional.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:4808A30A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2025

PORTARIA Nº 122/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. JACILENE DA SILVA SOUZA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 653.784.314-68, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo CC12, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete Institucional.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:0DC205C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2025

PORTARIA Nº 121/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. RAFAELA RANGEL GALVÃO,** inscrita no CPF/MF sob o nº 052.560.884-24, para ocupar o Cargo de Secretária Executiva de Assuntos do Gabinete, Símbolo CC2, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete Institucional.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:8D1BAB10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2025

PORTARIA Nº 120/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. IZABEL CARDOSO DA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 067.467.464-29, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo CC12, com gratificação de 70%, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete Institucional.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:8D7B0896

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2025

PORTARIA Nº 119/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. CLÉCIO ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 034.539.134-93, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete I, Símbolo CC9, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete Institucional.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:5044DA69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2025

PORTARIA Nº 139/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS

LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. ALDI CONSTANTINO SAMPAIO DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob o nº 070.240.464-06, para ocupar a Diretoria do Planejamento de Compras I, Símbolo CC10, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:570D5D39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2025

PORTARIA Nº 138/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. DAYVSON DOUGLAS NAZÁRIO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 087.613.194-14, para ocupar o Cargo de Chefe de Divisão de Gestão Patrimônio I, Símbolo CC13, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:D209BD9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2025

PORTARIA Nº 137/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. TIBÉRIO CÉSAR MOURA DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob o nº 793.392.204-04, para ocupar a Diretoria Administrativa I, Símbolo CC10, com 20% de gratificação, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:48572F67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2025

PORTARIA Nº 136/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. ANA CARLA MARTINS DA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 041.834.534-10, para ocupar a Diretoria de Recursos Humanos I, Símbolo CC10, com 20% de gratificação, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:E6E450E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2025

PORTARIA Nº 135/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. WELLINGTON GOMES DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 048.256.614-08, para ocupar o Cargo de Coordenador de Frota, Símbolo CC4, com 50% de gratificação, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:80624A3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2025

PORTARIA Nº 134/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS

LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. CAMILLA BEZERRA DA FONTE,** inscrita no CPF/MF sob o nº 035.109.824-01, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo CC12, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:98D272AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2025

PORTARIA Nº 133/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. RÔMULO CHARLES FREIRE DE ALMEIDA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 867.593.704-06, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo CC12, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:48A9329B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2025

PORTARIA Nº 132/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. HÉLIO DAVINO DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 025.561.744-55, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo CC12, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:22B820F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2025

PORTARIA Nº 131/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. ANA LUIZA CABRAL DE MENEZES, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.608.634-93, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete I, Símbolo CC9, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:CCF0A636

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2025

PORTARIA Nº 130/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. DANILO GOMES DE MIRANDA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 113.662.054-05, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete I, Símbolo CC9, com 25% de gratificação, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:6654A1D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2025

PORTARIA Nº 129/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. ALEXANDRE LACERDA LARRAZABAL FILHO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 069.650.994-61, para ocupar o Cargo de Assessor Especial, Símbolo CC3, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:0603135C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2025

PORTARIA Nº 128/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. ANTÔNIO CÉZAR FELIPE GALDÊNCIO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 034859.104-73, para ocupar o Cargo de Assessor Especial, Símbolo CC3, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:6DEFC4F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2025

PORTARIA Nº 127/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. ADIMILSON DA LUZ TAVARES,** inscrito no CPF/MF sob o nº 034.416.784-43, para ocupar o Cargo de Secretário Executivo de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Manutenção, Símbolo CC2, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas..
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:4F8BCB7E

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA – SMFPGT,
PORTARIA SMFPGT Nº 001/2025

PORTARIA SMFPGT Nº 001/2025

EMENTA: Designa servidores para atuar como Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, do município de São Lourenço da Mata – PE.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA – SMFPGT, do Município de São Lourenço da Mata, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 30, da Lei municipal n ° 2.821/2021 e no Art. 5°, da Lei municipal n° 2.972/2023;
CONSIDERANDO o art. 7º, caput, da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2023, o qual dispõe acerca da designação de servidores para atuarem nos processos de contratações com base na legislação acima citada;
CONSIDERANDO o fixado no Art. 1° Lei municipal n° 2.972/2023;
CONSIDERANDO que entre o resumido conjunto de servidores ocupantes de cargo efetivo ou empregados público pertencentes aos quadros da administração pública municipal, não identificamos os possuam competências técnicas para execução das atividades pertinentes ao andamento dos procedimentos de contratação;
RESOLVE:
Art. 1º- Ficam designados, nos termos do Art. 7º, c/c com o Art. 8º da Lei 14.133/2023 e do Art. 1° Lei municipal n° 2.972/2023, os seguintes servidores para o período de **02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026:**

Nome	CPF	Função
JOSE ALDO DE SANTANA	086.625.244-43	Agente de Contratação e Pregoeiro
OSVALDO JOSE VIEIRA	708.431.714-72	1º Membro da equipe de apoio
ANA KARLA DE BRITO PEREIRA	047.827.944-28	2ª Membro da equipe de apoio
LUANA SALVADOR DE LEMOS	115.128.404-16	3ª Membro da equipe de apoio

Art. 2º - No exercício de suas funções, o Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá convocar servidores das áreas técnicas relacionadas à licitação para acompanhar os trabalhos e, se for o caso, subsidiar a comissão em suas decisões.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrarias.
São Lourenço da Mata, 02 de janeiro de 2025.

JOSEMIR TEOTÔNIO DE MELO
Secretário de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:7CCE8EB8

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA – SMFPGT,
PORTARIA SMFPGT Nº 002/2025

PORTARIA SMFPGT Nº 002/2025

EMENTA: Designa servidores para atuar como Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, do município de São Lourenço da Mata – PE.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA – SMFPGT, do Município de São Lourenço da Mata, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 30, da Lei municipal n ° 2.821/2021 e no Art. 5°, da Lei municipal n°2.972/2023;
CONSIDERANDO o art. 7º, caput, da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2023, o qual dispõe acerca da designação de servidores para atuarem nos processos de contratações com base na legislação acima citada;
CONSIDERANDOo fixado no Art. 1°Lei municipal n° 2.972/2023;
CONSIDERANDO que entre o resumido conjunto de servidores ocupantes de cargo efetivo ou empregados público pertencentes aos quadros da administração pública municipal, não identificamos os possuam competências técnicas para execução das atividades pertinentes ao andamento dos procedimentos de contratação;
RESOLVE:
Art. 1º- Ficam designados, nos termos do Art. 7º, c/c com o Art. 8º da Lei 14.133/2023 e do Art. 1° Lei municipal n° 2.972/2023, os seguintes servidores para o período de **02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026:**

NOME	CPF	FUNÇÃO
KARLA FERNANDA CUNHA B. SILVA	908.937.784-00	Agente de Contratação e Pregoeiro
JACIARA XAVIER DOS SANTOS	489.227.594-00	1º Membro da equipe de apoio
ALANE KAROLLYNE DA SILVA ARAGÃO	129.626.644-31	2ª Membro da equipe de apoio
VANESSA CONCEIÇÃO DA ROCHA FIRMO	091.386.614-89	3ª Membro da equipe de apoio
CAROLINE RODRIGUES PORTO	081.987.984-39	4º Membro da equipe de apoio (suplente)

Art. 2º- No exercício de suas funções, o Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá convocar servidores dasáreas técnicas relacionadas à licitação para acompanhar os trabalhos e, se for o caso, subsidiar a comissão em suas decisões.
Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrarias.
São Lourenço da Mata, 02 de janeiro de 2025.

JOSEMIR TEOTÔNIO DE MELO
Secretário de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia
Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:01EC0922

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA – SMFPGT,
PORTARIA SMFPGT Nº 003/2025

PORTARIA SMFPGT Nº 003/2025

EMENTA: Designa servidores para atuar como Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, do município de São Lourenço da Mata – PE.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA – SMFPGT, do Município de São Lourenço da Mata, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 30, da Lei municipal n ° 2.821/2021 e no Art. 5°, da Lei municipal n° 2.972/2023;
CONSIDERANDO o art. 7º, caput, da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2023, o qual dispõe acerca da designação de servidores para atuarem nos processos de contratações com base na legislação acima citada;
CONSIDERANDO o fixado no Art. 1° Lei municipal n° 2.972/2023;
CONSIDERANDO que entre o resumido conjunto de servidores ocupantes de cargo efetivo ou empregados público pertencentes aos quadros da administração pública municipal, não identificamos os possuam competências técnicas para execução das atividades pertinentes ao andamento dos procedimentos de contratação;
RESOLVE:
Art. 1º- Ficam designados, nos termos do Art. 7º, c/c com o Art. 8º da Lei 14.133/2023 e do Art. 1° Lei municipal n° 2.972/2023, os seguintes servidores para o período de **02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026:**

Nome	CPF	Função
JOSELANE MARIA SILVA	492.336.534-04	Agente de Contratação e Pregoeiro
JACKELINE GOMES DA SILVA	901.581.304-30	1º Membro da equipe de apoio
JUAREZ XAVIER DOS SANTOS FILHO	062.588.114-18	2ª Membro da equipe de apoio
GLEYCE CAVALCANTI DOS SANTOS SILVA	074.051.934-47	3ª Membro da equipe de apoio

Art. 2º - No exercício de suas funções, o Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá convocar servidores das áreas técnicas relacionadas à licitação para acompanhar os trabalhos e, se for o caso, subsidiar a comissão em suas decisões.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrarias.

São Lourenço da Mata, 02 de janeiro de 2025.

JOSEMIR TEOTÔNIO DE MELO
Secretário de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia
Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:CCE1581C

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÓES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM INFRAESTRUTURA DE REDE.
O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro — São Lourenço da Mata — PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o n° 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.

Obs: As cotações deverão ser encaminhadas para o e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br, até o dia 24 de fevereiro de 2025.

contratação de empresa especializada para a gestão e manutenção da infraestrutura de rede da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos servidores, pontos de acesso, switches, roteadores e demais equipamentos de rede, garantindo a continuidade operacional dos sistemas e a segurança da informação, os serviços atenderam as necessidades da Secretária Finanças, Planejamento Gestão e Tecnologia do Município de São Lourenço da Mata, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Total
1	Gestão e manutenção de servidor de rede, incluindo manutenção preventiva e corretiva	01	
2	Verificação e monitoramento de pontos de acesso	52	
3	Manutenção e suporte técnico em switches, roteadores e demais equipamentos de rede	01	
4	Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, garantindo o pleno funcionamento dos sistemas e a continuidade operacional da infraestrutura tecnológica municipal	01	
TOTAL			

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A manutenção eficiente da infraestrutura de rede é essencial para garantir o desempenho adequado dos serviços tecnológicos prestados pela administração municipal, evitando falhas que possam comprometer a conectividade, a segurança dos dados e a prestação de serviços à população.

A contratação visa assegurar a estabilidade, a segurança e o funcionamento contínuo dos sistemas, mitigando riscos de paralisação e prejuízos operacionais.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. Os serviços a serem prestados incluem, mas não se limitam a:
Gestão e manutenção de servidor de rede:
Inspeção física dos componentes, incluindo ventoinhas, fontes de alimentação, discos e conexões;
Aplicação de atualizações de firmware, BIOS, sistema operacional, aplicativos e drivers;
Monitoramento de desempenho da CPU, memória, discos e sensores de temperatura;
Análise de logs de sistema e de rede;
Testes e validação de backup e recuperação de dados;
Revisão e otimização das configurações de rede;
Verificação de sistemas de energia (UPS e fontes redundantes);
Atualização de documentação e inventário dos componentes.
Verificação e monitoramento de pontos de acesso:
Monitoramento contínuo dos pontos de acesso para identificar e corrigir falhas;
Configuração e ajuste de parâmetros de conectividade, como SSID, canais e potência do sinal;
Análise e solução de problemas de latência, interferências e desconexões;
Inspeção e substituição de cabos e conectores defeituosos.
3.1.3. Manutenção e suporte técnico em switches, roteadores e demais equipamentos de rede:
Diagnóstico e resolução de falhas nos equipamentos;
Configuração e ajuste de VLANs, balanceamento de carga e regras de segurança;
Atualização de firmware e configuração de equipamentos conforme boas práticas;
Substituição e reparo de componentes danificados;
Documentação das intervenções realizadas.
3.1.4. Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva:
Inspeção periódica para identificação de desgastes e falhas potenciais;
Aplicação de medidas preventivas para garantir a continuidade operacional;
Atendimento corretivo emergencial em caso de falhas críticas;
Diagnóstico detalhado para identificação da causa raiz de problemas;
Recuperação de dados e sistemas comprometidos;
Testes e monitoramento após a correção das falhas.

Condições de Entrega
O prazo de execução dos serviços é de até 48 (quarenta e oito) horas para início da prestação dos serviços de forma imediata, assim que for comunicada formalmente, contados a partir da data da Ordem de Serviço,
A Secretaria contratante formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.
Forma de Pagamento: O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação:No mínimo 90 (noventa) dias contados de sua expedição.
As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:
descrição do objeto, valor unitário e total;
número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
prazo para execução de serviço
endereço e telefone de contato;
data de emissão; e
assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata — PE ou pelo e- mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br.no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 19 de fevereiro de 2025.

ALDI CONSTANTINO
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:85390AC4

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COIFAS INDUSTRIAIS PARA AS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COIFAS INDUSTRIAIS PARA AS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05,**vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo**. As cotações deverão ser encaminhadas para o **e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br.**

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL
01	**COIFA INDUSTRIAL** – DE PAREDE, EM AÇO TRATADO OU AÇO INOX, COM EXAUSTOR, COM COMPRIMENTO MINIMO DE 190,00CM. **CATMAT 215386**	UND	60		
			VALOR TOTAL		**R$**

Em caso de divergência entre a descrição do CATMAT apresentado e a especificação completa constante na planilha acima, prevalecerão as últimas.
Forma de Pagamento:O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Prazo de validade da cotação: No mínimo 08(oito) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:
• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• prazo para execução de serviço
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail:**plan.contratacoes@slm.pe.gov.br,**no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 19 de fevereiro de 2025.

AMANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretaria de Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:29B806DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025 - FME

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 01/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 01/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE PERMANENTES DIVERSOS, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL HAYDÉE DE ANDRADE DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA., tendo como adjudicadas as empresas **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA** (CNPJ: 02.889.655/0001-98) com os itens: 18, 24, 25 e 26 no valor total de R$ 1.421,78 (um mil e quatrocentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos); **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA** (CNPJ: 46.368.367/0001-63) com os itens: 1 e 2 no valor total de R$ 38.627,00 (trinta e oito mil e seiscentos e vinte e sete reais); **PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 09.442.524/0001-07) com o item: 29 no valor total de R$ 1.234,00 (um mil e duzentos e trinta e quatro reais); **58.807.89 JOAO HENRIQUE CARDOSO DE CASTRO** (CNPJ: 58.807.895/0001-50) com o item: 27 no valor total de R$ 1.299,98 (um mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** (CNPJ: 40.061.199/0001-82) com os itens: 8, 12, 20 e 21 no valor total de R$ 12.785,22 (doze mil e setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos); **GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS** (CNPJ: 57.927.269/0001-35) com os itens: 7 e 22 no valor total de R$ 2.928,00 (dois mil e novecentos e vinte e oito reais); **UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 46.235.001/0001-16) com os itens: 3, 4, 5, 6, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 23 e 30 no valor total de R$ 34.697,48 (trinta e quatro mil e seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos). Itens fracassados: 9, 14, 19 e 28.

FICAM CONVOCADAS AS REFERIDAS EMPRESAS PARA ASSINATURA DOS RESPECTIVOS CONTRATOS NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 19 de fevereiro de 2025.

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:132A3759

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 01/2025 - FME

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 04/2025, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº. 01/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para EXECUÇÃO DE BANCADAS, MESAS E PRATELEIRAS EM GRANITO, NA ESCOLA MUNICIPAL PIO GUERRA, SITIO CHÃ DO ESQUECIDO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FERRER-PE, tendo como adjudicada a empresa**COMERCIAL CARCARÁ EMPREENDIMENTO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.539.386/0001-07, no valor total de R$ 39.925,48 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).

São Vicente Férrer, 19 de fevereiro de 2025.

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:494137E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 35/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024 -PMSVF

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE EXECUÇÃO DIRETA PARA OS SERVIÇOS MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICÍPIO DE 19.774.429/0001-64 SÃO VICENTE FERRER/PE.

Ata de Registro de Preços nº. 014/2024- PMSVF, com validade até o dia 11/11/2026. **Fornecedor Registrado:** G. S. DA SILVA, CNPJ: 37.693.086/0001-95, totalizando um valor global de: R$ 102.098,00 (cento e dois mil e noventa e oito reais).

Ata de Registro de Preços nº. 015/2024- PMSVF, com validade até o dia 11/11/2026. **Fornecedor Registrado:** SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA, CNPJ: 48.936.631/0001-43, totalizando um valor global de: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Ata de Registro de Preços nº. 016/2024- PMSVF, com validade até o dia 11/11/2026. **Fornecedor Registrado:** J S JUNIOR LTDA, CNPJ: 51.755.566/0001-64, totalizando um valor global de: R$ 56.631,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e trinta e um reais).

Ata de Registro de Preços nº. 017/2024- PMSVF, com validade até o dia 11/11/2026. **Fornecedor Registrado:** J F MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 14.018.000/0001-23, totalizando um valor global de: R$ 27.140,00 (vinte e sete mil e cento e quarenta reais).

Ata de Registro de Preços nº. 018/2024- PMSVF, com validade até o dia 11/11/2026. **Fornecedor Registrado:** FORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 48.020.276/0001-68, totalizando um valor global de: R$ 14.820,00 (quatorze mil e oitocentos e vinte reais).

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:CD547159

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº. 023/2025 - DISPENSA Nº. 004/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 005/2024, conforme os critérios e procedimentos definidos no Aviso de Contratação Direta publicado no portal da Transparência (https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php), objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS E COBERTURA FOTOGRÁFICA DE TODOS OS EVENTOS DA PREFEITURA DE SERRITA/PE, PARA**

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, VISANDO UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR ESTIMADO**: R$ 50.999,64 (cinquenta mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).**
Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 25/02/2025 às 13h59min horário local**, mediante protocolo no setor de protocolos no prédio sede da prefeitura localizada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE, CEP: 55.140-000, nos termos do Decreto Municipal 005/2024.

Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia **26 de fevereiro de 2025 as 09:00 hrs,** após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até **03 (três) dias** da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato.

A validade da proposta deverá ser de no máximo **180 (cento e oitenta) dias** nos Termos da Lei 14.133/2021.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 19 de fevereiro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:97FCB6C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGILIDADE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL, COM SEUS REPRESENTANTES DEVIDAMENTE HABILITADOS NA OAB/PE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICO-PREVIDENCIÁRIOS AO FUNPRESE, ÓRGÃO GESTOR ÚNICO DO RPPS MUNICIPAL, INCLUSIVE COM REPRESENTAÇÃO PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, QUAIS SEJAM, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

JUSTIFICATIVA: ATENDE A SATISFATORIAMENTE A TODOS OS PROCEDIMENTOS CONCERNENTES AS ÁREAS DE SUA ATUAÇÃO, COM COMPETÊNCIA, DEDICAÇÃO, E O VALOR DE SUA PROPOSTA DE PREÇO É COMPATÍVEL AOS COBRADOS PELO MERCADO.

CONTRATADO: BARROS & BARROS ADVOGADOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o N.º 14.327.385/0001-00.

VALOR TOTAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO: 04.122.0901.2921.0000. CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.35-00.

RATIFICAÇÃO: ELIZABETH JANUÁRIO DOS SANTOS MACENA. ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SERRITA - PERNAMBUCO.

DATA: 31/01/2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:7D018B64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025
DISPENSA Nº 002/2025

UNIDADE GESTORA: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP 13KG, CASCO BOTIJÃO P13KG, RECARGAS ÁGUA MINERAL 20L E GARRAFÃO VAZIO 20L.**

FORNECEDOR INDIVIDUAL: **SERTÃO CENTRAL GÁS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.005.003/0001-92**, com sede na Avenida Coronel Veremundo Soares, nº 984, A, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro – PE, CEP: 56.000-000, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE MORAIS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua José de Sá Barreto Garcia, nº 519, Nossa Senhora de Fátima, Barbalha – CE, CEP: 63.180-000, carteira de identidade nº 2997322 expedida pelo órgão SSP-PE e inscrito no CPF nº 458.584.544-53, com telefone para contato no número (87) 3871-1149, (87) 98836-1520 e E-mail coperga@hotmail.com, vencedor dos itens 01 e 02 no valor total de **R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).**

FORNECEDOR INDIVIDUAL: **DAMIAO FERREIRA DOS SANTOS - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.393.229/0001-74, com sede na Avenida Rogerio Canejo, nº 573, Açude Velho, Serrita – PE, CEP: 56.140-000, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Damiao Ferreira Dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Rogerio Canejo, nº 573, Açude Velho, Serrita – PE, CEP: 56.140-000, carteira de habilitação nº 03816101238 expedida pelo órgão DETRAN-PE e inscrito no CPF nº 064.090.654-00, com telefone para contato no número (87) 8135-9415 e E-mail santos_ferreira.2006@hotmail.com, vencedor dos itens 03 e 04 no valor total de **R$ 28.013,50 (vinte e oito mil, treze reais e cinquenta centavos).**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 58.413,50 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos).**

1. DO OBJETO

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
01	**Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo GLP 13 Kg,** material chapa aço, tipo gás propano butano, capacidade botijão 13kg, normas técnicas abnt 8.460, com dispositivo de segurança plugue fusível, aplicação fogão residencial, características adicionais cheias.	**240**	R$ 110,00	R$ 29.592,00
02	**Casco botijão P13KG**, botijão vazio sem gás, uso doméstico, capacidade cerca de 13 kg, acessórios com válvula e mecanismo de segurança.	**20**	R$ 200,00	R$ 4.484,60
03	**Recargas água mineral 20 L,** água mineral natural, tipo sem gás, material embalagem plástico, tipo embalagem retornável.	**3.000**	R$ R$ 9,06	R$ 27.180,00
04	**Garrafão vazio 20 L,** garrafão, material plástico, capacidade 20 l, aplicação água mineral, características adicionais vazio, transparente.	**50**	R$ 16,67	R$ R$ 833,50

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. **Art. 75. É dispensável a licitação,**
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência, a Proposta apresentada quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO VIÁVEL E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, do objeto em questão, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Serrita - PE, 19 de fevereiro de 2025.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Secretária de Saúde

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:5BA6C66F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Educação do Município de Serrita – PE, no uso de suas atribuições legais, tendo sido obedecidos os prazos e princípios constantes da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, **ADJUDICA E HOMOLOGA** as Empresas **SERTÃO CENTRAL GÁS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.005.003/0001-92**, com sede na Avenida Coronel Veremundo Soares, nº 984, A, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro – PE, CEP: 56.000-000, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE MORAIS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua José de Sá Barreto Garcia, nº 519, Nossa Senhora de Fátima, Barbalha – CE, CEP: 63.180-000, carteira de identidade nº 2997322 expedida pelo órgão SSP-PE e inscrito no CPF nº 458.584.544-53, com telefone para contato no número (87) 3871-1149, (87) 98836-1520 e E-mail coperga@hotmail.com, vencedor dos itens 01 e 02 no valor total de **R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)** e **DAMIAO FERREIRA DOS SANTOS - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.393.229/0001-74, com sede na Avenida Rogerio Canejo, nº 573, Açude Velho, Serrita – PE, CEP: 56.140-000, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Damiao Ferreira Dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Rogerio Canejo, nº 573, Açude Velho, Serrita – PE, CEP: 56.140-000, carteira de habilitação nº 03816101238 expedida pelo órgão DETRAN-PE e inscrito no CPF nº 064.090.654-00, com telefone para contato no número (87) 8135-9415 e E-mail santos_ferreira.2006@hotmail.com, vencedor dos itens 03 e 04 no valor total de **R$ 28.013,50 (vinte e oito mil, treze reais e cinquenta centavos)**, proveniente dos itens descritos nas propostas das empresas anexo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 - DISPENSA Nº 002/2025 que teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP 13KG, CASCO BOTIJÃO P13KG, RECARGAS ÁGUA MINERAL 20L E GARRAFÃO VAZIO 20L.**

Serrita - PE, 19 de fevereiro de 2025.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Secretária de Saúde

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:066464C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 – DISPENSA Nº 003/2025

ATA DE REUNIÃO Nº 01 PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, as 09:00 (nove) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 001/2025 de 02/01//2025, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura dos envelopes de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO** de Serrita (PE), e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO, VISANDO UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** O Agente de Contratação deu início a sessão, as 09h00min (nove) horas, constatando que havia sido protocolado uma proposta, onde foi então aberto o(s) envelope(s) de proposta(s) protocolado(s), onde foi ofertado o(s) seguinte(s) valor(es):

VALOR TOTAL MÉDIO DE REFERÊNCIA:		**R$ 45.816,79**
EMPRESA(S):	**CNPJ**	**VALOR OFERTADO:**
JUMASA COMERCIO REPRESENTAÇÕES ESPORTIVA LTDA	23.710.841/0001-98	**R$ 37.045,00**

O Agente de Contratação registra em Ata que convoca a empresas detentora da melhor proposta para apresentar documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** por fim solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão, e que a mesma deveria ser assinada pela equipe de apoio e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O Agente de Contratação sem nada mais a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação

WANDERCLEITON DA SILVA
Equipe de Apoio

BRENDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:B0019B97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 01/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

CONTRATO nº 01/2025

Objeto: Constitui objeto do presente a Contratação de sociedade de advogado para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica com ênfase no contencioso judicial e quanto exames de questões administrativas de maior complexidade, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Sertânia - PE, de acordo com as normas e condições previstas no Projeto Básico .

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA
REPRESENTANTE: CÍCERO EVANDRO DE MELO

CONTRATADA: JOÃO VITOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.226.942/0001-20. Valor global de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

DATA DO CONTRATO: 8 de janeiro de 2025.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/21

Sertânia (PE), 8 de janeiro de 2025.

Câmara de Vereadores de Sertânia
CÍCERO EVANDRO DE MELO
Contratante

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:A4B962CA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

Contrato Nº: 03/2025
Objeto: Constitui objeto do presente acordo contratação de empresa para realização de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria em gestão orçamentária, financeira, fiscal e contábil com observância ao cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), demais princípios contábeis, além de geração de arquivos de exportação para portal da transparência. Fundamento Legal: Art. 74 Lei nº 14.133/2021. Autorização de Contratação em 08/01/2025. CÍCERO EDVANDRO DE MELO. Presidente da Câmara de Vereadores de Sertânia. Valor Global: R$96.000,00 (noventa e seis mil reais), CNPJ CONTRATADA: CNPJ nº 24.980.424/0001-28 — SMART CITY CONTABILIDADE E ASS. EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. Sertânia, 09/01/2025, MARIA MARLUCE SAMPAIO SOUSA - Agente de Contratação.

Gabinete da Presidência, em 09 de janeiro de 2025.

CÍCERO EDVANDRO DE MELO
Presidente

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:2BCC7A45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

PROCESSO Nº: 015/2025. Inexigibilidade Nº 007/2025. Comissão de Contratação. Serviço. Contratação de empresa especializada em fisioterapia aquática e reabilitação neurofuncional para a Secretaria Municipal de Saúde de Solidão-PE, Edição 3786 (Ano XVI), pagina 187 – Onde se lê: "ATRAÇÃO MUSICAL: FISIOLAB SERVICOS LTDA", leia-se: "EMPRESA: FISIOLAB SERVICOS LTDA". Informações, na Prefeitura: R Luiz Carolino de Siqueira, 184 - Centro, das 08: às 14:hs, de seg. a sexta, fone: 87 3830-1141/40, ou, pelo e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:CE1BAF58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao exercício de 2024:

Servidor e Matrícula	Cargo/função	Secretaria de Lotação	Período das Férias
GENITANIA MARQUES DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	02/01/2025 A 31/01/2025
GLAUBER DE SOUSA BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	02/01/2025 A 31/01/2025
IRANETE BARROS CLEMENTINO	ACS	SAÚDE	02/01/2025 A 31/01/2025
ITALO MANOEL ALVES DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	02/01/2025 A 31/01/2025
EDUARDO GERONIMO LEITE ALVES DE OLIVEIRA	ENDOSCOPISTA	SAÚDE	02/01/2025 A 31/01/2025
KALINE MORAIS FREITA QUIDUTE	FONOAUDIÓLOGO	SAUDE	02/01/2025 A 31/01/2025
MARIA IMACULADA GODE DE VASCONCELOS LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SA/UDE	02/01/2025 A 31/01/2025
MARIA NATALIA REGINA NOBRE DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SAUDE	02/01/2025 A 31/01/2025
FLAVIANA FERREIRA DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	02/01/2025 A 31/01/2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBRAS	02/01/2025 A 31/01/2025
LUIZ GONZAGA RIBEIRO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	VIGILÂNCIA URBAN	02/01/2025 A 31/01/2025
SUELY MARQUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PRFEFEITURA	02/01/2025 A 31/01/2025
SILVANIR RODRIGUES BARBOSA	GARI	OBRAS	02/01/2025 A 31/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/01/2025 .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:A573C916

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal e, considerando requerimento do servidor interessado, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER um (01) mêsde licença prêmio a servidora ADRIANA PORFÍRIO VERAS DO NASCIMENTO ,referente ao primeiro decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo será compreendido de 03 de fevereiro a a 04 de março de 2025.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:8F7F4036

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000020/2025. CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025. Serviço. Contratação de leiloeiro para a realização de leilão de veículos pertencentes à frota do município de Surubim, conforme especificações contidas no Termo de Referência, com o objetivo de promover a alienação dos bens inservíveis e/ou desnecessários ao regular funcionamento da referida frota. Percentual de comissão do leiloeiro: 5%. Início do recebimento das propostas e documentos: a partir das 09:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2025. O credenciamento ficará aberto até o dia 31 de dezembro de 2025. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas através do endereços eletrônicos:http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp;licitacaosurubim@gmail.com ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 19 de fevereiro de 2025.

ANA LÚCIA SILVA DE SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:C76EF4E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

Processo Nº: 00013/2025. Pregão Eletrônico Nº 00008/2025. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar – sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos Alunos da rede Estadual de Ensino em atendimento ao Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE do Município de Surubim. Valor: R$ 12.904.794,90. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de março de 2025. Início da fase de lances: Para ocorrer nessa mesma sessão pública. No sitehttps://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncpou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 19 de fevereiro de 2025.

VIVIANE SUELLEM AMORIM E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:576FF579

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

Processo Nº: 00023/2025. Pregão Eletrônico Nº 00009/2025. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de fardamentos a serem destinados a alunos e servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Surubim – PE, durante o período de 12 (doze) meses. Valor: R$ 652.696,00. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No sitehttps://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncpou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 19 de fevereiro de 2025.

VIVIANE SUELLEM AMORIM E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:D4250133

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2025.
PROCESSO Nº: 010/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00004/2025. Processo Nº: 010/2025. CDC. Serviço. Contratação de Escritório de Advocatícia para prestação de serviços de Assessoria Jurídica, Consultiva e Contenciosa, envolvendo o patrocínio das causas judiciais em que o Município seja parte interessada, na condição de autor, réu ou terceiro interveniente, no âmbito do 2° grau de jurisdição (TJPE e TRF), bem como no Superior Tribunal de Justiça e no

Supremo Tribunal Federal, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Município de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21. Contratado: Walber Agra Advogados Associados. CNPJ: 09.102.332/0001-51. Valor R$180.000,00. Tabira, 18/02/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Ferreira
Código Identificador:629C3025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 010/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
Processo Nº: 010/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00004/2025. Serviço. Contratação de Escritório de Advocatícia para prestação de serviços de Assessoria Jurídica, Consultiva e Contenciosa, envolvendo o patrocínio das causas judiciais em que o Município seja parte interessada, na condição de autor, réu ou terceiro interveniente, no âmbito do 2° grau de jurisdição (TJPE e TRF), bem como no Superior Tribunal de Justiça e no Supremo Tribunal Federal, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Município de Tabira/PE. Valor: R$180.000,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Hélder Batista de Araújo Lopes, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00004/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tabira, 18/02/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Ferreira
Código Identificador:C4779EEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 010/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Nº: 010/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00004/2025. Serviço. Contratação de Escritório de Advocatícia para prestação de serviços de Assessoria Jurídica, Consultiva e Contenciosa, envolvendo o patrocínio das causas judiciais em que o Município seja parte interessada, na condição de autor, réu ou terceiro interveniente, no âmbito do 2° grau de jurisdição (TJPE e TRF), bem como no Superior Tribunal de Justiça e no Supremo Tribunal Federal, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Município de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Administração. Ratificação em 18/02/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Ferreira
Código Identificador:89822DC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00013/2025. PROCESSO Nº: 010/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00013/2025. Processo Nº: 010/2025. CDC. Inexigível Nº IN00004/2025. Serviço. Contratação de Escritório de Advocatícia para prestação de serviços de Assessoria Jurídica, Consultiva e Contenciosa, envolvendo o patrocínio das causas judiciais em que o Município seja parte interessada, na condição de autor, réu ou terceiro interveniente, no âmbito do 2° grau de jurisdição (TJPE e TRF), bem como no Superior Tribunal de Justiça e no Supremo Tribunal Federal, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Município de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Município de Tabira/PE Gabinete do Prefeito Dotação prevista no QDD2025. Contratado: Walber Agra Advogados Associados. CNPJ: 09.102.332/0001-51. Valor R$180.000,00. Vigência: de 18/02/2025 a 18/02/2026. Tabira, 18/02/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Ferreira
Código Identificador:3AE26891

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA E A EMPRESA JOSÉ MARIA FERREIRA DE SOUZA LTDA, PARA FORNECIMENTO PRODUTOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Educação de Tabira - Rua Eduardo Domingos de Lima, 455 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 48.626.721/0001-38, neste ato representada pela Secretária de Educação, Sra. Aracelis Batista Amaral, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Cel. Luiz de Goes, 110 - 1º Andar - Centro - Afogados da Ingazeira - PE, CPF nº 030.410.444-20, Carteira de Identidade nº 4.079.066 SDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **JOSÉ MARIA FERREIRA DE SOUZA LTDA – RUA DESEMBARGADOR JOÃO PAES, 303, CENTRO, TABIRA - PE, CNPJ nº 11.184.181/0001-70**, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **Aquisição emergencial e urgente de Para-Brisas para Ônibus Escolares e outros veículos, visando atender ao Fundo Municipal de Educação de Tabira/PE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$ 34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHETOS REAIS), conforme proposta em anexo.**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Secretaria Municipal de Educação
Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:**Após entrega dos produtos.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 90 (noventa) dias, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do

caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tabira - PE, 20 de janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS _____ _____ **AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES** **Advogado**	Pelo Contratante ***ARACELIS BATISTA AMARAL*** Secretária Municipal De Educação Pelo Contratado ***JOSÉ MARIA FERREIRA DE SOUZA LTDA*** CNPJ sob nº 11.184.181/0001-70

Publicado por:
Aurysia Liberal Ferreira
Código Identificador:B54C72F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA E A EMPRESA J. H RETIFICA LTDA, PARA FORNECIMENTOS DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,

CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Educação de Tabira - Rua Eduardo Domingos de Lima, 455 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 48.626.721/0001-38, neste ato representada pela Secretária de Educação, Sra. Aracelis Batista Amaral, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Cel. Luiz de Goes, 110 - 1º Andar - Centro - Afogados da Ingazeira - PE, CPF nº 030.410.444-20, Carteira de Identidade nº 4.079.066 SDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **J. H RETIFICA LTDA, AV OSVALDO CRUZ, TERREO E SUPERIOR, SAO CRISTOVAO - ARCOVERDE - PE, CNPJ nº 38.650.166/0001-26**, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **Aquisição emergencial e urgente de Peças e Serviços para Veículos Escolares, visando atender ao Fundo Municipal de Educação de Tabira/PE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$ 10.779,95 (dez mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme proposta em anexo.**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Secretaria Municipal de Educação
Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:**Após entrega dos produtos e prestação de serviços.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 90 (noventa) dias, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta,

apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de

Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tabira - PE, 20 de janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS _____ _____ **AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES** **Advogado**	Pelo Contratante ***ARACELIS BATISTA AMARAL*** Secretária Municipal de Educação Pelo Contratado ***J. H RETIFICA LTDA*** CNPJ sob nº 38.650.166/0001-26

Publicado por:
Aurysia Liberal Ferreira
Código Identificador:E5400E5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA E A EMPRESA **DANIKELY DA SILVA PEREIRA**, PARA **FORNECIMENTOS DE PEÇAS E SERVIÇOS,** CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Educação de Tabira - Rua Eduardo Domingos de Lima, 455 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 48.626.721/0001-38, neste ato representada pela Secretária de Educação, Sra. Aracelis Batista Amaral, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Cel. Luiz de Goes, 110 - 1º Andar - Centro - Afogados da Ingazeira - PE, CPF nº 030.410.444-20, Carteira de Identidade nº 4.079.066 SDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **DANIKELY DA SILVA PEREIRA, R JURANDIR CORDEIRO PESSOA, 419, JOAO CORDEIRO, TABIRA-PE, CNPJ nº 35.955.693/0001-50**, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **Aquisição emergencial e urgente de Peças e Serviços para Veículos Escolares, visando atender ao Fundo Municipal de Educação de Tabira/PE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$ 9.133,00 (nove mil cento e trinta e três reais), conforme proposta em anexo.**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Secretaria Municipal de Educação
Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:**Após entrega dos produtos e prestação de serviços.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 90 (noventa) dias, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para

assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção,

pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tabira - PE, 20 de janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS _____ _____ **AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES** **Advogado**	Pelo Contratante ***ARACELIS BATISTA AMARAL*** Secretária Municipal de Educação Pelo Contratado ***DANIKELY DA SILVA PEREIRA*** CNPJ sob nº 35.955.693/0001-50

Publicado por:
Aurysia Liberal Ferreira
Código Identificador:A8A43D90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 150/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora interessada, por meio da petição nº 216/2025, de 14 de fevereiro de 2025; **CONSIDERANDO**, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR**, a pedido, a Sra. **KÁSSIA DALCIVANY SANTOS MARQUES**, Matrícula Funcional n° 40.448-4, titular do cargo de **ENFERMEIRA.**
Art. 2° - **DETERMINAR**, que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da servidora e a exclusão da mesma da folha de pagamento.
Art. 3° - Declarar, a contar de 14.02.2025, a vacância, por exoneração, a pedido, do cargo de **ENFERMEIRA**, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Tabira, ocupado pela servidora**KÁSSIA DALCIVANY SANTOS MARQUES**.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Cayo Souza Martins
Código Identificador:BC507321

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CT Nº 121/2024

Termo de Rescisão Amigável do Contrato de nº 121/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 022/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024- Data da Assinatura: 04/07/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, estado de Pernambuco, através através Fundo Municipal de Assistência Social de Tacaimbó - Praça Francelino Otaviano de Araújo, 52 - Centro - Tacaimbó - PE, CNPJ nº 13.132.152/0001-90 e a empresa MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.329..793/0001-43, localizada na Rua Tavares de Araújo, S/N, Centro, Santana do Mundaú-AL. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA COZINHA COMUNITÁRIA QUE OFERTARÁ REFEIÇÕES ADEQUADAS, NUTRICIONALMENTE BALANCEADAS, FORNECENDO REFEIÇÕES DIÁRIAS, PARA ATENDER PRIORITARIAMENTE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR, NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ-PE, resolve rescindir unilateralmente, conforme artigo 137, inciso VIII e artigo 138, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. MOTIVO: Rescisão por razões de interesse público considerando a inviabilidade da manutenção do contrato nos moldes atuais, mercado de gêneros alimentícios atravessa uma fase de instabilidade, com elevações abruptas nos preços que comprometem a viabilidade econômica do fornecimento digno e adequado para o público-alvo.

Tacaimbó-PE, 03 de fevereiro de 2025.

LUCIANA PONTES BORBA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:DD5696B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE CONTRATAÇAO DIRETA - DISPENSA Nº 003/2025-DL

A Câmara de Vereadores de Tacaratu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, informa para conhecimento dos interessados, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 003/2025 – Objeto: **Contratação de empresa especializada para Locação de software e equipamentos para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, com instalação e manutenção, com suporte presencial nas sessões, suporte técnico presencial e remoto de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa, e em comodato, 01 tv 50` e 11 tabletes para uso dos Vereadores**.

Data Limite para apresentação das propostas adicionais e documentação de habilitação: 12/02/2025, às 12:00h, no endereço eletrônico: camdetacaratu@gmail.com ou através de protocolo no

setor de licitação, com endereço na Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, 01, Centro, nesta cidade.

Disposições na integra disponível no Site Oficial da Câmara www.diariomunicipal.com.br/amupe.

Tacaratu, 07 de fevereiro de 2025

JOSÉ INALDO DINIZ SILVA
Agente da Comissão de Contratação
Portaria Nº 15/2025

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:A7B632E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 007/2025, PREGÃO ELETRONICO 005/2025 FME objeto AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO HORTIFRUTIS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TACARATU/PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Tipo Menor Preço Por Item, Data da Sessão: 05/03/2025 às 10:00hs. Valor máximo admitido: R$ 586.906,90 (Quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e seis reais e noventa centavos). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços www.tacaratulicitacoes.com.br e no site www.tacaratu.pe.gov.br/transparência. Tacaratu/PE, 19 de fevereiro de 2025.

GISELE ANDREIA DOS SANTOS –
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:0D7A7671

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

Processo Nº: 00016/2025. PRG. **Pregão Eletrônico Nº 00007/2025**. Serviço. Tipo: Maior Desconto Percentual. Contratação de empresa especializada para gestão da frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte e os órgãos do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, através da tecnologia de cartão, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores oficiais. **Valor: R$ 4.752.063,03**.**Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de março de 2025**. **Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública**. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp | https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou através do Fone: (81) 3733-2173, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Taquaritinga do Norte - PE, 19 de fevereiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:4BCB46AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 006/2025, datado em 02 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

AUTORIZAR, as contratações dos profissionais abaixo mencionados, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a partir de 02 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025;

NOME	FUNÇÃO	CPF	REMUNERAÇÃO
Carlos Alberto da Silva Rocha	Condutor de Coletor de Lixo	066.803.604-47	Salário Mínimo Vigente
EVERTON DA SILVA MOURA	Condutor de coletor de lixo	053.170.314-27	Salário Mínimo Vigente
Heraclio Agostinho da Silva	Condutor de coletor de lixo	897.787.408-44	Salário Mínimo Vigente
Juliano da Silva Pontes	Condutor de coletor de lixo	007.699.434-11	Salário Mínimo Vigente
Inácio Cardoso da Silva Neto	Motorista Categoria B	087.274.624-04	Salário Mínimo Vigente

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:82DD61EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no ofício GP Nº 044/2025, datado em 02 de janeiro de 2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

NOMEAR, JOSEHILTON FERREIRA LEANDRO - MATRÍCULA Nº **901715, JOSÉ BERALDO ARAÚJO DE LIMA –** MATRÍCULA Nº **097016 e ALEXANDRE JORGE VALENÇA DE MELO –** MATRÍCULA Nº **901819,** para sob a presidência do primeiro, formarem a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:C8E782B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no **Ofício nº 012/2025** de 02 de janeiro de 2025, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

DEVOLVER, a servidora MARIA DO SOCORRO LÚCIO, matrícula nº 000123, cedida a esta Prefeitura, para a Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE - FUNDATA.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:67265BDB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no requerimento datado em 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o contrato da Sr.ª. **Ana Caroline dos Santos Castro,** servidora contratada na Função de Recepcionista, inscrito sob CPF Nº 112.047.574-02, lotada na Secretaria de Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:16D159DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no requerimento datado de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o contrato do Sr. **José Américo Mendes,** servidor contratado na Função de TECNICO EM SISTEMAS DE FATURAMENTO DO SUS, inscrito sob CPF Nº 863.463.934-72, lotado na Secretaria de Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:4878F254

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no Ofício Nº 15/2025 de 02 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO o decreto Nº 028/2010, de 22 de julho de 2010.

RESOLVE:

SUSPENDER, a gratificação do S.r. **Marcelo Matias de Souza**, inscrito sob o **CPF Nº** 574.960.214-15, servidor estatutário no cargo de motorista categoria "D'.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:C1925FCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 018/2025, datado em 06 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

EXONERAR as pessoas relacionadas abaixo da Função Gratificada de Diretor de Escola.

NOME	ESCOLA	LOCAL
ADELMA MARIA QUEIROZ CASÉ	ESC. MUL. SEBASTIÃO FERREIRA DE LIMA	ALGODÃO
ANILDA MARIA VITORINO PEREIRA BARBOSA	CRECHE MUNICIPAL INÊS DÉU DA SILVA LIMA	PÃO DE AÇÚCAR
CARMEM EDVIRGES GUERRA DE HOLANDA COELHO TABOSA	ESC. MUL. PROFESSORA GILZENETE GUERRA	PÃO DE AÇÚCAR
JOSEFA ERIKA BRITO ARAÚJO	ESC. MUL. PEDRO DE LIRA BORGES	VILA DO SOCORRO

KÁTIA CRISTINA CURVELO DE MENEZES	ESC. MUL. CHEFE LEANDRO	JERIMUM
VALDELICE GRANGEIRO FERREIRA	ESC. MUL. PADRE IBIAPINA	GRAVATÁ DO IBIAPINA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:D37BBB70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no ofício GP Nº 047/2025, datado em 06 de janeiro de 2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **CARLOS ALBERTO DE SOUZA LEANDRO**, de CPF Nº 571.089.784-15, para lotar no Gabinete do Prefeito, com o cargo comissionado de Assessor Administrativo-CC-10, Assessoria Administrativa Nível I.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:F56DA9F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no requerimento datado em 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o contrato da Sr.ª. **Luciene Maria de Andrade,** servidora contratada na Função de Gari, inscrito sob CPF Nº 743.564.964-34, lotada na Secretaria de Obras e Urbanismo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2025

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:59D3B4EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no requerimento datado em 08 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o contrato do Sr. **Nielson Caitano de Moura,** servidor contratado na Função de Magarefe, inscrito sob CPF Nº 789.990.574-53, lotado na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2025

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:E90A04DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no requerimento datado em 08 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o contrato do Sr. **Jeferson Clodoaldo de Lima Moura,** servidor contratado na Função de Magarefe, inscrito sob CPF Nº 115.242.454-88, lotado na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2025

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:85581D30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no requerimento datado em 09 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o contrato da Sr.ª. **Simone da Silva Paixão,** servidora contratada na Função de Auxiliar de Saúde Bucal, inscrito sob CPF Nº 087.211.104-09, lotada na Secretaria de Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2025

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:717DF9C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no requerimento datado em 09 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o contrato da Sr.ª. **Jamaira Indiane de Souza Costa,** servidora contratada na Função de Recepcionista, inscrito sob CPF Nº 095.821.224-47, lotada na Secretaria de Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2025

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:0765533E

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DA REUNIÃO COM OS ARTISTAS, FAZEDORES DE CULTURA E PRODUTORES CULTURAIS DE TAQ. DO NORTE – PE E A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PNAB, PARA ALTERAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – PAAR.

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte cinco, às nove horas, reuniram-se, presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE, os artistas, fazedores de cultura, produtores culturais, a Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização e os técnicos da Secretaria de Educação e Cultura, da Secretaria de Articulação Governamental e da Secretaria de Turismo do Município. Iniciada a reunião, foi dado boas-vindas a todos os presentes, e agradecendo a presença dos artistas e fazedores de cultura membros da Comissão da PNAB e Equipe Técnica das Secretarias, por estarem presentes debatendo e construindo as políticas públicas de cultura do município. Em seguida foram apresentadas as alterações necessárias ao PAAR da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, os valores destinados ao município e como deve ser a utilização dos recursos, após a apresentação foi aberto o debate para tirar dúvidas e colher ideias para a execução da PNAB no município. Em seguida, foram iniciadas as discussões sobre a alteração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR para o município, os artistas e produtores culturais do município, ouviram e apresentaram suas demandas que depois de elencadas e apresentadas foram aprovadas por todos os presentes, ficando assim a aplicação dos referidos recursos da PNAB. **1. Ações Gerais: a) Fomento Cultural – Editais de Fomento a Projetos: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). b) Fomento Cultural - Editais de Premiação R$ 90.000,00 (noventa mil reais) c) Fomento Cultural - Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) Valor Total de Aplicação dos Recursos R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais),** valor que será usado nos editais de chamamento público, premiação e fomento para os artistas e fazedores de cultura. Que ficara assim distribuído: R$ 208.125,08 (duzentos e oito mil, cento e vinte e cinco reais e oito centavos) referente ao valor repassado pelo MINC e R$ 16.874,02 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dois centavos) referente aos rendimentos dos valores em conta. E nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à redação da presente Ata, que lida e achada de conforme vai assinada por todos os presentes.

1. Erasmo Rafael da Costa
2. Alexandre Soares
3. Suerlan Honório Santiago
4. Carine Ayanne Mendes de Farias
5. Terezinha Bezerra Figueiroa Silva
6. Eurídice Anísia de Moura Silva
7. Pedro Henrique Silva
8. Geraldo José Brito Maia
9. Adriano Vital de Oliveira
10. Maria Clécia Bezerra da Silva
11. Edilene Lima Leite
12. Stalin Silva Soares
13. Aldemar Cordeiro da Silva Filho
14. Claudia de Paula Nascimento
15. Elisberto Costa dos Santos
16. Gilson Paulino dos Santos da Silva
17. Yohannes Matheus do Nascimento Pereira de Araújo
18. José Breno de Andrade Lima
19. Jaksuel Pereira da Silva
20. Felipe Martinho Bezerra de Queiroz
21. Adilma Yonara Ferreira da Silva
22. Maria Helena da Costa Pereira
23. Getúlio Felipe da Silva
24. Suzete dos Santos Barbosa
25. Nara Priscila do Nascimento Barbosa
26. José Romério Chaves
27. João Francisco
28. Edijaci Maria de Araújo
29. Francelly Marry Santos Brito
30. Vinicius Caetano Santos
31. Ítalo Gabriel Silva Cavalcanti
32. Guilherme Henrique Mendes de Farias
33. Carlos Henrique da Silva
34. José Djayson Lúcio dos Santos
35. André Luís Martins Santiago da Silva
36. Alice Mariana Pereira Paixão
37. Maria Mirian dos Santos
38. Alisson Cavalcante Costa da Silva
39. Amaro José da Silva
40. Raimunda Neves Queiroz
41. João Victor Assunção de Sales

Taquaritinga do Norte - PE, 14 de fevereiro de 2025.

GERALDO JOSÉ BRITO MAIA
Diretor de Cultura

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:DBE5EB21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07008/2025

Assinado em 18/02/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em fiscalização de obras de engenharia para atender as demandas do município de Terra Nova/PE. Processo Administrativo nº SEINFRA-07003/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 07003/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo, CNPJ nº 11.361.201/0001-30, CONTRATADO: RENATO ARAUJO SIQUEIRA QUEIROZ GONCALVES, CNPJ nº 49.734.273/0001-59. Valor Global: R$ 121.060,80 (cento e vinte e um mil, sessenta reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 18 de Fevereiro de 2025. Vigência Final: 19 de Fevereiro de 2026.

Terra Nova - PE, 18 de Fevereiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:055B590B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ATO AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07007/2025.

A Prefeitura Municipal de Terra Nova – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada na prestação de serviços topográficos para atender as necessidades do município de Terra Nova/PE, (levantamento planialtimétrico cadastral de área urbana e rural, coordenadas geográficas, plantas de obras com memoriais descritivos, implantação de marcos com utilização de receptores GPS, levantamento de volumes de cortes e aterros e outros). no valor de R$ 77.138,64 (setenta e sete mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos). A sessão será realizada através do Portal Portal de Compras Prefeitura Municipal de Terra Nova, pelo endereço eletrônico https://licitaterranovape.com.br/, com data de abertura agendada para 11 de Março de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.terranova.pe.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal Portal de Compras Prefeitura Municipal de Terra Nova, https://licitaterranovape.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Terra Nova - PE, 18 de Fevereiro de 2025

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:7217421C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 25/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2025

CONCURSO PÚBLICO (EDITAL Nº 001/2023)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto do art. 37 da Constituição Federal, levando em conta a Homologação do Resultado Final de parte das vagas ofertadas em concurso público realizado pelo município de Terra Nova/PE, que se deu por meio do Decreto Municipal nº 05, de 03 de janeiro de 2024, e considerando a necessidade de atendimento do serviço público inerente à Administração Municipal, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no ANEXO I deste Edital de Convocação, para apresentação de documentos relativos ao provimento de cargos do quadro efetivo municipal.

Os candidatos relacionados no ANEXO I do presente Edital **deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel. Jeremias Parente de Sá, 21, Centro, Terra Nova/PE, no horário de 08:00 ás 14:00 horas, no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste**, munidos dos documentos exigidos no CAPÍTULO XIII, ITEM 9, do Edital do Concurso Público nº 001/2023, com vista à formação de pasta funcional e eventual e futura confecção do termo de posse no respectivo cargo, cumpridas as condições descritas.

Deverão, ainda, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da publicação do presente instrumento, apresentar os exames laboratoriais e de imagem constantes no CAPÍTULO XIII, ITEM 9.1, do Edital do Concurso Público nº 001/2023, com vista a obtenção de parecer médico necessário à posse efetiva no respectivo cargo, observando as condições descritas.

Os candidatos constantes no presente Edital estão sendo convocados para atender as vagas imediatas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE, de acordo com a ordem de classificação, desistências, não comparecimento de convocados, exonerações e eventuais decisões judiciais.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de fevereiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS PCD	
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	
Classificação / Inscrição	**Nome completo**
2°	ANTONIO BEZERRA DE ALENCAR FILHO

Secretaria Municipal de Administração, aos 19 de fevereiro de 2025.

ALEX CLEITON FILGUEIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:7AFBE60C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 15/2025 - PSS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - PSPS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
T O R N A R P Ú B L I CO

O presente Edital que estabelece a **CONVOCAÇÃO**, para fins de suprimento de funções em caráter temporário no quadro de pessoal do Município de Terra Nova/PE, por excepcional interesse público de servidores, nos termos que se seguem:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AUXILIAR PÚBLICO MUNICIPAL (VISITADOR)

5 – Antonia Ioneide Ribeiro

ATENÇÃO! Convocação por um período de 3 (três) meses até o Processo Seletivo Simplificado.

Os candidatos classificados, aprovados e convocados **terão 02 (dois) dias** contados a partir de sua notificação/publicação do Diário da AMUPE e site da Prefeitura, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE.

Os candidato(a)s convocado(a)s terão que entregar cópia da documentação abaixo relacionado em um envelope com identificação, função e Secretaria a qual se inscreveu.

- 01 foto 3x4 recente;
- Cópias e original de CPF, RG, Comprovante de Residência e Título de Eleitor ;
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Conta Corrente e Agência do **Banco do Brasil**;
- Registro Civil e CPF de filhos menores de 14 anos (quando houver)
- Apresentar Carteira Funcional expedida pelo Conselho de Classe a qual o servidor foi convocado (quando houver)

Posteriormente, serão convocados para assinatura do Contrato por Excepcional Interesse Público, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado - PSPS (Edital nº 02, de 02 de maio de 2023).

Publique-se, registre-se e intime-se.
Terra Nova/PE, 19 de fevereiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:5ED4AC17

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024, VINCULADO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO TIPO CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 001/2023, QUE ENTRE SIM CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA E A EMPRESA A L LIMPEZA URBANA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA (PE), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra nova, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.201/0001-30, neste ato representado por **ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ**, Prefeito, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **A L LIMPEZA URBANA LTDA**, com sede/endereço Rua Agostinho Francisco, Nº 10, Centro, Olho D'água dos Borges-RN, CEP: 59.730.000, inscrita no CNPJ/(MF) SOB O N. º 33.681.071/0001-56, neste ato representada por **Airon Lucena Araújo Leite**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Olho D'água dos Borges, Estado de Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado da Concorrência nº 001/2023, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 001/2024, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Considerando os termos do **ofício nº 004/2025**, expedido pela empresa contratada em 17 de fevereiro de 2025;

Considerando o teor do Parecer Técnico de Engenharia lavrado em 17 de fevereiro de 2025;

Considerando os termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, devidamente registrada junto ao Ministério do Trabalho sob o nº PE000179/2025;

Considerando o competente Parecer Jurídico anexo;

Considerando que a empresa vencedora do certame licitatório vem cumprindo com suas obrigações constantes no Contrato nº 001/2023, não constando nada que desabone sua conduta;

Considerando a essencialidade dos serviços de limpeza urbana prestados.

Resolvem as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Administrativo nº 034/2023, celebrar o terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024, com fulcro no art. 57, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, da Concorrência Pública nº 001/2023, da proposta, e das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo Presente fica concedido reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Administrativo nº 001/2024, motivado pela edição da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, registrada no MTE sob o nº PE000179/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os valores mensais para a contratação ficam ajustados em **R$ 199.989,37 (cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos)**, e o valor total reequilibrado do contrato para o período de 12 (doze) meses resta estimado em **R$ 2.399.872,44 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – Os detalhamentos dos valores reajustados se encontram presentes nas planilhas anexas ao presente Termo, as quais foram analisadas e aprovadas pela Equipe Técnica de Engenharia, conforme Parecer e demais documentos constantes no presente processo.

CLÁUSULA QUARTA – As partes elegem o foro da Comarca de Parnamirim-PE para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Preço Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUINTA – Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 001/2024 e seus aditivos.

CLÁUSULA SEXTA – Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Terra Nova (PE), 19 de fevereiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito
Contratante

Contratada
A L Limpeza Urbana LTDA
AIRON LUCENA ARAÚJO LEITE

TESTEMUNHAS:
_____CPF:_____
_____CPF:_____

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:D05DAAF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

EXTRATO DE RESCISÃO/CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba - PE. FORNECEDOR/CONTRATADA: M&A DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ 39.339.941/0001-90. OBJETO: Rescisão unilateral da ata de registro de preços nº 013/2024. FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 138, inciso I, da lei 14.133/2021 c/c a Cláusula 8.1.1 da ARP nº 013/2024. DATA DE RESCISÃO: 18/02/2025.

Timbaúba, 18 de fevereiro de 2025.

MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:A17B0BFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025

OBJETO DO CONTRATO: Contrato oriundo de Credenciamento Prévio para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA A FIM DE IMPLANTAR E OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE VIAGEM PARA TODOS E OFERTAR TRANSPORTE AOS MUNÍCIPES EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL nº 3.177/2023, conforme Termo de Referência - ANEXO 1 do Edital. CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024 CONTRATADO: ISAAC ARISTIDES VIEIRA, CPF nº 766.xxx.xxx-04. VALOR: R$ 288.770,00 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta reais), VIGÊNCIA: 22/08/2025.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:3C8E6B19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS ERRATA DE EXTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 008/2024

O Município de Toritama, por meio da Gerência de Contratos e Convênios, torna público a **ERRATA** referente ao Contrato administrativo do **Processo Licitatório FMS nº 002/2024**, na modalidade **Dispensa FMS nº 001/2024**, Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) do **Centro II**, situada na , situado na Rua José Correia de Queiroz, nº. 117, bairro Areal, Toritama-PE, para fins de atendimento a necessidade da Secretaria de Saúde.

Onde se lê:

VALOR TOTAL: R$ 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais) mensais, totalizando o valor global de **R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais).**

Leia-se:

VALOR TOTAL: R$ 2.444,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais) mensais, totalizando o valor global de **R$ 29.328,00 (vinte e nove mil, trezentos e vinte e oito reais).**

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 18 de Feveveiro de 2025. (Código identificador: 7A96534C).

Toritama, 19 de Fevereiro de 2025.

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:1B8F7669

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.073.548/0001-88.**

DETENTOR: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº **11.619.992/0001-56.**

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, como também medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 816,64 (oitocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA:17/02/2025

Fundo Municipal de Saúde
SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:37B44A65

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATODO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃONº001/2022 – DISPENSANº001/2022

LOCATÁRIO:O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA**, inscrito no CNPJ nº: 29.587.971/0001-61.

LOCADOR: Maria Lucia Pereira Silva, inscrita no CPF sob o nº. 227.240.794-34.

OBJETO: Alteração da titularidade dos proprietários do imóvel, com a exclusão do Sr. José Maurício Silva, portador do RG nº. 9.264.899 e inscrito no CPF sob o nº. 790.656.788-91, devido falecimento do mesmo no dia 05 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: 27/05/2025

VALOR: Permanece com o valor do contrato original no valor mensal **R$ 3.000,00 (três mil reais)**

DATA DA ASSINATURA: 18 de Fevereiro de 2025

DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO
Presidente da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:1F2FBAC6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2022
PROCESSO N° 008/2022
DISPENSA N° 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.256.054/0001-39, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº. 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL.**

CONTRATADO: Francisco Soares da Silva Júnior, inscrito no CPF sob o nº. **054.188.544-88.**

OBJETO: Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses com reajuste de valor, da locação do imóvel onde funciona nova sede da Delegacia de Polícia Civil de Toritama, situado a Avenida Severino Izídio Pereira, nº. 148, Duque de Caxias, Toritama-PE, por atender a demanda da Secretaria de Ordem Social.

VALOR TOTAL: R$ 116.447,64 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: A vigência dessa locação será de 12 (doze) meses, de 25 de Fevereiro de 2025 à 25 de Fevereiro de 2026.

DATA DA ASSINATURA:19/02/2025

Secretaria de Ordem Social
SECRETÁRIO ALEX MONTEIRO DE LIMA

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:414DE541

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO – PE,** nomeada pela Portaria nº 111/2025, torna Público o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 001/2025, PREGÃO ELETRÔNICO/FMAS N° 001/2025,** referente ao possível fornecimento de **material de limpeza e produtos descartáveis** para o ano de 2025, com a finalidade de atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e demais unidades vinculadas como programas e projetos do Município de Triunfo, sendo vencedoras as empresa: **J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA CNPJ n° 27.343.146/0001-96,** no valor global de R$ 33.009,98 (trinta e três mil, nove reais e noventa e oito centavos), referente ao Lote 01, e empresa **ANA PAULA DE LIMA NUNES EPP CNPJ n° 26.739.486/0001-78** no valor global de R$ 6.400,00 referente ao Lote 02.Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 12 de Fevereiro de 2025.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:0FF8D2B4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMAS / Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMAS/ Nº 001/2025

A gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO – PE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** a licitação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO FMAS/ Nº 001/2025, PREGÃO ELETRÔNICO FMAS / Nº 001/2025, objetivando ao possível fornecimento de **material de limpeza e produtos descartáveis** para o ano de 2025, com a finalidade de atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e demais unidades vinculadas como programas e projetos do Município de Triunfo, sendo vencedoras as empresa: **J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA CNPJ n° 27.343.146/0001-96,** no valor global de R$ 33.009,98 (trinta e três mil, nove reais e noventa e oito centavos), referente ao Lote 01, e empresa **ANA PAULA DE LIMA NUNES EPP CNPJ n° 26.739.486/0001-78** no valor global de R$ 6.400,00 referente ao Lote 02.Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 12 de Fevereiro de 2025.

PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:D01DF03D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI N° 1.747/2025

Dispõe sobre a denominação do Plenário da Sala de Sessões da Câmara Municipal de Triunfo- PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa o PLENÁRIO da Sala de Sessões da Casa Deocleciano Pereira Lima- Câmara Municipal de Triunfo, a denominar-se PLENÁRIO VEREADOR SOLON RODRIGUES DOS SANTOS (TENENTE SOLON).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Triunfo- PE, em 07 de fevereiro de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:D6E2A8FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2025

PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/PMT N° 001/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para o ano letivo de 2025, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, da Secretaria de Educação, deste Município.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento da Lei Orçamentária do Município de Triunfo para o exercício de 2025.

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 020401 – Gerência do Ensino Fundamental - Tesouro
Funcional: 12.306.1002.2079.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE/PNAC
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas
Código de Aplicação: 200.000
Fonte de Recurso: 0.05.01

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 020401 – Gerência do Ensino Fundamental - Tesouro
Funcional: 12.361.1002.2185.0000 – Despesas com o Salário Educação
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - Aplicações diretas
Código de Aplicação: 200.000
Fonte de Recurso: 0.05.01

Valor do contrato: R$ 163.225,60, (cento e sessenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

Prazo de Vigência: 20/02/2025 a 20/02/2026, podendo ser prorrogado mediante as normativas da Lei n° 14.133/21;

Contratante: MUNCICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, o Sr. Luciano Fernando de Sousa**;**

Contratada: KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS E FRIOS - EPP, inscrita no CNPJ: 03.084.104/0001-10, estabelecida na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 224, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, representada pelo seu representante legal aSra. **Kátia Cilene Rodrigues da Silva**, brasileira, casada, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 4.158.333 - SSP/PE, inscrita no CPF nº765.750.134-34, com endereço comercial na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 224, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000.

Triunfo, 20 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:CB459A9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2025

PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/PMT N° 001/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para o ano letivo de 2025, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, da Secretaria de Educação, deste Município.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento da Lei Orçamentária do Município de Triunfo para o exercício de 2025.

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 020401 – Gerência do Ensino Fundamental - Tesouro
Funcional: 12.306.1002.2079.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE/PNAC
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas
Código de Aplicação: 200.000
Fonte de Recurso: 0.05.01

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 020401 – Gerência do Ensino Fundamental - Tesouro
Funcional: 12.361.1002.2185.0000 – Despesas com o Salário Educação
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - Aplicações diretas
Código de Aplicação: 200.000
Fonte de Recurso: 0.05.01

Valor do contrato: R$ 122.420,00, (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: 20/02/2025 a 20/02/2026, podendo ser prorrogado mediante as normativas da Lei n° 14.133/21;

Contratante: MUNCICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, o Sr. Luciano Fernando de Sousa**;**

Contratada: NATAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA –EPP, inscrita no CNPJ: 11.847.977/0001-65, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Bairro Centro, Cidade do Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pela Sra. Silvia Fernanda Alves da Fonseca Carvalho, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade sob o nº 2.338.641 –SDS/PB e CPF sob o nº 036.729.914-30, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, nº 167, Bairro Centro, Cidade do Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000.

Triunfo, 20 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:659256AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2025

PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/PMT N° 001/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para o ano letivo de 2025, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, da Secretaria de Educação, deste Município.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento da Lei Orçamentária do Município de Triunfo para o exercício de 2025.

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 020401 – Gerência do Ensino Fundamental - Tesouro
Funcional: 12.306.1002.2079.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE/PNAC
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas
Código de Aplicação: 200.000
Fonte de Recurso: 0.05.01

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 020401 – Gerência do Ensino Fundamental - Tesouro
Funcional: 12.361.1002.2185.0000 – Despesas com o Salário Educação
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - Aplicações diretas
Código de Aplicação: 200.000
Fonte de Recurso: 0.05.01

Valor do contrato: R$ 79.653,70 (setenta e nove mil, seicentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

Prazo de Vigência: 20/02/2025 a 20/02/2026, podendo ser prorrogado mediante as normativas da Lei n° 14.133/21;

Contratante: MUNCICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, o Sr. Luciano Fernando de Sousa**;**

Contratada: J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.343.146/0001-96, localizada na Rua Princesa Isabel, nº 82, Bairro Centro, Cidade de Flores, Estado de Pernambuco, CEP: 56.850-000, neste ato representado pelo Sr. José Mauricelio Vieira da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n° RG: 6801652 SDS/PE e CPF sob o nº 055.215.474.10, com endereço profissional na Rua Princesa Isabel, nº 82, Bairro Centro, Cidade de Flores, Estado de Pernambuco, CEP: 56.850-000.

Triunfo, 20 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:8F2212FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2025

PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/PMT N° 001/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para o ano letivo de 2025, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, da Secretaria de Educação, deste Município.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento da Lei Orçamentária do Município de Triunfo para o exercício de 2025.

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 020401 – Gerência do Ensino Fundamental - Tesouro
Funcional: 12.306.1002.2079.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE/PNAC
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas
Código de Aplicação: 200.000
Fonte de Recurso: 0.05.01

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 020401 – Gerência do Ensino Fundamental - Tesouro
Funcional: 12.361.1002.2185.0000 – Despesas com o Salário Educação
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - Aplicações diretas
Código de Aplicação: 200.000
Fonte de Recurso: 0.05.01

Valor do contrato: R$ 147.550,00, (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: 20/02/2025 a 20/02/2026, podendo ser prorrogado mediante as normativas da Lei n° 14.133/21;

Contratante: MUNCICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, o Sr. Luciano Fernando de Sousa**;**

Contratada: ILO SUPERMERCADO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.242.199/0001-41, localizada na Rua José Lopes Tomás, nº 58, Bairro Rosário, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pelo **Sr. Matheus Pereira Viana Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº 8.565.235 – SDS/PE e CPF sob o nº 102.269.464-28, residente e domiciliado na Rua Antônio Cortês de Alencar, nº 230, Bairro Rosário, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000.

Triunfo, 20 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:D9F41225

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2025

PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/PMT N° 001/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para o ano letivo de 2025, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, da Secretaria de Educação, deste Município.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento da Lei Orçamentária do Município de Triunfo para o exercício de 2025.

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 020401 – Gerência do Ensino Fundamental - Tesouro
Funcional: 12.306.1002.2079.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE/PNAC
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas
Código de Aplicação: 200.000
Fonte de Recurso: 0.05.01

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 020401 – Gerência do Ensino Fundamental - Tesouro
Funcional: 12.361.1002.2185.0000 – Despesas com o Salário Educação
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - Aplicações diretas
Código de Aplicação: 200.000
Fonte de Recurso: 0.05.01

Valor do contrato: R$ 1.741,00, (um mil, setecentos e quarente e um reais).

Prazo de Vigência: 20/02/2025 a 20/02/2026, podendo ser prorrogado mediante as normativas da Lei n° 14.133/21;

Contratante: MUNCICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, o Sr. Luciano Fernando de Sousa**;**

Contratada: ANA PAULA DE LIMA NUNES – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.739.486/0001-78, localizada na Rua João de Melo Matos, n° 148, Centro, Calumbi-PE, neste ato representada pela Sra. Ana Paula de Lima Nunes, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade n° 8417.728 - SDS e CPF sob o nº 088.915.314-05, com endereço profissional na Rua João de Melo Matos, n° 148, Centro, Calumbi-PE.

Triunfo, 20 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:CE040723

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL
NOMEAR PROCURADOR LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 034/2025 Tupanatinga-PE, 14 de janeiro 2025

EMENTA: NOMEIA DIOGO FLORENTINO DA SILVA, no Cargo Comissionado Procurador Legislativo, desta Casa Legislativa, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto no inciso XXVII, do art. 30, do Regimento Interno que atribui competência para admitir o pessoal da Câmara, fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação na forma da Lei;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEARo Sr.**DIOGO FLORENTINO DA SILVA,** portador no RG sob o nº 9.038.401 e no CPF sob o nº 106.567.304-39, inscrito na OAB-PE sob o nº49.132, no Cargo Comissionado de **Procurador Legislativo, símboloCC-01**, da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanatinga-PE.
Art. 2º Conceder a gratificação de 50% (cinquenta por cento) por desempenho de função, conforme art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 642, de 16 de janeiro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 14 de fevereiro de 2025.

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:918DEAC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 003/2025.COMISSÃO: Equipe de Pregão. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 002/2025.NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação da Escola Municipal Felisbela Rodrigues e Silva no município de Tupanatinga, conforme termo em anexo. valor Máximo R R$1.094.767,28 (Um milhão noventa e quatro mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos). ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/03/2025 às 10:00. O edital está disponível: site https://bnc.org.br/ ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga, 18 de fevereiro de 2025.

FABRICIO GOMES DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:D771CFB1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, Processo Administrativo nº 01/2025 que tem como objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA AV.31 DE MARÇO,70, BAIRRO CENTRO ,TUPANATINGA-PE INSCRITO NO CADASTRO MUNICIPAL 1375 .

. Proponente: JOSE CIVALDO DE CARVALHO , pessoa física, inscrita no nº078.338.534-02 e RG nº7.940.815 , estes no montante de R$ 14.400,00(Catorze mil e quatrocentos Reais), Valor Mensal de R$ 1.200,00(hum mil e duzentos reais), por 12 meses, Com base haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, II que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição e de acordo com parecer Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 01/2025 Concluída a análise, foi verificado que o LOCADOR acima apresentou todas as certidões de regularidade fiscal, bem como os preços estão de acordo com o praticado no mercado.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de inexigibilidade acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

PODER 02 – PODER EXECUTIVO
ORGÃO 11900 –SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORCAMENTARIA 11993-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0027.2089 –MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA MUNICIPAL
ELEMENTO: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Tupanatinga ,11 de fevereiro de 2025

EDILMA ALVES DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:FF164628

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 237, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: EXONERA, a pedido, JOÃO PEREIRA DOS SANTOS NETO do Cargo Efetivo de Professor II - Matemática, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Sr. **JOÃO PEREIRA DOS SANTOS NETO**, portador do RG nº 9129303 e inscrito no CPF sob o nº. 108.606.104-70, do Cargo Efetivo de **Professor II - Matemática**, lotado n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de fevereiro do corrente ano.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:89935A70

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, Processo Administrativo nº 03/2025 que tem como objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA AV.31 DE MARÇO,72, BAIRRO CENTRO TUPANATINGA-PE, Inscrito NO CADASTRO MUNICIPAL 1798 .

Proponente: ANTONIO MOACIR DE OLIVEIRA , pessoa física, inscrita no CPF nº 253.079.338-78 e RG nº30.831.649-6 , estes no montante de R$ 12.000,00(doze mil reais), Valor Mensal de R$ 1.000,00(hum mil reais), para 12 meses, Com base haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, II que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição e de acordo com parecer Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 03/2025 Concluída a análise, foi verificado que o LOCADOR acima apresentou todas as certidões de regularidade fiscal, bem como os preços estão de acordo com o praticado no mercado.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de inexigibilidade acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

PODER 02 – PODER EXECUTIVO
ORGÃO 12200 –SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS
DOTAÇÃO 13.392.0042.2139 –MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SEVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Elemento: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Tupanatinga PE 11 de fevereiro de 2025

JOSE RONALDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:00F0BF34

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025, Processo Administrativo nº 04/2025 que tem como objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA SÃO JOSÉ ,41, BAIRRO, CENTRO ,TUPANATINGA-PE INSCRITO NO CADASTRO MUNICIPAL 1457.

Proponente: MILENA CONCEIÇÃO DE SOUZA , pessoa física, inscrita no CPF n 114.973.874-00 e RG nº 10.078.448 , estes no montante de R$ **18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais) valor mensal R$ 1.518,00 (Hum mil e quinhentos e dezoito reais)**, para 12 meses , Com base haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, II que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição e de acordo com parecer Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 04/2025 Concluída a análise, foi verificado que o LOCADOR acima apresentou todas as certidões de regularidade fiscal, bem como os preços estão de acordo com o praticado no mercado.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de inexigibilidade acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

PODER 02 – PODER EXECUTIVO
ORGÃO 11800 –SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE ORÇAMENTARIA 11810-DEPTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
DOTAÇÃO04.122.007.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Elemento: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Tupanatinga PE 19 de fevereiro de 2025

JOSE RONALDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:7275B82A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025, Processo Administrativo nº 05/2025 que tem como objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA Santos Dumont ,50 , BAIRRO, CENTRO ,TUPANATINGA-PE INSCRITO NO CADASTRO MUNICIPAL 8012.

Proponente: ELIZANGELA SILVA BEZERRA DE MELO , pessoa física, inscrita no CPF n 036.245.554-64 e RG nº8.161.021-SDS , estes no montante de R$ **12.000,00 (Doze mil reais) valor mensal R$ 1.000,00 (Hum mil reais)**, para 12 meses , Com base haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, II que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição e de acordo com parecer Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 05/2025 Concluída a análise, foi verificado que o LOCADOR acima apresentou todas as certidões de regularidade fiscal, bem como os preços estão de acordo com o praticado no mercado.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de inexigibilidade acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

PODER 02 – PODER EXECUTIVO
ORGÃO 11100 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTARIA 11100 GABINETE DO PREFEITO
DOTAÇÃO 04.122 0007.2010 MANUTENÇÃO , CORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Elemento: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Tupanatinga PE 19 de fevereiro de 2025

JOSE RONALDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:2859F57B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no exercício das atribuições legais que o cargo lhe confere,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que regulamenta a delegação de competência, nos termos do art. 66, IX, da Lei Orgânica do Município de Tupanatinga, conforme atribuição do **PREFEITO MUNICIPAL**;
CONSIDERANDO o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que confere à Administração Pública discricionariedade para decidir sobre o mérito dos atos administrativos, orientando-se pela conveniência e oportunidade de acordo com as necessidades do serviço público, sempre resguardando o interesse público e evitando a oneração do erário, conforme relatório técnico da Secretária de Educação;
CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela, que outorga à Administração Pública a faculdade de revisar seus próprios atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e à sua conformidade com a legalidade, com a possibilidade de revogação ou suspensão, quando o ato for contrário ao interesse público ou à conveniência administrativa;
CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, que impõe à Administração Pública a obrigação de adotar a solução mais eficiente e vantajosa do ponto de vista econômico, respeitando os princípios da probidade, da austeridade e da imparcialidade na gestão dos recursos públicos, de modo a evitar qualquer dispêndio desnecessário ou não justificado;
CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, consagrado na Constituição Federal, que determina que, diante de conflitos entre o interesse coletivo e o interesse individual, deve prevalecer o interesse da coletividade, com a observância das garantias e direitos individuais assegurados pela Constituição;
CONSIDERANDO o Princípio da Impessoalidade, que impede discriminações ou favorecimentos indevidos, assegurando que os atos administrativos sejam praticados exclusivamente em busca do interesse público, sendo nulos os atos que forem praticados com desvio de finalidade ou em benefício pessoal de qualquer agente público ou administrado;
CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que garante a prestação ininterrupta de serviços essenciais à coletividade, sendo a interrupção de tais serviços, prejudicial ao bem-estar social, conforme estabelecido no artigo 6º, § 1º e artigo 37 da Lei nº 8.987/95;
CONSIDERANDO a necessidade de observância das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), no que se refere ao controle da despesa com pessoal e à adequada gestão fiscal do Município de Tupanatinga;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, com vigência no Município de Tupanatinga, que regula os direitos e deveres dos servidores públicos municipais;
R E S O L V E:
Art. 1º - INDEFERIR o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** da Servidora Pública Municipal **ALDIRENE MAGALHÃES CAVALCANTI**, Professora, matrícula nº 383000, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 5644098 SDS/PE e inscrita no CPF nº 030.819.394-61, com fundamento nos princípios da conveniência e da oportunidade, bem como do princípio da economicidade, uma vez que a Administração Pública, em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, priorizará as concessões de licenças-prêmio que não impliquem aumento de despesas para o Município, atendendo à necessidade de equilibrar as demandas institucionais e a sustentabilidade orçamentária.
Art. 2º - A Servidora fica autorizada a, após transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias, reaver sua solicitação de concessão de licença-prêmio junto à Secretaria Municipal de Administração, a fim de ser novamente submetida à apreciação para análise da conveniência e da oportunidade da concessão.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se.
Secretaria de Administração, em 17 de janeiro de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:2401B551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no exercício das atribuições legais que o cargo lhe confere,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que regulamenta a delegação de competência, nos termos do art. 66, IX, da Lei Orgânica do Município de Tupanatinga, conforme atribuição do **PREFEITO MUNICIPAL**;
CONSIDERANDO o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que confere à Administração Pública discricionariedade para decidir sobre o mérito dos atos administrativos, orientando-se pela conveniência e oportunidade de acordo com as necessidades do serviço público, sempre resguardando o interesse público e evitando a oneração do erário, conforme relatório técnico da Secretária de Educação;
CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela, que outorga à Administração Pública a faculdade de revisar seus próprios atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e à sua conformidade com a legalidade, com a possibilidade de revogação ou suspensão, quando o ato for contrário ao interesse público ou à conveniência administrativa;
CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, que impõe à Administração Pública a obrigação de adotar a solução mais eficiente e vantajosa do ponto de vista econômico, respeitando os princípios da probidade, da austeridade e da imparcialidade na gestão dos recursos públicos, de modo a evitar qualquer dispêndio desnecessário ou não justificado;
CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, consagrado na Constituição Federal, que determina que, diante de conflitos entre o interesse coletivo e o interesse individual, deve prevalecer o interesse da coletividade, com a observância das garantias e direitos individuais assegurados pela Constituição;
CONSIDERANDO o Princípio da Impessoalidade, que impede discriminações ou favorecimentos indevidos, assegurando que os atos administrativos sejam praticados exclusivamente em busca do interesse público, sendo nulos os atos que forem praticados com desvio de finalidade ou em benefício pessoal de qualquer agente público ou administrado;
CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que garante a prestação ininterrupta de serviços essenciais à coletividade, sendo a interrupção de tais serviços, prejudicial ao bem-estar social, conforme estabelecido no artigo 6º, § 1º e artigo 37 da Lei nº 8.987/95;
CONSIDERANDO a necessidade de observância das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), no que se refere ao controle da despesa com pessoal e à adequada gestão fiscal do Município de Tupanatinga;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, com vigência no Município de Tupanatinga, que regula os direitos e deveres dos servidores públicos municipais;
R E S O L V E:
Art. 1º - INDEFERIR o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** da Servidora Pública Municipal **CLERIANE MELO RODRIGUES**, Professora, matrícula nº 1102, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº X.087.XXX SDS/PE e inscrita no CPF nº XXX.377.864-XX, com fundamento nos princípios da conveniência e da oportunidade, bem como do princípio da economicidade, uma vez

que a Administração Pública, em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, priorizará as concessões de licenças-prêmio que não impliquem aumento de despesas para o Município, atendendo à necessidade de equilibrar as demandas institucionais e a sustentabilidade orçamentária.
Art. 2º - A Servidora fica autorizada a, após transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias, reaver sua solicitação de concessão de licença-prêmio junto à Secretaria Municipal de Administração, a fim de ser novamente submetida à apreciação para análise da conveniência e da oportunidade da concessão.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se.
Secretaria de Administração, em 31 de janeiro de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:FAE2C52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, Processo Administrativo nº 01/2025 que tem como objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA AV.31 DE MARÇO,70, BAIRRO CENTRO ,TUPANATINGA-PE INSCRITO NO CADASTRO MUNICIPAL 1375 ,

. Proponente: JOSE CIVALDO DE CARVALHO , pessoa física, inscrita no nº078.338.534-02 e RG nº7.940.815 , estes no montante de R$ 12.000,00(Doze mil Reais), Valor Mensal de R$ 1.200,00(hum mil e duzentos reais), Com base haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, II que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição e de acordo com parecer Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 01/2025 Concluída a análise, foi verificado que o LOCADOR acima apresentou todas as certidões de regularidade fiscal, bem como os preços estão de acordo com o praticado no mercado.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de inexigibilidade acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

PODER 02 – PODER EXECUTIVO
ORGÃO 11900 –SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORCAMENTARIA 11993-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0027.2089 –MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA MUNICIPAL
ELEMENTO: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Tupanatinga ,11 de fevereiro de 2025

EDILMA ALVES DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:B565C3C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA/PE E CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA, PARA ENTREGA DOS PRODUTOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama - Av Central, 05 - Centro - Tuparetama - PE, CNPJ nº 11.293.112/0001-02, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Rosileide Gomes dos Anjos, Brasileira, Solteira, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua Inacio Tunu da Costa, SN - Centro - Tuparetama - PE, CPF nº 031.081.904-07, Carteira de Identidade nº 5.352.479 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA – R LUIZ CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE, 1131, LOTTO DOS LINS/SERTANIA, SERTANIA - PE, CNPJ nº 57.514.565/0001-04**, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre dos casos previstos nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **Aquisição imediata e urgente de Pneus, conforme proposta em anexo, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama–PE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, base do preço proposto, é **R$ 13.960,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)**, conforme proposta em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos

forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
Secretaria Municipal de Saúde
Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:Após prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 15 (quinze) dias
A vigência do presente contrato será determinada considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração

Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tuparetama.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tuparetama - PE, 12 de Fevereiro de 2025

TESTEMUNHAS _____ _____	Pelo Contratante ***ROSILEIDE GOMES DOS ANJOS*** Secretária Municipal de Saúde 031.081.904-07 Pelo Contratado ***CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA*** CNPJ: 57.514.565/0001-04

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:EDB04069

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA E CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA, PARA ENTREGA DOS PRODUTOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Tuparetama - Av Central, SN - Centro - Tuparetama - PE, CNPJ nº 11.358.124/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Diogenes Torres da Costa Patriota, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Tunu da Costa, 18 - Casa - Novo - Tuparetama - PE, CPF nº 044.109.254-31, Carteira de Identidade nº 5869829 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA – R LUIZ CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE, 1131, LOTTO DOS LINS/SERTANIA, SERTANIA - PE, CNPJ nº 57.514.565/0001-04**, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre dos casos previstos nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **Aquisição imediata e urgente de Pneus, conforme proposta em anexo, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama – PE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, base do preço proposto, é **R$ 12.300,00 (DOZE MIL E TREZENTOS REAIS)**, conforme proposta em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
Secretaria Municipal de Educação
Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:Após entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 15 (quinze) dias
A vigência do presente contrato será determinada considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tuparetama.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tuparetama - PE, 13 de Fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS _____ _____	Pelo Contratante ***DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA*** Prefeito 044.109.254-31 Pelo Contratado ***CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA*** CNPJ: 57.514.565/0001-04

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:D2E4AC0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VENTUROSA
EXTRATO DE ATA

PROCESSO Nº 01/2024 Pregão eletrônico Nº 01/2024 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **CONTRATAÇÃO**

DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEÍCULO DA CÂMARA DE VEREADORES DA VENTUROSA/PE, E DEMAIS VEÍCULOS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS , INCORPORADOS OU ALUGADO NO ANO DE 2025 , especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência,
EXTRATO DE ATA Nº 01/2025.
Contratada: **LF BEZERRA COMBUSTÍVEIS ESPÓLIO**, situada à Rua SÁTIRO TENÓRIO, 500 Bairro: CENTRO, Cidade VENTUROSA, portadora do CNPJ Nº 02.062.499/0001-97
VALOR R$ ----------90.000,00(NOVENTA MIL REAIS).

VIGENCIA 12 MESES.
VENTUROSA 13 de JANEIRO de 2025

ALDO GUSTAVO DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Venturosa

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:9E0B46FB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VENTUROSA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 01/2025 – **Inexigibilidade nº 01/2025**
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especialmente quanto ao auxílio de gestão de atos praticados pelo Controle Interno no desenvolvimento de suas atividades atinentes aos preceitos legais ligados a fiscalização da Câmara Municipal de Vereadores de Venturosa/PE.
CONTRATO n° 001/2025; Empresa Contratada: **JAMERSON VILA NOVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o n° 41.384.997/0001-08, com endereço na RUA ASPICUETA NAVARRO, 199 – APTO 1002, MAURÍCIO DE NASSAU, CARUARU/PE**. Valor Total Contratado: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), Data de vigência: 25/01/2025 à 25/01/2026. Fundamentação: Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021. Venturosa 25 de Janeiro de 2025,

ALDO GUSTAVO DE ALMEIDA.
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Venturosa-PE

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:086CD4FB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VENTUROSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 002-2025

O Ordenador de Despesas, o Excelentíssimo Sr. ALDO GUSTAVO DE ALMEIDA , Presidente da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação do serviço de Locação do Imóvel do Proprietário 0 Sr. **ANTONIO ALVES CARDOSO, pessoa física, inscrita no CPF nº 390,152.114-34 e RG nº2.234.102,** no Valor Total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), vem HOMOLOGAR o resultado do processo de inexigibilidade de licitação, destinado à contratação do referido imóvel, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Venturosa , 14 de Fevereiro de 2025.

ALDO GUSTAVO DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Venturosa

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:1227E04B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE E CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

TIPO: CREDENCIAMENTO

O Agente de Contratação Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE comunica aos interessados que a partir do dia **12 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas**, estará recebendo os documentos de habilitação do credenciamento descrito, cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo poderão obter o texto integral do Edital através do site verdejantelicitacoes@gmail.com e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.verdejante.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacoes@verdejente.pe.gov.br**.**

Verdejante - PE, 11 de fevereiro de 2025.

ANTONIO VITALINO LEANDRO FILHO
Agente de Contratações

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:47FB41C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 003

ONDE SE LÊ
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, do dia 10 de janeiro de 2025, edição 3758, código identificador 2EE33D32:
...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

LEIA-SE CORRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

HISTENIO JÚNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:E28C2A8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 233/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 6º, XL, 28, IV, 31 e 76, da Lei Federal nº 14.133/2021,

Tendo em vista a necessidade de alienar um bem móvel considerado inservível para esta Administração,

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 do Decreto Municipal nº 048/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os senhores: GERTÚLIO TIMÓTEO BEZERRA, Secretário de Desenvolvimento Urbano e Transportes da Prefeitura, portador do Registro Geral nº 8.294.302 SDS/PE e inscrito no CPF sob nº 088.985.284-77, JOSÉ EDSON PEREIRA DE ARRUDA JÚNIOR, mecânico estabelecido na cidade, portador do Registro Geral nº 7.060.288 SDS/PE e inscrito no CPF sob nº 081.346.624-55, e LENILDO VENTURA BARBOSA Oficial Administrativo, portador do Registro Geral nº 3.523.395 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 689.561.344-72, para sob a Presidência do primeiro comporem a Comissão Especial de Avaliação destinada a avaliar uma máquina pertencente a esta Prefeitura, no estado em que se encontra:

ITEM	DESCRIÇÃO DA MÁQUINA	TOMBAMENTO
1	Carregadeira JCB 416-HT, ano 2010	

Art. 2º A Comissão Especial de Avaliação emitirá um laudo circunstanciado sobre o estado da máquina, conceituando as partes: motor, suspensão, caixa de marcha, freios, funilaria, pintura, sistema elétrico, estofamento e rodagem, como: ruim, regular, bom ou ótimo, e, inclusive, cotará o preço de avaliação do referido bem, como também poderá reavaliar o preço na sessão pública a ser marcada, caso o leilão não desperte interessados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:CAE97162

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 09/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS V ERTENTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO ser o dia 06 de março (quinta-feira), data magna do Estado de Pernambuco, Feriado Estadual;

CONSIDERANDO que o Governo de Pernambuco decretou ponto facultativo para os servidores públicos o dia 07 de março do ano em curso;

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo para os servidores desta Municipalidade, o dia 07 de março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:DFBC42BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO - PROC. Nº 12/2025

Proc. Licitatório n.º 12/2025 – Credenciamento n.º 01/2025

OBJETO: Chamamento público para fins de credenciamento de artistas e cantores regionais para possível apresentação artística como pessoa física ou jurídica com vista a abrilhantar todas as festividades a serem realizadas pelo município de Vicência/PE, conforme Calendário de Eventos e Festas do município, aprovado pela Lei nº 1.891/2023.
O prazo para credenciamento fica aberto até 30 de dezembro de 2025.
Retirada do edital: Secretaria de Administração, Cultura e Eventos, situada na Rua Dr. José Otávio Maciel, 55 - Anexo ao Posto Petrovia – Vicência/PE ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br
Entrega da Documentação: Secretaria de Administração, Cultura e Eventos, situada na Rua Dr. José Otávio Maciel, 55 - Anexo ao Posto Petrovia – Vicência/PE ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br
Vicência/PE, 19 de fevereiro de 2024.

EDER VALTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:1F9A3B09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 5.388/2025

EMENTA – Dispõe sobre a Instituição do Programa de Recuperação Fiscal- Refis no Município de Paulista e dá outras

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município do Paulista (REFIS MUNICIPAL 2025), com o objetivo de promover a regularização de créditos municipais. O programa abrange todos os débitos tributários e não tributários, constituídos ou não, de exercícios financeiros em aberto, de responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas, incluindo:

I. Obrigações próprias do sujeito passivo;
II. Saldos remanescentes de débitos consolidados em programas de parcelamento anteriores;
III. Débitos decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

§ 1º: O programa abrange débitos relacionados aos seguintes tributos, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2024:
I. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);
II. Taxa de Limpeza Pública;
III. Taxa de Licença para Localização e Funcionamento.

§ 2º: Os demais débitos somente serão incluídos no programa se estiverem vencidos até a data de adesão ao REFIS MUNICIPAL 2025.

Artigo 2º O ingresso no REFIS MUNICIPAL 2025 dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos tributários ou não tributários, através de requerimento específico, em formulário próprio, elaborado pelo órgão competente, nos termos disciplinados neste Lei.

§ 1º O Contribuinte detentor de acordos administrativos adimplentes ou inadimplentes poderá aderir ao REFIS MUNICIPAL 2025, incidindo sobre as parcelas vencidas, devendo-se observar o Parágrafo Único do Art. 4º desta Lei.

§ 2º O débito tributário ou não tributário a ser consolidado será atualizado monetariamente e acrescido de juros moratórios e multas, de moras ou punitiva, de acordo com a legislação vigente, até a data da formalização da opção.

Artigo 3º O débito tributário ou não tributário consolidado será pago vista ou em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis até o último dia de cada mês, onde o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para débitos de pessoas físicas e a R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para débitos de pessoas jurídicas.

Parágrafo Único: O pagamento a vista ou da primeira parcela do débito consolidado, deverá ser efetuado até o último dia do mês da opção, sob pena de imediata rescisão da opção e exclusão do programa.

Artigo 4º O parcelamento ou pagamento do débito consolidado no REFIS MUNICIPAL 2025 implicará na aplicação dos seguintes percentuais de abatimento sobre os valores de juros e multas, apurados até a data de consolidação:

I - Para pagamento em Cota Única: 100% (cem por cento) de desconto em multa e juros;
II – Para parcelamento em até 12 (doze) parcelas: 75% de desconto em multa e juros;
III- Para parcelamento a partir de 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) parcelas: 60% desconto em multa e juros;
IV- Para parcelamento a partir de 25 (vinte e cinco) até 36 (trinta e seis) parcelas: 35% de desconto em multa e juros;
V – A partir de 37 (trinta e sete) parcelas até 48 (quarenta e oito) parcelas: 15% de desconto em multa e juros;

§1º: O benefício previsto no inciso I deste artigo, aplicados sobre os tributos citados no § 1º do Art. 1º desta Lei, fica condicionado a que não haja quaisquer débitos da mesma espécie tributária, vencidos, relativamente a fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2025.

§2º: Os contribuintes que comprovarem ser beneficiários do Programa Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC), poderão aderir ao programa de recuperação fiscal (REFIS) com as seguintes condições especiais:
I – Desconto de 100% (cem por cento) sobre multas e juros incidentes sobre o débito consolidado;
II – Possibilidade de parcelamento em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sem acréscimo de encargos adicionais durante o período de vigência do parcelamento.
III – Redução da parcela mínima do parcelamento para R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)

Artigo 5º: Os contribuintes que aderirem ao REFIS MUNICIPAL 2025 até **30 (tinta) dias** após a publicação desta Lei poderão optar por quitar o débito consolidado em até **3 (três) parcelas mensais e sucessivas**, mantendo as mesmas condições de abatimento previstas no inciso I do Artigo 4º desta Lei.

Artigo 6º A opção pelo REFIS MUNICIPAL 2025 sujeita o contribuinte a:

I - Inclusão da totalidade dos débitos em nome do sujeito passivo;
II - Confissão irrevogável e irretratável da dívida;
III - Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas da presente Lei;
IV- Pagamento regular das parcelas dos débitos consolidados;
V - Desistência expressa e irretratável da ação judicial, quando o débito incluído no programa estiver sub judice, ou desistência irretratável da reclamação ou recurso administrativo acaso interposto.

§ 1º Ficam excluídos deste programa os créditos municipais relativos à regularização de obras e outorga onerosa, provenientes da construção civil, disciplinados por legislação própria.

§ 2º A ausência de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou de três parcelas alternadas, ainda que não consecutivas, implicará na imediata rescisão do parcelamento e cancelamento dos benefícios concedidos, incluindo o desconto sobre multas e juros, com a consequente recomposição integral do débito original, atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, autorizando o Município do Paulista a realizar o prosseguimento da cobrança na esfera judicial e/ou extrajudicial, automaticamente, não sendo necessário a previa notificação do optante pelo REFIS MUNICIPAL 2025 a respeito da decisão.

§ 3º A exclusão do sujeito passivo do REFIS MUNICIPAL 2025, acarretará a exigibilidade da totalidade do débito confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, a época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se, automaticamente as garantias eventualmente prestadas.

Artigo 7º: A adesão ao REFIS MUNICIPAL 2025 terá o efeito de suspender as execuções fiscais em curso relacionadas aos débitos consolidados, promovendo a negociação extrajudicial e priorizando a resolução amigável do conflito, em conformidade com a Resolução CNJ nº 547/2024.

§ 1º Os honorários advocatícios decorrentes de acordos administrativos e parcelamentos fiscais oriundos de processos ajuizados ou de débitos inscritos em dívida ativa, poderão ser parcelados pelos contribuintes que aderirem ao REFIS MUNICIPAL 2025, conforme os seguintes critérios:

I – Para débitos tributários parcelados de até **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** os honorários poderão ser parcelados em até **6 (seis) parcelas;**
II – Para débitos tributários parcelados entre R$ 60.000,01 (sessenta mil reais e um centavo) e R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), os honorários poderão ser parcelados em até 8 (oito) parcelas;
III – Para débitos tributários parcelados iguais ou superiores a R$ 120.000,01 (cento e vinte mil reais e um centavo), os honorários poderão ser parcelados em até 12 (doze) parcelas.

§ 2º Nos casos de pagamento à vista do débito consolidado, os honorários advocatícios e as custas judiciais deverão ser pagos integralmente no ato da quitação, não sendo permitida sua inclusão em parcelamento.

§ 3º Nos casos de débito executados e/ou protestados, o contribuinte deverá comprovar o recolhimento de custas processuais e/ou emolumentos.

Artigo 8º: O Programa REFIS MUNICIPAL 2025 é instituído como meio de cobrança administrativa e atende ao disposto no Art. 2º da Resolução CNJ nº 547/2024, configurando tentativa prévia de conciliação e adoção de solução administrativa para evitar o ajuizamento de execuções fiscais.

§ 1º: Considera-se cumprido o requisito de tentativa prévia de conciliação previsto no § 1º do Art. 2º da Resolução CNJ nº 547/2024 com a concessão de benefícios previstos nesta Lei, tais como a redução ou extinção de juros e multas e a possibilidade de parcelamento especial dos débitos.

§ 2º: A adesão ao REFIS MUNICIPAL 2025 será considerada como oportunidade concreta de transação extrajudicial, nos termos do § 1º do Art. 2º da Resolução CNJ nº 547/2024.

§ 3º: A notificação do contribuinte para pagamento ou adesão ao REFIS MUNICIPAL 2025 antes do ajuizamento da execução fiscal será considerada adoção de solução administrativa, em conformidade com o § 2º do Art. 2º da Resolução CNJ nº 547/2024.

§ 4º: Considera-se cumprido o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, em conformidade com o Art. 2º da Resolução CNJ nº 547/2024, quando o Município do Paulista oferecer, por meio desta Lei ou de atos normativos complementares, mecanismos como parcelamento, descontos em juros e multas, e notificação prévia ao contribuinte para regularização administrativa antes do ajuizamento de execução fiscal.

Artigo 9º A adesão ao Programa REFIS Municipal 2025 para débitos relativos a imóveis cuja titularidade esteja desatualizada, está condicionada ao registro de Protocolo de Averbação, devendo o contribuinte apresentar todos os documentos requeridos pelo fisco para fins de atualização cadastral.

Parágrafo único. O contribuinte que não apresentar a documentação requerida, ou apresentá-la de forma incompleta ou insuficiente, será excluído do Programa REFIS Municipal 2025, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

Artigo 10 Os benefícios previstos nesta Lei não se aplicam aos débitos decorrentes de multas por descumprimento de obrigações acessórias que farão jus tão somente a redução de **30%** para pagamento à vista.

Artigo 11 O sujeito passivo será excluído do REFIS Municipal 2025 nas seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - cisão da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade oriunda da cisão ou aquela que incorpore parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Paulista e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações decorrentes da adesão ao Programa REFIS Municipal 2025;

III - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, diminuir ou subtrair receita do sujeito passivo, devidamente comprovado, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa;

IV - inadimplemento de 03 (três) ou mais parcelas, consecutivas ou não, dispensado qualquer ato de comunicação prévia ao sujeito passivo;

V - compensação ou utilização indevida de créditos;

VI - decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica;

Parágrafo único. A exclusão do Programa REFIS Municipal 2025 implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado, reestabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, vedada a restituição do montante já recolhido nos moldes desta Lei.

Artigo 12 O Programa REFIS MUNICIPAL 2023, terá vigência até o dia 30 de abril de 2025, podendo ser prorrogado, mediante decreto, a critério do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 13 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 14 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:5BEC87A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2025

Ementa:Regulamenta a Lei Municipal N° 5.385/2025, que altera a Lei Municipal N° 5.371/2024 (LOA), autorizando a substituição da Emenda Impositiva 37 pela Emenda Impositiva 50, e dispõe sobre a destinação de recursos e outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal N° 5.385/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a substituição da Emenda Impositiva 37, , pela Emenda Impositiva 50, conforme disposto na Lei Municipal N° 5.385/2025.

Art. 2ºO objeto da Emenda Impositiva 37, ora substituída, passa a ser integralmente destinado à execução da Emenda Impositiva 50, conforme solicitação formalizada junto à Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude.

Art. 3ºO valor total destinado à execução da Emenda Impositiva 50 é fixado em R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), devidamente atendido pela anulação dos recursos da Emenda Impositiva 37, nos termos do Art. 2º da Lei Municipal N° 5.385/2025.

Art. 4ºA substituição da Emenda Impositiva 37 pela Emenda Impositiva 50 não será computada nos limites estabelecidos no inciso I do Art. 8º da Lei Municipal N° 5.371/2024, conforme autorizado pelo Art. 3º da Lei Municipal N° 5.385/2025.

Art. 5º Caberá à Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude:

I. Coordenar a execução dos recursos da Emenda Impositiva 50, garantindo a correta aplicação dos valores;

II. Elaborar relatórios periódicos sobre a execução orçamentária e financeira, que deverão ser disponibilizados ao Poder Executivo e à Câmara de Vereadores;

III. Adotar as medidas necessárias para garantir a transparência e a legalidade na aplicação dos recursos.

Art. 6º Fica determinado que a execução dos recursos da Emenda Impositiva 50 deverá observar as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal N° 101/2000) e da Lei Municipal N° 5.371/2024.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulista, 14 de Fevereiro de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Município do Paulista

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:3A876D66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº.1646/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Consultoria Técnica e Planejamento Ltda - **CONTEMAX**, em decorrência do Edital publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 1539/2016, datado de 15.03.2016 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através do Edital publicado no Diário Oficial do Município do Paulista nº 2091/2018, datado de 30.05.2018.

Considerando a prorrogação da vigência do concurso público através do Decreto 078/2020, datado de 06.05.2020.

Considerando o decidido nos autos do Instrumento n.º 0012785-512024.8.17.3090, em curso na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Paulista do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

RESOLVE:

I – Nomear, em caráter *sub judice*, para o cargo efetivo de Professor, na Função Professor de Educação Física, o candidato a seguir:

Classificação	Nome	CPF
27º	Flavio Ferreira Martins	XXX.494.XXX-88

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 19 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:2396520B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 015/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Reconheço e homologo o **PROCESSO Nº 015/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025.** OBJETO: contratação artísticas da Contratação artística do Bloco Lírico das Flores, Bloco Lírico Sempre Feliz e Bloco Lírico Flabelo Encantado para apresentação artística no Polo do Janga em decorrência das Festividades Carnavalescas, com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, 1º de Abril de 2021, para a contratação direta da pessoa jurídica: **PEDRO DE LIMA CASTRO**, inscrita sob o CNPJ nº: 07.042.125/0001-23, situada à Rua Tupinambas, 737, Santo Amaro , Recife, Recife/PE, com valor total de **R$ 26.000,00 (vinte seis reais).**

Paulista, 17 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:AFEDB991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES IV AVISO DE PROVA DE CONCEITO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024 SECAD

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO, COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, INTEGRAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, TREINAMENTO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVAS, SUPORTE PRESENCIAL E REMOTO VIA TELEFONE E WEB PELO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA/PE, Empresa PSAL PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA, CNPJ: 08.636.920/0001-02. Dia 24/02/2025 às 14h00min.Local: Rua do Sabugi nº 26, Nobre, Paulista/PE, CEP: 53401-450.Todas as informações de horário referem-se ao horário de Brasília.Sites: http://www.bllcompras.org.br**
Http://transparencia.paulista.pe.gov.br.
sites: http://www.bnc.org.br. e http://transparencia.paulista.pe.gov.br.

Paulista, 19/02/2025

ROSELY MENDES DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:6757900D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 016/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Reconheço e homologo o **PROCESSO Nº 016/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025.** OBJETO: contratação artísticas da contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação para Contratação artística de Ylana para apresentação artística no Polo Janga, com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, 1º de Abril de 2021, para a contratação direta da pessoa jurídica: **CAIS PRODUCOES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº: 08.267.877/0001-55, situada à Rua Otaviano Pessoa Monteiro, 41-A, Casa Caiada, Olinda/PE, com valor total de **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).**

Paulista, 18 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:BD642AA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.193, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o Documento Orientador do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB, previsto no inciso VII do art. 1º da Lei Municipal nº 1.477, de 10 de dezembro de 2021; e disciplina o serviço civil voluntário no Município de Agrestina em consonância com a Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto é o Documento Orientador para a execução do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB, em observância ao que preceitua o art. 2º da Lei Municipal nº 1.477, de 10 de dezembro de 2021, e disciplina o serviço civil voluntário em consonância com a Lei Federal nº 9.608/98, no âmbito do Município de Agrestina.

§1º O Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB, objetiva promover ações, especialmente campanhas de conscientização ambiental, reciclagem, preservação e conservação do meio ambiente, com atividades voltadas à preservação dos recursos naturais, implantação da coleta seletiva no Município, bem como estimular a população para que sejam multiplicadores dos ensinamentos e cuidados com o meio ambiente, contribuindo para redução dos níveis de poluição no solo, ar, mananciais, rios, açudes e represas, preservação das matas ciliares, propiciando um meio ambiente equilibrado aos munícipes.

§ 2º Para consecução dos objetivos do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB, poderá realizar o ressarcimento e/ou reembolso aos voluntários concernentes às despesas sob a forma de diárias, transporte, alimentação e horas-atividade de acordo com o previsto neste Decreto.

§ 3º O Município de Agrestina poderá pactuar e/ou firmar convênios com Consórcio Público, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, por delegação e/ou como prestador de serviços técnicos de consultoria e assessoramento especializados para realizar cogestão de cooperação técnica para operacionalização, acompanhamento da gestão e execução do Programa Governamental.

§ 4º Caso o Município opte por executar o Programa Municipal com Consórcio Público, a Pactuação poderá conter o Plano de Trabalho que discriminará a metodologia, os objetivos, as metas, a duração do programa, forma de avaliação, relatórios quadrimestrais de acompanhamento, planos de aplicação e prestação de contas.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para efeito deste Decreto, considera-se:

I - PACTUAÇÃO: acordo de vontades, observado o interesse público, celebrado entre o Município e órgão da administração direta ou indireta de quaisquer das esferas, ou com organização brasileira da sociedade civil do terceiro setor da economia;

II - CONTRATO DE GESTÃO DE PROGRAMA: instrumento pelo qual são formalizadas as condições para prestação de serviços de apoio técnico operacional e cogestão de Programa Governamental, firmado entre a administração pública direta - Município e autarquia - Consórcio Público por meio do qual se estabelecem objetivos e metas bem como os recursos necessários para a cumprimento do objeto pactuado;

III - COGESTÃO DE PROGRAMA GOVERNAMENTAL: Adição de novos sujeitos nos processos de gestão de atividade-meio, que visa, precipuamente, ao aprimoramento da qualidade e promover cooperação técnica para que viabilizar um novo modelo de gerir as práticas administrativas capazes de identificar e analisar problemas gerenciais, encontrando a seguir suas soluções recomendadas, democratizar e humanizar a prestação de serviços públicos, incluindo o pensar e o fazer coletivo, contribuindo para tornar o atendimento mais eficiente, eficaz, efetivo e motivador para as equipes multiprofissionais e/ou profissionais do Município;

IV - PLANO DE TRABALHO E/OU OPERATIVO: conjunto ordenado e sistemático de informações e atividades consideradas relevantes para realização de um determinado trabalho, interrelacionando recursos humanos, financeiros, materiais e tecnológicos envolvidos, estabelecendo cronogramas de metas e desembolsos, designando responsáveis para os níveis de planejamento estratégico, tático e operacional de um determinado programa e/ou projeto;

V - PROGRAMA: o instrumento de organização da ação governamental à disposição do poder público, cuja metodologia aplicada articula projetos, atividades, financiamentos, utilizando-se dos recursos físicos, financeiros e humanos disponíveis para atender as demandas Governamental objetivando a justiça social.

VI - SERVIÇO CIVIL VOLUNTÁRIO: *atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social* e que *não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;*

VII - AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO: é a pessoa que, motivada pelos valores de participação e solidariedade, doa seu tempo, trabalho e talento, de maneira espontânea e não remunerada, para causas de interesse social e comunitário;

VIII - CADASTRO: ato praticado pelo cidadão que espontaneamente manifestar intenção de prestar serviço civil voluntário, objetivando alimentar um banco de dados necessário à análise de perfil social e nível educacional, para inscrição do cidadão em Programa Governamental;

IX - TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO: instrumento escrito, através do qual o cidadão ingressa no serviço civil voluntário, observadas as disposições da Lei Federal nº 9.608, de 1998;

X - REEMBOLSO: ressarcimento pelo Poder Público ao agente civil voluntário, das despesas de natureza indenizatória, efetuadas no desempenho das atividades voluntárias, caracterizado como verba não remuneratória, sob a forma de:

diárias, que podem ser pagas ao agente civil voluntário, para fazer face a despesas com hospedagem e deslocamento quando em viagem a serviço da Municipalidade, cujo valor é definido por norma jurídica municipal;

auxílio ou vale transporte, para fazer face às despesas com transporte e deslocamento para prestar atividade voluntária ao Município;

auxílio ou vale alimentação, para fazer face às despesas com o comer e beber necessários à subsistência do agente civil voluntário que presta atividade acessória ao Município; e

o valor do auxílio pecuniário de natureza indenizatória ao beneficiário, a título de bolsa, pelo desempenho das atividades, conforme art. 6º, IV da Lei Federal nº 14.370 de 15 de junho de 2022, devendo a referida bolsa, respeitada autonomia municipal capitulada na CF/88, observar o valor máximo equivalente a dois salários mínimos vigente por hora, e corresponderá à soma das horas despendidas em cursos de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional e em atividades de interesse público executadas no âmbito do PROAMB, conforme art. 6º § 2º da Lei nº 14.370/2022, observada a seguinte memória de cálculo:

REFERÊNCIA VALOR MÁXIMO	Dois Salários Mínimos Mensal
MÁXIMO DE HORAS-ATIVIDADE POR SEMANA	22 horas-atividade
BASE DE CÁLCULO	5 semanas - 6 dias
QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS	110 horas-atividade
PREÇO DA HORA-ATIVIDADE	Valor Hora do Salário Mínimo

XI - REQUERIMENTO DE REEMBOLSO: solicitação escrita através do qual o agente civil voluntário requer o ressarcimento de recursos em razão do exercício de atividades voluntárias;

XII - FICHA DE FREQUÊNCIA: documento através do qual o agente civil voluntário comprova seu comparecimento no órgão ou unidade administrativa para exercer atividades voluntárias;

XIII - RELATÓRIO DE ATIVIDADES: documento mediante o qual o servidor público responsável pelo órgão ou unidade administrativa municipal atesta as atividades desenvolvidas pelo agente civil voluntário;

XIV - CUSTO TÉCNICO OPERACIONAL: despesa com recursos humanos com expertise para dar suporte técnico aos trabalhos de acompanhamento, avaliação de cumprimento das metas pré-estabelecidas, produção de relatórios e preparação de prestação de contas; e

XV - PLANO DE APLICAÇÃO: instrumento escrito, através do qual se apresenta a despesa de custeio do Programa Governamental que especifica para empenhamento de pagamento pelo Município.

CAPÍTULO III
DA PACTUAÇÃO

Art. 3º A celebração da pactuação que possibilite a cogestão, e/ou contratação de serviços técnicos especializados, com o Consórcio Público para o acompanhamento, monitoramento e avaliação contínua de desempenho das ações do programa governamental se dará através de contrato de gestão de programa.

Art. 4º Após a celebração e a formalização do contrato de gestão a Administração Pública Municipal deverá:

I - garantir os recursos financeiros para a execução do objeto da pactuação pretendida, nos termos deste Decreto, do Instrumento Pactuado e do Plano de Trabalho e/ou Operativo a partir da efetiva assunção das atividades;

II - programar e fazer constar nos instrumentos orçamentários, para o corrente exercício e para os exercícios subsequentes ao da pactuação pretendida, os recursos necessários, para fins de custeio da execução das atividades do Programa Governamental definidos neste Decreto; e

III - cumprir o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e/ou operativo, e se esse é adequado e permite a sua efetiva fiscalização.

Art. 5º A pactuação poderá acolher um limite máximo de até 15% (quinze por cento) dos valores pactuados, a título de transferências voluntárias e/ou rateio específico, para fazer face às despesas exclusivas com a outorga ou delegação e cogestão técnica-operacional de recursos físicos, humanos, tecnológicos e sistêmicos envolvidos, à luz do preconizado no parágrafo único, do art. 39 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/2008.

Art. 6º O Município de Agrestina poderá pactuar, através de contrato de gestão e/ou de programa com Associação Pública da qual for consorciada, tendo como objeto a outorga ou delegação, cogestão e/ou prestação de serviços técnicos operacionais, administrativos, sistêmicos e de recursos, físicos, humanos e/ou tecnológicos, dispensada a licitação conforme previsão legal do art. 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107, de 2005.

CAPÍTULO IV
DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Art. 7º As atividades desenvolvidas no Programa Governamental são de natureza voluntária na forma da Lei Federal nº 9.608, de 1998, sendo exercidas por agente civil voluntário, mediante celebração de Termo de Adesão e Compromisso, conforme a área de atuação. Estando descritas conforme a Tabela de Atividades Acessórias Voluntárias, no Anexo I deste Decreto.

CAPÍTULO V
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 8º É dever do Município efetivar o repasse dos recursos financeiros a título de custeio da execução do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB, em conformidade com os respectivos Planos de Aplicação de cada programa, bem como, o custo da gestão técnica operacional e outorga ou delegação recebida, conforme deve contar nos respectivos Planos de Aplicação.

Art. 9º Os recursos destinados à cobertura das despesas de custeio do PROAMB serão repassados pelo Município ao Consórcio responsável pelos pagamentos, devendo serem aplicados:

I - no pagamento de ressarcimento e/ou reembolso de despesas sob a forma de hora-atividade, diárias, transporte, alimentação e demais despesas de natureza indenizatória;

II - na aquisição de material de consumo, assim compreendidos: materiais de limpeza, de expediente, suprimentos de informática, gêneros alimentícios, refeições, camisas, fardamentos, uniformes e insumos necessários às atividades do PROAMB;

III - na contratação de serviços necessários às atividades, como: consultoria jurídica, contábil e administrativa, inclusive contratação de profissionais da área técnica pedagógica;

IV - na realização de eventos, como: painel de debates, realização de reuniões, cursos, simpósios, seminários, congressos, convenções, mesas-redondas, fóruns, conferência, workshop, briefing, treinamentos e congêneres;

V - no pagamento dos recursos físicos, financeiros e humanos para cogestão ou prestação de serviços técnicos operacionais;

VI - em alugueres de imóveis para funcionar as atividades do PROAMB;

VII - na locação de veículos destinados às atividades do PROAMB;

VIII - em serviços de internet, água, energia elétrica e telefone; e

IX - em equipamentos e materiais permanentes necessários ao funcionamento das atividades do PROAMB, desenvolvido no Município de Agrestina.

Art. 10. O Município deve efetuar as transferências financeiras para custeio do Programa Municipal PROAMB, mediante apresentação de prévio Plano de Aplicação – P.A. mediante depósito em conta bancária específica aberta para esse fim.

Art. 11. O Plano de Aplicação que será entregue, mensalmente, ao Município para transferência dos recursos deverá constar expressamente:

I - número do banco, número da agência e número conta bancária para depósito ou transferência dos recursos;

II - o valor destinado aos pagamentos dos reembolsos dos agentes civis voluntários;

III - o valor do custo da gestão técnica operacional, para acolher despesas administrativas.

CAPÍTULO VII
DO CADASTRO E ADESÃO DOS AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS

Art. 12. O Consórcio Público contratado pelo Município de Agrestina prestará serviços técnicos e/ou realizar cogestão do PROAMB, devendo manter e colocar à disposição da Prefeitura todas as informações e dados cadastrais dos agentes civis voluntários, sendo imprescindíveis as seguintes:

I - nome completo, nacionalidade, estado civil, data de nascimento e filiação;

II - número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;

III - número no Registro Geral RG da cédula de identidade civil;

IV - número de inscrição no Título Eleitoral;

V - endereço completo, telefone e/ou celular; e

VI - nível de escolaridade.

Parágrafo Único. Os dados cadastrais servirão para que o Município, através de seus agentes competentes identifiquem o perfil da pessoa e defina em qual a unidade administrativa municipal o agente civil voluntário desenvolverá suas atividades.

Art. 13. O ingresso do cidadão no serviço civil voluntário do Município de Agrestina através do PROAMB, se dá, mediante instrumento escrito denominado Termo de Adesão Compromisso assinado pelo voluntário.

§ 1º No Termo de Adesão e Compromisso mencionado no caput, o agente civil voluntário firmará sua adesão e se compromete a cumprir as normas do Programa Governamental ao qual está vinculado.

§ 2º Após assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, O Agente civil voluntário considera-se cientificado e consciente de que a prestação de atividades voluntárias ao Município de Agrestina através do Programa Governamental não gera vínculo de natureza empregatícia, previdenciária ou afim.

CAPÍTULO VIII
DAS ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS

Art. 14. O Município, para efetivo desenvolvimento do Programa Governamental de que trata o presente Decreto, poderá utilizar-se de atividades a serem prestadas por agentes civis voluntários, observada a Autonomia Municipal e a Lei Federal nº 9.608, de 1998.

CAPÍTULO IX
DO REEMBOLSO

Art. 15. O reembolso deve ser requerido pelo agente civil voluntário regularmente cadastrado no Programa Governamental do Município, através de formulário próprio de Requerimento de Reembolso - RR, devendo acostar sua ficha de frequência e também o relatório de atividades desenvolvidas.

Art. 16. Para efeito de cálculo das horas-atividade prestadas, o pagamento do reembolso dos agentes civis voluntários se dará de acordo com o número de horas, e conforme o valor por nível de escolaridade.

§ 1º O ressarcimento descrito no caput deste artigo será efetuado ao agente civil voluntário mediante apresentação de Requerimento de Reembolso, Relatório e Recibo Mensal de Atividades Desenvolvidas por Voluntário, o qual deverá ser mantido em arquivo pelo prazo de 5 anos, para fins de controle pelos órgãos oficiais.

§ 2º O Município estipulará o valor máximo para ressarcimento por agente civil voluntário, de acordo com sua capacidade financeira.

Art. 17. O pagamento do reembolso ao agente civil voluntário, será realizado de acordo com o valor que for solicitado por meio do Requerimento de Reembolso, e se dará através de transferência ou depósito bancário.

CAPÍTULO X
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18. O Consórcio prestará contas e fornecerá quaisquer informações adicionais solicitadas pelo Município ou por qualquer de seus órgãos, disponibilizando os respectivos documentos comprobatórios, sempre que solicitados.

Parágrafo Único. Além dos balancetes e documentos contábeis próprios, constituem documentos indispensáveis para comprovar o pagamento do reembolso:

I - a ficha de frequência comprovando que o agente civil voluntário compareceu para prestar atividade voluntário no órgão ou unidade administrativa municipal;

II - o relatório de atividade desenvolvida devidamente assinado pelo agente público responsável do órgão ou unidade administrativa municipal; e

III - comprovante transferência ou depósito bancário ou cheque nominal, em nome do agente civil voluntário recebedor.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As dotações orçamentárias para acorrer às despesas com a execução do Programa Governamental Municipal descrito neste Decreto estão consignadas no Orçamento Geral do Município do corrente exercício, cabendo ao Poder Executivo baixar os atos necessários à sua implementação.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Agrestina - PE, em 4 de fevereiro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

ANEXO I
TABELA DE ATIVIDADES ACESSÓRIAS VOLUNTÁRIAS – PROAMB

CÓDIGO DA ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS	VALOR EM R$ DA HORA-ATIVIDADE	ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS		
	GRUPO 1	**ATÉ R$ 1.518,00**			NORMAL	PCD	SOMA
01.1	AGENTE AUXILIAR DE LIMPEZA DE PRÉDIOS	ATIVIDADES DE LIMPEZA E VARRIÇÃO, INCLUINDO COPA/COZINHA, EM PRÉDIOS PÚBLICOS.	12,14	Não Exigida	60	04	64
01.2	AGENTE COLETOR DE RESÍDUOS	ATIVIDADES DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALAR E VARRIÇÃO EM VIAS E PRÉDIOS DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL.	12,14	Não Exigida	45	03	48
	GRUPO 2	**ATÉ R$ 2.280,00**					
02.1	AGENTE DE MANUTENÇÃO	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, RETOQUES DE PINTURA, PEQUENOS REPAROS EM MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES OU EM POSSE DO PODER PÚBLICO E CONSERTOS DE MOBILIÁRIO.	18,22	Até 9º Ano do Ensino Fundamental	02	01	03
	GRUPO 3	**ATÉ R$ 2.660,00**					
03.1	AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO, INCLUINDO SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, DIGITAÇÃO, COFERÊNCIA E ENCAMINHAMENTOS DE	21,28	Nível Médio	32	02	34

		CORRESPONDÊNCIAS E AUXILIAR DE ARQUIVO.					
TOTAL					**139**	**10**	**149**

Gabinete do Prefeito Municipal de Agrestina - PE, em 4 de fevereiro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:CB68DAE4

PROCURADORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.194, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o Documento Orientador para execução do Programa Municipal de Mobilização Todos Pela Educação – PROED, nos termos do inciso V, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.477, de 10 de dezembro de 2021, disciplina o serviço civil voluntário no Município de Agrestina em consonância com a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto é o Documento Orientador para a execução do Programa Municipal de Mobilização Todos Pela Educação – PROED, em observância ao que preceitua o art. 2º da Lei Municipal nº 1.477, de 10 de dezembro de 2021, e disciplina o serviço civil voluntário em consonância com a Lei Federal nº 9.608/98, no âmbito do Município de Agrestina.

§1º O Programa Municipal de Mobilização Todos Pela Educação – PROED, consiste no desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da qualidade na educação no âmbito do Município, através da promoção de ações na Rede Municipal de Ensino dirigidas a toda população, em especial os alunos, professores e servidores do Sistema Municipal de Educação Básica Pública do Ensino Fundamental, com o objetivo de ampliar a qualidade e a oferta do ensino, bem como incentivar os alunos e servidores da rede municipal a serem multiplicadores junto à população, especialmente para melhoria dos índices e indicadores educacionais, favorecendo a convivência entre professores, alunos e suas comunidades.

§ 2º Para consecução dos objetivos do Programa Municipal de Mobilização Todos Pela Educação – PROED, poderá realizar o ressarcimento e/ou reembolso aos voluntários concernentes às despesas sob a forma de diárias, transporte, alimentação e horas-atividade de acordo com o previsto neste Decreto.

§ 3º O Município de Agrestina poderá pactuar com Associação Pública, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, que atuará por outorga, delegação ou com serviços técnicos especializados para realizar cogestão e/ou firmar convênios de cooperação técnica para operacionalização, acompanhamento da gestão e execução do Programa Governamental.

§ 4º Caso o Município opte por executar o Programa Municipal com Consórcio Público, a Pactuação poderá conter o Plano de Trabalho que discriminará a metodologia, os objetivos, as metas, a duração do programa, forma de avaliação, relatórios quadrimestrais de acompanhamento, planos de aplicação e prestação de contas.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para efeito deste Decreto, considera-se:

I - PACTUAÇÃO: acordo de vontades, observado o interesse público, celebrado entre o Município e órgão da administração direta ou indireta de quaisquer das esferas, ou com organização brasileira da sociedade civil do terceiro setor da economia;

II - CONTRATO DE GESTÃO DE PROGRAMA: instrumento pelo qual são formalizadas as condições para prestação de serviços de apoio técnico operacional e cogestão de Programa Governamental, firmado entre a administração pública direta - Município e autarquia - Consórcio Público por meio do qual se estabelecem objetivos e metas bem como os recursos necessários para a cumprimento do objeto pactuado;

III - COGESTÃO DE PROGRAMA GOVERNAMENTAL: Adição de novos sujeitos nos processos de gestão de atividade-meio, que visa, precipuamente, ao aprimoramento da qualidade e promover cooperação técnica para a viabilização de um novo modelo de gerir as práticas administrativas capazes de identificar e analizar problemas gerenciais, encontrando a seguir suas soluções recomendadas, democratizar e humanizar a prestação de serviços públicos, incluindo o pensar e o fazer coletivo, contribuindo para tornar o atendimento mais eficiente, eficaz, efetivo e motivador para as equipes multiprofissionais e/ou profissionais do Município;

IV - PLANO DE TRABALHO E/OU OPERATIVO: conjunto ordenado e sistemático de informações e atividades consideradas relevantes para realização de um determinado trabalho, interrelacionando recursos humanos, financeiros, materiais e tecnologicos envolvidos, estabelecendo cronogramas de metas e desembolsos, designando responsaveis para os níveis de planejamento estratégico, tático e operacional de um determinado programa e/ou projeto;

V - PROGRAMA: o instrumento de organização da ação governamental à disposição do poder público, cuja metodologia aplicada articula projetos, atividades, financiamentos, utilizando-se dos recursos físicos, financeiros e humanos disponíveis para atender as demandas Governamental objetivando a justiça social.

VI - SERVIÇO CIVIL VOLUNTÁRIO: *atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social* e que *não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;*

VII - AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO: é a pessoa que, motivada pelos valores de participação e solidariedade, doa seu tempo, trabalho e talento, de maneira espontânea e não remunerada, para causas de interesse social e comunitário;

VIII - CADASTRO: ato praticado pelo cidadão que espontaneamente manifestar intenção de prestar serviço civil voluntário, objetivando alimentar um banco de dados necessário à análise de perfil social e nível educacional, para inscrição do cidadão em Programa Governamental;

IX - TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO: instrumento escrito, através do qual o cidadão ingressa no serviço civil voluntário, observadas as disposições da Lei Federal nº 9.608, de 1998;

X - REEMBOLSO: ressarcimento pelo Poder Público ao agente civil voluntário, das despesas de natureza indenizatória, efetuadas no desempenho das atividades voluntárias, caracterizado como verba não remuneratória, sob a forma de:

diárias, que podem ser pagas ao agente civil voluntário, para fazer face a despesas com hospedagem e deslocamento quando em viagem a serviço da Municipalidade, cujo valor é definido por norma jurídica municipal;

auxílio ou vale transporte, para fazer face às despesas com transporte e deslocamento para prestar atividade voluntária ao Município;

auxílio ou vale alimentação, para fazer face às despesas com o comer e beber necessários à subsistência do agente civil voluntário que presta atividade acessória ao Município; e

o valor do auxílio pecuniário de natureza indenizatória ao beneficiário, a título de bolsa, pelo desempenho das atividades, conforme art. 6º, IV da Lei Federal nº 14.370 de 15 de junho de 2022, devendo a referida bolsa, respeitada autonomia municipal capitulada na CF/88, observar o valor máximo equivalente a dois salários mínimos vigente por hora, e corresponderá à soma das horas despendidas em cursos de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional e em atividades de interesse público executadas no âmbito do PROAMB, conforme art. 6º § 2º da Lei nº 14.370/2022, observada a seguinte memória de cálculo:

REFERÊNCIA VALOR MÁXIMO	Dois Salários Mínimos Mensal
MÁXIMO DE HORAS-ATIVIDADE POR SEMANA	22 horas-atividade
BASE DE CÁLCULO	5 semanas - 6 dias
QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS	110 horas-atividade
PREÇO DA HORA-ATIVIDADE	Valor Hora do Salário Mínimo

XI - REQUERIMENTO DE REEMBOLSO: solicitação escrita através do qual o agente civil voluntário requer o ressarcimento de recursos em razão do exercício de atividades voluntárias;

XII - FICHA DE FREQUÊNCIA: documento através do qual o agente civil voluntário comprova seu comparecimento no órgão ou unidade administrativa para exercer atividades voluntárias;

XIII - RELATÓRIO DE ATIVIDADES: documento mediante o qual o servidor público responsável pelo órgão ou unidade administrativa municipal atesta as atividades desenvolvidas pelo agente civil voluntário;

XIV - CUSTO TÉCNICO OPERACIONAL: despesa com recursos humanos com expertise para dar suporte técnico aos trabalhos de acompanhamento, avaliação de cumprimento das metas pré-estabelecidas, produção de relatórios e preparação de prestação de contas; e

XV - PLANO DE APLICAÇÃO: instrumento escrito, através do qual se apresenta a despesa de custeio do Programa Governamental que especifica para empenhamento de pagamento pelo Município.

CAPÍTULO III
DA PACTUAÇÃO

Art. 3º A celebração da pactuação que possibilite a cogestão, e/ou contratação de serviços técnicos especializados, com o Consórcio Público para o acompanhamento, monitoramento e avaliação contínua de desempenho das ações do programa governamental se dará através de contrato de gestão de programa.

Art. 4º Após a celebração e a formalização do contrato de gestão, a Administração Pública Municipal deverá:

I - garantir os recursos financeiros para a execução do objeto da pactuação pretendida, nos termos deste Decreto, do Instrumento Pactuado e do Plano de Trabalho e/ou Operativo a partir da efetiva assunção das atividades;

II - programar e fazer constar nos instrumentos orçamentários, para o exercício corrente e para os exercícios subsequentes ao da pactuação pretendida, os recursos necessários, para fins de custeio da execução das atividades do Programa Governamental definidos neste Decreto; e

III - cumprir o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e/ou operativo, e se esse é adequado e permite a sua efetiva fiscalização.

Art. 5º A pactuação poderá acolher um limite máximo de até 15% (quinze por cento) dos valores pactuados, a título de transferências voluntárias e/ou rateio específico, para fazer face às despesas exclusivas com a outorga ou delegação e cogestão técnica-operacional de recursos físicos, humanos, tecnológicos e sistêmicos envolvidos, à luz do preconizado no parágrafo único, do art. 39 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/2008.

Art. 6º O Município de Agrestina poderá pactuar, através de contrato de gestão e/ou de programa com Associação Pública da qual for consorciada, tendo como objeto a outorga ou delegação, cogestão e/ou prestação de serviços técnicos operacionais, administrativos, sistêmicos e de recursos, físicos, humanos e/ou tecnológicos, dispensada a licitação conforme previsão legal do art. 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107, de 2005.

CAPÍTULO IV
DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Art. 7º As atividades desenvolvidas no Programa Governamental são de natureza voluntária na forma da Lei Federal nº 9.608, de 1998, sendo exercidas por agente civil voluntário, mediante celebração de Termo de Adesão e Compromisso, conforme a área de atuação. Estando descritas conforme a Tabela de Atividades Acessórias Voluntárias, no Anexo I deste Decreto.

CAPÍTULO V
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 8º É dever do Município efetivar o repasse dos recursos financeiros a título de custeio da execução do Programa Municipal de Mobilização Todos Pela Educação – PROED, em conformidade com os respectivos Planos de Aplicação de cada programa, bem como, o custo da gestão técnica operacional e outorga ou delegação recebida, conforme deve contar nos respectivos Planos de Aplicação.

Art. 9º Os recursos destinados à cobertura das despesas de custeio do PROED serão repassados pelo Município ao Consórcio responsável pelos pagamentos, devendo serem aplicados:

I - no pagamento de ressarcimento e/ou reembolso de despesas sob a forma de hora-atividade, diárias, transporte, alimentação e demais despesas de natureza indenizatória;

II - na aquisição de material de consumo, assim compreendidos: materiais de limpeza, de expediente, suprimentos de informática, gêneros alimentícios, refeições, camisas, fardamentos, uniformes e insumos necessários às atividades do PROED;

III - na contratação de serviços necessários às atividades, como: consultoria jurídica, contábil e administrativa, inclusive contratação de profissionais da área técnica pedagógica;

IV - na realização de eventos, como: painel de debates, realização de reuniões, cursos, simpósios, seminários, congressos, convenções, mesas-redondas, fóruns, conferência, workshop, briefing, treinamentos e congêneres;

V - no pagamento dos recursos físicos, financeiros e humanos para cogestão ou prestação de serviços técnicos operacionais;

VI - em alugueres de imóveis para funcionar as atividades do PROED;

VII - na locação de veículos destinados às atividades do PROED;

VIII - em serviços de internet, água, energia elétrica e telefone; e

IX - em equipamentos e materiais permanentes necessários ao funcionamento das atividades do PROED, desenvolvido no Município de Agrestina.

Art. 10. O Município deve efetuar as transferências financeiras para custeio do Programa PROED, mediante apresentação de prévio Plano de Aplicação mediante depósito em conta bancária específica aberta para esse fim.

Art. 11. O Plano de Aplicação que será entregue, mensalmente, ao Município para transferência dos recursos deverá constar expressamente:

I - número do banco, número da agência e número conta bancária para depósito ou transferência dos recursos;

II - o valor destinado aos pagamentos dos reembolsos dos agentes civis voluntários;

III - o valor do custo da gestão técnica operacional, para acolher despesas administrativas.

CAPÍTULO VII
DO CADASTRAMENTO E ADESÃO

Art. 12. O Consórcio Público contratado pelo Município de Agrestina prestará serviços técnicos e/ou realizar cogestão do PROED, devendo manter e colocar à disposição da Prefeitura todas as informações e dados cadastrais dos agentes civis voluntários, sendo imprescindíveis as seguintes:

I - nome completo, nacionalidade, estado civil, data de nascimento e filiação;

II - número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;

III - número no Registro Geral RG da cédula de identidade civil;

IV - número de inscrição no Título Eleitoral;

V - endereço completo, telefone e/ou celular; e

VI - nível de escolaridade.

Parágrafo Único. Os dados cadastrais servirão para que o Município, através de seus agentes competentes identifiquem o perfil da pessoa e defina em qual a unidade administrativa municipal o agente civil voluntário desenvolverá suas atividades.

Art. 13. O ingresso do cidadão no serviço civil voluntário do Município de Agrestina através do PROED, se dá, mediante instrumento escrito denominado Termo de Adesão Compromisso assinado pelo voluntário.

§ 1º No Termo de Adesão e Compromisso mencionado no caput, o agente civil voluntário firmará sua adesão e se compromete a cumprir as normas do Programa Governamental ao qual está vinculado.

§ 2º Após assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, o cidadão considera-se cientificado e consciente de que a prestação de serviços ao Município de Catende através do Programa Governamental descrito neste Decreto, trata-se de atividade voluntária e não gera vínculo de natureza empregatícia, previdenciária ou afim.

CAPÍTULO VIII
DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 14. O Município, para efetivo desenvolvimento do Programa Governamental de que trata o presente Decreto, poderá utilizar-se de serviços ou atividades a serem prestadas por agentes civis voluntários, os quais, após devidamente cadastrados e habilitados, assumirão a condição de prestadores de serviços.

CAPÍTULO IX
DO REEMBOLSO

Art. 15. O reembolso deve ser requerido pelo agente civil voluntário regularmente cadastrado no Programa Governamental do Município, através de formulário próprio de Requerimento de Reembolso - RR, devendo acostar sua ficha de frequência e também o relatório de atividades desenvolvidas.

Art. 16. Para efeito de cálculo das horas-atividade prestadas, o pagamento do reembolso dos agentes civis voluntários se dará de acordo com o número de horas, e conforme o valor por nível de escolaridade.

§ 1º O ressarcimento descrito no caput deste artigo será efetuado ao agente civil voluntário mediante apresentação de Requerimento de Reembolso, Relatório e Recibo Mensal de Atividades Desenvolvidas por Voluntário, o qual deverá ser mantido em arquivo pelo prazo de 5 anos, para fins de controle pelos órgãos oficiais.

§ 2º Poderá ser pago, por sobre o valor do ressarcimento, por hora de atividade em área rural, 50% (cinquenta por cento) maior do que o definido no *caput.*

§ 3º O Município estipula o valor máximo para ressarcimento por agente civil voluntário, de acordo com sua capacidade financeira, conforme Anexo I desde Decreto.

Art. 17. O pagamento do reembolso ao agente civil voluntário, será realizado de acordo com o valor que for solicitado por meio do Requerimento de Reembolso, e se dará através de transferência ou depósito bancário, cheque nominal ou em dinheiro, mediante recibo.

CAPÍTULO X
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18. O Consórcio prestará contas e fornecerá quaisquer informações adicionais solicitadas pelo Município ou por qualquer de seus órgãos, disponibilizando os respectivos documentos comprobatórios, sempre que solicitados.

Parágrafo Único. Além dos balancetes e documentos contábeis próprios, constituem documentos indispensáveis para comprovar o pagamento do reembolso:

I - a ficha de frequência, que comprova que o agente civil voluntário compareceu para prestar o serviço voluntário no órgão ou unidade administrativa municipal;

II - o relatório de atividade desenvolvida devidamente assinado pelo agente público responsável do órgão ou unidade administrativa municipal; e

III - comprovante transferência ou depósito bancário ou cheque nominal, em nome do agente civil voluntário recebedor.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As dotações orçamentárias para acorrer às despesas com a execução do Programa Governamental descrito neste Decreto estão consignadas no Orçamento Geral do Município do corrente exercício, cabendo ao Poder Executivo baixar os atos necessários à sua implementação.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Agrestina - PE, em 4 de fevereiro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

TABELA DE ATIVIDADES ACESSÓRIAS VOLUNTÁRIAS – PROED

CÓDIGO DA ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS	VALOR EM R$ DA HORA-ATIVIDADE	ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS

					NORMAL	PCD	SOMA
	GRUPO 1	**ATÉ R$ 1.518,00**					
01.1	AGENTE AUXILIAR DE LIMPEZA DE PRÉDIOS	ATIVIDADES DE LIMPEZA E VARRIÇÃO, INCLUINDO COPA/COZINHA, EM PRÉDIOS PÚBLICOS.	12,14	Não Exigida	20	02	22
01.2	AGENTE DE NUTRIÇÃO	ATIVIDADES ASSESSORIAS NO PREPARO DE ALIMENTOS SOB ORIENTAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NUTRIÇÃO.	12,14	Até 9º Ano do Ensino Fundamental	15	01	16
	GRUPO 2	**ATÉ R$ 1.900,00**					
02.1	AGENTE DE VIGÍLIA PATRIMONIAL E AMBIENTAL	ATIVIDADES DE VIGÍLIA, PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL.	15,20	Fundamental Incompleto	43	03	46
	GRUPO 3	**ATÉ R$ 2.280,00**					
03.1	AGENTE DE MANUTENÇÃO	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, RETOQUES DE PINTURA, PEQUENOS REPAROS EM MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES OU EM POSSE DO PODER PÚBLICO E CONSERTOS DE MOBILIÁRIO.	18,22	Até 9º Ano do Ensino Fundamental	11	01	11
03.2	AGENTE MONITOR ESCOLAR	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO PRESENCIAL EM ESCOLAS.	18,22	Nível Médio	61	04	65
	GRUPO 4	**ATÉ R$ 2,660,00**					
04.1	AGENTE AUXILIAR DE APRENDIZAGEM	ATIVIDADES DE AUXILIAR EM SALA DE AULA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÕES EVENTUAIS DE EDUCADOR.	21,28	Nível Médio	50	03	53
04.2	AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO, INCLUINDO SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, DIGITAÇÃO, COFERÊNCIA E ENCAMINHAMENTOS DE CORRESPONDÊNCIAS E AUXILIAR DE ARQUIVO.	21,28	Nível Médio	12	01	13
04.3	AGENTE MONITOR AUDIOVISUAL	ATIVIDADES AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS EM SALAS DE ÁUDIO E VÍDEO.	21,28	Nível Médio	01	-	01
TOTAL					**213**	**15**	**228**

Gabinete do Prefeito Municipal de Agrestina - PE, em 4 de fevereiro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:F8F0FBC8

PROCURADORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.195, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o Documento Orientador do Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO, previsto no inciso VIII do art. 1º da Lei Municipal nº 1.477, de 10 de dezembro de 2021; e disciplina o serviço civil voluntário no Município de Agrestina em consonância com a Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto é o Documento Orientador para a execução do Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO, em observância ao que preceitua o art. 2º da Lei Municipal nº 1.477, de 10 de dezembro de 2021, e disciplina o serviço civil voluntário em consonância com a Lei Federal nº 9.608/98, no âmbito do Município de Agrestina.

§1º O Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO: objetiva, através de ações de vigília, promover e executar a defesa dos bens públicos móveis e imóveis, inclusive os dominiais; o meio ambiente, com especial atenção aos manguezais, nascentes e cursos d'água, rios, lagos, florestas nativas e matas ciliares, sua fauna e flora; e preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural observando-se a defesa dos seus bens materiais e imateriais.

§ 2º Para consecução dos objetivos do Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO, poderá realizar o ressarcimento e/ou reembolso aos voluntários concernentes às despesas sob a forma de diárias, transporte, alimentação e horas-atividade de acordo com o previsto neste Decreto.

§ 3º O Município de Agrestina poderá pactuar e/ou firmar convênios com Consórcio Público, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, por delegação e/ou como prestador de serviços técnicos de consultoria e assessoramento especializados para realizar cogestão de cooperação técnica para operacionalização, acompanhamento da gestão e execução do Programa Governamental.

§ 4º Caso o Município opte por executar o Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO com Associação Pública da qual seja consorciado, a Pactuação poderá conter o Plano de Trabalho que discriminará a metodologia, os objetivos, as metas, a duração do programa, forma de avaliação, relatórios quadrimestrais de acompanhamento, planos de aplicação e prestação de contas.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para efeito deste Decreto, considera-se:

I - PACTUAÇÃO: acordo de vontades, observado o interesse público, celebrado entre o Município e órgão da administração direta ou indireta de quaisquer das esferas, ou com organização brasileira da sociedade civil do terceiro setor da economia;

II - CONTRATO DE GESTÃO DE PROGRAMA: instrumento pelo qual são formalizadas as condições para prestação de serviços de apoio técnico operacional e cogestão de Programa Governamental, firmado entre a administração pública direta - Município e autarquia - Consórcio Público por meio do qual se estabelecem objetivos e metas bem como os recursos necessários para a cumprimento do objeto pactuado;

III - COGESTÃO DE PROGRAMA GOVERNAMENTAL: Adição de novos sujeitos nos processos de gestão de atividade-meio, que visa, precipuamente, ao aprimoramento da qualidade e promover cooperação técnica para a viabilização de um novo modelo de gerir as práticas administrativas capazes de identificar e analizar problemas gerenciais, encontrando a seguir suas soluções recomendadas, democratizar e humanizar a prestação de serviços públicos, incluindo o pensar e o fazer coletivo, contribuindo para tornar o atendimento mais eficiente, eficaz, efetivo e motivador para as equipes multiprofissionais e/ou profissionais do Município;

IV - PLANO DE TRABALHO E/OU OPERATIVO: conjunto ordenado e sistemático de informações e atividades consideradas relevantes para realização de um determinado trabalho, interrelacionando recursos humanos, financeiros, materiais e tecnologicos envolvidos, estabelecendo cronogramas de metas e desembolsos, designando responsaveis para os níveis de planejamento estratégico, tático e operacional de um determinado programa e/ou projeto;

V - PROGRAMA: o instrumento de organização da ação governamental à disposição do poder público, cuja metodologia aplicada articula projetos, atividades, financiamentos, utilizando-se dos recursos físicos, financeiros e humanos disponíveis para atender as demandas Governamental objetivando a justiça social.

VI - SERVIÇO CIVIL VOLUNTÁRIO: *atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social* e que *não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;*

VII - AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO: é a pessoa que, motivada pelos valores de participação e solidariedade, doa seu tempo, trabalho e talento, de maneira espontânea e não remunerada, para causas de interesse social e comunitário;

VIII - CADASTRO: ato praticado pelo cidadão que espontaneamente manifestar intenção de prestar serviço civil voluntário, objetivando alimentar um banco de dados necessário à análise de perfil social e nível educacional, para inscrição do cidadão em Programa Governamental;

IX - TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO: instrumento escrito, através do qual o cidadão ingressa no serviço civil voluntário, observadas as disposições da Lei Federal nº 9.608, de 1998;

X - REEMBOLSO: ressarcimento pelo Poder Público ao agente civil voluntário, das despesas de natureza indenizatória, efetuadas no desempenho das atividades voluntárias, caracterizado como verba não remuneratória, sob a forma de:

diárias, que podem ser pagas ao agente civil voluntário, para fazer face a despesas com hospedagem e deslocamento quando em viagem a serviço da Municipalidade, cujo valor é definido por norma jurídica municipal;

auxílio ou vale transporte, para fazer face às despesas com transporte e deslocamento para prestar atividade voluntária ao Município;

auxílio ou vale alimentação, para fazer face às despesas com o comer e beber necessários à subsistência do agente civil voluntário que presta atividade acessória ao Município; e

o valor do auxílio pecuniário de natureza indenizatória ao beneficiário, a título de bolsa, pelo desempenho das atividades, conforme art. 6º, IV da Lei Federal nº 14.370 de 15 de junho de 2022, devendo a referida bolsa, respeitada autonomia municipal capitulada na CF/88, observar o valor máximo equivalente a dois salários mínimos vigente por hora, e corresponderá à soma das horas despendidas em cursos de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional e em atividades de interesse público executadas no âmbito do PROAMB, conforme art. 6º § 2º da Lei nº 14.370/2022, observada a seguinte memória de cálculo:

REFERÊNCIA VALOR MÁXIMO	Dois Salários Mínimos Mensal
MÁXIMO DE HORAS-ATIVIDADE POR SEMANA	22 horas-atividade
BASE DE CÁLCULO	5 semanas - 6 dias
QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS	110 horas-atividade
PREÇO DA HORA-ATIVIDADE	Valor Hora do Salário Mínimo

XI - REQUERIMENTO DE REEMBOLSO: solicitação escrita através do qual o agente civil voluntário requer o ressarcimento de recursos em razão do exercício de atividades voluntárias;

XII - FICHA DE FREQUÊNCIA: documento através do qual o agente civil voluntário comprova seu comparecimento no órgão ou unidade administrativa para exercer atividades voluntárias;

XIII - RELATÓRIO DE ATIVIDADES: documento mediante o qual o servidor público responsável pelo órgão ou unidade administrativa municipal atesta as atividades desenvolvidas pelo agente civil voluntário;

XIV - CUSTO TÉCNICO OPERACIONAL: despesa com recursos humanos com expertise para dar suporte técnico aos trabalhos de acompanhamento, avaliação de cumprimento das metas pré-estabelecidas, produção de relatórios e preparação de prestação de contas; e

XV - PLANO DE APLICAÇÃO: instrumento escrito, através do qual se apresenta a despesa de custeio do Programa Governamental que especifica para empenhamento de pagamento pelo Município.

CAPÍTULO III
DA PACTUAÇÃO

Art. 3º A celebração da pactuação que possibilite a cogestão, e/ou contratação de serviços técnicos especializados, com o Consórcio Público para o acompanhamento, monitoramento e avaliação contínua de desempenho das ações do programa governamental se dará através de contrato de gestão de programa.

Art. 4º Após a celebração e a formalização do contrato de gestão a Administração Pública Municipal deverá:

I - garantir os recursos financeiros para a execução do objeto da pactuação pretendida, nos termos deste Decreto, do Instrumento Pactuado e do Plano de Trabalho e/ou Operativo a partir da efetiva assunção das atividades;

II - programar e fazer constar nos instrumentos orçamentários, para o corrente e para os exercícios subsequentes ao da pactuação pretendida, os recursos necessários, para fins de custeio da execução das atividades do Programa Governamental definidos neste Decreto; e

III - cumprir o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e/ou operativo, e se esse é adequado e permite a sua efetiva fiscalização.

Art. 5º A pactuação poderá acolher um limite máximo de até 15% (quinze por cento) dos valores pactuados, a título de transferências voluntárias e/ou rateio específico, para fazer face às despesas exclusivas com a outorga ou delegação e cogestão técnica-operacional de recursos físicos, humanos, tecnológicos e sistêmicos envolvidos, à luz do preconizado no parágrafo único, do art. 39 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/2008.

Art. 6º O Município de Agrestina poderá pactuar, através de contrato de gestão e/ou de programa com Associação Pública da qual for consorciada, tendo como objeto a outorga ou delegação, cogestão e/ou prestação de serviços técnicos operacionais, administrativos, sistêmicos e de recursos, físicos, humanos e/ou tecnológicos, dispensada a licitação conforme previsão legal do art. 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107, de 2005.

CAPÍTULO IV
DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Art. 7º As atividades desenvolvidas no Programa Governamental são de natureza voluntária na forma da Lei Federal nº 9.608, de 1998, sendo exercidas por agente civil voluntário, mediante celebração de Termo de Adesão e Compromisso, conforme a área de atuação. Estando descritas conforme a Tabela de Atividades Acessórias Voluntárias, no Anexo I deste Decreto.

CAPÍTULO V
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 8º É dever do Município efetivar o repasse dos recursos financeiros a título de custeio da execução do PRÓ-PATRIMÔNIO, em conformidade com os respectivos Planos de Aplicação de cada programa, bem como, o custo da gestão técnica operacional e outorga ou delegação recebida, conforme deve contar nos respectivos Planos de Aplicação.

Art. 9º Os recursos destinados à cobertura das despesas de custeio do PRÓ-PATRIMÔNIO serão repassados pelo Município ao Consórcio responsável pelos pagamentos, devendo serem aplicados:

I - no pagamento de ressarcimento e/ou reembolso de despesas sob a forma de hora-atividade, diárias, transporte, alimentação e demais despesas de natureza indenizatória;

II - na aquisição de material de consumo, assim compreendidos: materiais de limpeza, de expediente, suprimentos de informática, gêneros alimentícios, refeições, camisas, fardamentos, uniformes e insumos necessários às atividades do PRÓ-PATRIMÔNIO;

III - na contratação de serviços necessários às atividades, como: consultoria jurídica, contábil e administrativa, inclusive contratação de profissionais da área técnica pedagógica;

IV - na realização de eventos, como: painel de debates, realização de reuniões, cursos, simpósios, seminários, congressos, convenções, mesas-redondas, fóruns, conferência, workshop, briefing, treinamentos e congêneres;

V - no pagamento dos recursos físicos, financeiros e humanos para cogestão ou prestação de serviços técnicos operacionais;

VI - em alugueres de imóveis para funcionar as atividades do PRÓ-PATRIMÔNIO;

VII - na locação de veículos destinados às atividades do PRÓ-PATRIMÔNIO;

VIII - em serviços de internet, água, energia elétrica e telefone; e

IX - em equipamentos e materiais permanentes necessários ao funcionamento das atividades do PRÓ-PATRIMÔNIO, desenvolvido no Município de Agrestina.

Art. 10. O Município deve efetuar as transferências financeiras para custeio do Programa Municipal PRÓ-PATRIMÔNIO, mediante apresentação de prévio Plano de Aplicação – P.A. mediante depósito em conta bancária específica aberta para esse fim.

Art. 11. O Plano de Aplicação que será entregue, mensalmente, ao Município para transferência dos recursos deverá constar expressamente:

I - número do banco, número da agência e número conta bancária para depósito ou transferência dos recursos;

II - o valor destinado aos pagamentos dos reembolsos dos agentes civis voluntários;

III - o valor do custo da gestão técnica operacional, para acolher despesas administrativas.

CAPÍTULO VII
DO CADASTRO E ADESÃO DOS AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS

Art. 12. O Consórcio Público contratado pelo Município de Agrestina prestará serviços técnicos e/ou realizar cogestão do PRÓ-PATRIMÔNIO, devendo manter e colocar à disposição da Prefeitura todas as informações e dados cadastrais dos agentes civis voluntários, sendo imprescindíveis as seguintes:

I - nome completo, nacionalidade, estado civil, data de nascimento e filiação;

II - número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;

III - número no Registro Geral RG da cédula de identidade civil;

IV - número de inscrição no Título Eleitoral;

V - endereço completo, telefone e/ou celular; e

VI - nível de escolaridade.

Parágrafo Único. Os dados cadastrais servirão para que o Município, através de seus agentes competentes identifiquem o perfil da pessoa e defina em qual a unidade administrativa municipal o agente civil voluntário desenvolverá suas atividades.

Art. 13. O ingresso do cidadão no serviço civil voluntário do Município de Agrestina através do PRÓ-PATRIMÔNIO, se dá, mediante instrumento escrito denominado Termo de Adesão Compromisso assinado pelo voluntário.

§ 1º No Termo de Adesão e Compromisso mencionado no caput, o agente civil voluntário firmará sua adesão e se compromete a cumprir as normas do Programa Governamental ao qual está vinculado.

§ 2º Após assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, O Agente civil voluntário considera-se cientificado e consciente de que a prestação de atividades voluntárias ao Município de Agrestina através do Programa Governamental não gera vínculo de natureza empregatícia, previdenciária ou afim.

CAPÍTULO VIII
DAS ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS

Art. 14. O Município, para efetivo desenvolvimento do Programa Governamental de que trata o presente Decreto, poderá utilizar-se de atividades a serem prestadas por agentes civis voluntários, observada a Autonomia Municipal e a Lei Federal nº 9.608, de 1998.

CAPÍTULO IX
DO REEMBOLSO

Art. 15. O reembolso deve ser requerido pelo agente civil voluntário regularmente cadastrado no Programa Governamental do Município, através de formulário próprio de Requerimento de Reembolso - RR, devendo acostar sua ficha de frequência e também o relatório de atividades desenvolvidas.

Art. 16. Para efeito de cálculo das horas-atividade prestadas, o pagamento do reembolso dos agentes civis voluntários se dará de acordo com o número de horas, e conforme o valor por nível de escolaridade.

§ 1º O ressarcimento descrito no caput deste artigo será efetuado ao agente civil voluntário mediante apresentação de Requerimento de Reembolso, Relatório e Recibo Mensal de Atividades Desenvolvidas por Voluntário, o qual deverá ser mantido em arquivo pelo prazo de 5 anos, para fins de controle pelos órgãos oficiais.

§ 2º O Município estipulará o valor máximo para ressarcimento por agente civil voluntário, de acordo com sua capacidade financeira.

Art. 17. O pagamento do reembolso ao agente civil voluntário, será realizado de acordo com o valor que for solicitado por meio do Requerimento de Reembolso, e se dará através de transferência ou depósito bancário.

CAPÍTULO X
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18. O Consórcio prestará contas e fornecerá quaisquer informações adicionais solicitadas pelo Município ou por qualquer de seus órgãos, disponibilizando os respectivos documentos comprobatórios, sempre que solicitados.

Parágrafo Único. Além dos balancetes e documentos contábeis próprios, poderão ser apresentados os seguintes documentos para compor a prestação de contas:

I - a ficha de frequência comprovando que o agente civil voluntário compareceu para prestar atividade voluntário no órgão ou unidade administrativa municipal;

II - o relatório de atividade desenvolvida devidamente assinado pelo agente público responsável do órgão ou unidade administrativa municipal; e

III - comprovante transferência ou depósito bancário ou cheque nominal, em nome do agente civil voluntário recebedor.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As dotações orçamentárias para acorrer às despesas com a execução do Programa Governamental Municipal descrito neste Decreto estão consignadas no Orçamento Geral do Município do corrente exercício, cabendo ao Poder Executivo baixar os atos necessários à sua implementação.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Agrestina - PE, em 04 de fevereiro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

ANEXO I
TABELA DE ATIVIDADES ACESSÓRIAS VOLUNTÁRIAS – PRÓ-PATRIMÔNIO

CÓDIGO DA ATIVIDADE	**DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE**	**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS**	**VALOR EM R$ DA HORA-ATIVIDADE**	**ESCOLARIDADE**	**QUANTITATIVO DE VAGAS**		
	GRUPO 1	**ATÉ R$ 1.900,00**			NORMAL	PCD	TOTAL
01.1	AGENTE DE VIGÍLIA PATRIMONIAL E AMBIENTAL	ATIVIDADES DE VIGÍLIA, PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL.	15,20	Até 9º Ano do Ensino Fundamental	50	03	53

Gabinete do Prefeito Municipal de Agrestina - PE, em 4 de fevereiro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:D62EDCF4

PROCURADORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.196, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o Documento Orientador do Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE, previsto no inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 1.477, de 10 de dezembro de 2021; e disciplina o serviço civil voluntário no Município de Catende em consonância com a Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto é o Documento Orientador para a execução do Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE, em observância ao que preceitua o art. 2º da Lei Municipal nº 1.477, de 10 de dezembro de 2021, e disciplina o serviço civil voluntário em consonância com a Lei Federal nº 9.608/98, no âmbito do Município de Catende.

§1º O Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE: tem a finalidade de promover ações para o desenvolvimento da qualidade no atendimento à saúde nas unidades prestadoras de serviço direto à população, como urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar, bem como para atendimento de demandas de atividades meio e de suporte.

§ 2º Para consecução dos objetivos do Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE, poderá realizar o ressarcimento e/ou reembolso aos voluntários concernentes às despesas sob a forma de diárias, transporte, alimentação e horas-atividade de acordo com o previsto neste Decreto.

§ 3º O Município de Agrestina poderá pactuar e/ou firmar convênios com Consórcio Público, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, por delegação e/ou como prestador de serviços técnicos de consultoria e assessoramento especializados para realizar cogestão de cooperação técnica para operacionalização, acompanhamento da gestão e execução do Programa Governamental.

§ 4º Caso o Município opte por executar o Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE com Associação Pública da qual seja consorciado, a Pactuação poderá conter o Plano de Trabalho que discriminará a metodologia, os objetivos, as metas, a duração do programa, forma de avaliação, relatórios quadrimestrais de acompanhamento, planos de aplicação e prestação de contas.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para efeito deste Decreto, considera-se:

I - PACTUAÇÃO: acordo de vontades, observado o interesse público, celebrado entre o Município e órgão da administração direta ou indireta de quaisquer das esferas, ou com organização brasileira da sociedade civil do terceiro setor da economia;

II - CONTRATO DE GESTÃO DE PROGRAMA: instrumento pelo qual são formalizadas as condições para prestação de serviços de apoio técnico operacional e cogestão de Programa Governamental, firmado entre a administração pública direta - Município e autarquia - Consórcio Público por meio do qual se estabelecem objetivos e metas bem como os recursos necessários para a cumprimento do objeto pactuado;

III - COGESTÃO DE PROGRAMA GOVERNAMENTAL: Adição de novos sujeitos nos processos de gestão de atividade-meio, que visa, precipuamente, ao aprimoramento da qualidade e promover cooperação técnica para a viabilização de um novo modelo de gerir as práticas administrativas capazes de identificar e analizar problemas gerenciais, encontrando a seguir suas soluções recomendadas, democratizar e humanizar a prestação de serviços públicos, incluindo o pensar e o fazer coletivo, contribuindo para tornar o atendimento mais eficiente, eficaz, efetivo e motivador para as equipes multiprofissionais e/ou profissionais do Município;

IV - PLANO DE TRABALHO E/OU OPERATIVO: conjunto ordenado e sistemático de informações e atividades consideradas relevantes para realização de um determinado trabalho, interrelacionando recursos humanos, financeiros, materiais e tecnologicos envolvidos, estabelecendo cronogramas de metas e desembolsos, designando responsaveis para os níveis de planejamento estratégico, tático e operacional de um determinado programa e/ou projeto;

V - PROGRAMA: o instrumento de organização da ação governamental à disposição do poder público, cuja metodologia aplicada articula projetos, atividades, financiamentos, utilizando-se dos recursos físicos, financeiros e humanos disponíveis para atender as demandas Governamental objetivando a justiça social.

VI - SERVIÇO CIVIL VOLUNTÁRIO: *atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social* e que *não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;*

VII - AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO: é a pessoa que, motivada pelos valores de participação e solidariedade, doa seu tempo, trabalho e talento, de maneira espontânea e não remunerada, para causas de interesse social e comunitário;

VIII - CADASTRO: ato praticado pelo cidadão que espontaneamente manifestar intenção de prestar serviço civil voluntário, objetivando alimentar um banco de dados necessário à análise de perfil social e nível educacional, para inscrição do cidadão em Programa Governamental;

IX - TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO: instrumento escrito, através do qual o cidadão ingressa no serviço civil voluntário, observadas as disposições da Lei Federal nº 9.608, de 1998;

X - REEMBOLSO: ressarcimento pelo Poder Público ao agente civil voluntário, das despesas de natureza indenizatória, efetuadas no desempenho das atividades voluntárias, caracterizado como verba não remuneratória, sob a forma de:

diárias, que podem ser pagas ao agente civil voluntário, para fazer face a despesas com hospedagem e deslocamento quando em viagem a serviço da Municipalidade, cujo valor é definido por norma jurídica municipal;

auxílio ou vale transporte, para fazer face às despesas com transporte e deslocamento para prestar atividade voluntária ao Município;

auxílio ou vale alimentação, para fazer face às despesas com o comer e beber necessários à subsistência do agente civil voluntário que presta atividade acessória ao Município; e

o valor do auxílio pecuniário de natureza indenizatória ao beneficiário, a título de bolsa, pelo desempenho das atividades, conforme art. 6º, IV da Lei Federal nº 14.370 de 15 de junho de 2022, devendo a referida bolsa, respeitada autonomia municipal capitulada na CF/88, observar o valor máximo equivalente a dois salários mínimos vigente por hora, e corresponderá à soma das horas despendidas em cursos de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional e em atividades de interesse público executadas no âmbito do PROAMB, conforme art. 6º § 2º da Lei nº 14.370/2022, observada a seguinte memória de cálculo:

REFERÊNCIA VALOR MÁXIMO	Dois Salários Mínimos Mensal
MÁXIMO DE HORAS-ATIVIDADE POR SEMANA	22 horas-atividade
BASE DE CÁLCULO	5 semanas - 6 dias
QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS	110 horas-atividade
PREÇO DA HORA-ATIVIDADE	Valor Hora do Salário Mínimo

XI - REQUERIMENTO DE REEMBOLSO: solicitação escrita através do qual o agente civil voluntário requer o ressarcimento de recursos em razão do exercício de atividades voluntárias;

XII - FICHA DE FREQUÊNCIA: documento através do qual o agente civil voluntário comprova seu comparecimento no órgão ou unidade administrativa para exercer atividades voluntárias;

XIII - RELATÓRIO DE ATIVIDADES: documento mediante o qual o servidor público responsável pelo órgão ou unidade administrativa municipal atesta as atividades desenvolvidas pelo agente civil voluntário;

XIV - CUSTO TÉCNICO OPERACIONAL: despesa com recursos humanos com expertise para dar suporte técnico aos trabalhos de acompanhamento, avaliação de cumprimento das metas pré-estabelecidas, produção de relatórios e preparação de prestação de contas; e

XV - PLANO DE APLICAÇÃO: instrumento escrito, através do qual se apresenta a despesa de custeio do Programa Governamental que especifica para empenhamento de pagamento pelo Município.

CAPÍTULO III
DA PACTUAÇÃO

Art. 3º A celebração da pactuação que possibilite a cogestão, e/ou contratação de serviços técnicos especializados, com o Consórcio Público para o acompanhamento, monitoramento e avaliação contínua de desempenho das ações do programa governamental se dará através de contrato de gestão de programa.

Art. 4º Após a celebração e a formalização do contrato de gestão a Administração Pública Municipal deverá:

I - garantir os recursos financeiros para a execução do objeto da pactuação pretendida, nos termos deste Decreto, do Instrumento Pactuado e do Plano de Trabalho e/ou Operativo a partir da efetiva assunção das atividades;

II - programar e fazer constar nos instrumentos orçamentários, para o corrente e para os exercícios subsequentes ao da pactuação pretendida, os recursos necessários, para fins de custeio da execução das atividades do Programa Governamental definidos neste Decreto; e

III - cumprir o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e/ou operativo, e se esse é adequado e permite a sua efetiva fiscalização.

Art. 5º A pactuação poderá acolher um limite máximo de até 15% (quinze por cento) dos valores pactuados, a título de transferências voluntárias e/ou rateio específico, para fazer face às despesas exclusivas com a outorga ou delegação e cogestão técnica-operacional de recursos físicos, humanos, tecnológicos e sistêmicos envolvidos, à luz do preconizado no parágrafo único, do art. 39 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/2008.

Art. 6º O Município de Agrestina poderá pactuar, através de contrato de gestão e/ou de programa com Associação Pública da qual for consorciada, tendo como objeto a outorga ou delegação, cogestão e/ou prestação de serviços técnicos operacionais, administrativos, sistêmicos e de recursos, físicos, humanos e/ou tecnológicos, dispensada a licitação conforme previsão legal do art. 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107, de 2005.

CAPÍTULO IV
DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Art. 7º As atividades desenvolvidas no Programa Governamental são de natureza voluntária na forma da Lei Federal nº 9.608, de 1998, sendo exercidas por agente civil voluntário, mediante celebração de Termo de Adesão e Compromisso, conforme a área de atuação. Estando descritas conforme a Tabela de Atividades Acessórias Voluntárias, no Anexo I deste Decreto.

CAPÍTULO V
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 8º É dever do Município efetivar o repasse dos recursos financeiros a título de custeio da execução do PRÓ-SAÚDE, em conformidade com os respectivos Planos de Aplicação de cada programa, bem como, o custo da gestão técnica operacional e outorga ou delegação recebida, conforme deve contar nos respectivos Planos de Aplicação.

Art. 9º Os recursos destinados à cobertura das despesas de custeio do PRÓ-SAÚDE serão repassados pelo Município ao Consórcio responsável pelos pagamentos, devendo serem aplicados:

I - no pagamento de ressarcimento e/ou reembolso de despesas sob a forma de hora-atividade, diárias, transporte, alimentação e demais despesas de natureza indenizatória;

II - na aquisição de material de consumo, assim compreendidos: materiais de limpeza, de expediente, suprimentos de informática, gêneros alimentícios, refeições, camisas, fardamentos, uniformes e insumos necessários às atividades do PRÓ-SAÚDE;

III - na contratação de serviços necessários às atividades, como: consultoria jurídica, contábil e administrativa, inclusive contratação de profissionais da área técnica pedagógica;

IV - na realização de eventos, como: painel de debates, realização de reuniões, cursos, simpósios, seminários, congressos, convenções, mesas-redondas, fóruns, conferência, workshop, briefing, treinamentos e congêneres;

V - no pagamento dos recursos físicos, financeiros e humanos para cogestão ou prestação de serviços técnicos operacionais;

VI - em alugueres de imóveis para funcionar as atividades do PRÓ-SAÚDE;

VII - na locação de veículos destinados às atividades do PRÓ-SAÚDE;

VIII - em serviços de internet, água, energia elétrica e telefone; e

IX - em equipamentos e materiais permanentes necessários ao funcionamento das atividades do PRÓ-SAÚDE, desenvolvido no Município de Agrestina.

Art. 10. O Município deve efetuar as transferências financeiras para custeio do Programa Municipal PRÓ-SAÚDE, mediante apresentação de prévio Plano de Aplicação – P.A. mediante depósito em conta bancária específica aberta para esse fim.

Art. 11. O Plano de Aplicação que será entregue, mensalmente, ao Município para transferência dos recursos deverá constar expressamente:

I - número do banco, número da agência e número conta bancária para depósito ou transferência dos recursos;

II - o valor destinado aos pagamentos dos reembolsos dos agentes civis voluntários;

III - o valor do custo da gestão técnica operacional, para acolher despesas administrativas.

CAPÍTULO VII
DO CADASTRO E ADESÃO DOS AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS

Art. 12. O Consórcio Público contratado pelo Município de Agrestina prestará serviços técnicos e/ou realizar cogestão do PRÓ-SAÚDE, devendo manter e colocar à disposição da Prefeitura todas as informações e dados cadastrais dos agentes civis voluntários, sendo imprescindíveis as seguintes:

I - nome completo, nacionalidade, estado civil, data de nascimento e filiação;

II - número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;

III - número no Registro Geral RG da cédula de identidade civil;

IV - número de inscrição no Título Eleitoral;

V - endereço completo, telefone e/ou celular; e

VI - nível de escolaridade.

Parágrafo Único. Os dados cadastrais servirão para que o Município, através de seus agentes competentes identifiquem o perfil da pessoa e defina em qual a unidade administrativa municipal o agente civil voluntário desenvolverá suas atividades.

Art. 13. O ingresso do cidadão no serviço civil voluntário do Município de Agrestina através do PRÓ-SAÚDE, se dá, mediante instrumento escrito denominado Termo de Adesão Compromisso assinado pelo voluntário.

§ 1º No Termo de Adesão e Compromisso mencionado no caput, o agente civil voluntário firmará sua adesão e se compromete a cumprir as normas do Programa Governamental ao qual está vinculado.

§ 2º Após assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, O Agente civil voluntário considera-se cientificado e consciente de que a prestação de atividades voluntárias ao Município de Agrestina através do Programa Governamental não gera vínculo de natureza empregatícia, previdenciária ou afim.

CAPÍTULO VIII
DAS ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS

Art. 14. O Município, para efetivo desenvolvimento do Programa Governamental de que trata o presente Decreto, poderá utilizar-se de atividades a serem prestadas por agentes civis voluntários, observada a Autonomia Municipal e a Lei Federal nº 9.608, de 1998.

CAPÍTULO IX
DO REEMBOLSO

Art. 15. O reembolso deve ser requerido pelo agente civil voluntário regularmente cadastrado no Programa Governamental do Município, através de formulário próprio de Requerimento de Reembolso - RR, devendo acostar sua ficha de frequência e também o relatório de atividades desenvolvidas.

Art. 16. Para efeito de cálculo das horas-atividade prestadas, o pagamento do reembolso dos agentes civis voluntários se dará de acordo com o número de horas, e conforme o valor por nível de escolaridade.

§ 1º O ressarcimento descrito no caput deste artigo será efetuado ao agente civil voluntário mediante apresentação de Requerimento de Reembolso, Relatório e Recibo Mensal de Atividades Desenvolvidas por Voluntário, o qual deverá ser mantido em arquivo pelo prazo de 5 anos, para fins de controle pelos órgãos oficiais.

§ 2º O Município estipulará o valor máximo para ressarcimento por agente civil voluntário, de acordo com sua capacidade financeira.

Art. 17. O pagamento do reembolso ao agente civil voluntário, será realizado de acordo com o valor que for solicitado por meio do Requerimento de Reembolso, e se dará através de transferência ou depósito bancário.

CAPÍTULO X
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18. O Consórcio prestará contas e fornecerá quaisquer informações adicionais solicitadas pelo Município ou por qualquer de seus órgãos, disponibilizando os respectivos documentos comprobatórios, sempre que solicitados.

Parágrafo Único. Além dos balancetes e documentos contábeis próprios, poderão ser apresentados os seguintes documentos para compor a prestação de contas:

I - a ficha de frequência comprovando que o agente civil voluntário compareceu para prestar atividade voluntário no órgão ou unidade administrativa municipal;

II - o relatório de atividade desenvolvida devidamente assinado pelo agente público responsável do órgão ou unidade administrativa municipal; e

III - comprovante transferência ou depósito bancário ou cheque nominal, em nome do agente civil voluntário recebedor.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As dotações orçamentárias para acorrer às despesas com a execução do Programa Governamental Municipal descrito neste Decreto estão consignadas no Orçamento Geral do Município do corrente exercício, cabendo ao Poder Executivo baixar os atos necessários à sua implementação.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Agrestina - PE, em 4 de fevereiro de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

ANEXO I
TABELA DE ATIVIDADES ACESSÓRIAS VOLUNTÁRIAS – PRÓ-SAÚDE

CÓDIGO DA ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS	VALOR EM R$ DA HORA-ATIVIDADE	ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS		
	GRUPO 1	**ATÉ R$ 1.518,00**			NORMAL	PCD	TOTAL
01.1	AGENTE AUXILIAR DE LIMPEZA DE PRÉDIOS	ATIVIDADES DE LIMPEZA E VARRIÇÃO, INCLUINDO COPA/COZINHA, EM PRÉDIOS PÚBLICOS.	12,14	Não Exigida	50	03	53
	GRUPO 2	**ATÉ R$ 2.280,00**					
02.1	AGENTE DE MANUTENÇÃO	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, RETOQUES DE PINTURA, PEQUENOS REPAROS EM MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES OU EM POSSE DO PODER PÚBLICO E CONSERTOS DE MOBILIÁRIO.	18,22	Até 9º Ano do Ensino Fundamental	01	-	01
	GRUPO 3	**ATÉ R$ 1.950,00**					
03.1	AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO, INCLUINDO SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, DIGITAÇÃO, COFERÊNCIA E ENCAMINHAMENTOS DE CORRESPONDÊNCIAS E AUXILIAR DE ARQUIVO.	15,60	Nível Médio	10	01	11
TOTAL					**61**	**04**	**65**

Gabinete do Prefeito do Município de Agrestina - PE, em 4 de fevereiro de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:4206864B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 117/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

Ao 3º (terceiro) dia do mês de fevereiro de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 31/01/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES.**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº 18.861.730/0001-42, com sede à Avenida 25 de Janeiro, 2460, Jardim Menino Deus – Quatro Barras/PR, CEP: 83.420-000, Telefones (41) 3157-1010 / 3157-1111 /99705-5305, e-mail: financeiro@digitalpar.com.br, neste ato representada pela Sra. **LETÍCIA TERESINHA FINK**, brasileira, portadora do RG. Nº 7.885.094-9 – SSP/PR, e CPF 508.279.289-04, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UND.	VALOR TOTAL
19	SCANNER DE MESA, TIPO ESCANEADOR DE DOCUMENTO, DESKTOP, USB 3.0, LAN, WI-FI(N), TAM MÁXIMO DE DOCUMENTO SUPORTADO 216X356MM, CAPACIDADE PARA 50FLS, RESOLUÇÃO 1.200DPI DUPLEX CORES 30 BITS. CAPAZ DE DIGITALIZAR 35 PÁG/MIN. FORMATOS DE SAÍDA: JPEG, TIFF, PDF, PDF. GARANTIA MÍNIMA 1 ANO PELO FORNECEDOR. MODELO DE REFERENCIA: EPSON SCANNER FASTFOTO FF-680W OU SUPERIOR. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, RECIFE-PE OU NO MÁXIMO DE 150KM DA CAPITAL RECIFE-PE. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	UNIDADE	Canon	DR C240	10	R$ 2.379,89	R$ 23.798,90
20	PROJETOR HDTV (DATASHOW), 4.000 LÚMENS, PROJEÇÃO: DLP ÚNICO 0,65" 1080P; RESOL. 1920X1200 PIXELS, PORTAS: HDMI, USB, ENTRADAS/SAÍDA VGA, ÁUDIO, ACOMPANHA: CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA, GUIA, CABO VGA. MODELOS DE REFERÊNCIA: BENQ MS560, ACER X1126AH. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, RECIFE-PE OU NO MÁXIMO DE 150KM DA CAPITAL RECIFE-PE. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	unidade	Multilaser	PJ004	10	R$ 1.380,00	R$ 13.800,00
26	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 COLORIDA, WI-FI DIRECT, WI-FI, REDE ETHERNET, USB 2.0 COM TAMPA ADF E JATO DE TINTA ECO TANK CARACTERÍSTICAS E DESCREÇÕES TECNICAS: IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA, POSSUI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 33PPMM EM PRETO E 20PPM COLORIDO (A4/CARTA), CONEXÃO USB, ETHERNET E WI-FI DIRECT, FRENTE VERSO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DE 250 FOLHAS, ADF PARA 30 FOLHAS. VOLTAGEM: 100-240V. RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 4800 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 20 PPM EM CORES (RASCUNHO, A4/CARTA); CABO USB INCLUSO; CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 250 FOLHAS DE PAPEL A4; TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: PADRÃO: A4, CARTA, OFÍCIO (215,9 X 355,6MM), OFICIO 9 (214,9 X 315MM), FOLIO (215,9X330,2MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6, A5, B6, B5; FOTO: 10X15 CM (4X6 IN), 13X18 CM (5X7 IN), 20X25 CM (8X10 IN); ENVELOPES: #10; DEFINIDO PELO USUÁRIO: 54 X 86 MM ATÉ 215,9 X 1200 MM; IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICO; LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) 30 PÁGINAS A4 / CARTA; IMPRESSÃO MÓVEL; RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER: 1200 X 2400 DPI; PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER: 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA); ÁREA DE ESCANEAMENTO: 21,6 X 29,7 CM; VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO: 12 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 27 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (200 DPI); 5 IPM (ADF). CONECTIVIDADE: CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WIRELESS / WI-FI DIRECT / ETHERNET; COMPATIBILIDADE: WINDOWS VISTA® / 7 / 8 / 8.1 /10 OU MAIS RECENTE (32BIT, 64BIT) WINDOWS SERVER 2003 (SP2) OU MAIS RECENTE MAC OS X 10.5.8 OU MAIS RECENTE MAC OS 11 OU MAIS RECENTE. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE OU NO MÁXIMO DE 100KM. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidades	Epson	L5590	40	R$ 1.959,89	R$ 78.395,60
27	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A3 COLORIDA, JATO DE TINTA, ECO TANK, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, WI-FI DIRECT, WI-FI, REDE ETHERNET, USB 2.0/3.0 COM TAMPA ADF, COM CAPACIDADE	Unidades	Brother	J5855	10	R$ 2.915,00	R$ 29.150,00

	DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 22 PAG/MIN. DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS: IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO ATÉ A3 COM TAMPA ADF; IMPRESSÃO DUPLEX, IMPRESSÃO DIRETA VIA USB OU CARTÃO SD: SIM; CAPACIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO MENSAL (PAGS/MÊS): 30000 PÁGINAS; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 4800 X 1200DPI; TAMANHO DE PAPEL: A3, A4 210 X 297 MM, A5 148 X 210 MM , A6 105 × 148 MM, CARTA 215 X 279 MM, ENVELOPE, EXECUTIVO 184 X 266 MM, OFÍCIO 216 X 356 MM; TAMANHO MÁXIMO PARA DIGITALIZAÇÃO: A3; CONECTIVIDADE: WI-FI, REDE ETHERNET, USB 2.0; VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 22 IPM; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO; CAPACIDADE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO(ADF): 50 FOLHAS. MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA: BROTHER MFC-T4500DW, COMPATÍVEL OU SUPERIOR. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE OU NO MÁXIMO DE 100KM. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.						
28	MULTIFUNCIONAL A4 LASER COLOR, (IMPRESSÃO, COPIADORA, DIGITALIZAÇÃO NA TAMPA ADF / FRENTE E VERSO) RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200 X 2400, RESOLUÇÃO DE CÓPIA: 600 X 600 DPI, BANDEJA NO MÍNIMO 150 FOLHAS, SAÍDA FRENTE E VERSO. CARACTERÍSTICAS E DESCRIÇÃO TÉCNICA: CONECTIVIDADE: WI-FI, REDE ETHERNET, USB 2.0; COM CONEXÃO LAN ETHERNET 10/100/1000 COM IPV4 E IPV6; USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; PORTA USB PARA IMPRESSÃO IMEDIATA; SERVIDOR DE IMPRESSÃO PARA CONECTIVIDADE DE REDE SEM FIO; BLUETOOTH; WI-FI DIRECT PARA IMPRESSÃO POR DISPOSITIVOS MÓVEIS; RECURSOS DE IMPRESSÃO: IMPRIME 27 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) EM PAPEL A4 E 28 PPM EM PAPEL DE TAMANHO CARTA; IMPRESSÃO USB (NÃO É NECESSÁRIO UM COMPUTADOR); ARMAZENAMENTO DE TRABALHO E IMPRESSÃO PARTICULAR (REQUER UM PEN DRIVE DE 16 GB OU SUPERIOR); RECURSOS DE CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO: COPIA 19 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) E DIGITALIZA ATÉ 26 PPM (AS VELOCIDADES DE CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES); ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS, 50 PÁGINAS, COM SCANNER DE CABEÇA DUPLA PARA CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DUPLEX EM PASSADA ÚNICA; ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS ADF, 50 PÁGINAS COM CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO SIMPLEX/DUPLEX; OPÇÕES DIGITALIZAR PARA E-MAIL, DIGITALIZAR PARA USB E DIGITALIZAR PARA PASTA NA REDE; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO; CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (ADF): 50 FOLHAS. DEVENDO VIR OBRIGATÓRIAMENTE ACOMPANHADO DE 4 TONERS HP LASERJET PRÉ-INSTALADOS (PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO); GUIA DO USUÁRIO. MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA: MARCA: HP; MODELO: M479FDW. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE OU NO MÁXIMO DE 100KM. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidades	Lexmark	CX431ADW	5	R$ 3.749,99	R$ 18.749,95
30	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A3 COLORIDA LASER, (IMPRESSÃO, COPIADORA, DIGITALIZAÇÃO E TAMPA ADF), FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, ENVIO E FAX OPCIONAL, IMPRESSÕES E DIGITALIZAÇÕES DIRETO DE APARELHOS MÓVEIS; PROCESSADOR COM NO MÍNIMO DE 1 GHZ, MEMÓRIA RAM MÍNIMA: 2,0GB; ARMAZENAMENTO: DE 64 GB COM ESPAÇO DISPONÍVEL DE 30 GB; FORMATOS DE PAPEL SUPORTADOS: SRA3, A3, A4, A4R, A5, A5R, A6R, B4, B5, FORMATO B5R PERSONALIZADO: 98,4 X 139,7 MM A 320,0 X 457,2 MM; RESOLUÇÃO MÍNIMA EM (DPI): 600 × 600; VELOCIDADE DE CÓPIA: UMA FACE (PRETO E BRANCO/A CORES), ATÉ 26/26 PPM (A4, A5, A5R,A6R), ATÉ 20/20 PPM (A4R), ATÉ 15/15 PPM (A3), FRENTE E VERSO (PRETO E BRANCO/A CORES), ATÉ 13/13 PPM (A4, A5), ATÉ 10/10 PPM (A4R), ATÉ 7/7 PPM (A3), TONER PRETO/CIANO/AMARELO/MAGENTA, GPR-53, RENDIMENTO MÉDIO DE CADA COR: COR PRETA, PROXIMADAMENTE 36.000 PÁGINAS COM 5% DE ÁREA DE COBERTURA. SEGUNDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. AZUL / AMARELO / MAGENTA = 19.000 PÁGINAS COM 5% DE ÁREA DE COBERTURA. SEGUNDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. MARCAS E MODELOS DE REFERENCIAS: XEROX ALTALINK LASER COLOR C8030 / C8035T; KONICA C226; CANON IMAGERUNNER C3826I. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, MÁXIMO DE 100KM. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS	Unidades	Canon	C3326i	1	R$ 21.818,20	R$ 21.818,20

GERAIS.						
VALOR TOTAL						**R$ 185.712,65**

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 03 de fevereiro de 2025.

Município De Escada	Digitalpar Informática LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 18.861.730/0001-42
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***LETÍCIA TERESINHA FINK***
Secretário Municipal de Finanças	Sócia Administradora
Ordenador de Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:D0EA622C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 117/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

Ao 3º (terceiro) dia do mês de fevereiro de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 31/01/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES.**
1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº 16.847.666/0001-10, com sede à Rua Paschoal Bonavina, 55, Vale do Sol – Araraquara/SP, CEP: 14.802-060, Telefone (16) 3397-2999, e-mail: contato@hlcomercial.com, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS FERREIRA LOPES**, brasileiro, portador do RG. Nº 33.552.089-3 – SSP/SP, e CPF 378.723.008-42, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESTABILIZADOR 1500VA: COM ENTRADA 220V E SAÍDA DE 115V, MÍNIMO DE 05 TOMADAS. GARANTIA DE 01 ANO PELO FORNECEDOR. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, MÁXIMO DE 100KM. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidades	CR ENERGIA	KEE 4.5 BI	40	R$ 268,09	R$ 10.723,66
2	ESTABILIZADOR 1000VA: COM ENTRADA 220V E SAÍDA DE 115V, MÍNIMO DE 05 TOMADAS. GARANTIA DE 01 ANO PELO FORNECEDOR. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS	Unidades	CR ENERGIA	KEE 3.5 BI	95	R$ 230,00	R$ 21.850,00

	CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, MÁXIMO DE 100KM. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.						
3	ESTABILIZADOR 500VA: COM ENTRADA 220V E SAÍDA DE 115V, MÍNIMO DE 05 TOMADAS. GARANTIA DE 01 ANO PELO FORNECEDOR. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, MÁXIMO DE 100KM. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidades	CR ENERGIA	KEE 2.5 BI	145	R$ 147,00	R$ 21.315,00
VALOR TOTAL							R$ 53.888,66

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Escada-PE, 03 de fevereiro de 2025.

Município De Escada CNPJ Nº 11.294.303/0001-80 ***JANDELSON GOUVEIA DA SILVA*** Secretário Municipal de Finanças Ordenador de Despesas Órgão Gerenciador	High Level Comercial LTDA CNPJ Nº 16.847.666/0001-10 ***LUCAS FERREIRA LOPES*** Sócio Administrador Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:94981CAC

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

Ao 12º (décimo segundo) dia do mês de fevereiro de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o original, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 11/02/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1 O objeto deste *Termo de Referência* é o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS, EM REGIME DE DIÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DA ESCADA.**
1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
2.1 **Empresa: STATUS SOM ENTRETENIMENTO DE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, CNPJ Nº 07.139.305/0001-28, com sede à Avenida Dantas Barreto, 2089, 1º andar, Centro – Moreno/PE – CEP: 54.800-000, e-mail: flavymourastatus@gmail.com / flavymourastatus@hotmail.com, Telefone (81) 99756-0550, neste ato representada pela Sra. **FLAVIANE SOUZA DE MOURA**, brasileira, empresária, portadora do RG. Nº 7.029.956 – SDS/PE, e CPF nº 059.515.614-26, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO
4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total

1	TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE - Serviço a que se refere o objeto deve ser prestado com os veículos em ótimo estado de conservação, com motorista e combustível por conta da contratada. A contratação será feita por diária, devendo o veículo e demais acessórios permanecer o dia todo a disposição do Município, independentemente da quantidade de puxada do dia. Características do trio: Tipo: Veículo de tração (carreta) carroceria metálica montada em prancha com 03(três) eixos. Comprimento: no mínimo 23,00m e no máximo 25,00m Altura: no máximo 4,80m Largura: no máximo 3,20m Piso superior (palco): com revestimento em grama sintética ou similar, medindo no mínimo 35m² com lona de cobertura 02 Cabines sanitárias (WC): com bacia espelho e lavabo 02 grupos geradores: com a soma total de no mínimo de 360 KVA 02 Camarins: com espelho, mobiliários, ar condicionado e frigobar. O trio elétrico deverá ser equipado com; 04 sistemas de sonorização que reproduza no mínimo 03 faixas de frequências separadas sendo: Laterais (L + R): com no mínimo 78 alto falantes de 18 polegadas com 1500 watts RMS cada, 46 alto falantes de 12 polegadas com 1500 Watts RMS cada, 30 cornetas de driver de titânio de 100 Watts RMS cada. Frente + Fundo: com no mínimo 76 alto falantes de 15 polegadas com 1500 watts RMS cada, 56 alto falantes de 10 ou 12 polegadas com 1500 Watts RMS cada, 48 cornetas com driver's de Titânio de 100 Watts RMS cada . Amplificação suficiente para atender todas as demandas acima citadas. Periféricos PA: 01 Console digital com no mínimo 48 canais de entrada e 16 de saídas auxiliares, processadores de efeitos, compressores e equalizadores. 12 canais de Processadores de sistemas (crossolver) digitais. 01 aparelho reprodutor de CD, MP3 e PEN DRIVE. 01 filtro de linha com fornecimento de tensão 110 e 220 volts estabilizados. Sistema de monitores: 01 Console digital com no mínimo 48 canais de entrada e 24 de saídas auxiliares, processadores de efeitos, compressores e equalizadores. 6 caixas/monitores específicos para voz 01 caixa/monitor específico para bateria 01 caixa/monitor específico para percussão 01 amplificador tipo cubo para guitarra 01 sistema completo para contrabaixo (caixa e amplificador) 01 sistema de amplificação/monitoração para fones de ouvido com 8 vias e os respectivos fones. Microfones e acessórios: 01 kits completos de microfones para bateria acústica. 04 microfones com cápsula condenser. 10 microfones dinâmicos	diária	Serviço	9	R$ 33.930,00	R$ 305.370,00
2	TRIO ELÉTRICO PEQUENO PORTE - Serviço a que se refere o objeto deve ser prestado com os veículos em ótimo estado de conservação, com motorista e combustível por conta da contratada. A contratação será feita por diária, devendo o veículo e demais acessórios permanecer o dia todo a disposição do Município, independentemente da quantidade de puxada do dia. Características do trio: Tipo: Veículo de pequeno porte (trucado) carroceria metálica montada em 02 eixo. Comprimento: no mínimo 10,00m e no máximo 13,00m Altura: no máximo 4,20m Largura: no máximo 2,90m Piso superior (palco): com revestimento em grama sintética ou similar, medindo no mínimo 29m² com lona de cobertura. 01 Cabines sanitárias (WC): com bacia espelho e lavabo 01 grupos geradores: com o mínimo de 55 KVA 1 Camarins: com espelho, mobiliários, ar condicionado e frigobar. O trio elétrico deverá ser equipado com; 04 sistemas de sonorização que reproduza no mínimo 03 faixas de frequências separadas sendo: Laterais (L + R): com no mínimo 32 alto falantes de 15 polegadas com 800 watts RMS cada, 16 alto Falantes de 12 polegadas com 400 Watts RMS cada, 20 cornetas de driver 405 de 100 Watts RMS cada, 4 twiter st-300 de 100 watts RMS cada. Frente + Fundo: com no mínimo 16 alto falantes de 15 polegadas com 1500 watts RMS cada, 08 alto falantes de 10 ou 12 polegadas com 1500 Watts RMS cada, 12 cornetas com driver's 405 de 100 Watts RMS cada , 16 twiter st- 300 de 100 watts RMS cada. Amplificação suficiente para atender todas as demandas acima citadas. Periféricos PA: 01 Console digital com no mínimo 32 canais de entrada e 08 de saídas auxiliares, processadores de efeitos, compressores e equalizadores. 12 canais de Processadores de sistemas (crossolver) digitais. 01 aparelho reprodutor de CD, MP3 e PEN DRIVE. 01 filtro de linha com fornecimento de tensão 110 e 220 volts estabilizados. Sistema de monitores: 4 caixas/monitores específicos para voz 01 sistema de amplificação/monitoração para fones de ouvido com 6 vias e os Respectivos fones. Microfones e acessórios:01 kits completos de microfones para bateria acústica. 10 microfones dinâmicos cardioides para instrumentos. 12 microfones dinâmicos cardioides para voz 04 microfones dinâmicos supercardioides para voz 01 microfones sem fio dinâmicos cardioides para voz. 20 pedestais para microfones 14 garras para microfones. 08 direct Box passivos ou ativos 01 corpo de bateria acústica completa Sistema de ilumina	diária	Serviço	12	R$ 13.499,99	R$ 161.999,88
3	TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE - Serviço a que se refere o objeto deve ser prestado com os veículos em ótimo estado de conservação, com motorista e combustível por conta da contratada. A contratação será feita por diária, devendo o veículo e demais acessórios permanecer o dia todo a disposição do Município, independentemente da quantidade de puxada do dia. Características do trio: Tipo: Veículo de tração (carreta) carroceria metálica montada em prancha com 03(três) eixos. Comprimento: no mínimo 23,00m e no máximo 25,00m Altura: no máximo 4,80m Largura: no máximo 3,20m Piso superior (palco): com revestimento em grama sintética ou similar, medindo no mínimo 35m² com lona de cobertura 02 Cabines sanitárias (WC): com bacia espelho e lavabo 02 grupos geradores: com a soma total de no mínimo de 360 KVA 02 Camarins: com espelho, mobiliários, ar condicionado e frigobar. O trio elétrico deverá ser equipado com; 04 sistemas de sonorização que reproduza no mínimo 03 faixas de frequências separadas sendo: Laterais (L + R): com no mínimo 78 alto falantes de 18 polegadas com 1500 watts RMS cada, 46 alto falantes de 12 polegadas com 1500 Watts RMS cada, 30 cornetas de driver de titânio de 100 Watts RMS cada. Frente + Fundo: com no mínimo 76 alto falantes de 15 polegadas com 1500 watts RMS cada, 56 alto falantes de 10 ou 12 polegadas com 1500 Watts RMS cada, 48 cornetas com driver's de Titânio de 100 Watts RMS cada . Amplificação suficiente para atender todas as demandas acima citadas. Periféricos PA: 01 Console digital com no mínimo 48 canais de entrada e 16 de saídas auxiliares, processadores de efeitos, compressores e equalizadores. 12 canais de Processadores de sistemas (crossolver) digitais. 01 aparelho reprodutor de CD, MP3 e PEN DRIVE. 01 filtro de linha com fornecimento de tensão 110 e 220 volts estabilizados. Sistema de monitores: 01 Console digital com no mínimo 48 canais de entrada e 24 de saídas auxiliares, processadores de efeitos, compressores e equalizadores. 6 caixas/monitores específicos para voz 01 caixa/monitor específico para bateria 01 caixa/monitor específico para percussão 01 amplificador tipo cubo para guitarra 01 sistema completo para contrabaixo (caixa e amplificador) 01 sistema de amplificação/monitoração para fones de ouvido com 8 vias e os respectivos fones. Microfones e acessórios: 01 kits completos de microfones para bateria acústica. 04 microfones com cápsula condenser. 10 microfones dinâmicos	diária	Serviço	3	R$ 33.930,00	R$ 101.790,00
4	TRIO ELÉTRICO PEQUENO PORTE - Serviço a que se refere o objeto deve ser prestado com os veículos em ótimo estado de conservação, com motorista e combustível por conta da contratada. A contratação será feita por diária, devendo o veículo e demais acessórios permanecer o dia todo a disposição do Município, independentemente da quantidade de puxada do dia. Características do trio: Tipo: Veículo de pequeno porte (trucado) carroceria metálica montada em 02 eixo. Comprimento: no mínimo 10,00m e no máximo 13,00m Altura: no máximo 4,20m Largura: no máximo 2,90m Piso superior (palco): com revestimento em grama sintética ou similar, medindo no mínimo 29m² com lona de cobertura. 01 Cabines sanitárias (WC): com bacia espelho e lavabo 01 grupos geradores: com o mínimo de 55 KVA 1 Camarins: com espelho, mobiliários, ar condicionado e	diária	Serviço	4	R$ 13.499,99	R$ 53.999,96

	frigobar. O trio elétrico deverá ser equipado com; 04 sistemas de sonorização que reproduza no mínimo 03 faixas de frequências separadas sendo: Laterais (L + R): com no mínimo 32 alto falantes de 15 polegadas com 800 watts RMS cada, 16 alto Falantes de 12 polegadas com 400 Watts RMS cada, 20 cornetas de driver 405 de 100 Watts RMS cada, 4 twiter st-300 de 100 watts RMS cada. Frente + Fundo: com no mínimo 16 alto falantes de 15 polegadas com 1500 watts RMS cada, 08 alto falantes de 10 ou 12 polegadas com 1500 Watts RMS cada, 12 cornetas com driver's 405 de 100 Watts RMS cada , 16 twiter st- 300 de 100 watts RMS cada. Amplificação suficiente para atender todas as demandas acima citadas. Periféricos PA: 01 Console digital com no mínimo 32 canais de entrada e 08 de saídas auxiliares, processadores de efeitos, compressores e equalizadores. 12 canais de Processadores de sistemas (crossolver) digitais. 01 aparelho reprodutor de CD, MP3 e PEN DRIVE. 01 filtro de linha com fornecimento de tensão 110 e 220 volts estabilizados. Sistema de monitores: 4 caixas/monitores específicos para voz 01 sistema de amplificação/monitoração para fones de ouvido com 6 vias e os Respectivos fones. Microfones e acessórios:01 kits completos de microfones para bateria acústica. 10 microfones dinâmicos cardioides para instrumentos. 12 microfones dinâmicos cardioides para voz 04 microfones dinâmicos supercardioides para voz 01 microfones sem fio dinâmicos cardioides para voz. 20 pedestais para microfones 14 garras para microfones. 08 direct Box passivos ou ativos 01 corpo de bateria acústica completa Sistema de ilumina					
VALOR TOTAL						R$ 623.159,84

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 12 de fevereiro de 2025.

Município De Escada CNPJ Nº 11.294.303/0001-80 ***JANDELSON GOUVEIA DA SILVA*** Secretário Municipal de Finanças Ordenador de Despesas Fornecedor	Status Som Entret. Prod. Musical LTDA CNPJ Nº 07.139.305/0001-28 ***FLAVIANE SOUZA DE MOURA*** Sócia Administradora Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:BA7A92EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0002/2025

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00029/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSO PARA ATENDER À DEMANDA DA CRECHE JOAQUINA AMORIM, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: AJP DE SOUZA & CIA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME.							
CNPJ: 31.070.140/0001-60							
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**QUANT.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
5	ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR - AM4 (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO: FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ARMÁRIO ALTO EM AÇO, TODO EM CHAPA 24, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM REFORÇOS INTERNOS TIPO ÔMEGA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS PORTAS NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC, CONTENDO 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 03 COM REGULAGEM DE ALTURA DO TIPO CREMALHEIRA, COM FECHADURA CILÍNDRICA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. DIMENSÕES: ALTURA:198CM, LARGURA: 90CM E PROFUNDIDADE: 40CM. CATMAT: 458662	UND	AÇO EXPRESS/VRR	arm	3	900,00	2.700,00
6	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 - CJA-03	UND	aço express/vrr	cj	24	350,00	8.400,00

	(PROINFÂNCIA) CONJUNTO DE MESA RETANGULAR COM UMA CADEIRA PARA CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS. MESA, DESCRIÇÃO: MESA PARA ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,19 E 1,42, COM TAMPO RETANGULAR EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIMENSÕES: ALTURA DA MESA: 59,4 CM; TAMPO DA MESA PARA 01 LUGAR: 45 X 60 CM; CARACTERÍSTICAS: TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO - CONTRA PLACA FENÓLICA DE 0,6MM, LIXADA EM UMA FACE. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLINIVINILA) COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AZUL (VER REFERÊNCIAS), COLADAS COM ADESIVO "HOT MELTING".						
7	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 - CJA-01 (PROINFÂNCIA) CONJUNTO DE MESA RETANGULAR COM UMA CADEIRA PARA CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS. MESA, DESCRIÇÃO: MESA PARA ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 0,93M A 1,16M, COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FASE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIMENSÕES: ALTURA DA MESA: 46 CM; TAMPO DA MESA RETANGULAR PARA 01 LUGAR: 60 CM X 45 CM; CARACTERÍSTICAS: TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS.	UND	aço express/vrr	cj	24	320,00	7.680,00
							18.780,00

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00029/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***MUNICÍPIO DE MACAPARANA*** CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04 Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***AJP DE SOUZA & CIA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME.*** CNPJ/MF nº. 31.070.140/0001-60 Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:888DE141

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0003/2025

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00029/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSO PARA ATENDER À DEMANDA DA CRECHE JOAQUINA AMORIM, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - ME.							
CNPJ: 02.889.655/0001-98							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
4	PLACA DE TATAME EM EVA (CRECHES I, II E III). DIMENSÕES: 1000 MM X 1000 MM; ESPESSURA: 20 MM - TA1 (PROINFÂNCIA) TATAME EM PLACAS INTERTRAVADAS DE E.V.A. (ETILENO-ACETATO DE VINIL) COM BORDAS DE ACABAMENTO. TAMANHO DAS PLACAS: 1000 MM X 1000 MM; ESPESSURA: 20 MM; PLACAS DE TATAME INTERTRAVADAS E BORDAS DE ACABAMENTO, CONFECCIONADAS EM E.V.A. (100%), ATÓXICAS, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, SILICONIZADA, ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL; DENSIDADE ENTRE 150 E 180 GRAMAS POR CENTÍMETRO CÚBICO; CADA PEÇA DEVE SER FORNECIDA EM CONJUNTO COM UMA BORDA DE ACABAMENTO. OS ENCAIXES DEVEM PROPORCIONAR A JUNÇÃO PERFEITA DAS PEÇAS; AS ARESTAS DE BORDAS E PLACAS DEVEM SER UNIFORMES, COM CORTE PRECISO A 90O EM RELAÇÃO AO PLANO DA SUPERFÍCIE, ISENTAS DE REBARBAS E FALHAS. CATMAT: 482639	UND	Liquida Preto	TATAME	20	80,20	1.604,00
9	CARROS COLETORES DE LIXO - CAP 120L - CL (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO: COLETORES (TIPO CONTÊINERES) PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, PARA ÁREA EXTERNA, SENDO: 1 (UM) COLETOR PARA LIXO RECICLÁVEL, COM CAPACIDADE DE 120 LITROS/50KG; 1 (UM) COLETOR PARA LIXO ORGÂNICO (ALIMENTOS), COM CAPACIDADE DE 120 LITROS/50KG. CATMAT: 392424	UND	Arqplast	COL120L	2	474,00	948,00
							2.552,00

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00029/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***MUNICÍPIO DE MACAPARANA*** CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04 Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***RPS DISTRIBUIDORA LIMITADA - ME.*** CNPJ/MF nº. 02.889.655/0001-98 Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:46B1F2F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0004/2025

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier – Centro – Macaparana – PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00029/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSO PARA ATENDER À DEMANDA DA CRECHE JOAQUINA AMORIM, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA – CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA.						
CNPJ: 29.843.035/0001-74						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
3	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2 LITROS - LQ2 (PROINFÂNCIA) LIQUIDIFICADOR COM 2 VELOCIDADES COM FUNÇÃO PULSAR; CAPACIDADE PARA TRITURAR GELO CAPACIDADE: COPO COM CAPACIDADE ÚTIL DE 2 LITROS. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: COPO REMOVÍVEL, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX, EM PEÇA ÚNICA, SEM SOLDAS, COM ESPESSURA DE 1 MM,	UND	Jlc /1204	1	589,66	589,66

	FLANGE DO COPO EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, EM COR CLARA. CATMAT: 219500					
1	GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO - GA (PROINFÂNCIA) CARACTERÍSTICAS: GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS; BASE PARA APOIO DOS PÉS ANTIDERRAPANTE; ASSENTO ANATÔMICO E ANTIDERRAPANTE; ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVOS ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; EM DIVERSAS CORES; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 40CM; ALTURA: 47CM; COMPRIMENTO: 151CM; TOLERÂNCIA: +/- 5%. CATMAT: 405921	UND	LIG LIG /1019	1	262,58	262,58
						852,24

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00029/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***MUNICÍPIO DE MACAPARANA*** CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04 Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA***. CNPJ/MF nº. 29.843.035/0001-74 Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:E2B1AF0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0005/2025

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00029/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSO PARA ATENDER À DEMANDA DA CRECHE JOAQUINA AMORIM, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA.							
CNPJ: 46.344.050/0001-97							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
8	BALANÇA DIGITAL 15 KG - BL1 (PROINFÂNCIA) FABRICADA E AFERIDA DE ACORDO COM O "REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO PARA INSTRUMENTOS DE PESAGEM NÃO AUTOMÁTICOS" - PORTARIA INMETRO Nº 236, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994. CLASSIFICAÇÃO METROLÓGICA: "TIPO III". DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRATO: 240 X 325 MM; PESO MÍNIMO DO EQUIPAMENTO: 3,100 KG; CAPACIDADE: 15 KG; DIVISÃO: DE 5G EM 5G. CATMAT: 444157	UND	BALMAK	ELCO-30	1	689,99	689,99
10	CONJUNTO DE LIXEIRA COMPOSTO POR 5 COLETORES - LX1 (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO: KIT COMPOSTO POR 5 COLETORES PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, PARA ÁREA EXTERNA, SENDO: 1 (UM) COLETOR PARA LIXO RECICLÁVEL (VIDRO), COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; 1 (UM) COLETOR PARA LIXO RECICLÁVEL (PAPEL), COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; 1 (UM) COLETOR PARA LIXO RECICLÁVEL (METAL), COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; 1 (UM) COLETOR PARA LIXO ORGÂNICO (ALIMENTOS), COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; 1 (UM) COLETOR PARA LIXO NÃO RECICLÁVEL, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS. CATMAT: 368120	UND	BELOSCH	B2S-0605	2	794,99	1589,98
11	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL - LX2 (PROINFÂNCIA) COM PEDAL METÁLICO, FABRICADA EM PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM SEM SOLDAS OU EMENDAS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO EM UV. PEDAL FABRICADO EM TARUGO DE FERRO MACIÇO GALVANIZADO E CHAPA XADREZ GALVANIZADA. DOBRADIÇA TRASEIRA FIXADA EM SUPORTE REFORÇADO E PRESO À LIXEIRA POR 04 PARAFUSOS. CHAPA DA DOBRADIÇA ARREBITADA NA TAMPA. DIMENSÕES: MEDIDA EXTERNA: 71,0X44,5X37,0; MEDIDA INTERNA: 60,0X39,0X24. CATMAT: 438291	UND	NOBRE	56327	8	200,00	1.600,00
12	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE - RF2 (PROINFÂNCIA) REFRIGERADOR INDUSTRIAL VERTICAL DE 4 PORTAS, CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 1000 LITROS, MONOFÁSICO 110 V OU 220 V (CONFORME TENSÃO LOCAL), COMPRESSOR DE 1/2 HP, SISTEMA DE TRANSMISSÃO TÉRMICA CONVECTIVA, ATRAVÉS DE EVAPORADORES E CONDENSADORES COM SISTEMA DE AR FORÇADO (SISTEMA FROST-FREE), DOTADO DE 8 PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 180X125X75CM (AXLXP).	UND	FRILUX	RF-067-E	1	10.000,00	10.000,00
							13.879,97

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00029/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***MUNICÍPIO DE MACAPARANA*** CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04 Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA.*** CNPJ/MF nº. 46.344.050/0001-97 Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:FE144C64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0001/2025.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00027/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, LICENÇA DE USO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS E ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.						
CNPJ: 05.340.639/0001-30						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
1	LICENCIAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS E ABASTECIMENTO	MÊS	Serviço	12	1.480,00	17.760,00

2	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO	UND	Serviço	1	450,00	450,00
						18.210,00

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00027/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA		**MUNICÍPIO DE MACAPARANA** **CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04** ÓRGÃO GERENCIADOR
TESTEMUNHA		**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** **CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30** ÓRGÃO PARTICIPANTE

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:1D685E2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 021/2025. ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2025, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2025, aprovado pela Lei nº 960 de 30 de outubro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.624.332,50 (Um milhão seiscentos e vinte e quatro, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito

Relação de Alterações Orçamentárias

Fundamento:Decreto 021/2025 de 30/01/2025
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Orocó
Órgão orçamentário: 1000 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade orçamentária: 1001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 403 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
Ação: 2.803 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Despesa 33	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**			
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos(R$)**	**Decréscimos(R$)**
30/01/2025	1051	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	39.000,00	
			Total da Despesa:	39.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	39.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	39.000,00	0,00

Órgão orçamentário: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade orçamentária: 3001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 403 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
Ação: 2.806 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despesa 73	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**			
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos(R$)**	**Decréscimos(R$)**
30/01/2025	1076	Redução da Despesa			80.000,00
			Total da Despesa:	0,00	80.000,00

Programa: 402 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
Ação: 3.822 – EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Despesa 64	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**			
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos(R$)**	**Decréscimos(R$)**
30/01/2025	1024	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
			Total da Despesa:	6.000,00	0,00

Subfunção: 126 – Tecnologia da Informação
Programa: 402 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
Ação: 3.823 – EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Despesa 84	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**			
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos(R$)**	**Decréscimos(R$)**
30/01/2025	1054	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da Despesa:	0,00	50.000,00
			Total da unidade orçamentária:	6.000,00	130.000,00

Unidade orçamentária: 3004 – COORDENADORIA DA MULHER
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 805 – ASSISTÊNCIA A MULHER
Ação: 2.815 - ASSISTÊNCIA A MULHER

Despesa 128	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**			
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos(R$)**	**Decréscimos(R$)**
30/01/2025	1052	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.000,00	
			Total da Despesa:	17.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	17.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	23.000,00	130.000,00

Órgão orçamentário: 4000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade orçamentária: 4014 – GESTÃO DE AÇÕES RELACIONADAS AO ESPORTE
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 2701- ESPORTE E LAZER – INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO ESPORTIVA
Ação: 2.820 – MANUTENÇÃO DA CASA DA JUVENTUDE

Despesa 213	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**			
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos(R$)**	**Decréscimos(R$)**
30/01/2025	1055	Redução da Despesa			68.480,00
			Total da Despesa:	0,00	68.480,00

Ação: 3.828 – CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY NA SEDE DO MUNICÍPIO-EMEN. IMP.

Despesa 218	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**			
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos(R$)**	**Decréscimos(R$)**
30/01/2025	1056	Redução da Despesa			21.000,000
			Total da Despesa:	0,00	21.000,00
Ação: 3.829 – MELHORIA NA ILUMINAÇÃO E GRAMADO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL DA SEDE-EMEN. IMP.					
Despesa 219	**4.4.50.91.00**	**Obras e Instalações**			
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos(R$)**	**Decréscimos(R$)**
30/01/2025	1025	Redução da Despesa			12.000,00
			Total da Despesa:	0,00	12.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	101.480,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	101.480,00
Órgão orçamentário: 8000 – SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO **Unidade orçamentária:** 8001 – SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO **Função:** 4 – Administração **Subfunção:** 695 – Turismo **Programa:** 2302- INFRAESTRUTURA TURÍSTICA **Ação:** 2.827 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA					
Despesa 248	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**			
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos(R$)**	**Decréscimos(R$)**
30/01/2025	1072	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.000,00	
			Total da Despesa:	16.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	16.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	16.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 9000 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **Unidade orçamentária:** 9001 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **Função:** 15 – Urbanismo **Subfunção:** 451 – Infra-Estrutura Urbana **Programa:** 403- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO **Ação:** 2.830 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Despesa 278	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**			
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos(R$)**	**Decréscimos(R$)**
30/01/2025	1053	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	153.480,00	
			Total da Despesa:	153.480,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	153.480,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	153.480,00	0,00
Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde de Orocó **Órgão orçamentário:** 2000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Unidade orçamentária:** 2001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Função:** 10 - Saúde **Subfunção:** 122 - Administração Geral **Programa:** 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE **Ação:** 2.999 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS					
Despesa 100	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**			
Fonte de recurso: 3 - MSC - 1.500.1002 – 15% Impostos e Transferência para a Saúde(LC nº 141/2012) – 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos(R$)**	**Decréscimos(R$)**
30/01/2025	347	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	107.000,00	
			Total da Despesa:	107.000,00	0,00
Programa: 1002 – SUPORTE AOS SERVIÇOS DE QUALIDADE **Ação:** 3.826 – CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO PROJETO DE IRRIGAÇÃO ZÉ PRÉA – EMEN. IMP.					
Despesa 113	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**			
Fonte de recurso: 3 - MSC - 1.500.1002 – 15% Impostos e Transferência para a Saúde(LC nº 141/2012) – 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos(R$)**	**Decréscimos(R$)**
30/01/2025	346	Redução da Despesa			32.000,00
			Total da Despesa:	0,00	32.000,00
Subfunção: 301 – Atenção Básica **Programa:** 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE **Ação:** 2.959 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA					
Despesa 136	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**			
Fonte de recurso: 3 - MSC - 1.500.1002 – 15% Impostos e Transferência para a Saúde(LC nº 141/2012) – 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos(R$)**	**Decréscimos(R$)**
30/01/2025	348	Redução da Despesa			107.000,00
			Total da Despesa:	0,00	107.000,00
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico **Programa:** 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE **Ação:** 2.967 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
Despesa 172	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**			
Fonte de recurso: 16 - MSC - 1.600.0000 – Transferência fundo a fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos(R$)**	**Decréscimos(R$)**
30/01/2025	343	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
			Total da Despesa:	5.000,00	0,00
Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária **Programa:** 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE **Ação:** 2.868 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
Despesa 177	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**			
Fonte de recurso: 3 - MSC - 1.500.1002 – 15% Impostos e Transferência para a Saúde(LC nº 141/2012) – 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos(R$)**	**Decréscimos(R$)**
30/01/2025	344	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.000,00	
			Total da Despesa:	13.000,00	0,00
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica **Programa:** 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE **Ação:** 2.869 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL					
Despesa 191	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**			
Fonte de recurso: 16 - MSC - 1.600.0000 – Transferência fundo a fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos(R$)**	**Decréscimos(R$)**
30/01/2025	345	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.000,00	
			Total da Despesa:	14.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	139.000,00	139.000,00
			Total do órgão orçamentário:	139.000,00	139.000,00
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó **Órgão orçamentário:** 3000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					

Unidade orçamentária: 3001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 801 – GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.875 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

Despesa 390	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**			
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos(R$)**	**Decréscimos(R$)**
30/01/2025	210	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	63.429,00	
			Total da Despesa:	63.429,00	0,00

Programa: 809 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDBF
Ação: 4.30 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Despesa 429	**3.3.90.36.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**			
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos(R$)**	**Decréscimos(R$)**
30/01/2025	212	Redução da Despesa			5.079,00
			Total da Despesa:	0,00	5.079,00

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 811 – ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROGRAMAS COM FINANCIAMENTO ESTADUAL
Ação: 1.966 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AOS CRAS – RECURSOS DO ESTADO

Despesa 465	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**			
Fonte de recurso: 23 - MSC - 1.661.0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social – 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos(R$)**	**Decréscimos(R$)**
30/01/2025	213	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da Despesa:	0,00	10.000,00

Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 802 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Ação: 1.974 – EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

Despesa 475	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**			
Fonte de recurso: 22 - MSC - 1.660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos(R$)**	**Decréscimos(R$)**
30/01/2025	211	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da Despesa:	0,00	10.000,00

Ação: 4.13 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Despesa 487	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**			
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos(R$)**	**Decréscimos(R$)**
30/01/2025	214	Redução da Despesa			38.350,00
			Total da Despesa:	0,00	38.350,00
			Total da unidade orçamentária:	63.429,00	63.429,00
			Total do órgão orçamentário:	63.429,00	63.429,00

Unidade Gestora: 5 – Fundo Municipal de Educação de Orocó
Órgão orçamentário: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 1001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1201 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Ação: 2.969 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Despesa 559	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**			
Fonte de recurso: 2 - MSC - 1.500.1001 – 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) – 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos(R$)**	**Decréscimos(R$)**
30/01/2025	304	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	163.000,00	
			Total da Despesa:	163.000,00	0,00

Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 1201 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Ação: 2.907 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Despesa 569	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**			
Fonte de recurso: 11 - MSC - 1.552.0000 –Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - 1.552.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos(R$)**	**Decréscimos(R$)**
30/01/2025	308	Redução da Despesa			250.000,00
			Total da Despesa:	0,00	250.000,00

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Ação: 2.909 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa 577	**3.3.90.11.00**	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**			
Fonte de recurso: 8 - MSC - 1.543.0000 –Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR – 1.543.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos(R$)**	**Decréscimos(R$)**
30/01/2025	309	Redução da Despesa			300.000,00
			Total da Despesa:	0,00	300.000,00
Despesa 585	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**			
Fonte de recurso: 2 - MSC - 1.500.1001 – 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) – 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos(R$)**	**Decréscimos(R$)**
30/01/2025	305	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	520.000,00	
			Total da Despesa:	520.000,00	0,00
Despesa 587	**3.3.90.36.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**			
Fonte de recurso: 4 - MSC - 1.540.0000 –Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências (Demais Despesas) – 1.540.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos(R$)**	**Decréscimos(R$)**
30/01/2025	297	Redução da Despesa			91.568,50
			Total da Despesa:	0,00	91.568,50

Ação: 2.997 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Despesa 600	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**			
Fonte de recurso: 9 - MSC - 1.550.0000 – Transferências do Salário-Educação – 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos(R$)**	**Decréscimos(R$)**
30/01/2025	296	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.110,50	
			Total da Despesa:	100.110,50	0,00
Despesa 601	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**			
Fonte de recurso: 15 - MSC - 1.571.0000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação – 1.571.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos(R$)**	**Decréscimos(R$)**
30/01/2025	295	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	65.000,00	
			Total da Despesa:	65.000,000	0,00

Programa: 1202 – SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO
Ação: 1.944 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E FARDAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa 623	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**			
Fonte de recurso: 2 - MSC - 1.500.1001 – 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) – 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos(R$)**	**Decréscimos(R$)**
30/01/2025	307	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	289.197,00	
			Total da Despesa:	289.197,00	0,00
Ação: 1.970 – EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 625	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**			
Fonte de recurso: 7 - MSC - 1.542.1070 – Transferências FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 1.542.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos(R$)**	**Decréscimos(R$)**
30/01/2025	301	Redução da Despesa			373.542,00
			Total da Despesa:	0,000	373.542,00
Despesa 631	**3.4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**			
Fonte de recurso: 9 - MSC - 1.550.0000 – Transferências do Salário-Educação – 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos(R$)**	**Decréscimos(R$)**
30/01/2025	310	Redução da Despesa			175.313,00
			Total da Despesa:	0,00	175.313,00
Subfunção: 365 – Educação Infantil **Programa:** 1201 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE **Ação:** 1.946 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E FARDAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 634	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**			
Fonte de recurso: 2 - MSC - 1.500.1001 – 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) – 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos(R$)**	**Decréscimos(R$)**
30/01/2025	306	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	53.116,00	
			Total da Despesa:	51.116,00	0,00
			Total da unidade orçamentária	1.190.423,50	1.190.423,50
			Total do órgãp orçamentário	1.190.423,50	1.190.423,50
			Total do fundamento	1.624.332,50	1.624.332,50
			Total geral	1.624.332,50	1.624.332,50

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito
CPF: 082.527.644-60

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:15C003D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA REFERENTE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DOS PROJETO DE VENDA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. (PNAE)

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025-SME
ATA REFERENTE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DOS PROJETO DE VENDA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. (PNAE)

OBJETO: Chamada Pública n.º 001/2025-SME, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOVATÓTIO,** conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e nº 04 de 02/04/2015, Resolução nº. 21 FNDE de 16 de novembro de 2021.

Aos dezenove dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17.02.2025), reuniu-se a Comissão de Licitação da Secretaria de Educação de Parnamirim/PE, no sentido de proceder o julgamento com relação a documentação e os projetos de venda apresentados pelas proponentes, objetivando a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE**. Iniciados os trabalhos constatou-se que atenderam ao Chamamento Público os seguintes **FORNECEDORES INDIVIDUAIS:** 01 **--** Antonio Mendes Pereira – CPF Nº. 211.340.064-20; 02 – Aureni Foncêca da Silva – CPF Nº 711.322.444-04; 03 – Tiago Silva Oliveira – CPF Nº. 142.294.324-02; 04 – José Eudes Xavier – CPF Nº.983.893.274-49; 05 – Flaelcio de Souza Galiza – CPF Nº 337.625.128-25**;** 06 - Romão Izaquiel da Silva – CPF Nº. 491.977.704-34; 07 – Jose Peixoto – CPF Nº 484.871.634-91; 08 – Lucas Izaquiel dos Santos – CPF Nº. 983.875.454-49; 09 – Hugo Januario de Souza – CPF Nº 071.006.238-98; 10 – Maria Salete Rodrigues da Silva – CPF Nº 078.817.884-96; 11 - Lindaura Maria Dantas – CPF Nº. 028.083.044-04; 12 – Francisco Pereira de Cruz – CPF Nº. 026.071.264-79; 13 – Ednaldo Alexandre Silva - CPF Nº. 021.74.684-00; 14 – Maria Aparecida Galiza - CPF Nº. 689.331.934-72; 15 – Gabriele Galiza dos Santos - CPF Nº. 711.758.974-42; 16 – Maria Fernanda Galiza dos Santos - CPF Nº. 102.641.254-44; 17 – Paulo Gomes de Lucena - CPF Nº. 077.771.404-34; 18 – Maria Gorete Januario dos Santos - CPF Nº. 898.696.647-68; 19 – Cheila Alves de Alencar - CPF Nº. 081.642.434-93; 20 – Jose Leandro Matos de Carvalho - CPF Nº. 104.634.724-11; 21 – Hugo Gabriel de Souza - CPF Nº. 158.079.444-02; 22 – Francinaldo de Souza Galiza - CPF Nº. 304.724.938-61; 23 – Rafael Francisco de Souza - CPF Nº. 158.079.784-98; 24 – Maria de Jesus de Matos Silva - CPF Nº. 054.792.924-20; 25 – Rosimar Gomes de Lima - CPF Nº. 037.168.324-64; 26 – Natalia Conceição do Nascimento - CPF Nº. 140.800.224-84; 27 – Oscar Alves Rodrigues - CPF Nº. 586.722.814-20; 28 – Janaina Conceição da Silva - CPF Nº. 082.244.484-44; Após análises dos documentos e projetos apresentados, foi constado que os seguintes licitantes cumpriram integralmente o Edital: 02 – Aureni Foncêca da Silva – CPF Nº 711.322.444-04; 04 – José Eudes Xavier – CPF Nº.983.893.274-49; 05 – Flaelcio de Souza Galiza – CPF Nº 337.625.128-25**;** 06 - Romão Izaquiel da Silva – CPF Nº. 491.977.704-34; 07 – Jose Peixoto – CPF Nº 484.871.634-91; 08 – Lucas Izaquiel dos Santos – CPF Nº. 983.875.454-49; Hugo Januario de Souza – CPF Nº 071.006.238-98; 11 - Lindaura Maria Dantas – CPF Nº. 028.083.044-04; 12 – Francisco Pereira de Cruz – CPF Nº. 026.071.264-79; 13 – Ednaldo Alexandre Silva - CPF Nº. 021.74.684-00; 14 – Maria Aparecida Galiza - CPF Nº. 689.331.934-72; 15 – Gabriele Galiza dos Santos - CPF Nº. 711.758.974-42; 16 – Maria Fernanda Galiza dos Santos - CPF Nº. 102.641.254-44; 18 – Maria Gorete Januario dos Santos - CPF Nº. 898.696.647-68; 21 – Hugo Gabriel de Souza - CPF Nº. 158.079.444-02; 23 – Rafael Francisco de Souza - CPF Nº. 158.079.784-98; 24 – Maria de Jesus de Matos Silva - CPF Nº. 054.792.924-20; 25 – Rosimar Gomes de Lima - CPF Nº. 037.168.324-64; 26 – Natalia Conceição do Nascimento - CPF Nº. 140.800.224-84; 28 – Janaina Conceição da Silva - CPF Nº. 082.244.484-44; Já as licitantes 01 **-** Antonio Mendes Pereira – CPF Nº. 211.340.064-20; Tiago Silva Oliveira – CPF Nº. 142.294.324-02; 10 – Maria Salete Rodrigues da Silva – CPF Nº 078.817.884-96; 17 – Paulo Gomes de Lucena -

CPF Nº. 077.771.404-34; 19 – Cheila Alves de Alencar - CPF Nº. 081.642.434-93; 20 – Jose Leandro Matos de Carvalho - CPF Nº. 104.634.724-11; 22 – Francinaldo de Souza Galiza - CPF Nº. 304.724.938-61; 27 – Oscar Alves Rodrigues - CPF Nº. 586.722.814-20; 29 – Nivaldo Gomes Ferreira – CPF Nº 689.312.554-20; 29 – Fabiana Gomes Ferreira – CPF Nº 108.861.344-63; apresentou Extrato de DAP emitido há mais de 60 (sessenta) dias. A Comissão de Licitação, em observância ao princípio da celeridade processual e ao disposto no instrumento convocatório, especificamente no item 6.3, que prevê a possibilidade de concessão de prazo de até 3 (três) dias para regularização documental a critério da Comissão Julgadora, deliberou pela adoção das medidas cabíveis para sanar inconsistências verificadas na fase de análise dos documentos de habilitação. Dessa forma, procedeu-se à consulta junto ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, obtendo-se um novo extrato atualizado da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), sanando assim a falha documental identificada. Além disso, considerando que alguns proponentes apresentaram quantitativos ou valores superiores aos estabelecidos no edital, a Comissão decidiu pela divisão proporcional das quantidades ofertadas entre os licitantes classificados, respeitando-se a ordem de classificação estabelecida no certame. A seleção dos licitantes seguirá os critérios estabelecidos no item 7 do edital, em especial o subitem 7.1, priorizando a seguinte ordem: I - Fornecedores locais do município; II - Fornecedores da Região Geográfica Imediata; III - Fornecedores da Região Geográfica Intermediária; IV - Fornecedores do estado; V - Fornecedores do país. Dessa forma, busca-se garantir a participação preferencial de fornecedores mais próximos geograficamente, promovendo o desenvolvimento local e regional, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no edital e com os princípios da Lei 11.947/2009. Após a regularização documental e o ajuste na alocação das propostas conforme os critérios estabelecidos, o resultado final foi o seguinte:

FORNECEDOR INDIVIDUAL - ANTONIO MENDES PEREIRA - CPF Nº. 211.340.064-20					
Nº	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QTDE**	**UNIT**	**TOTAL**
1	**CEBOLA BRANCA**	KG	1.000,00	3,48	3.480,00
2	**CENOURA**	KG	800,00	3,52	2.816,00
3	**POLPA DE FRUTA**	KG	2.000,00	16,40	32.800,00
TOTAL R$					**39.096,00**

FORNECEDOR INDIVIDUAL - AURENI FONCECA DA SILVA - CPF Nº. 711.322.444-04					
Nº	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QTDE**	**UNIT**	**TOTAL**
6	**BANANA**	KG	1.613,00	6,39	10.307,07
TOTAL R$					**10.307,07**

FORNECEDOR INDIVIDUAL - TIAGO DA SILVA OLIVEIRA - CPF Nº. 142.294.324-02					
Nº	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QTDE**	**UNIT**	**TOTAL**
5	**BATATA DOCE**	KG	385,00	6,64	2.556,40
6	**BANANA**	KG	1.613,00	6,39	10.307,07
9	**MELANCIA**	KG	944,00	4,38	4.134,72
TOTAL R$					**16.998,19**

FORNECEDOR INDIVIDUAL - JOSÉ EUDES XAVIER - CPF Nº. 983.893.274-49					
Nº	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QTDE**	**UNIT**	**TOTAL**
5	**BATATA DOCE**	KG	385,00	6,64	2.556,40
9	**MELANCIA**	KG	944,00	4,38	4.134,72
10	**MACAXEIRA**	KG	875,00	5,51	4.821,25
TOTAL R$					**11.512,37**

FORNECEDOR INDIVIDUAL - FLAECIO DE SOUZA GALIZA - CPF Nº. 337.625.128-25					
Nº	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QTDE**	**UNIT**	**TOTAL**
7	**MELÃO**	KG	750,00	5,95	4.462,50
9	**MELANCIA**	KG	944,00	4,38	4.134,72
10	**MACAXEIRA**	KG	875,00	5,51	4.821,25
TOTAL R$					**13.418,47**

FORNECEDOR INDIVIDUAL - ROMAO IZAQUIEL DA SILVA - CPF Nº. 491.977.704-34					
Nº	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QTDE**	**UNIT**	**TOTAL**
4	**TOMATE**	KG	1.500,00	5,21	7.815,00
5	**BATATA DOCE**	KG	385,00	6,64	2.556,40
7	**MELÃO**	KG	750,00	5,95	4.462,50
8	**ABÓBORA**	KG	681,00	5,63	3.834,03
10	**MACAXEIRA**	KG	875,00	5,51	4.821,25
TOTAL R$					**23.489,18**

FORNECEDOR INDIVIDUAL - JOSE PEIXOTO - CPF Nº. 484.871.634-91					
Nº	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QTDE**	**UNIT**	**TOTAL**
3	**POUPA DE FRUTA**	KG	2.000,00	16,40	32.800,00
8	**ABÓBORA**	KG	681,00	5,63	3.834,03
TOTAL R$					**36.634,03**

FORNECEDOR INDIVIDUAL - LUCAS IZAQUIEL DOS SANTOS - CPF Nº. 983.875.454-49					
Nº	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QTDE**	**UNIT**	**TOTAL**
5	**BATATA DOCE**	KG	385,00	6,64	2.556,40
8	**ABÓBORA**	KG	681,00	5,63	3.834,03
9	**MELANCIA**	KG	944,00	4,38	4.134,72
11	**CHEIRO VERDE**	KG	90,00	4,15	373,50
12	**PIMENTÃO**	KG	67,00	11,43	765,81
TOTAL R$					**11.664,46**

FORNECEDOR INDIVIDUAL - HUGO JANUARIO DE SOUZA - CPF Nº. 071.006.238-98					
Nº	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QTDE**	**UNIT**	**TOTAL**
9	**MELANCIA**	KG	944,00	4,38	4.134,72
TOTAL R$					**4.134,72**

FORNECEDOR INDIVIDUAL - MARIA SALETE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - CPF Nº. 078.817.884-96					
Nº	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QTDE**	**UNIT**	**TOTAL**
6	**BANANA**	KG	1.613,00	6,39	10.307,07
9	**MELANCIA**	KG	944,00	4,38	4.134,72

10	**MACAXEIRA**	KG	875,00	5,51	4.821,25
TOTAL R$					**19.263,04**

FORNECEDOR INDIVIDUAL - LINDAURA MARIA DANTAS - CPF Nº. 028.083.044-04					
Nº	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QTDE**	**UNIT**	**TOTAL**
3	**POUPA DE FRUTA**	KG	2.439,00	16,40	39.999,60
TOTAL R$					**39.999,60**

FORNECEDOR INDIVIDUAL - FRANCISCO PEREIRA DA CRUZ - CPF Nº. 026.071.264-79					
Nº	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QTDE**	**UNIT**	**TOTAL**
5	**BATATA DOCE**	KG	385,00	6,64	2.556,40
6	**BANANA**	KG	1.564,00	6,39	9.993,96
9	**MELANCIA**	KG	944,00	4,38	4.134,72
10	**MACAXEIRA**	KG	875,00	5,51	4.821,25
TOTAL R$					**21.506,33**

FORNECEDOR INDIVIDUAL - EDNALDO ALEXANDRE SILVA - CPF Nº. 021.74.684-00					
Nº	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QTDE**	**UNIT**	**TOTAL**
5	**BATATA DOCE**	KG	385,00	6,64	2.556,40
10	**MACAXEIRA**	KG	875,00	5,51	4.821,25
11	**CHEIRO VERDE**	KG	90,00	4,15	373,50
12	**PIMENTÃO**	KG	67,00	11,43	765,81
TOTAL R$					**8.516,96**

FORNECEDOR INDIVIDUAL - MARIA APARECIDO GALIZA - CPF Nº. 689.331.934-72					
Nº	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QTDE**	**UNIT**	**TOTAL**
5	**BATATA DOCE**	KG	385,00	6,64	2.556,40
6	**BANANA**	KG	1.613,00	6,39	10.307,07
8	**ABÓBORA**	KG	681,00	5,63	3.834,03
10	**MACAXEIRA**	KG	875,00	5,51	4.821,25
TOTAL R$					**21.518,75**

FORNECEDOR INDIVIDUAL - GABRIELA GALIZA DOS SANTOS - CPF Nº. 711.758.974-42					
Nº	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QTDE**	**UNIT**	**TOTAL**
5	**BATATA DOCE**	KG	385,00	6,64	2.556,40
6	**BANANA**	KG	1.613,00	6,39	10.307,07
8	**ABÓBORA**	KG	681,00	5,63	3.834,03
12	**PIMENTAO**	KG	67,00	5,51	369,17
TOTAL R$					**17.066,67**

FORNECEDOR INDIVIDUAL - MARIA FERNANDA GALIZA DOS SANTOS - CPF Nº. 102.641.254-44					
Nº	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QTDE**	**UNIT**	**TOTAL**
6	**BANANA**	KG	1.613,00	6,39	10.307,07
8	**ABÓBORA**	KG	681,00	5,63	3.834,03
9	**MELANCIA**	KG	944,00	4,38	4.134,72
11	**CHEIRO VERDE**	KG	90,00	4,15	373,50
TOTAL R$					**18.649,32**

FORNECEDOR INDIVIDUAL - PAULO GOMES DE LIUCENA - CPF Nº. 077.771.404-34					
Nº	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QTDE**	**UNIT**	**TOTAL**
1	**CEBOLA**	KG	2.298,00	3,48	7.997,04
4	**TOMATE**	KG	1.506,00	5,31	7.996,86
6	**BANANA**	KG	1.252,00	6,39	8.000,28
9	**MELANCIA**	KG	944,00	4,38	4.134,72
11	**CHEIRO VERDE**	KG	90,00	4,15	373,50
TOTAL R$					**28.502,40**

FORNECEDOR INDIVIDUAL - MARIA GORETE JANUARIO DOS SANTOS - CPF Nº. 898.696.647-68					
Nº	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QTDE**	**UNIT**	**TOTAL**
6	**BANANA**	KG	1.613,00	6,39	10.307,07
8	**ABÓBORA**	KG	681,00	5,63	3.834,03
11	**CHEIRO VERDE**	KG	90,00	4,15	373,50
12	**PIMANTAO**	KG	67,00	11,43	765,81
TOTAL R$					**15.280,41**

FORNECEDOR INDIVIDUAL - CHEILA ALVES ALENCAR - CPF Nº. 081.642.434-93					
Nº	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QTDE**	**UNIT**	**TOTAL**
5	**BATATA DOCE**	KG	385,00	6,64	2.556,40
6	**BANANA**	KG	1.613,00	6,39	10.307,07
8	**ABÓBORA**	KG	681,00	5,63	3.834,03
10	**MACAXEIRA**	KG	875,00	5,51	4.821,25
TOTAL R$					**21.518,75**

FORNECEDOR INDIVIDUAL - JOSE LEANDRO MATOS CARVALHO - CPF Nº. 104.634.724-11					
Nº	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QTDE**	**UNIT**	**TOTAL**
5	**BATATA DOCE**	KG	385,00	6,64	2.556,40
8	**ABÓBORA**	KG	681,00	5,63	3.834,03
9	**MELANCIA**	KG	944,00	4,38	4.134,72
10	**MACAXEIRA**	KG	875,00	5,51	4.821,25
TOTAL R$					**15.346,40**

FORNECEDOR INDIVIDUAL - HUGO GABRIEL DE SOUZA - CPF Nº. 158.079.444-02					
Nº	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QTDE**	**UNIT**	**TOTAL**
3	**POUPA DE FRUTA**	KG	2.439,00	16,40	39.999,60

TOTAL R$					**39.999,60**

FORNECEDOR INDIVIDUAL - FRANCINALDO DE SOUZA GALIZA - CPF Nº. 304.724.938-61					
Nº	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QTDE**	**UNIT**	**TOTAL**
3	**POUPA DE FRUTA**	KG	2.439,00	16,40	39.999,60
TOTAL R$					**39.999,60**

FORNECEDOR INDIVIDUAL - RAFAEL FRANCISCO DE SOUZA - CPF Nº. 158.079.784-98					
Nº	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QTDE**	**UNIT**	**TOTAL**
7	**MELÃO**	KG	750,00	5,95	4.462,50
9	**MELANCIA**	KG	944,00	4,38	4.134,72
TOTAL R$					**8.597,22**

FORNECEDOR INDIVIDUAL - MARIA DE JESUS DE MATOS SILVA - CPF Nº. 054.792.924-20					
Nº	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QTDE**	**UNIT**	**TOTAL**
5	**BATATA DOCE**	KG	385,00	6,64	2.556,40
6	**BANANA**	KG	1.043,00	6,39	6.664,77
8	**ABÓBORA**	KG	681,00	5,63	3.834,03
10	**MACAXEIRA**	KG	875,00	5,51	4.821,25
11	**CHEIRO VERDE**	MOLHO	90,00	4,15	373,50
12	**PIMANTAO**	KG	67,00	11,43	765,81
TOTAL R$					**19.015,76**

FORNECEDOR INDIVIDUAL - ROSIMAR GOMES DE LIMA - CPF Nº. 037.168.324-64					
Nº	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QTDE**	**UNIT**	**TOTAL**
5	**BATATA DOCE**	KG	385,00	6,64	2.556,40
6	**BANANA**	KG	1.613,00	6,39	10.307,07
10	**MACAXEIRA**	KG	875,00	5,51	4.821,25
12	**PIMENTAO**	KG	67,00	11,43	765,81
TOTAL R$					**18.450,53**

FORNECEDOR INDIVIDUAL - NATALIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO - CPF Nº. 140.800.224-84					
Nº	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QTDE**	**UNIT**	**TOTAL**
2	**CENOURA**	KG	800,00	3,52	2.816,00
6	**BANANA**	KG	782,47	6,39	4.999,98
7	**MELÃO**	KG	750,00	5,95	4.462,50
9	**MELANCIA**	KG	944,00	4,38	4.134,72
12	**PIMENTAO**	KG	67,00	11,43	765,81
TOTAL R$					**17.179,01**

FORNECEDOR INDIVIDUAL - OSCAR ALVES RODRIGUES - CPF Nº. 586.722.814-20					
Nº	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QTDE**	**UNIT**	**TOTAL**
5	**BATATA DOCE**	KG	385,00	6,64	2.556,40
6	**BANANA**	KG	1.613,00	6,39	10.307,07
9	**MELANCIA**	KG	944,00	4,38	4.134,72
10	**MACAXEIRA**	KG	875,00	5,51	4.821,25
TOTAL R$					**21.819,44**

FORNECEDOR INDIVIDUAL - JANAINA CONCEIÇÃO DA SILVA - CPF Nº. 082.244.484-44					
Nº	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QTDE**	**UNIT**	**TOTAL**
2	**CENOURA**	KG	600,00	3,52	2.112,00
4	**TOMATE**	KG	600,00	5,21	3.126,00
5	**BATATA DOCE**	KG	385,00	6,64	2.556,40
6	**BANANA**	KG	1.252,00	6,39	8.000,28
7	**MELÃO**	KG	600,00	5,95	3.570,00
8	**ABÓBORA**	KG	681,00	5,63	3.834,03
9	**MELANCIA**	KG	944,00	4,38	4.134,72
12	**PIMENTÃO**	KG	67,00	11,43	765,81
					28.099,24

FORNECEDOR INDIVIDUAL – NIVALDO GOMES FERREIRA - CPF Nº. 689.312.554-20					
Nº	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QTDE**	**UNIT**	**TOTAL**
3	**POUPA DE FRUTA**	KG	1.092,00	16,40	17.908,80
TOTAL R$					**17.908,80**

FORNECEDOR INDIVIDUAL – FABIANA GOMES FERREIRA - CPF Nº. 108.861.344-63					
Nº	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QTDE**	**UNIT**	**TOTAL**
3	**POUPA DE FRUTA**	KG	109I,00	16,40	17.892,40
TOTAL R$					**17.892,40**

Após confeccionado o respectivo Mapa de Apuração dos Vencedores, fica aberto o prazo para intenção de recursos de 3 (três) dias úteis de acordo com o art. 165, inciso I da lei 14.133/2021.

GYSLLAINE ALLINE ALVES DE LIMA ANGELIM	***DERIVALDA DE ARAÚJO FREIRE LIMA***	***ROBSON JUNIOR SILVA DE FRANÇA***
Presidente da CPL	Secretária	Membro da CPL

THALITA LOPES DA SILVA AGRA	***GABRIELA TUANE DA SILVA AGRA***
Membro da CPL	Membro da CPL

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:32C992F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 001/2025

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 001/2025

A Prefeitura Municipal de São João/PE, por meio da Secretária de Educação, Cultura e Desportos, torna público o RESULTADO PRELIMINAR das propostas apresentadas que foram habilitadas e classificadas conforme o Edital de Chamada Pública 001/2025, I FESTIVAL DA FOLIA E RAÍZES DE SÃO JOÃO E FESTIVAL JUNINO DE SÃO JOÃO: forró, tradições, comunidade e cultura. O presente edital possui valor de 170.00,00, disponibilizados em 84 vagas de acordo com o anexo I deste edital.

2. DISTRIBUIÇÃO DE HABILITADOS E CLASSIFICADOS POR MODALIDADE

2.1 APRESENTAÇÕES NO FESTIVAL CARNAVALESCO
2.1.1. APRESENTAÇÕES E DESFILE DE BLOCOS, AGREMIAÇÕES E OUTRO TIPO DE CORTEJO

Modalidade	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas e ou de áreas periféricas	Cotas PCD e LGBTQIA	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Acima de 20 integrantes	07	04	02	02	15	R$2.000,00	R$30.000,00
TOTAL:					**15**		**R$30.000,00**

Nº.	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	ANDREIA BARBOSA SILVA	44	HABILITADO E CLASSIFICADO
02	CRISTIANE FELIX SABINO DOS SANTOS	41	HABILITADO E CLASSIFICADO
03	WAGNER DIEGO BENJAMIN DE LIMA	40	HABILITADO E CLASSIFICADO
04	ALAN DELMAR REGIS ARAÚJO	39	HABILITADO E CLASSIFICADO
05	KESSIA APARECIDA DE LIRA GOMES	37	DESHABILITADO E CLASSIFICADO
06	MARCELO JOÃO LOURENÇO	36	HABILITADO E CLASSIFICADO
07	GERALDO MIGUEL DA SILVA	36	HABILITADO E CLASSIFICADO
08	ANTONIO AUGUSTO GOMES ARAÚJO (cota)	33	HABILITADO E CLASSIFICADO
09	MARCIA ROSIMAR ALVES GURGEL	30	HABILITADO E CLASSIFICADO
10	GUSTAVO DA SILVA LYRA	30	HABILITADO E CLASSIFICADO
11	MARCONI EDSON SILVA	30	HABILITADO E CLASSIFICADO
12	ADEILSON JOSÉ DE ARAÚJO	30	HABILITADO E CLASSIFICADO
13	GIVALDO SEBASTIÃO DE MELO	30	DESABILITADO E CLASSIFICADO

2.1 APRESENTAÇÕES NO FESTIVAL JUNINO
2.1.1. APRESENTAÇÕES CULTURAIS DE QUADRILHAS, PIFANO, FORRO PÉ DE SERRA E OUTROS.

Modalidade	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas e ou de áreas periféricas	Cotas PCD e LGBTQIA	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Acima de 20 integrantes	07	04	02	02	15	R$2.000,00	R$30.000,00
TOTAL:					**15**	-	**R$30.000,00**

Nº.	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	ALDAIR FELIPE DOS SANTOS SILVA	41	HABILITADO E CLASSIFICADO
02	CÍCERA MARIA DA SILVA TEIXEIRA	37	HABILITADO E CLASSIFICADO
03	GILLIARD MARINHO DA SILVA	37	HABILITADO E CLASSIFICADO

2.1.2. ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS EM PALCO (carnaval e junino)

Modalidade	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas e ou de áreas periféricas	Cotas PCD e LGBTQIA	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
MÚSICA carnavales ca e junina (preferencialmente)	07	04	2	2	15	R$ 1.733,33	R$ 26.000,00
TOTAL:					**15**	-	**R$ 26.000,00**

Nº.	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	CRISLAINY SILVA MENEZES (cota)	44	HABILITADO E CLASSIFICADO
02	RONALDO MAIA (cota)	39	HABILITADO E CLASSIFICADO
03	IOPONIRA ANDREIA MARTINIANO BRÁZ SILVA	38	HABILITADO E CLASSIFICADO
04	GENECI QUIRINO SOARES	37	DESABILITADO E CLASSIFICADO
05	PAULO CÉSAR FALCÃO SILVA	36	HABILITADO E CLASSIFICADO
06	JOSÉ ADILSON DE OLIVEIRA VIEIRA	32	HABILITADO E CLASSIFICADO
07	SEVERINO DOS RAMOS VIANA	31	HABILITADO E CLASSIFICADO
08	CLAYTON SILVA JESUS	30	HABILITADO E CLASSIFICADO
09	CLEITON DANIEL DE ARAÚJO DA SILVA	30	DESABILITADO E CLASSIFICADO
10	ALUÍZIO IZÍDIO DOS SANTOS JÚNIOR	30	HABILITADO E CLASSIFICADO
11	EVANDRO DA SILVA	30	HABILITADO E CLASSIFICADO
12	JOSÉ INALDO VIEIRA DA SILVA	30	HABILITADO E CLASSIFICADO
13	*THAIS PEREIRA DA SILVA*	30	HABILITADO E CLASSIFICADO
14	*JOSÉ NILDO DE FRANÇA MORAES*	30	HABILITADO E CLASSIFICADO
15	*DOUGLAS FELIPE DA SILVA*	30	HABILITADO E CLASSIFICADO
16	*KLEBSON DE ARAÚJO SAMPAIO*	30	DESABILITADO E CLASSIFICADO

2.2 ESTRUTURA DE PALCO E PRODUÇÃO DO FESTIVAL
2.2.1. PALCO 01

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD e LGBTQIA	Total de vagas para 2 montagens de estrutura	Valor total
01	0	0	0	01	**17.797,50**

O fornecimento deste palco deve ocorrer durante os 02 Festivais Carnavalesco e Junino, devendo conter os seguintes itens com as respectivas especificações:
· Produção de palco;
· Palco com tablado 8 x 4 m
· Sonorização profissional de pequeno Porte com Iluminação

Nº.	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	DJAIR BARROS VALENÇA LTDA	40	HABILITADO E CLASSIFICADO

2.3 REGISTRO AUDIOVISUAL E PRODUÇÃO CULTURAL

Modalidade	**Vagas ampla concorrência**	**Cotas pessoas negras**	**Cotas pessoas indígenas**	**Cotas PCD e LGBTQIA**	**Total de vagas**	**Valor do prêmio**	**Valor total**
Audiovisual (registro, exposição e arquivo cultural dos Festivais)	01	0	0	0	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Produtor Cultural	01	0	0	0	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Fotógrafo	01	0	0	0	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
TOTAL:					**03**	R$ 2.000,00	**R$ 6.000,00**

*O PRODUTOR CULTURAL IRÁ AUXILIAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS NA ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS, COMO, POR EXEMPLO: ORGANIZAÇÃO DO *LINE-UP*, CHECAGEM DE SOM E ILUMINAÇÃO, FAZER CUMPRIR OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS PARA OS EVENTOS.

2.3.1. AUDIOVISUAL

Nº.	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	ALIXANDRE JOSÉ DE LIMA	32	HABILITADO E CLASSIFICADO
02	ANTONIO DA SILVA PEREIRA	31	HABILITADO E CLASSIFICADO (Remanejamento)

2.3.2. PRODUTOR CULTURAL

Nº.	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	PEDRO AFONSO SOARES DA COSTA	38	HABILITADO E CLASSIFICADO

2.3.3. FOTÓGRAFO

Nº.	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	IGOR JUNIO BARBOSA DO NASCIMENTO	37	HABILITADO E CLASSIFICADO

2.4 EXPOSIÇÃO NA FEIRA DE ARTESANATO, LITERATURA, GASTRONOMIA E ECONOMIA CRIATIVA

Modalidade	**Vagas ampla concorrência**	**Cotas pessoas negras**	**Cotas pessoas indígenas E AREAS PERIFERICAS**	**Cotas PCD E LGBTQIA**	**Total de vagas**	**Valor do prêmio**	**Valor total**
Artesanato	10	4	02	2	18	R$ 666,66	R$ 11.999,88
Literatura	1	1	1	1	4	R$ 666,66	R$ 2.666, 64
Gastronomia Regional	1	1	1	1	4	R$ 666,66	R$ 2.666, 64
Fotografia	1	1	1	1	4	R$ 666,66	R$ 2.666, 64
TOTAL:					**30**	**R$ 20.000,00**	**R$ 20.000,00**

* AS PROPOSTAS DEVEM DISCRIMINAR A ARTE QUE SERÁ EXPOSTA, O MATERIAL UTILIZADO, ALÉM DE ETIQUETAS COM NOME DOS ARTESÃOS/ARTISTAS, BEM COMO O VALOR QUE SUA OBRA SERÁ VENDIDA PARA O PÚBLICO EM GERAL.
** A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DISPONIBILIZARÁ UM MODELO PADRÃO DE ETIQUETAS PARA AGREGAR VALOR AOS PRODUTOS E À EXPOSIÇÃO.

2.4.1. ARTESANATO

Nº.	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	LUCIA DE FÁTIMA BARROS ANDRADE	43	HABILITADO E CLASSIFICADO
02	MARLI CORREIA BEZERRA	38	HABILITADO E CLASSIFICADO
03	FABIANA DA SILVA BRITO	37	HABILITADO E CLASSIFICADO
04	WANDEZA DE MOURA VILELA	36	HABILITADO E CLASSIFICADO
05	RENAYLSE DAUANA ALVES GURGEL (cota)	35	HABILITADO E CLASSIFICADO
06	MARIA JOSÉ DA SILVA	34	HABILITADO E CLASSIFICADO
07	LAIS BERNARDO DE SOUZA	33	HABILITADO E CLASSIFICADO
08	POLIANA FALCÃO DA SILVA COELHO	32	HABILITADO E CLASSIFICADO
09	QUESIA DA SILVA MELO DOS SANTOS (cota)	31	HABILITADO E CLASSIFICADO
10	SILVANA CAMPELO DE OLIVEIRA	31	HABILITADO E CLASSIFICADO
11	ANDERSON LEONARDO DA SILVA	31	HABILITADO E CLASSIFICADO
12	PATRÍCIA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA	31	HABILITADO E CLASSIFICADO
13	MARIA DE ALMEIDA SILVA	31	HABILITADO E CLASSIFICADO
14	NAIARA LUIZA LEITE ROMÃO DA SILVA (cota)	31	HABILITADO E CLASSIFICADO
15	MICHELLE PEREIRA DE MELO	31	HABILITADO E CLASSIFICADO
16	DAVINA CAVALCANTE DE SOUZA	31	HABILITADO E CLASSIFICADO
17	ERIKA REJANE MELO DA SILVA	30	HABILITADO E CLASSIFICADO
18	ELIANE MAIA DE SOUZA LIMA	30	HABILITADO E CLASSIFICADO
19	MARIA CRISTINA BERNARDO DOS SANTOS	30	HABILITADO E CLASSIFICADO (Remanejamento)
20	LUCINEIDE AVES SILVA	30	HABILITADO E CLASSIFICADO (Remanejamento)
21	ADRIANA SOUZA SILVA	30	HABILITADO E CLASSIFICADO (Remanejamento)
22	ROSELI BERTO SILVA GRACIANO	30	HABILITADO E CLASSIFICADO (Remanejamento)
23	CLAUDEVAN SILVA CAVALCANTE	30	HABILITADO E CLASSIFICADO (Remanejamento)
24	MARIA ISABELLE DE SOUZA MELO	30	HABILITADO E CLASSIFICADO (Remanejamento)
25	MIRIAN ALVES DE ANDRADE	30	HABILITADO E CLASSIFICADO (Remanejamento)
26	GENI DE ALMEIDA GOMES PORTO	30	HABILITADO E CLASSIFICADO

			(Remanejamento)
27	MARIA ANGELICA DA SILVA PORTO	30	HABILITADO E CLASSIFICADO (Remanejamento)
28	ADISANDRA DA COSTA FERREIRA	30	HABILITADO E CLASSIFICADO (Remanejamento)
29	ELIVANIA LOPES SILVA DE ANDRADE	30	HABILITADO E CLASSIFICADO (Remanejamento)
30	JOAO LUCAS DE MATOS SOUZA	30	HABILITADO E CLASSIFICADO (Remanejamento)
31	MARIA LUCIA DA SILVA SANTOS	30	HABILITADO E CLASSIFICADO (Remanejamento)

2.4.2. LITERATURA

Nº.	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	SANTINA IZABEL DOS SANTOS BARROS	43	HABILITADO E CLASSIFICADO
02	JAIRO XAVIER DE BARROS	38	HABILITADO E CLASSIFICADO
03	JOSÉ DE SOUZA ZUMBA	37	HABILITADO E CLASSIFICADO

2.4.3. GASTRONOMIA REGIONAL

Nº.	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	ROSIMERY FELIX DE MELO	39	HABILITADO E CLASSIFICADO
02	MARIA EDILEUZA DOS SANTOS MORAIS	30	HABILITADO E CLASSIFICADO
03	DAUMA MARIA REGIS	30	HABILITADO E CLASSIFICADO

2.4.4. FOTOGRAFIA

Nº.	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	FERNADA BIANCA DE MOURA MENDES	35	HABILITADO E CLASSIFICADO

2.5 APOIO AO TEATRO E ELENCO DA PAIXÃO DE CRISTO /OFICINAS DE ARTES CÊNICAS

Modalidade	**Vagas ampla concorrência**	**Cotas pessoas negras**	**Cotas pessoas indígenas**	**Cotas PCD E LGBTQIA**	**Total de vagas**	**Valor do prêmio**	**Valor total**
Teatro	1				01	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
TOTAL:					**01**	-	**R$ 2.500,00**

***** A CULMINÂNCIA DA OFICINA SERÁ A APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO PAIXÃO DE CRISTO, QUE TERÁ SUA DATA DISCRIMINADA NO LINE-UP.

TEATRO

Nº.	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	ANA KAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA	44	HABILITADO E CLASSIFICADO

2.6 OFICINAS DE CAPOEIRA:

Modalidade	**Vagas ampla concorrência**	**Cotas pessoas negras**	**Cotas pessoas indígenas**	**Cotas PCD e LGBTQIA**	**Total de vagas**	**Valor do prêmio**	**Valor total**
Capoeira	1	0	0	0	01	R$ 7.540,50	R$ 7.540,50
TOTAL:					**01**	-	**R$** 7.540,50

***** A CUMINANCIA DA OFICINA DE CAPOEIRA TERÁ SUA APRESENTAÇÃO NA SEMANA DO FOLCLORE, CONFORME LINE-UP, PODENDO SE MATRICULAR, PREFERENCIALMENTE, ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS, AREAS PERIFERICAS E SOCIEDADE EM GERAL. ESTANDO O CALENDÁRIO DISPOSTO NOS FINS DE SEMANA E CONTRATURNOS ESCOLARES.

CAPOEIRA

Nº.	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	JOSÉ HENRIQUE DA SILVA	32	HABILITADO E CLASSIFICADO

2.7 OFICINAS DE INSTRUMENTOS DE SOPRO

Modalidade	**Vagas ampla concorrência**	**Cotas pessoas negras**	**Cotas pessoas indígenas**	**Cotas PCD e LGBTQIA**	**Total de vagas**	**Valor do prêmio**	**Valor total**
SOPRO	1	0	0	0	01	R$ 7.540,50	R$ 7.540,50
TOTAL:					**01**		**R$** 7.540,50

*** A** CUMINANCIA DA OFICINA DE S TERÁ SUOPRO A APRESENTAÇÃO NA SEMANDA DO FOLCLORE, CONFORME LINE-UP, PODENDO SE MATRICULAR, PREFERENCIALMENTE, ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS, AREAS PERIFERICAS E SOCIEDADE EM GERAL. ESTANDO O CALENDÁRIO DISPOSTO NOS FINS DE SEMANA E CONTRATURNOS ESCOLARES.

SOPRO

Nº.	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	RODOLFO RODRIGO BARBOSA BUARQUE	31	HABILITADO E CLASSIFICADO

2.8 OFICINAS DE PERCUSSÃO

Modalidade	**Vagas ampla concorrência**	**Cotas pessoas negras**	**Cotas pessoas indígenas**	**Cotas PCD e LGBTQIA**	**Total de vagas**	**Valor do prêmio**	**Valor total**
PERCUSSÃO	1	0	0	0	01	R$ 7.540,50	R$ 7.540,50
TOTAL	**01**						**R$** 7.540,50

* AULAS EXCUSIVAMENTE PARA CRIANÇAS E ADULTOS DO SEXO FEMININO.

** A CUMINANCIA DA OFICINA DE PERCUSSÃO TERÁ SUA APRESENTAÇÃO NA SEMANDA DO FOLCLORE, CONFORME LINE-UP, PODENDO SE MATRICULAR, PREFERENCIALMENTE, ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS, AREAS PERIFERICAS E SOCIEDADE EM GERAL. ESTANDO O CALENDÁRIO DISPOSTO NOS FINS DE SEMANA E CONTRATURNOS ESOLARES.

PERCUSSÃO

Nº.	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	JOSE AILTON CASSIMIRO BARBOSA	34	HABILITADO E CLASSIFICADO
02	TIAGO MIRANDA COSTA	33	HABILITADO E CLASSIFICADO (Remanejamento)
03	LUCAS SILVA DE MATOS	30	HABILITADO E DESCLASSIFICADO

2.9. OFICINAS DE DANÇA REGIONAL

Modalidade	**Vagas ampla concorrência**	**Cotas pessoas negras**	**Cotas pessoas indígenas**	**Cotas PCD e LGBTQIA**	**Total de vagas**	**Valor do prêmio**	**Valor total**
DANÇA REGIONAL	1	0	0	0	01	R$ 7.540,50	R$ 7.540,50
TOTAL	**01**	**01**					**R$** 7.540,50

*****ASSIM A OFICINA TENDO QUE CRIAR 3 GRUPOS COM 30 ALUNOS CADA, SENDO PREFERENCIALMENTE ABORDADOS A CULTURA DO PATORIL, MARACATU RURAL OU BAQUIVIRADO E COCO DA RODA, OU OUTRAS DO MESMO SEGUIMENTO, PODENDO SER ACORDADO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOSTOS.

** A CUMINANCIA DA OFICINA DE PERCUSSÃO TERÁ SUA APRESENTAÇÃO NA SEMANDA DO FOLCLORE, CONFORME LINE-UP, PODENDO SE MATRICULAR, PREFERENCIALMENTE, ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS, ÁREAS PERIFÉRICAS E SOCIEDADE EM GERAL. ESTANDO O CALENDÁRIO DISPOSTO NOS FINS DE SEMANA E CONTRATURNOS ESOLARES.

DANÇA REGIONAL

Nº.	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	WALLAS RODRIGUES DE MENDONÇA	38	HABILITADO E CLASSIFICADO
02	EDILSON MIGUEL DA SILVA	35	HABILITADO E CLASSIFICADO (Remanejamento)
03	ERIVAN ALVES DA SILVA	33	HABILITADO E CLASSIFICADO (Remanejamento)

2.10 OFICINA DE FIGURINOS E ADEREÇOS

Modalidade	**Vagas ampla concorrência**	**Cotas pessoas negras**	**Cotas pessoas indígenas**	**Cotas PCD e LGBTQIA**	**Total de vagas**	**Valor do prêmio**	**Valor total**
FIGURINO E ADEREÇO	1	0	0	0	01	R$ 7.540,50	R$ 7.540,50
TOTAL	**01**	-	**01 R$** 7.540,50				

*As propostas devem discriminar a arte que será exposta, o material utilizado, além de etiquetas com nome dos artesãos/artistas, bem como o valor que sua obra será vendida para o público em geral.
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS disponibilizará um modelo padrão de etiquetas para agregar valor aos produtos e à exposição.

FIGURINO E ADEREÇO

Nº.	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	LUCIENE VASCONCELOS ALVES DE MELO	30	HABILITADO E CLASSIFICADO

3. DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS:
Os recursos destinados as vagas sem inscritos estão sendo remanejados em conformidade com as modalidades, ficando assim:
· **Artesanato: 31 contemplados com os remanejamentos de literatura, fotografia, gastronomia e blocos carnavascos.**
· **Audiovisual: 2 comtemplados com remanejamentos de blocos juninos;**
· **Dança: 2 remanejamentos de blocos juninos e música.**

DA FASE RECURSAL
3.1. Contra o resultado preliminar, caberá recurso devidamente fundamentado, o qual deverá ser enviado para o e-mail: leipgustavo.sj.a.v@gmail.com com o assunto recurso do edital 001 /2025 do **I FESTIVAL DA FOLIA E RAÍZES DE SÃO JOÃO E FESTIVAL JUNINO DE SÃO JOÃO: FORRÓ, TRADIÇÕES, COMUNIDADE E CULTURA**.

3.2. Os recursos de que tratam o item 3.1 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, conforme o cronograma (anexo I) a contar da publicação do resultado, considerando- se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

3.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

3.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São João: https://saojoao.pe.gov.br/ .

3.5. Os habilitados devem comparecer A CASA DA CULTURA, minidos de 2 cópias de **RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, CARTÃO OU COMPROVANTE DA CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL**, para assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL até o dia 25 de fevereiro às 12h. **CASO NÃO COMPAREÇAM, SERÃO AUTOMATICAMENTE DECLASSIFICADOS E DESABILITADOS.**

SÃO JOÃO, 18 de Fevereiro de 2025.

ADELMA ELIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Portaria nº 462/2024

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:D62AE972

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no ofício nº 003/2025, datado em 02 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

DESIGNAR os senhores professores efetivos para as funções gratificadas, relacionadas em anexo, a partir de 02 de janeiro de 2025.

NOME	MATRÍCULA	Função	Escola
ALEXSANDRA FERREIRA DA SILVA	104028	Secretária de escola de 1001 até 1700 alunos	Esc. Mul. Professora Gilzenete Guerra
ALEXSIMONE FERREIRA DA SILVA	700800	Diretora de Inspeção	Esc. Mul. Professora Gilzenete Guerra
ANA LUIZA JORDÃO DA SILVA	062267	Educador de Apoio	creche Mul. Inês Déu da Silva Lima
AUDA COSTA BARBOSA DA SILVA	762390	Orientador Educacional	Esc. Mul Padre Ibiapina
CARLA MYLENA FLORÊNCIO DA SILVA	700822	Educador de Apoio	Creche Mul. Inês Déu da Silva Lima
CLÁUDIA REGINA DE CASTRO BRITO	062074	Educador de Apoio	Secretaria De Educação, Cultura e Esporte
CACILDA DE LIMA BEZERRA	104011	Orientador Educacional	Esc. Mul. Francisca Moura Pereira da Silva
ELIANE CRISTINA DE CASTRO	062076	Diretor de Ensino	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
ELINÊS BRITO DE ASSIS	062246	Diretor de Ensino	Secretaria De Educação, Cultura e Esporte
FÁBIA MARQUES BARBOSA	104020	Orientador Educacional	Ginásio Experimental Severino Pereira da Silva
FRANCISCA BRASILINA DE FIGUEIRÔA	062045	Vice Diretora de Escola de 1001 até 1700 alunos	Esc. Mul. Francisca Moura Pereira da Silva
HELENA MARIA CASÉ DE OLIVEIRA	104004	Diretora de Inspeção	Secretaria de Educação, Cultura E Esporte
ILZE MARIA CAVALCANTE DA SILVA	800095	Vice Diretora de Escola de 201 até 600 alunos	Esc. Mul. Pedro de Lira Borges
IVA MARIA DE MELO	062015	Orientador Educacional	Esc. Mul. Francisca Moura Pereira da Silva (Creche)
JAQUELINE GONÇALVES NUNES SANTOS	062077	Diretor de Ensino	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
JOSÉ RONALDO FERREIRA LINS	062383	Diretor de Ensino	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
JOSIVALDA JORDÃO DA SILVA	62069	Educadora de Apoio	Esc. Mul. Professora Gilzenete Guerra
JOSELMA MARIA SANTOS DE LIMA	062068	Educadora de Apoio	Esc. Mul. Francisca Moura Pereira da Silva
LAURA BARBOSA DE SOUZA	062350	Vice Diretora de 201 a 600 alunos	Esc. Mul. Padre Ibiapina
LIGIVANY XAVIER DA CUNHA FARIAS	062582	Educadora de Apoio	Esc. Mul. Padre Ibiapina
LUIZA BEZERRA DE FIGUEIROA	700556	Secretaria de Escola de educação em tempo integral	Ginásio Experimental Severino Pereira da Silva
MARIA APARECIDA CURVELO DE LIMA	62024	Coordenadora Pedagógica	Secretaria de educação Cultura e Esporte
MARIA BETANIA CINTRA DA SILVA	62425	Secretaria de escola de 201 até 600 alunos	Esc. Mul. Pedro de Lira Borges
MARIA DAS DORES MENEZES AMÂNCIO	800070	Coordenador Pedagógico	Esc. Mul. Francisca Moura Pereira da Silva
MARIA GORETI COELHO DE LIMA	62287	Orientador Educacional	Esc. Mul. Padre José de Anchieta
MARIA JOSÉ MARTINS	62375	Coordenador Pedagógico	Esc. Mul. Professora Gilzenete Guerra
MARIA LEÍCE DE LIMA NUNES	700807	Diretora de Inspeção	Esc. Mul. Francisca Moura Pereira da Silva
MARIA OLÍVIA FARIAS DE SOUZA	62082	Educadora de Apoio	Esc. Mul. Padre Ibiapina
MARIA LUCIA LINO DA SILVA MAIA	62041	Vice Diretora de escola de 201 até 600	Creche
NADJA MARIA SILVA FERREIRA	62363	Educadora de Apoio	Ginásio Experimental Severino Pereira da Silva
RISOLENE TEIXEIRA DE LIMA SILVA	762316	Educadora de Apoio	Esc. Mul. Professora Gilzenete Guerra
ROSINEIDE CINTRA DA SILVA ASSIS	62377	Educadora de Apoio	Esc. Mul. Professora Gilzenete Guerra
RUTINÉIA DUARTE AGUIAR	62581	Coordenadora Pedagógica	Esc. Mul. Padre José de Anchieta
SAUL BARBOSA DE OLIVEIRA	800003	Educador de Apoio	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
SEVERINA DOS SANTOS PEDROSA	62259	Vice Diretora de Escola de Educação em Tempo Integral	Ginásio Experimental Severino Pereira da Silva
SILVIA PATRICIA LOPES LEANDRO LIMA	62388	Coordenadora Pedagógica	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
VERENIANA MARIA DA SILVA	762092	Vice Diretora de Escola de 201 até 600 alunos	Esc. Mul. Chefe Leandro
VERONEIDE SANTOS SILVA DE MENDONÇA	700016	Secretária de Escola de 1001 até 1700 alunos	Esc. Mul. Francisca Moura Pereira da Silva
WELLINGTON LUIS DE ALBUQUERQUE ESPÍNDOLA	700805	Vice Diretor de Escola de 1001 até 1700 alunos	Esc. Mul. Professora Gilzenete Guerra

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:6B283DEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

Aos 17 dezessete dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), o **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.977.570/0001-52, localizada na Praça José Verissimo Junior, nº 04, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representada pela Srª. Secretária, **Paula Cristiane Bezerra Xavier de Sousa**, casada, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, portadora de cédula de identidade nº 4.952.324 SSP/PE inscrita no CPF sob nº

022.579.134-00, residente e domiciliada à Rua Teodolino Rodrigues, nº 88, Bairro da Saudade, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, devidamente autorizado a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 001/2025,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 001/2025**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, e da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécies**,** observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual fornecimento de** possível fornecimento de **material de limpeza e produtos descartáveis** para o ano de 2025, com a finalidade de atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e demais unidades vinculadas como programas e projetos do Município de Triunfo, para atender as necessidades da rede de ensino do Município de Triunfo-PE, conforme especificações/quantitativos do Anexo I, e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo **J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.343.146/0001-96, localizada na Rua Princesa Isabel, nº 82, Bairro Centro, Cidade de Flores, Estado de Pernambuco, CEP: 56.850-000, neste ato representado pelo Sr. José Mauricelio Vieira Da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n° RG: 6801652 SDS/PE e CPF sob o nº 055.215.474.10, com endereço profissional na Rua Princesa Isabel, nº 82, Bairro Centro, Cidade de Flores, Estado de Pernambuco, CEP: 56.850-000, e **ANA PAULA DE LIMA NUNES – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.739.486/0001-78, localizada na Rua João de Melo Matos, n° 148, Centro, Calumbi-PE, neste ato representada pela Sra. Ana Paula de Lima Nunes, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade n° 8417.728 - SDS e CPF sob o nº 088.915.314-05, com endereço profissional na Rua João de Melo Matos, n° 148, Centro, Calumbi-PE, classificada(s) com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pelo **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco** como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 001/2025**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, a Sra. **Paula Cristiane Bezerra Xavier de Sousa** bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. ou na AMUPE, ou no DOU, para que opere seus jurídicos e legais efeitos.
A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.
O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE,** para possível fornecimento de **material de limpeza e produtos descartáveis** para o ano de 2025, com a finalidade de atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e demais unidades vinculadas como programas e projetos do Município de Triunfo, para atender as necessidades, mediante solicitação expressa do ordenador(a) de despesa da Secretaria Demandante, com entrega parcelada, conforme especificações/quantitativos do Anexo I, **DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0---/2025**

- Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,** de forma parcelada, conforme a necessidade do **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco**, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

- A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor do **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

- A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada da PREFEITURA MUNICIPAL/ **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

- A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL/ **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco** -Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.
2.5.1- Quanto à entrega:
-O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.
- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.
-Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.
-Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;
- O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.
-A entrega do objeto desta licitação será realizada no local indicado pelo **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco**, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.
-O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 8h às 12h e das 14h às 17h, em **até 24 (vinte e quatro) horas** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;
- Os produtos, objeto do fornecimento desta Ata, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do **termo de garantia** contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.
–O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 12(doze) meses a contar do recebimento definitivo.
- A entrega ocorrerá de **modo parcelada**, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

-A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme os termos do art. 117, da Lei 14.133/21.
- O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.
- **O recebimento se efetivará nos seguintes termos:**
- PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.
- O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **03(três) dias úteis**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.
- A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
–**O FORNECEDOR** fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.
–O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

2.9.1 - Atribui-se ao presente ATA o valor total de **R$ 39.409,98 (trinta e nove mil, quatrocentos e nove reais e noventa e noito centavos)**, conforme proposta de preços da contratada, de acordo com a planilha de especificações abaixo:

LOTE	ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	1	PCT	ABSORVENTES FEMININOS SUPER PROTEÇÃO LIMPA E CONFORTÁVEL SUAVE COM ABAS 32 UND	ALWAYS	15	16	240
1	2	UND	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 LITRO	CLORITO	308	2,69	828,52
1	3	UND	ÁLCOOL ETILICO EM GEL HIGIENIZADOR DE MÃOS 70% 500ML HIDRATADO -	BELLOBELLA	10	7,8	78
1	4	UND	ÁLCOOL 46% INPM LÍQUIDO 1 LITRO ETÍLICO BACTERICIDA, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 46%INPM, EM FRASCO DE 500ML.	PINDORAMA	57	10	570
1	5	PCT	ALGODÃO HIDRÓFILO 25G a 100G EM EMBALAGEM PLÁSTICA -	NATHY	28	5	140
1	6	UND	AMACIANTE PARA ROUPAS 2 LITROS - COMPOSICAO AROMATICA FLORAL. ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2000ML	URCA	38	9,9	376,2
1	7	UND	DESODORANTE - TIPO AEROSOL PROTEÇÃO 48 H COM 150 ML,	SUAVE	50	13	650
1	8	UND	BARBEADOR DESCARTÁVEL PRESTOBARBA EMBALAGEM COM 02 UND CABEÇA FINA E ARREDONDADA –	BIC	20	4,1	82
1	9	UND	AVENTAL FORRO PLÁSTICO - AVENTAL DE COZINHA PLASTIFICADO TAMANHO: 58CM X 100CM	MAICOL	10	14	140
1	10	UND	CERA LIQUIDA PARA PISO ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO C/750ML,	POLITRIZ	151	9,2	1389,2
1	11	PAR	CHINELO UNISSEX TAMANHOS VARIADOS - CHINELO DE DEDO	HAVAIANA	15	23	345
1	12	UND	CONDICIONADOR PARA CABELO 325 A 500 ML - CABELOS NORMAIS, PARA TIPO CONDICIONADOR PARA ENXAGUAR OS CABELOS CONTENDO 325ML	DARLING	25	16	400
1	13	PCT	CORDA PARA VARAL - 20 METROS – CABO EM ACO REVESTIDO DE PVC FEITO DE POLIETILENO. COMPRIMENTO TOTAL: 10 A 20 METROS.	BETTANIN	9	6,8	61,2
1	14	UND	CREME CAPILAR PARA PENTEAR 300 GR - CABELOS NORMAIS, PARA PENTEAR OS CABELOS CONTENDO 300G	SEDA	15	12,22	183,3
1	15	UND	CREME PARA HIDRATAÇÃO CAPILAR DE 1KG PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, A BASE DE CAMOMILA, NEUTRO, PARA CREME DE HIDRATACAO CONTENDO 1000G	SKALA	10	18	180
1	16	UND	CREME DENTAL 90 GR - CREME, USO ADULTO (ENTRE: 1.000 E 1.500 PPM DE F),PESANDO 90GR,	SORRISO	22	7	154
1	17	UND	DESINFETANTE PERFUMADO 2L AÇÃO BACTERICIADA (QUE NÃO SEJA DE FABRICAÇÃO CASEIRA) - FRASCO PLASTICO,CONTENDO 2000 ML	URCA	218	7	1526
1	18	UND	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇA 500 ML (QUE NÃO SEJA DE FABRICAÇÃO CASEIRA) - FRASCO PLASTICO,CONTENDO 500ML	LIMPOL	338	3,21	1084,98
1	19	UND	ESCOVA SANITARIA C/SUPORTE PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, PESO APROXIMADO: 384 GRAMAS	CONDOR	7	15	105
1	20	UND	ESCOVA DENTAL - PARA ADULTO, COM CERDA MACIA,	KESS	15	4,6	69
1	21	UND	ESCOVA PARA LIMPEZA - PARA ROUPA,FORMATO OVAL,BASE DE MADEIRA,COM CERDAS EM NYLON,MEDINDO 13,00X6,50CM	BRILHUS	5	3,86	19,3
1	22	UND	ESMALTE CREMOSO – 8ML CORES CLARAS DE LONGA DURAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA E ULTRA BRILHO. COM FORMULA HIPOALERGENICA.	RISQUE	48	6,63	318,24
1	23	PCT	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO LA DE ACO, Nº0 60G PACOTE COM 8 UNIDADES, EM ACO CARBONO PALHA DE AÇO	ASSOLAN	72	2,86	205,92
1	24	UND	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE PACOTE COM 1 UNIDADE, EM POLIUTRETANO E FIBRA	VIP	292	2,2	642,4

			SINTETICA,FORMATO RETANGULAR,MEDINDO 100,00X71,00X20,00MM,NA COR VERDE/AMARELA				
1	25	UND	PANO DE LIMPEZA - TIPO FLANELA EM ALGODÃO, 100% ALGODAO,MEDINDO 49,00X79,00CM	ALGOBOM	49	3,1	151,9
1	26	PCT	FRALDA DESCARTAVEL TAM. M C/42 UND TRIPLA PROTEÇÃO - CONTENDO 42 UND	BABY SEC	30	46,4	1392
1	27	PCT	FRALDA DESCARTAVEL TAM. G C/30 a 36 UND TRIPLA PROTEÇÃO - CONTENDO 30 UND	BABY SEC	30	42,4	1272
1	28	UND	HASTES FLEXÍVEIS PARA HIGIENE EMBALAGEM CONTENDO ENTRE 75 A 150 UND - PARA HIGIENE PESSOAL,	NATHY	10	5	50
1	29	UND	CREME HIDRATANTE CORPORAL 200 ML - FRASCO PLASTICO COM 200ML, PARA A PELE PARA TODOS OS TIPOS DE PELE	SKALA	72	9,5	684
1	30	UND	INSETICIDA DOMESTICO - MULTI INSETICIDA AEROSOL EM TUBO COM 380ML,	BAYGON	24	14,2	340,8
1	31	UND	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	BIC	17	5	85
1	32	UND	LAMPADA - LED, BULBO OVOIDE, POTENCIA DE 15 W,	ELGIN	47	6	282
1	33	PCT	LENÇOS UMEDECIDOS REGULAR -PACOTE CONTENDO ENTRE 50 A 100 UNIDADES	PIQUITUCHO	10	6	60
1	34	UND	LIMPA VIDRO 500 ML SPRAY - COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML	LIMPOL	13	7,65	99,45
1	35	UND	LUSTRA MOVEIS 200 ML - FRASCO PLASTICO CONTEBDO 200ML	PEROBA	48	7,45	357,6
1	36	PAR	LUVA LATEX PARA LIMPEZA EM GERAL EMBALAGEM COM 1 PAR - NA COR AMARELA TAMANHO G 9"	SANRO	9	5,15	46,35
1	37	UND	DESODORIZADOR AMBIENTAL - EM AEROSOL, EMBALAGEM COM 360ML/302G,	SECAR	68	15	1020
1	38	UND	PÁ P/LIXO - EM PLASTICO,MEDINDO 300,00X280,00MM(CXL),CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO,COM 150,00CM	BRILHUS	16	8	128
1	39	UND	PANO DE LIMPEZA P/CHÃO - TIPO SACO ALVEJADO,EM ALGODAO,MEDINDO 42X62CM,NA COR BRANCA	ALGOBOM	63	8	504
1	40	UND	PANO DE PRATO C/ BAINHA, COM OU SEM ESTAMPADO 100% ALGODÃO, MEDINDO 42X60CM, NA COR BRANCA	ALGOBOM	70	3,9	273
1	41	PCT	PAPEL HIGIÊNICO SENSITIVE CARE FOLHA DUPLA NEUTRO SUPERMACIO - PACOTE COM 240 M FOLHA DUPLA - ULTRA MACIO - ULTRA ABSORVENTE - DIMENSÕES DE CADA ROLO: 10CM X 30M - EMBALAGEM: CONTÉM 04 A 06 ROLOS DE 60MX10CM CADA	FAMILIAR	400	12	4800
1	42	PCT	PAPEL TOALHA - CREPADO SUPER ABSORVENTE PACOTE COM 02 ROLOS - COM 50 TOALHAS, INTERFOLHADO,FOLHA DUPLA,NO TAMANHO MINIMO (22X190)CM,NA COR BRANCA	ENXUTTA	111	6	666
1	43	UND	PEDRA SANITARIA - TIPO DE 30 GRAMAS,	LEVE BRISA	255	3	765
1	44	UND	POLIDOR DE ALUMINIO 500 ML - ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO	LIMPISSIMO	26	3,3	85,8
1	45	PCT	PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA 10 A 20 UND, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 5CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	PARANA	29	3,1	89,9
1	46	UND	PROTETOR SOLAR REGULAR CORPORAL FPS 30 DISPONIVEL EM EMBALAGEM DE 200M, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	AVON	11	50	550
1	47	UND	REMOVEDOR DE ESMALTE A BASE DE ACETONA - 100ML. SOLUÇÃO À BASE DE ACETONA É PARA REMOÇÃO DE ESMALTES DE NITROCELULOSE PARA UNHAS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	GUARARAPES	5	5,2	26
1	48	UND	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 30 a 40 CM, BASE DE ALUMINIO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA	BRILHUS	22	13	286
1	49	UND	SABÃO EM BARRA EMBALAGEM DE 900G COM 5 UNDIDADES DE 180 GR - NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO CONTENDO 5 UNDIADES, EB 56/54 DA ABNT	BEM TE VI	50	11,5	575
1	50	UND	SABAO EM PASTA ULTRA BRILHO DE 500 GR -	URCA	22	8,5	187
1	51	UND	DETERGENTE EM PO PACOTE DE 500G	ALA	157	7,8	1224,6
1	52	UND	SABONETE - EM TABLETE 84 A 100 GR, GLICERINA(PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 84 GRAMAS	FLOR DO YPE	130	3,8	494
1	53	UND	SABONETE LIQUIDO PARA MÃOS 500 ML - DO TIPO LIQUIDO GLICERINADO,FRASCO COM 500 ML	CLEAN LEVEL	93	9	837
1	54	PCT	SACO - PARA LIXO,EM POLIETILENO,COM CAPACIDADE DE 15 L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 58,00X39,00CM,ESPESSURA DE 0,05MM,NA COR AZUL C/20 UNIDADES	TODO BOM	198	4,46	883,08
1	55	PCT	SACO - PARA LIXO,EM POLIETILENO,COM CAPACIDADE DE 30 L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 59,00X62,00CM,ESPESSURA DE 0,05MM,NA COR AZUL DE 05 A 10 UNIDADES	TODO BOM	143	5,42	775,06
1	56	PCT	SACO - PARA LIXO,EM POLIETILENO,COM CAPACIDADE DE 50L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 63,00X80,00CM,ESPESSURA DE 0,05MM,NA COR AZUL 05 A 10 UNIDADES	TODO BOM	149	7,61	1133,89
1	57	PCT	SACO - PARA LIXO,EM POLIETILENO,COM CAPACIDADE DE 100L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 105,00X75,00CM,ESPESSURA DE 0,12MM,NA COR AZUL C/05 UNIDADES	TODO BOM	139	5,73	796,47
1	58	KG	SACOLA PLASTICA VIRGEM MEDIA COM ALÇA 38X498CM BRANCA KG- SACOLA EM PLASTICO, TAMANHO MÉDIA,BRANCA,CAPACIDADE PARA SUPORTAR 06 KG,MEDINDO (38 X 48)CM COM ALCA DE CAMISETA	PLASTPEL	1	19,42	19,42
1	59	UND	SHAMPOO 325 ML - NEUTRO,PARA AMACIAR E DAR BRILHO,PARA CABELOS NORMAIS CONTENDO 325ML a 400ML	DARLING	30	14	420
1	60	UND	VASSOURA PARA USO EM GERAL MODELO V-9 - DE CERDAS EM PELO SINTETICO,COM CABO DE MADEIRA, REVESTIDO EM PLASTICO, COM 120 A 140 CM DE COMPRIMENTO,MEDIDA DA BASE COM EXTREMIDADE ROSQUEADA MEDINDO 38 A 40 CM DE COMPRIMENTO, COM 4,5 A 5CM CM DE LARGURA,BASE REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO	BRILHUS	19	20	380
1	61	UND	VASSOURA PARA USO GERAL MODELO V-35- DE CERDAS	BRILHUS	18	20	360

			RIGIDAS EM NYLON,COM CABO EM MADEIRA, REVESTIDO EM PLASTICO, COM 1,40M DE COMPRIMENTO,BASE ROSQUEADA MEDINDO 26 A 30 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 A 5,0 CM DE LARGURA.,BASE REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO				
1	62	UND	VELA - PARAFINA, COMUN, Nº8, PAVIO DE ALGODAO, GRADUAL NA SUA QUEIMA, BRANCA, CAIXA COM 08 UND.	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	7	7	49
1	63	PCT	LIXA DE UNHAS: DUPLA FACE COM GRANULAÇÃO MÉDIA INDICADA PARA TODO TIPO DE UNHA, TAMANHO APROXIMADO DE 16 CENTÍMETROS.	SANTA CLARA	68	0,5	34
1	64	UND	BALDE PLASTICO PRETO	PLASUTIL	2	20	40
1	65	UND	MOR ESFREGÃO MOP LIMPEZA POCKET 8L AZUL CLARO	BRILHUS	1	114	114
1	66	UND	REFIL MOR ESFREGÃO MOP LIMPEZA POCKET 8L AZUL CLARO	BRILHUS	2	19,2	38,4
1	67	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL - TAMANHO P CONTENDO ENTRE 36 E 54 UNIDADES POR PACOTE	BABY SEC	10	45	450
1	68	UND	Colônia Baby Lavanda 200ml	BARUEL	6	26	156
1	69	UND	PERFUME ADULTO 100ML	MURIEL	6	40	240
2	1	PCT	CANUDO DESCARTAVEL EM EMBALAGEM CONTENDO 100 UND - DE PLASTICO, LISO, MEDINDO 21 CM DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS.	STRAWPLAST	2	4,42	8,84
2	2	BOB	SACO TRANSPARENTE BOBINA PICOTADA 20X30 C/500 SAQUINHOS. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: COMPOSIÇÃO: 1 UNIDADE DE BOBINA MEDIDA: 20CM X 30CM MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE (PEAD) COR: INCOLOR LEITOSA ESPESSURA: 0,035 MICRAS (FINA) CAPACIDADE: SUPORTA ATÉ 1KG QUANTIDADE: APROXIMADAMENTE 500 SACOS POR BOBINA.	LIDER	7	20,5	143,5
2	3	BOB	SACO TRANSPARENTE BOBINA PICOTADA 25X35 C/ 500 SAQUINHOS. UTILIZADA EM SUPERMERCADOS, AÇOUGUES E FEIRAS, NO USO DOMÉSTICO NO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS ENTRE OUTRAS UTILIDADES. COMPOSIÇÃO: 70% PEAD / 30% PEBD TAMANHO: 25X35CM CAPACIDADE: 3KG QUANTIDADE: 500 SACOS.	LIDER	10	25,5	255
2	4	PCT	COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESA - 50UND - EMBALAGEM COM 50 UND	PRA FESTA	87	3,1	269,7
2	5	PCT	COLHER - DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO - 50UND - EMBALAGEM COM 50 UND	PRA FESTA	11	4,18	45,98
2	6	PCT	COPO DESCARTAVEL DESCARTAVEL PARA AGUA 180ML-EMBALAGEM CONTENDO 100 UND	CRISTAL COPO	342	4,19	1432,98
2	7	PCT	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 50 ML - EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	CRISTAL COPO	19	3,05	57,95
2	8	UND	FILME PLÁSTICO PVC 28 CM LARGURA X 30M a 38M COMPRIMENTO - FILME DE PVC PARA ALIMENTOS,	TECFILM	80	7	560
2	9	UND	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 7,5M - CONTÉM 1 ROLO DE 30CM X 7,5M	WYDA	76	10	760
2	10	PCT	GARFO - EM POLIPROPILENO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, PARA SOBREMESA,	PRA FESTA	52	3,24	168,48
2	11	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES, D, EM EMBALAGEM COM 50 GUARDANAPOS.	MALV	283	2,45	693,35
2	12	PCT	LENÇOS DE PAPEL DE BOLSO - 15 UNIDADES EMBALAGEM DE BOLSO,	KISS	10	1,75	17,5
2	13	PCT	PALITOS ROLIÇOS PARA CHURRASCO DE 250MM EMBALAGEM COM 50 A 100 UNIDADES PALITOS	GABDARDI	19	3,94	74,86
2	14	PCT	PRATO DESCARTAVEL RASO DE , 21 CM DE DIAMETRO, EM MATERIAL OS POLIESTIRENO CONTENDO 10 UNIDADES CADA.	ULTRA	136	4	544
2	15	PCT	PRATO DESCARTAVEL - DE POLIETILENO FUNDO 17,8 CM - EM MATERIAL OS POLIESTIRENO CONTENDO 10 UNIDADES CADA.	ULTRA	105	2,51	263,55
2	16	PCT	PRATO DESCARTAVEL - DE POLIETILENO PARA SOBREMESA, DIAMETRO DE 15CM DE DIAMETRO, COM ALTURA DE TIPO RASO,CONTENDO 10 UNIDADES CADA	ULTRA	147	3,82	561,54
2	17	PCT	SAQUINHO PLÁSTICO TRADICIONAL PARA CACHORRO QUENTE, EMBALAGEM CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES. PLÁSTICO TAMANHO (LXAXP):21,5X10CM.	VALPKT	43	6,51	279,93
2	18	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL C/ELASTICO TNT BRANCA - PACOTE COM 100 UNIDADES TAMANHO:UNICO 10G/M² COR: BRANCA	TALGE	8	16,49	131,92
2	19	PCT	FORMINHAS PARA BRIGADEIRO, N 05 - CORES VARIADAS, MEDINDO 2,5 x 3,5 x 1,5cm CONTENDO 100 UNIDADES	REGINA	5	2,35	11,75
2	20	PCT	PRATO DESCARTAVEL FUNDO DE , 21 CM DE DIAMETRO, EM MATERIAL OS POLIESTIRENO CONTENDO 10 UNIDADES CADA.	ULTRA	20	4,73	94,6
2	21	UND	PALITO DENTAL DE MADEIRA COM 100 UNIDADES	PARANÁ	13	1,89	24,57

Parágrafo Primeiro. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas
decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, **que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias**, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESGIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO**.**
3.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços (NFS-e), atestada pelo **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco**, acompanhada do recibo.
3.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- O pagamento será efetuado no dia, após a realização da entrega dos produtos no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.
- Forma de pagamento
- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo primeiro; Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

Parágrafo segundo; As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

– A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar a **Secretaria demandante,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

- **PROVA DE REGULARIDADE** com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.
- **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.
- **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS**), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642 -A da CLT c/c o §1° do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).
- O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA.**

– Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

- Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, **contado a partir do ato homologatório**, nos termos do artigo 84, §, c/c. Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. *(Fornecimento contínuo);*

- Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **06 (seis) DIAS**, contados da respectiva convocação.
- Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 001/2025**.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o Art. 121, da Lei 14.133/21;

– Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o Art. 6, XLVII, e do Artigo 86 da Lei 14.133/21;
Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 001/2025**.
Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 001/2025,** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinjaa plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

- Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato/ATA;
Der causa à inexecução parcial do contrato/ATA que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato/ATA;
Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ATA;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ATA;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).
- Multa:
- Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato/ATA.
- Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato/ATA.
- Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato/ATA.
- Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato/ATA.
- Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/ATA, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- A multa devera ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Triunfo/PE.
- Os valores das multas aplicadas devera o ser recolhidos a conta do Município de Triunfo/PE, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças de Triunfo/PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da Prefeitura Municipal de Triunfo/PE, reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos a CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.
- O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- Todas as sanções previstas no Contrato/ATA poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
78 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para o Contratante/Fornecedor;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- O Contratante/Fornecedor deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

– A Ata/contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5);

- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura da ata/contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- A execução da Ata/contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021.
- O fiscal técnico da ata/contrato acompanhará a execução da ata/contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal técnico da ata/contrato anotará no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução da ata/contrato, determinando prazo para a correção.
- O fiscal técnico da ata/contrato informará ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata/contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata/contrato.
- O fiscal técnico da ata/contrato comunicar ao gestor da/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- O fiscal administrativo da ata/contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata/contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata/contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência).
- O gestor da ata/contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata/contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata/contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- O gestor da ata/contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- O gestor da ata/contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- O gestor da ata/contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- O gestor da ata/contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- O fiscal administrativo da ata/contrato comunicará ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- O gestor da ata/contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada.
- Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.
- **DA FISCALIZAÇÃO DA ATA**
- Durante a vigência desta ATA, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Gerencia, denominado FISCAL neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **Paula Cristiane Bezerra Xavier de Sousa,** emitida pelo(a) **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco**, devidamente designado(a) para esse fim, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- Os(as) servidores(as) designados(as) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata/Contrato, sendo-lhes assegurada à prerrogativa de:

Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços/fornecimento;

Disponibilizar toda a infra-estruturar necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;

Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;

Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;

Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela

CONTRATADA.

Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços/fornecimento.

Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

- O fiscal que agir em desacordo com suas obrigações ficará sujeito as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

81.23.4 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

8.23.5 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com o presente Contrato e o Procedimento Administrativo que o originou.

- DA GESTÃO DA ATA/CONTRATO
9.1. Durante a vigência dessa Ata/contrato, a gestão será realizada pelo(a) **GESTOR** (a) Sr(a)
GESTOR (a) Sr(a) **Paula Cristiane Bezerra Xavier de Sousa,** conforme previstos na Lei nº 14.133/21, emitida pelo(a) Prefeitura Municipal de Triunfo/PE, no que se refere a:
Zelar pela observância dos termos constantes do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Relatório de Análise de Riscos, e demais documentos que instruem o procedimento de contratação, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato/ATA, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado/ATA;
Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato/ATA;
Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração;

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
10.1.5 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou,
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
11.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 10.3.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.2 e no item 12.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

14.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se, pela Lei nº. 14.133/21, e demais legislações pertinentes.

15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

16.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município - DOM, ou AMUPE, ou no DOU, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Triunfo/PE, e no **PNCP: (www.gov.br/pncp) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012;

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M. ou na AMUPE, para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Triunfo/Pe, 17 de Fevereiro2025.

Fundo Municipal De Assistência Social
PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA
Órgão Gerenciador

J C Oliveira Nunes Comercio De Hortifrutigranjeiros
SR. JOSÉ CIRO OLIVEIRA NUNES
Fornecedor Registrado

Ana Paula De Lima Nunes – EPP
SRA. ANA PAULA DE LIMA NUNES
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF .º

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:DD44A0AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
RETIFICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

Aos 13 (treze) dias do mês de Fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), o **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, com sede à Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365, Guanabara, Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado por seu titular **Dr. LUCIANO FERNANDO DE SOUSA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 2.471.187- SSP/PE e do CPF/MF n.º 388.675.754-49, residente e domiciliado a Rua Teodolino Rodrigues, 88 Bairro Saudade, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000, devidamente autorizado a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 001/2025,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 001/2025**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, e da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécies**,** observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual fornecimento de** gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para o ano letivo de 2025, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, da Secretaria de Educação, deste Município, para atender as necessidades da rede de ensino do Município de Triunfo-PE, conforme especificações/quantitativos do Anexo I, e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo as empresas **KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS E FRIOS - EPP,** inscrita no CNPJ: 03.084.104/0001-10, estabelecida na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 224, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, representada pelo seu representante legal aSra. **Kátia Cilene Rodrigues da Silva**, brasileira, casada, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 4.158.333 - SSP/PE, inscrita no CPF nº765.750.134-34, com endereço comercial na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 224, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, **NATAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA –EPP**, inscrita no CNPJ: 11.847.977/0001-65, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Bairro Centro, Cidade do Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pela Sra. Silvia Fernanda Alves da Fonseca Carvalho, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade sob o nº 2.338.641 –SDS/PB e CPF sob o nº 036.729.914-30, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, nº 167, Bairro Centro, Cidade do Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, **J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.343.146/0001-96, localizada na Rua Princesa Isabel, nº 82, Bairro Centro, Cidade de Flores, Estado de Pernambuco, CEP: 56.850-000, neste ato representado pelo Sr. José Mauricelio Vieira Da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n° RG: 6801652 SDS/PE e CPF sob o nº 055.215.474.10, com endereço profissional na Rua Princesa Isabel, nº 82, Bairro Centro, Cidade de Flores, Estado de Pernambuco, CEP: 56.850-000, **ANA PAULA DE LIMA NUNES – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.739.486/0001-78, localizada na Rua João de Melo Matos, n° 148, Centro, Calumbi-PE, neste ato representada pela Sra. Ana Paula de Lima Nunes, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade n° 8417.728 - SDS e CPF sob o nº 088.915.314-05, com endereço profissional na Rua João de Melo Matos, n° 148, Centro, Calumbi-PE, e **ILO SUPERMERCADO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.242.199/0001-41, localizada na Rua José Lopes Tomás, nº 58, Bairro Rosário, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pelo **Sr. Matheus Pereira Viana Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº 8.565.235 – SDS/PE e CPF sob o nº 102.269.464-28, residente e domiciliado na Rua Antônio Cortês de Alencar, nº 230, Bairro Rosário, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no uso das atribuições que lhe confere os poderes para representar a empresa na assinatura da Ata de Registro de Preços, classificadas com os respectivos **objeto** e preços registrados nesta ata.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO-PE como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 001/2025**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela secretária, Sra. MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS, e pelo Prefeito Sr. LUCIANO FERNANDO DE SOUSA, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. ou na AMUPE, ou no DOU, para que opere seus jurídicos e legais efeitos.
A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.
O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE,** para o eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para o ano letivo de 2025, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, da Secretaria de Educação, deste Município, para atender as necessidades da
Rede de ensino do Município de Triunfo - PE, mediante solicitação expressa do ordenador(a) de despesa da Secretaria Demandante, com entrega parcelada, conforme especificações/quantitativos do Anexo I, **DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025**

- Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Educação**, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

- A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Educação do Município de Triunfo-PE.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

- A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada da PREFEITURA MUNICIPAL/ **Secretaria Municipal de Educação do Município de Triunfo-PE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

- A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL/ **Secretaria Municipal de Educação do Município de Triunfo-PE.**
-Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.
2.5.1- Quanto à entrega:
-O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.
-Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.
-Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;
- O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.
-A entrega do objeto desta licitação será realizada no local indicado pela **Secretaria Municipal de Educação do Município de Triunfo-PE**, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.
-O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 8h às 12h e das 14h às 17h, em **até 24 (vinte e quatro) horas** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;
- Os produtos, objeto do fornecimento desta Ata, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do **termo de garantia** contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.
–O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 12(doze) meses a contar do recebimento definitivo.
- A entrega ocorrerá de **modo parcelada**, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;
-A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme os termos do art. 117, da Lei 14.133/21.
- O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.
- O recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.
- O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **03(três) dias úteis**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.
- A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
–O FORNECEDOR fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.
–O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

2.9.1 - Atribui-se ao presente ATA o valor total de **R$ 514.590,30 (quinhentos e quatorze mil, quinhentos e noventa reais e trinta centavos)**, conforme proposta de preços da contratada, de acordo com a planilha de especificações abaixo:

ITEM	Razão Social	CPF/CNPJ	Qnt.	V.U	V.T
1	J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	27343146000196	1.800,00	3,44	6.192,00
2	KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIOS	03084104000110	500,00	18,94	9.470,00
3	KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIOS	03084104000110	100,00	25,59	2.559,00
4	J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	27343146000196	60,00	6,37	382,20
5	J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	27343146000196	8.000,00	4,70	37.600,00
6	ANA PAULA DE LIMA NUNES EPP	26739486000178	300,00	3,19	957,00
7	KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIOS	03084104000110	400,00	3,20	1.280,00
8	KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIOS	03084104000110	1.300,00	30,80	40.040,00
9	ILO SUPERMERCADO LTDA ME	41242199000141	2.000,00	37,05	74.100,00
10	KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIOS	03084104000110	1.000,00	3,00	3.000,00
11	J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	27343146000196	200,00	29,90	5.980,00
12	J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	27343146000196	150,00	11,63	1.744,50
13	KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIOS	03084104000110	1.200,00	0,69	828,00
14	NATAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	11847977000165	2.500,00	25,00	62.500,00

	LTDA				
15	**KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIOS**	**03084104000110**	**1.000,00**	**3,15**	3.150,00
16	**KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIOS**	**03084104000110**	**400,00**	**2,23**	892,00
17	**KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIOS**	**03084104000110**	**3.000,00**	**1,01**	3.030,00
18	**KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIOS**	**03084104000110**	**100,00**	**3,99**	399,00
19	**KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIOS**	**03084104000110**	**2.000,00**	**8,00**	16.000,00
20	**ILO SUPERMERCADO LTDA ME**	**41242199000141**	**3.000,00**	**10,95**	32.850,00
21	**ILO SUPERMERCADO LTDA ME**	**41242199000141**	**2.000,00**	**14,27**	28.540,00
22	**J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**	**27343146000196**	**1.300,00**	**4,99**	6.487,00
23	**KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIOS**	**03084104000110**	**24.000,00**	**0,80**	19.200,00
24	**NATAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**	**11847977000165**	**8.000,00**	**7,49**	59.920,00
25	**J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**	**27343146000196**	**120,00**	**6,90**	828,00
26	**J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**	**27343146000196**	**80,00**	**24,50**	1.960,00
27	**KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIOS**	**03084104000110**	**1.000,00**	**10,00**	10.000,00
28	**J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**	**27343146000196**	**6.000,00**	**0,93**	5.580,00
29	**ILO SUPERMERCADO LTDA ME**	**41242199000141**	**6.000,00**	**2,01**	12.060,00
30	**KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIOS**	**03084104000110**	**60,00**	**4,80**	288,00
31	**KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIOS**	**03084104000110**	**7.000,00**	**1,50**	10.500,00
32	**KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIOS**	**03084104000110**	**5.000,00**	**2,80**	14.000,00
33	**KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIOS**	**03084104000110**	**40,00**	**8,99**	359,60
34	**KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIOS**	**03084104000110**	**1.100,00**	**4,60**	5.060,00
35	**KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIOS**	**03084104000110**	**1.000,00**	**7,99**	7.990,00
36	**KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIOS**	**03084104000110**	**33.000,00**	**0,40**	13.200,00
37	**J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**	**27343146000196**	**600,00**	**21,50**	12.900,00
38	**ANA PAULA DE LIMA NUNES EPP**	**26739486000178**	**800,00**	**0,98**	784,00
39	**KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIOS**	**03084104000110**	**100,00**	**19,80**	1.980,00

Parágrafo Primeiro. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas
decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, **que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias**, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESGIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO**.**
3.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços (NFS-e), atestada pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhada do recibo.
3.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- O pagamento será efetuado no dia, após a realização da entrega dos produtos no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.
- Forma de pagamento
- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Parágrafo primeiro; Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;
Parágrafo segundo; As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;
– A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar a **Secretaria demandante,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:
- PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida
pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas
nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.
- PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU
EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS**), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642 -A da CLT c/c o §1° do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).
- O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da
CONTRATADA.
– Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.
- Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, **contado a partir do ato homologatório**, nos termos do artigo 84, §, c/c. Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. *(Fornecimento contínuo);*

- Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **06 (seis) DIAS**, contados da respectiva convocação.
- Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 001/2025**.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o Art. 121, da Lei 14.133/21;
– Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o Art. 6, XLVII, e do Artigo 86 da Lei 14.133/21;
Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 001/2025**.
Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 001/2025,** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinjaa plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

- Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato/ATA;
Der causa à inexecução parcial do contrato/ATA que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato/ATA;
Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ATA;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ATA;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).
- Multa:
- Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato/ATA.

- Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato/ATA.
- Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato/ATA.
- Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato/ATA.
- Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/ATA, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- A multa devera ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Triunfo/PE.
- Os valores das multas aplicadas devera o ser recolhidos a conta do Município de Triunfo/PE, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças de Triunfo/PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da Prefeitura Municipal de Triunfo/PE, reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos a CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

- O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

- Todas as sanções previstas no Contrato/ATA poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

78 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- A natureza e a gravidade da infração cometida;

- As peculiaridades do caso concreto;

- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- Os danos que dela provierem para o Contratante/Fornecedor;

- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

- O Contratante/Fornecedor deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

- Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

– A Ata/contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5);
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura da ata/contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- A execução da Ata/contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021.
- O fiscal técnico da ata/contrato acompanhará a execução da ata/contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal técnico da ata/contrato anotará no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução da ata/contrato, determinando prazo para a correção.
- O fiscal técnico da ata/contrato informará ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata/contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata/contrato.

- O fiscal técnico da ata/contrato comunicar ao gestor da/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- O fiscal administrativo da ata/contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata/contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata/contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência).
- O gestor da ata/contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata/contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata/contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- O gestor da ata/contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- O gestor da ata/contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- O gestor da ata/contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- O gestor da ata/contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- O fiscal administrativo da ata/contrato comunicará ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- O gestor da ata/contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada.
- Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

- DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

- Durante a vigência desta ATA, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Gerencia, denominado FISCAL neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS,** emitida pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO/PE**, devidamente designado(a) para esse fim, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- Os(as) servidores(as) designados(as) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata/Contrato, sendo-lhes assegurada à prerrogativa de:

Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços/fornecimento;

Disponibilizar toda a infra-estruturar necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;

Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;

Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;

Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela
CONTRATADA.

Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços/fornecimento.

Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

- O fiscal que agir em desacordo com suas obrigações ficará sujeito as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

81.23.4 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

8.23.5 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com o presente Contrato e o Procedimento Administrativo que o originou.

- DA GESTÃO DA ATA/CONTRATO

9.1. Durante a vigência dessa Ata/contrato, a gestão será realizada pelo(a) **GESTOR** (a) Sr(a)
GESTOR (a) Sr(a) **MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS,** conforme previstos na Lei nº 14.133/21, emitida pelo(a) Prefeitura Municipal de Triunfo/PE, no que se refere a:

Zelar pela observância dos termos constantes do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Relatório de Análise de Riscos, e demais documentos que instruem o procedimento de contratação, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato/ATA, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado/ATA;

Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato/ATA;

Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração;

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
10.1.5 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou,
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
11.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 10.3.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.2 e no item 12.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

14.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se, pela Lei nº. 14.133/21, e demais legislações pertinentes.

15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

16.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município - DOM, ou AMUPE, ou no DOU, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Triunfo/PE, e no **PNCP: (www.gov.br/pncp) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012;

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M. ou na AMUPE, para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Triunfo, 13 de Fevereiro de 2025.

Município De Triunfo - PE
LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Órgão Gerenciador

Secretária De Educação
MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS

Katia Cilene Rodrigues Da Silva Verduras E Frios - EPP
SRA. KÁTIA CILENE RODRIGUES DA SILVA
Fornecedor Registrado

Natal Comercio De Produtos Alimentícios LTDA –EPP
SRA. SILVIA FERNANDA ALVES DA FONSECA CARVALHO
Fornecedor Registrado

J C Oliveira Nunes Comercio De Hortifrutigranjeiros
SR. JOSÉ CIRO OLIVEIRA NUNES
Fornecedor Registrado

Ana Paula De Lima Nunes – EPP
SRA. ANA PAULA DE LIMA NUNES
Fornecedor Registrado

Ilo Supermercado LTDA - EPP
SR. MATHEUS PEREIRA VIANA SANTOS
CPF sob o nº 102.269.464-28

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF .º

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:5C3AC28D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

Aos 17 dezessete dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), o **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.977.570/0001-52, localizada na Praça José Verissimo Junior, nº 04, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representada pela Srª. Secretária, **Paula Cristiane Bezerra Xavier de Sousa**, casada, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, portadora de cédula de identidade nº 4.952.324 SSP/PE inscrita no CPF sob nº

022.579.134-00, residente e domiciliada à Rua Teodolino Rodrigues, nº 88, Bairro da Saudade, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, devidamente autorizado a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 001/2025,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 001/2025**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, e da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécies**,** observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual fornecimento de** possível fornecimento de **material de limpeza e produtos descartáveis** para o ano de 2025, com a finalidade de atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e demais unidades vinculadas como programas e projetos do Município de Triunfo, para atender as necessidades da rede de ensino do Município de Triunfo-PE, conforme especificações/quantitativos do Anexo I, e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo **J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.343.146/0001-96, localizada na Rua Princesa Isabel, nº 82, Bairro Centro, Cidade de Flores, Estado de Pernambuco, CEP: 56.850-000, neste ato representado pelo Sr. José Mauricelio Vieira Da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n° RG: 6801652 SDS/PE e CPF sob o nº 055.215.474.10, com endereço profissional na Rua Princesa Isabel, nº 82, Bairro Centro, Cidade de Flores, Estado de Pernambuco, CEP: 56.850-000, e **ANA PAULA DE LIMA NUNES – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.739.486/0001-78, localizada na Rua João de Melo Matos, n° 148, Centro, Calumbi-PE, neste ato representada pela Sra. Ana Paula de Lima Nunes, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade n° 8417.728 - SDS e CPF sob o nº 088.915.314-05, com endereço profissional na Rua João de Melo Matos, n° 148, Centro, Calumbi-PE, classificada(s) com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pelo **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco** como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 001/2025**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, a Sra. **Paula Cristiane Bezerra Xavier de Sousa** bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. ou na AMUPE, ou no DOU, para que opere seus jurídicos e legais efeitos.
A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.
O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE,** para possível fornecimento de **material de limpeza e produtos descartáveis** para o ano de 2025, com a finalidade de atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e demais unidades vinculadas como programas e projetos do Município de Triunfo, para atender as necessidades, mediante solicitação expressa do ordenador(a) de despesa da Secretaria Demandante, com entrega parcelada, conforme especificações/quantitativos do Anexo I, **DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0---/2025**

- Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,** de forma parcelada, conforme a necessidade do **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco**, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

- A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor do **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

- A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada da PREFEITURA MUNICIPAL/ **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

- A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL/ **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco** -Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.
2.5.1- Quanto à entrega:
-O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.
- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.
-Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.
-Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;
- O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.
-A entrega do objeto desta licitação será realizada no local indicado pelo **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco**, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.
-O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 8h às 12h e das 14h às 17h, em **até 24 (vinte e quatro) horas** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;
- Os produtos, objeto do fornecimento desta Ata, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do **termo de garantia** contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.
–O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 12(doze) meses a contar do recebimento definitivo.
- A entrega ocorrerá de **modo parcelada**, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

-A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme os termos do art. 117, da Lei 14.133/21.
- O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.
- **O recebimento se efetivará nos seguintes termos:**
- PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.
- O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **03(três) dias úteis**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.
- A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
–**O FORNECEDOR** fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.
–O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

2.9.1 - Atribui-se ao presente ATA o valor total de **R$ 39.409,98 (trinta e nove mil, quatrocentos e nove reais e noventa e noito centavos)**, conforme proposta de preços da contratada, de acordo com a planilha de especificações abaixo:

LOTE	ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	1	PCT	ABSORVENTES FEMININOS SUPER PROTEÇÃO LIMPA E CONFORTÁVEL SUAVE COM ABAS 32 UND	ALWAYS	15	16	240
1	2	UND	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 LITRO	CLORITO	308	2,69	828,52
1	3	UND	ÁLCOOL ETILICO EM GEL HIGIENIZADOR DE MÃOS 70% 500ML HIDRATADO -	BELLOBELLA	10	7,8	78
1	4	UND	ÁLCOOL 46% INPM LÍQUIDO 1 LITRO ETÍLICO BACTERICIDA, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 46%INPM, EM FRASCO DE 500ML.	PINDORAMA	57	10	570
1	5	PCT	ALGODÃO HIDRÓFILO 25G a 100G EM EMBALAGEM PLÁSTICA -	NATHY	28	5	140
1	6	UND	AMACIANTE PARA ROUPAS 2 LITROS - COMPOSICAO AROMATICA FLORAL. ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2000ML	URCA	38	9,9	376,2
1	7	UND	DESODORANTE - TIPO AEROSOL PROTEÇÃO 48 H COM 150 ML,	SUAVE	50	13	650
1	8	UND	BARBEADOR DESCARTÁVEL PRESTOBARBA EMBALAGEM COM 02 UND CABEÇA FINA E ARREDONDADA –	BIC	20	4,1	82
1	9	UND	AVENTAL FORRO PLÁSTICO - AVENTAL DE COZINHA PLASTIFICADO TAMANHO: 58CM X 100CM	MAICOL	10	14	140
1	10	UND	CERA LIQUIDA PARA PISO ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO C/750ML,	POLITRIZ	151	9,2	1389,2
1	11	PAR	CHINELO UNISSEX TAMANHOS VARIADOS - CHINELO DE DEDO	HAVAIANA	15	23	345
1	12	UND	CONDICIONADOR PARA CABELO 325 A 500 ML - CABELOS NORMAIS, PARA TIPO CONDICIONADOR PARA ENXAGUAR OS CABELOS CONTENDO 325ML	DARLING	25	16	400
1	13	PCT	CORDA PARA VARAL - 20 METROS – CABO EM ACO REVESTIDO DE PVC FEITO DE POLIETILENO. COMPRIMENTO TOTAL: 10 A 20 METROS.	BETTANIN	9	6,8	61,2
1	14	UND	CREME CAPILAR PARA PENTEAR 300 GR - CABELOS NORMAIS, PARA PENTEAR OS CABELOS CONTENDO 300G	SEDA	15	12,22	183,3
1	15	UND	CREME PARA HIDRATAÇÃO CAPILAR DE 1KG PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, A BASE DE CAMOMILA, NEUTRO, PARA CREME DE HIDRATACAO CONTENDO 1000G	SKALA	10	18	180
1	16	UND	CREME DENTAL 90 GR - CREME, USO ADULTO (ENTRE: 1.000 E 1.500 PPM DE F),PESANDO 90GR,	SORRISO	22	7	154
1	17	UND	DESINFETANTE PERFUMADO 2L AÇÃO BACTERICIADA (QUE NÃO SEJA DE FABRICAÇÃO CASEIRA) - FRASCO PLASTICO,CONTENDO 2000 ML	URCA	218	7	1526
1	18	UND	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇA 500 ML (QUE NÃO SEJA DE FABRICAÇÃO CASEIRA) - FRASCO PLASTICO,CONTENDO 500ML	LIMPOL	338	3,21	1084,98
1	19	UND	ESCOVA SANITARIA C/SUPORTE PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, PESO APROXIMADO: 384 GRAMAS	CONDOR	7	15	105
1	20	UND	ESCOVA DENTAL - PARA ADULTO, COM CERDA MACIA,	KESS	15	4,6	69
1	21	UND	ESCOVA PARA LIMPEZA - PARA ROUPA,FORMATO OVAL,BASE DE MADEIRA,COM CERDAS EM NYLON,MEDINDO 13,00X6,50CM	BRILHUS	5	3,86	19,3
1	22	UND	ESMALTE CREMOSO – 8ML CORES CLARAS DE LONGA DURAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA E ULTRA BRILHO. COM FORMULA HIPOALERGENICA.	RISQUE	48	6,63	318,24
1	23	PCT	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO LA DE ACO, Nº0 60G PACOTE COM 8 UNIDADES, EM ACO CARBONO PALHA DE AÇO	ASSOLAN	72	2,86	205,92
1	24	UND	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE PACOTE COM 1 UNIDADE, EM POLIUTRETANO E FIBRA	VIP	292	2,2	642,4

			SINTETICA,FORMATO RETANGULAR,MEDINDO 100,00X71,00X20,00MM,NA COR VERDE/AMARELA				
1	25	UND	PANO DE LIMPEZA - TIPO FLANELA EM ALGODÃO, 100% ALGODAO,MEDINDO 49,00X79,00CM	ALGOBOM	49	3,1	151,9
1	26	PCT	FRALDA DESCARTAVEL TAM. M C/42 UND TRIPLA PROTEÇÃO - CONTENDO 42 UND	BABY SEC	30	46,4	1392
1	27	PCT	FRALDA DESCARTAVEL TAM. G C/30 a 36 UND TRIPLA PROTEÇÃO - CONTENDO 30 UND	BABY SEC	30	42,4	1272
1	28	UND	HASTES FLEXÍVEIS PARA HIGIENE EMBALAGEM CONTENDO ENTRE 75 A 150 UND - PARA HIGIENE PESSOAL,	NATHY	10	5	50
1	29	UND	CREME HIDRATANTE CORPORAL 200 ML - FRASCO PLASTICO COM 200ML, PARA A PELE PARA TODOS OS TIPOS DE PELE	SKALA	72	9,5	684
1	30	UND	INSETICIDA DOMESTICO - MULTI INSETICIDA AEROSOL EM TUBO COM 380ML,	BAYGON	24	14,2	340,8
1	31	UND	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	BIC	17	5	85
1	32	UND	LAMPADA - LED, BULBO OVOIDE, POTENCIA DE 15 W,	ELGIN	47	6	282
1	33	PCT	LENÇOS UMEDECIDOS REGULAR -PACOTE CONTENDO ENTRE 50 A 100 UNIDADES	PIQUITUCHO	10	6	60
1	34	UND	LIMPA VIDRO 500 ML SPRAY - COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML	LIMPOL	13	7,65	99,45
1	35	UND	LUSTRA MOVEIS 200 ML - FRASCO PLASTICO CONTEBDO 200ML	PEROBA	48	7,45	357,6
1	36	PAR	LUVA LATEX PARA LIMPEZA EM GERAL EMBALAGEM COM 1 PAR - NA COR AMARELA TAMANHO G 9"	SANRO	9	5,15	46,35
1	37	UND	DESODORIZADOR AMBIENTAL - EM AEROSOL, EMBALAGEM COM 360ML/302G,	SECAR	68	15	1020
1	38	UND	PÁ P/LIXO - EM PLASTICO,MEDINDO 300,00X280,00MM(CXL),CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO,COM 150,00CM	BRILHUS	16	8	128
1	39	UND	PANO DE LIMPEZA P/CHÃO - TIPO SACO ALVEJADO,EM ALGODAO,MEDINDO 42X62CM,NA COR BRANCA	ALGOBOM	63	8	504
1	40	UND	PANO DE PRATO C/ BAINHA, COM OU SEM ESTAMPADO 100% ALGODÃO, MEDINDO 42X60CM, NA COR BRANCA	ALGOBOM	70	3,9	273
1	41	PCT	PAPEL HIGIÊNICO SENSITIVE CARE FOLHA DUPLA NEUTRO SUPERMACIO - PACOTE COM 240 M FOLHA DUPLA - ULTRA MACIO - ULTRA ABSORVENTE - DIMENSÕES DE CADA ROLO: 10CM X 30M - EMBALAGEM: CONTÉM 04 A 06 ROLOS DE 60MX10CM CADA	FAMILIAR	400	12	4800
1	42	PCT	PAPEL TOALHA - CREPADO SUPER ABSORVENTE PACOTE COM 02 ROLOS - COM 50 TOALHAS, INTERFOLHADO,FOLHA DUPLA,NO TAMANHO MINIMO (22X190)CM,NA COR BRANCA	ENXUTTA	111	6	666
1	43	UND	PEDRA SANITARIA - TIPO DE 30 GRAMAS,	LEVE BRISA	255	3	765
1	44	UND	POLIDOR DE ALUMINIO 500 ML - ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO	LIMPISSIMO	26	3,3	85,8
1	45	PCT	PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA 10 A 20 UND, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 5CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	PARANA	29	3,1	89,9
1	46	UND	PROTETOR SOLAR REGULAR CORPORAL FPS 30 DISPONIVEL EM EMBALAGEM DE 200M, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	AVON	11	50	550
1	47	UND	REMOVEDOR DE ESMALTE A BASE DE ACETONA - 100ML. SOLUÇÃO À BASE DE ACETONA É PARA REMOÇÃO DE ESMALTES DE NITROCELULOSE PARA UNHAS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	GUARARAPES	5	5,2	26
1	48	UND	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 30 a 40 CM, BASE DE ALUMINIO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA	BRILHUS	22	13	286
1	49	UND	SABÃO EM BARRA EMBALAGEM DE 900G COM 5 UNDIDADES DE 180 GR - NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO CONTENDO 5 UNDIADES, EB 56/54 DA ABNT	BEM TE VI	50	11,5	575
1	50	UND	SABAO EM PASTA ULTRA BRILHO DE 500 GR -	URCA	22	8,5	187
1	51	UND	DETERGENTE EM PO PACOTE DE 500G	ALA	157	7,8	1224,6
1	52	UND	SABONETE - EM TABLETE 84 A 100 GR, GLICERINA(PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 84 GRAMAS	FLOR DO YPE	130	3,8	494
1	53	UND	SABONETE LIQUIDO PARA MÃOS 500 ML - DO TIPO LIQUIDO GLICERINADO,FRASCO COM 500 ML	CLEAN LEVEL	93	9	837
1	54	PCT	SACO - PARA LIXO,EM POLIETILENO,COM CAPACIDADE DE 15 L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 58,00X39,00CM,ESPESSURA DE 0,05MM,NA COR AZUL C/20 UNIDADES	TODO BOM	198	4,46	883,08
1	55	PCT	SACO - PARA LIXO,EM POLIETILENO,COM CAPACIDADE DE 30 L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 59,00X62,00CM,ESPESSURA DE 0,05MM,NA COR AZUL DE 05 A 10 UNIDADES	TODO BOM	143	5,42	775,06
1	56	PCT	SACO - PARA LIXO,EM POLIETILENO,COM CAPACIDADE DE 50L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 63,00X80,00CM,ESPESSURA DE 0,05MM,NA COR AZUL 05 A 10 UNIDADES	TODO BOM	149	7,61	1133,89
1	57	PCT	SACO - PARA LIXO,EM POLIETILENO,COM CAPACIDADE DE 100L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 105,00X75,00CM,ESPESSURA DE 0,12MM,NA COR AZUL C/05 UNIDADES	TODO BOM	139	5,73	796,47
1	58	KG	SACOLA PLASTICA VIRGEM MEDIA COM ALÇA 38X498CM BRANCA KG- SACOLA EM PLASTICO, TAMANHO MÉDIA,BRANCA,CAPACIDADE PARA SUPORTAR 06 KG,MEDINDO (38 X 48)CM COM ALCA DE CAMISETA	PLASTPEL	1	19,42	19,42
1	59	UND	SHAMPOO 325 ML - NEUTRO,PARA AMACIAR E DAR BRILHO,PARA CABELOS NORMAIS CONTENDO 325ML a 400ML	DARLING	30	14	420
1	60	UND	VASSOURA PARA USO EM GERAL MODELO V-9 - DE CERDAS EM PELO SINTETICO,COM CABO DE MADEIRA, REVESTIDO EM PLASTICO, COM 120 A 140 CM DE COMPRIMENTO,MEDIDA DA BASE COM EXTREMIDADE ROSQUEADA MEDINDO 38 A 40 CM DE COMPRIMENTO, COM 4,5 A 5CM CM DE LARGURA,BASE REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO	BRILHUS	19	20	380
1	61	UND	VASSOURA PARA USO GERAL MODELO V-35- DE CERDAS	BRILHUS	18	20	360

			RIGIDAS EM NYLON,COM CABO EM MADEIRA, REVESTIDO EM PLASTICO, COM 1,40M DE COMPRIMENTO,BASE ROSQUEADA MEDINDO 26 A 30 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 A 5,0 CM DE LARGURA.,BASE REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO				
1	62	UND	VELA - PARAFINA, COMUN, Nº8, PAVIO DE ALGODAO, GRADUAL NA SUA QUEIMA, BRANCA, CAIXA COM 08 UND.	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	7	7	49
1	63	PCT	LIXA DE UNHAS: DUPLA FACE COM GRANULAÇÃO MÉDIA INDICADA PARA TODO TIPO DE UNHA, TAMANHO APROXIMADO DE 16 CENTÍMETROS.	SANTA CLARA	68	0,5	34
1	64	UND	BALDE PLASTICO PRETO	PLASUTIL	2	20	40
1	65	UND	MOR ESFREGÃO MOP LIMPEZA POCKET 8L AZUL CLARO	BRILHUS	1	114	114
1	66	UND	REFIL MOR ESFREGÃO MOP LIMPEZA POCKET 8L AZUL CLARO	BRILHUS	2	19,2	38,4
1	67	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL - TAMANHO P CONTENDO ENTRE 36 E 54 UNIDADES POR PACOTE	BABY SEC	10	45	450
1	68	UND	Colônia Baby Lavanda 200ml	BARUEL	6	26	156
1	69	UND	PERFUME ADULTO 100ML	MURIEL	6	40	240
2	1	PCT	CANUDO DESCARTAVEL EM EMBALAGEM CONTENDO 100 UND - DE PLASTICO, LISO, MEDINDO 21 CM DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS.	STRAWPLAST	2	4,42	8,84
2	2	BOB	SACO TRANSPARENTE BOBINA PICOTADA 20X30 C/500 SAQUINHOS. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: COMPOSIÇÃO: 1 UNIDADE DE BOBINA MEDIDA: 20CM X 30CM MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE (PEAD) COR: INCOLOR LEITOSA ESPESSURA: 0,035 MICRAS (FINA) CAPACIDADE: SUPORTA ATÉ 1KG QUANTIDADE: APROXIMADAMENTE 500 SACOS POR BOBINA.	LIDER	7	20,5	143,5
2	3	BOB	SACO TRANSPARENTE BOBINA PICOTADA 25X35 C/ 500 SAQUINHOS. UTILIZADA EM SUPERMERCADOS, AÇOUGUES E FEIRAS, NO USO DOMÉSTICO NO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS ENTRE OUTRAS UTILIDADES. COMPOSIÇÃO: 70% PEAD / 30% PEBD TAMANHO: 25X35CM CAPACIDADE: 3KG QUANTIDADE: 500 SACOS.	LIDER	10	25,5	255
2	4	PCT	COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESA - 50UND - EMBALAGEM COM 50 UND	PRA FESTA	87	3,1	269,7
2	5	PCT	COLHER - DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO - 50UND - EMBALAGEM COM 50 UND	PRA FESTA	11	4,18	45,98
2	6	PCT	COPO DESCARTAVEL DESCARTAVEL PARA AGUA 180ML-EMBALAGEM CONTENDO 100 UND	CRISTAL COPO	342	4,19	1432,98
2	7	PCT	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 50 ML - EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	CRISTAL COPO	19	3,05	57,95
2	8	UND	FILME PLÁSTICO PVC 28 CM LARGURA X 30M a 38M COMPRIMENTO - FILME DE PVC PARA ALIMENTOS,	TECFILM	80	7	560
2	9	UND	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 7,5M - CONTÉM 1 ROLO DE 30CM X 7,5M	WYDA	76	10	760
2	10	PCT	GARFO - EM POLIPROPILENO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, PARA SOBREMESA,	PRA FESTA	52	3,24	168,48
2	11	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES, D, EM EMBALAGEM COM 50 GUARDANAPOS.	MALV	283	2,45	693,35
2	12	PCT	LENÇOS DE PAPEL DE BOLSO - 15 UNIDADES EMBALAGEM DE BOLSO,	KISS	10	1,75	17,5
2	13	PCT	PALITOS ROLIÇOS PARA CHURRASCO DE 250MM EMBALAGEM COM 50 A 100 UNIDADES PALITOS	GABDARDI	19	3,94	74,86
2	14	PCT	PRATO DESCARTAVEL RASO DE , 21 CM DE DIAMETRO, EM MATERIAL OS POLIESTIRENO CONTENDO 10 UNIDADES CADA.	ULTRA	136	4	544
2	15	PCT	PRATO DESCARTAVEL - DE POLIETILENO FUNDO 17,8 CM - EM MATERIAL OS POLIESTIRENO CONTENDO 10 UNIDADES CADA.	ULTRA	105	2,51	263,55
2	16	PCT	PRATO DESCARTAVEL - DE POLIETILENO PARA SOBREMESA, DIAMETRO DE 15CM DE DIAMETRO, COM ALTURA DE TIPO RASO,CONTENDO 10 UNIDADES CADA	ULTRA	147	3,82	561,54
2	17	PCT	SAQUINHO PLÁSTICO TRADICIONAL PARA CACHORRO QUENTE, EMBALAGEM CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES. PLÁSTICO TAMANHO (LXAXP):21,5X10CM.	VALPKT	43	6,51	279,93
2	18	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL C/ELASTICO TNT BRANCA - PACOTE COM 100 UNIDADES TAMANHO:UNICO 10G/M² COR: BRANCA	TALGE	8	16,49	131,92
2	19	PCT	FORMINHAS PARA BRIGADEIRO, N 05 - CORES VARIADAS, MEDINDO 2,5 x 3,5 x 1,5cm CONTENDO 100 UNIDADES	REGINA	5	2,35	11,75
2	20	PCT	PRATO DESCARTAVEL FUNDO DE , 21 CM DE DIAMETRO, EM MATERIAL OS POLIESTIRENO CONTENDO 10 UNIDADES CADA.	ULTRA	20	4,73	94,6
2	21	UND	PALITO DENTAL DE MADEIRA COM 100 UNIDADES	PARANÁ	13	1,89	24,57

Parágrafo Primeiro. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas
decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, **que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias**, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESGIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO**.**
3.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços (NFS-e), atestada pelo **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco**, acompanhada do recibo.
3.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- O pagamento será efetuado no dia, após a realização da entrega dos produtos no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.
- Forma de pagamento
- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo primeiro; Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

Parágrafo segundo; As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

– A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar a **Secretaria demandante,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

- **PROVA DE REGULARIDADE** com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.
- **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.
- **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS**), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642 -A da CLT c/c o §1° do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).
- O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA.**

– Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

- Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, **contado a partir do ato homologatório**, nos termos do artigo 84, §, c/c. Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. *(Fornecimento contínuo);*

- Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **06 (seis) DIAS**, contados da respectiva convocação.
- Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 001/2025**.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o Art. 121, da Lei 14.133/21;

– Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o Art. 6, XLVII, e do Artigo 86 da Lei 14.133/21;
Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 001/2025**.
Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 001/2025,** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinjaa plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

- Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato/ATA;
Der causa à inexecução parcial do contrato/ATA que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato/ATA;
Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ATA;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ATA;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).
- Multa:
- Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato/ATA.
- Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato/ATA.
- Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato/ATA.
- Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato/ATA.
- Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/ATA, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- A multa devera ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Triunfo/PE.
- Os valores das multas aplicadas devera o ser recolhidos a conta do Município de Triunfo/PE, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças de Triunfo/PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da Prefeitura Municipal de Triunfo/PE, reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos a CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.
- O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- Todas as sanções previstas no Contrato/ATA poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
78 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para o Contratante/Fornecedor;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- O Contratante/Fornecedor deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

– A Ata/contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5);

- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura da ata/contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- A execução da Ata/contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021.
- O fiscal técnico da ata/contrato acompanhará a execução da ata/contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal técnico da ata/contrato anotará no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução da ata/contrato, determinando prazo para a correção.
- O fiscal técnico da ata/contrato informará ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata/contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata/contrato.
- O fiscal técnico da ata/contrato comunicar ao gestor da/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- O fiscal administrativo da ata/contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata/contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata/contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência).
- O gestor da ata/contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata/contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata/contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- O gestor da ata/contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- O gestor da ata/contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- O gestor da ata/contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- O gestor da ata/contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- O fiscal administrativo da ata/contrato comunicará ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- O gestor da ata/contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada.
- Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.
- **DA FISCALIZAÇÃO DA ATA**
- Durante a vigência desta ATA, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Gerencia, denominado FISCAL neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **Paula Cristiane Bezerra Xavier de Sousa,** emitida pelo(a) **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco**, devidamente designado(a) para esse fim, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- Os(as) servidores(as) designados(as) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata/Contrato, sendo-lhes assegurada à prerrogativa de:

Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços/fornecimento;

Disponibilizar toda a infra-estruturar necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;

Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;

Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;

Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela

CONTRATADA.

Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços/fornecimento.

Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

- O fiscal que agir em desacordo com suas obrigações ficará sujeito as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

81.23.4 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

8.23.5 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com o presente Contrato e o Procedimento Administrativo que o originou.

- DA GESTÃO DA ATA/CONTRATO
9.1. Durante a vigência dessa Ata/contrato, a gestão será realizada pelo(a) **GESTOR** (a) Sr(a)
GESTOR (a) Sr(a) **Paula Cristiane Bezerra Xavier de Sousa,** conforme previstos na Lei nº 14.133/21, emitida pelo(a) Prefeitura Municipal de Triunfo/PE, no que se refere a:
Zelar pela observância dos termos constantes do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Relatório de Análise de Riscos, e demais documentos que instruem o procedimento de contratação, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato/ATA, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado/ATA;
Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato/ATA;
Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração;

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
10.1.5 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou,
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
11.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 10.3.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.2 e no item 12.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

14.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se, pela Lei nº. 14.133/21, e demais legislações pertinentes.

15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

16.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município - DOM, ou AMUPE, ou no DOU, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Triunfo/PE, e no **PNCP: (www.gov.br/pncp) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012;

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M. ou na AMUPE, para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Triunfo/ Pe, 17 de Fevereiro 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social
PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA
Órgão Gerenciador

J C Oliveira Nunes Comercio de Hortifrutigranjeiros
SR. JOSÉ CIRO OLIVEIRA NUNES
Fornecedor Registrado

Ana Paula de Lima Nunes –EPP
SRA. ANA PAULA DE LIMA NUNES
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF .º

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:9F14C215

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 003/2025, PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 001/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS, PARA AS FUNÇÕES RELACIONADAS NESTE EDITAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR POR MOTIVOS DE SUBSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, READAPTAÇÃO, FÉRIAS E LICENÇAS DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

A COMISSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Edital nº 001/2025, torna público a *ERRATA 003/2025*, do Processo de Seleção Pública Simplificada, conforme anexo único deste ato.

Tupanatinga, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
(Decreto Municipal nº.019/2025)

ERRATA 003 DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 001/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA – PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. Fica alterado o Cronograma constante no ANEXO I:

ANEXO I CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	22/01/2025	Site da Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE: https://tupanatinga.pe.gov.br/ e Diário Oficial do Município AMUPE
Inscrições	23/01/2025 a 01/02/2025 9:00 às 12:00	Na sede da Secretaria Municipal de Educação Tupanatinga/PE ou Pelo e-mail: ppstupanatinga2025@gmail.com
Validação das Inscrições e Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Títulos e Experiência Profissional	06/02/2025	Site da Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE: https://tupanatinga.pe.gov.br/ e/ou na sede da Secretaria Municipal de Educação Tupanatinga/PE
Prazo para Interposição de Recurso	07 a 11/02/2025	Na sede da Secretaria Municipal de Educação Tupanatinga/PE Pelo e-mail: ppstupanatinga2025@gmail.com
Divulgação do Cronograma da Prova de Conhecimentos Práticos e dos temas do plano de aula Resultado do Julgamento dos Recursos	12/02/2025 13/02/2025	Site da Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE: https://tupanatinga.pe.gov.br/ Na sede da Secretaria Municipal de Educação Tupanatinga/PE Travessa Arcelino Cursino de Melo, nº21
Segunda Etapa: Prova de Conhecimentos Práticos	15/02/2025 e 16/02/2025	Na sede da Secretaria Municipal de Educação Tupanatinga/PE, localizada na Rua Arcelino Cursino de Melo, s/nº
Resultado das Prova de Conhecimentos Práticos	20/02/2025	Site da Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE:
		https://tupanatinga.pe.gov.br/ e na sede da Secretaria Municipal de
		Educação Tupanatinga/PE Travessa Arcelino Cursino de Melo, nº21
Prazo para Interposição	21/02/2025 e 22/02/2025	No site da Prefeitura Municipal
de Recurso		de Tupanatinga/PE: https://tupanatinga.pe.gov.br/ Na sede da Secretaria Municipal de Educação Tupanatinga/PE
		Pelo e-mail: ppstupanatinga2025@gmail.com
Resultado do Julgamento dos Recursos	25/02/2025	No site da Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE:
		https://tupanatinga.pe.gov.br/ Na sede da Secretaria Municipal de Educação Tupanatinga/PE
Resultado Final	25/02/2025	No site da Prefeitura Municipal
		de Tupanatinga/PE: https://tupanatinga.pe.gov.br/ Na sede da Secretaria Municipal de Educação Tupanatinga/PE

Os demais itens do referido edital seguem sem aletrações.

Publica-se o Edital de Retificação.

Tupanatinga, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:51C93DDA